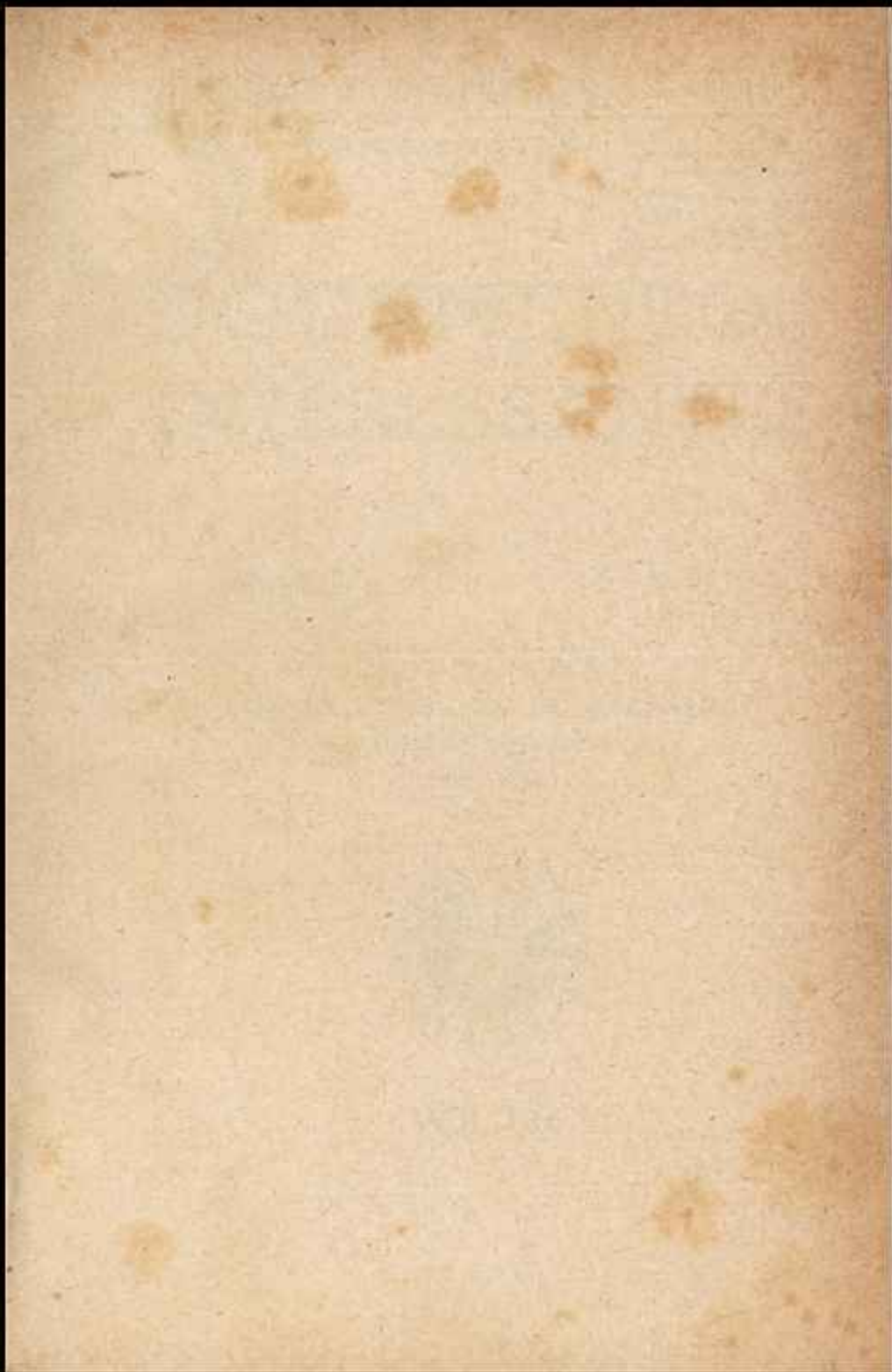


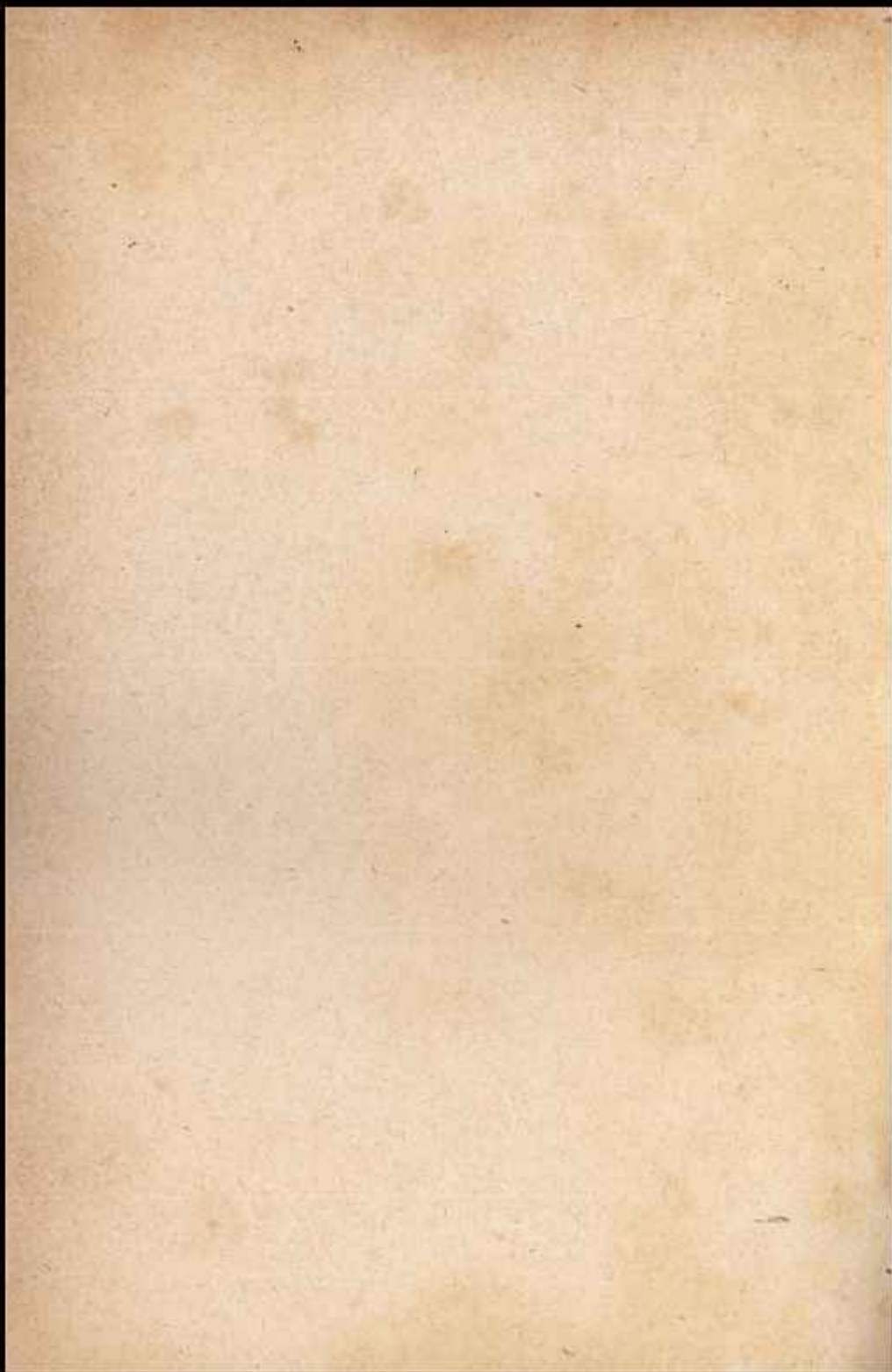


1002004734









1 2 1 2 8 4

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



(B)



# DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA A  
HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

OFÍCIOS DO GENERAL  
MARTIM LOPES LOBO DE SALDANHA  
(GOVERNADOR DA CAPITANIA)

1782 - 1786

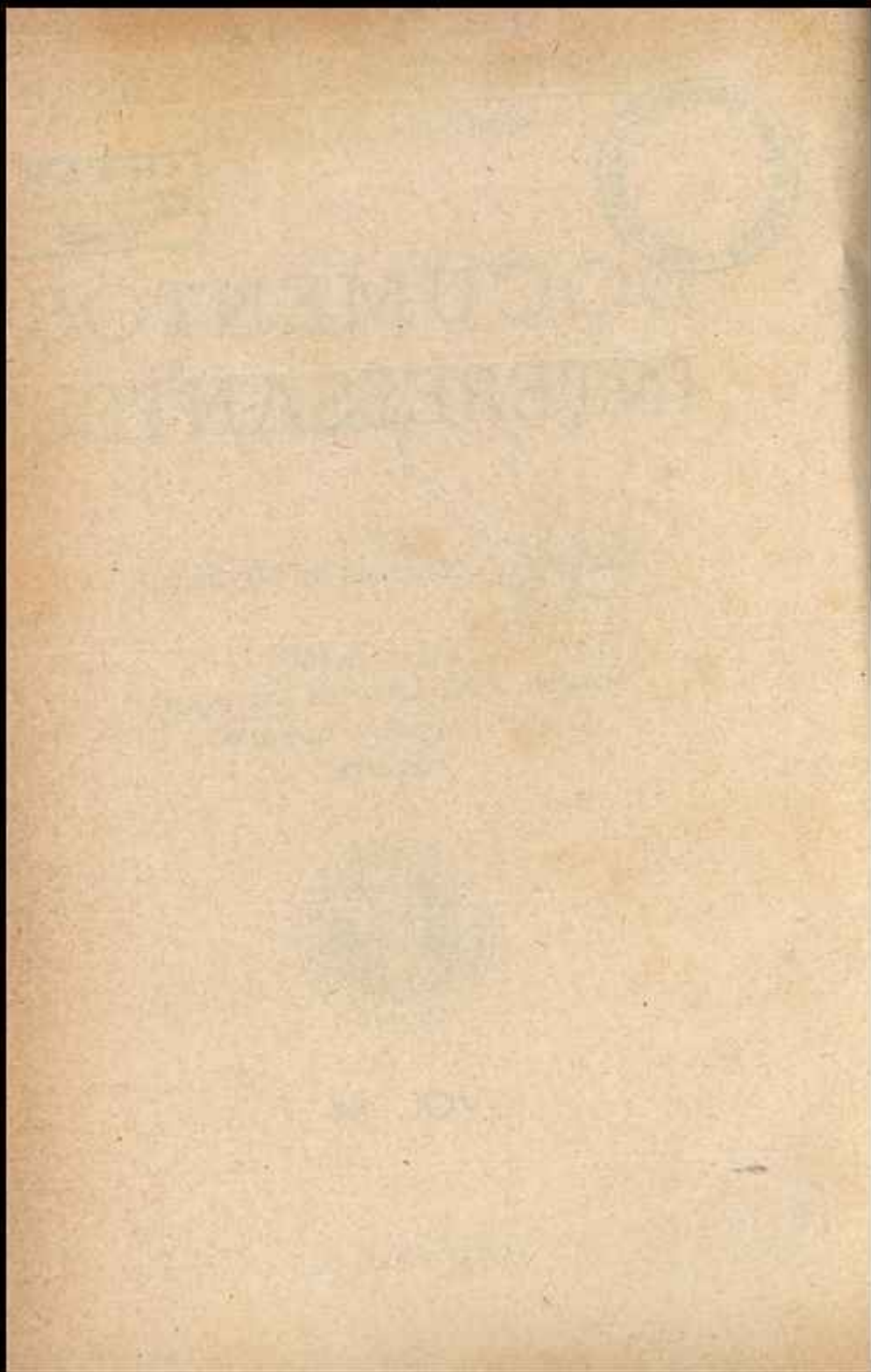


VOL. 84

SÃO PAULO

— 1961 —





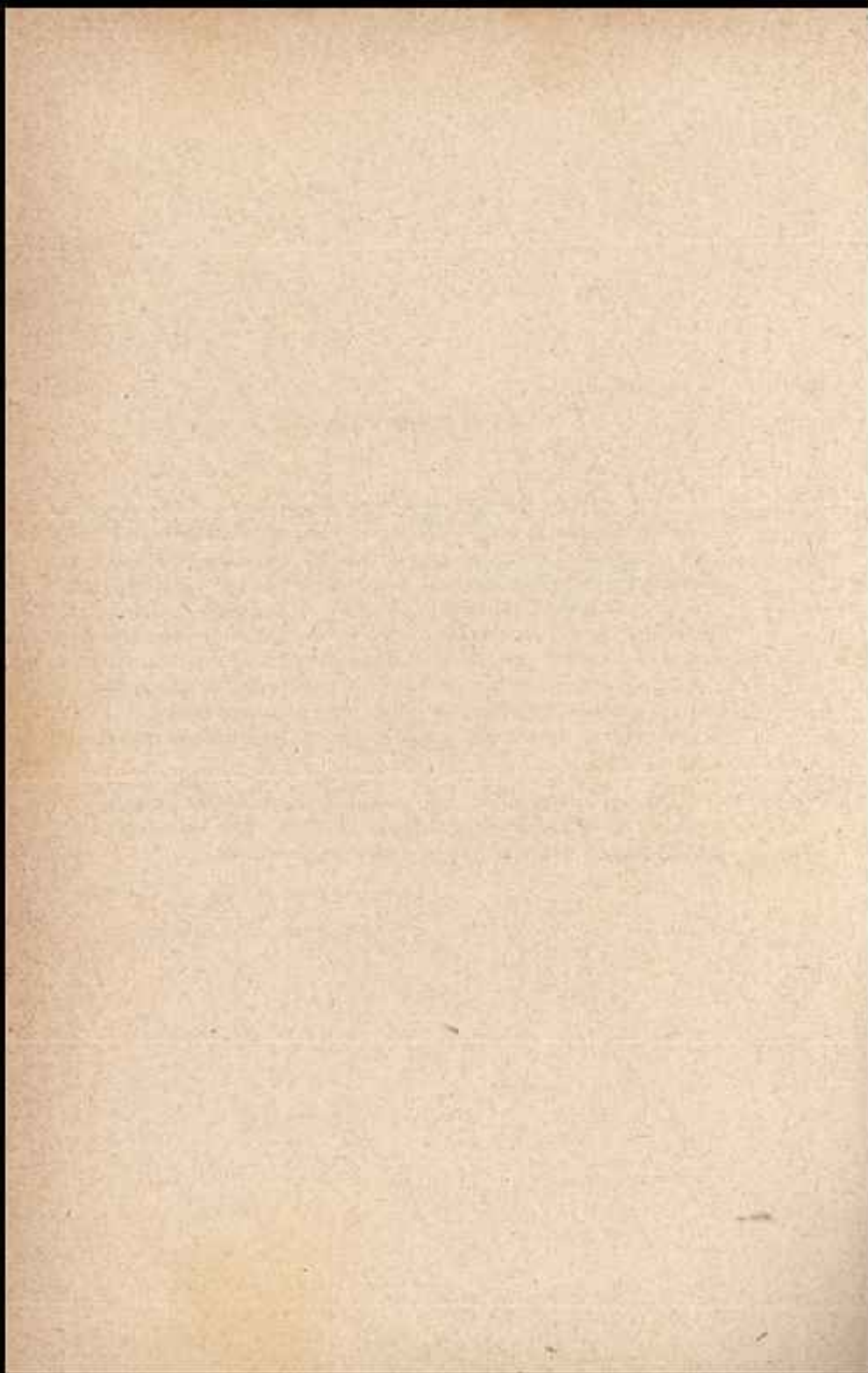
## APRESENTAÇÃO

O Secretário da Educação, prosseguindo no firme objetivo de proporcionar o maior relêvo aos assuntos de natureza cultural, registra, aqui, a sua satisfação no momento em que, através do Departamento do Arquivo do Estado passa às mãos dos pesquisadores de todo o Brasil — jovens estudantes ou historiadores de nomeada — o n.º 84 de “Documentos Interessantes”. Contem o presente volume, material importantíssimo e do mais alto interesse para todos quantos estão em contacto com o passado glorioso de nossa terra manuseando o farto documentário arquivado naquêlê órgão da administração pública.

Dá por terminada, com esta edição, o Departamento do Arquivo do Estado, a divulgação da Correspondência do Capitão General Martin Lopes Lobo de Saldanha.

Luciano Vasconcellos de Carvalho  
Secretário da Educação





## INTRODUÇÃO

*Cumpre-nos registrar, nestas primeiras linhas, o alto interesse demonstrado pelo Sr. Governador do Estado, prof. Carlos Alberto de Carvalho Pinto e pelo Sr. Secretário da Educação, Dr. Luciano Vasconcellos de Carvalho que possibilitaram a esta Diretoria a publicação de mais um trabalho histórico.*

*Com o volume 84 de "Documentos Interessantes", o público leitor terá o encerramento da correspondência do Capitão-General de São Paulo, Martim Lopes Lobo de Saldanha.*

*Outros assuntos de valor histórico não menos importante darão seqüência à série de publicações que tem por finalidade divulgar o precioso e imenso manancial de documentos históricos de São Paulo e do Brasil. Tais publicações, acreditamos, serão entregues aos pesquisadores em futuro próximo pelo Departamento do Arquivo do Estado.*

*Isto posto, vale ressaltar a decisiva colaboração dos funcionários da Secção Histórica do Arquivo, muito especialmente do Sr. Nello Garcia Migliorini, Historiógrafo-Substituto e de d. Aily Siqueira, Arquivista que, seguindo a esclarecida orientação do Chefe da Secção sr. Cesar Teixeira Pentado, levaram a bom termo a revisão de provas e execução de outros trabalhos ligados à presente publicação.*

Wally Sämy Leite

Diretora Substituta





## DUAS PALAVRAS

Com o presente volume, que tomou o número LXXXIV da série de publicações intitulada "Documentos Interessantes", a Secção Histórica do Departamento do Arquivo do Estado considera terminada a sua tarefa de propalar a correspondência do Capitão General de São Paulo, Martin Lopes Lobo de Saldanha.

A publicação que ora oferece aos seus leitores tem por contextura a cópia fiel do último dos livros originaes, classificado sob número setenta do códice dêste Órgão.

O ilustre militar, que veio substituir na gerência da Capitania o Morgado de Matheus, Dom Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão, administrou pelo período de oito anos, isto é, de 1775 a 1782, quando, por mandado da Coroa, assumiu o govêrno seu sucessor Francisco da Cunha Menezes.

Sôbre a atuação de Martin Lopes Lobo de Saldanha, muita controvérsia se tem originado; alguns o julgam iníquo e prepotente, outros consideram seus atos consequências da época em que governou, pois tinha êle, sôbre os ombros, a árdua missão de fazer frente aos espanhóis de Dom Pedro Cevalos, Vice Rei de Buenos Aires, que se estendiam por várias regiões meridionais da Colônia, inclusive a Ilha de Santa Catarina. Parece, contudo, válido que uma análise de sua personalidade administrativa implica em considerações outras que não sômente exames parciais de seu govêrno, através do estudo das ações em si mesmas, ou da enumeração expositiva e cronológica dos seus atos; dever-se-iam levar em conta também as relações de causa e efeito, considerado o momento histórico pelo qual atravessava o Sul da Colônia. Como seu principal escopo era o de fazer frente a tropas de invasão, poder-se-ia encontrar aí o motivo pelo qual, com desertores e recrutados, apresentava-se rijo e inflexível.



A Secção Histórica do Departamento do Arquivo do Estado crê, portanto, que os estudiosos de nossa história poderão, pelo volume que no momento entrega aos seus leitores, além dos já publicados sobre o mesmo assunto, aquilatar o caráter e a administração de Martim Lopes Lobo de Saldanha.

Cesar Teixeira Penteado  
Paleógrafo, Chefe da Secção Histórica  
São Paulo, maio de 1961



**P.<sup>a</sup> o Thesour.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> dar dez L.<sup>os</sup> em branco  
p.<sup>a</sup> o expd.<sup>o</sup> da Secretr.<sup>a</sup>**

O Thesour.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> Antonio Jozé Pinto dará ao Secretr.<sup>o</sup> deste Governo dez Livros em branco rubricados pelos Conselheiros do Conselho Ultramarino p.<sup>a</sup> o expd.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> Secretr.<sup>a</sup> onde há falta delles. S. Paulo a 16 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Bando p.<sup>a</sup> dentro em trez mezes se recolherem a  
esta Capitania todos os desertores della e p.<sup>a</sup>  
serem perdoados, se no d.<sup>o</sup> tempo se  
apresentarem.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Conselho de S. Mag.<sup>o</sup> Brigadr.<sup>o</sup> de Infantaria dos Seus Exercitos, Governador e Capitam General da Capitania de S. Paulo etc. Faço saber a todos os moradores e naturaes desta Capitania, que constando-me terem desertado muitas destes individuos p.<sup>a</sup> fora della, e outros se terem refugiado em partes m.<sup>to</sup> occultas dos Sertoens da mesma Capitania, por temor de alguns procedimentos que os executores das ordens dos Senhores Generaes meos Antecessores, tinham praticado contra os mesmos moradores, excedendo os termos deprezado e benevolencia com que os Snr.<sup>es</sup> Generaes mandavão executar as suas ordens; e constando-me outro sim q' estes mesmos individuos se achão hoje m.<sup>to</sup> arrependidos de terem cometido aquelles excessos dezejando voltar p.<sup>a</sup> a sua Patria, assistir as suas Familias e oferecer-se p.<sup>a</sup> defesa e Segurança desta Capitania atendendo a estes bastardos sentimentos. Faço declarar a todos aquelles q' nam estiverem incursos naquellas penas a que as Reaes Leys de S. Mag.<sup>o</sup> me nam permitem a Liberd.<sup>e</sup> de perdoar na exceção daquelles digo, a todos os mais faço perdoar o delicto da dezerção; ainda aquelles q' estiverem refugiados por dividas, ou por alguns ferim.<sup>tos</sup> simples, e insignificantes; estes gozaram da mesma graça enquanto estiverem empregados na prezente expedição q' faço; e depois se livrarão ordinariam.<sup>te</sup> na conformd.<sup>e</sup> das Leys p.<sup>a</sup> o que lhe prestarei todo o meo Socorro e protegem; Outro Sim declaro, q' o mesmo indulto gozarão todos os Soldados desertores, que se acharem refugiados nesta Capitania p.<sup>a</sup> o q' tenho indulto preciso do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Marquez Vice Rey do Estado; bem entendido



q' assim os Payzanos como os Soldados, aquem se concede esta graça sam a aquelles, q' dentro em tres mezes se vierem apresentar, cuja graça devo declarar, q' nam gozarão nenhum dos outros, que depois da publicaçãõ deste Bando cometerem o sempre horroroso delicto da dezereção: E ordeno q' este Bando seja publicado a toque de Caixas e affixado nam só em todas as Freguezias, mas em todos os Lugares publicos de cada hua das Povoaçoens. S. Paulo a desasete de Junho de mil sete centos setenta e cinco. O Secretr.º do Governo Thomaz Pinto da S.ª o fez escrever // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.ª o Sarg.º Mór Manoel Angelo Figr.ª ser Recebedor dos emolum.ºs q' pagão as embarcaçoens q' sahem pelas barras da Praça de Santos, pertencentes a S. Ex.ª**

O Sarg.º Mór das Ordenanças da Praça de Santos Manoel Angelo Figr.ª poderá daqui emdiante receber os emolumentos, que costumão pagar os Mestres das Embarcaçoens, que navegão e sahem pelas Barras daquella d.ª Praça de Santos, os quaes emolumentos me pertencem conforme o uzo, e estilo athe aqui praticado, cobrando-os o d.º Sarg.º Mór Segundo á proporçãõ de cada hua das embarcaçoens, porq' se for canoa, ou Lancha destrancada pagaram 640; se for Sumaca 1280, e se for Curveta 6400; e assim as mais, do que constituo por meu Recebedor ao referido Sarg.º mór Manoel Angelo Figr.ª athe eu mandar o contrario. S. Paulo a 18 de Junho de 1775 //

// Com a rubrica de S. Ex.ª //

**P.ª o Com.º da Fort.ª da Barra gr.ª nam consentir sahir por ella embarcaçãõ algúa sem apresentar recibo do Sarg.º Mór Manoel Angelo Figr.ª de q' tem pago os emolumentos devidos.**

Ordeno ao Com.º da Fortaleza de S. Amaro da Barra grande da Praça de Santos, que daqui emdiante nam consinta sahir pela d.ª Barra embarcaçãõ algúa q' nam apresente recibo do Sarg.º mór M.ºl Angelo Figr.ª ou do Seu Caixr.º pelo qual conste, q' tem pago os emolum.ºs q' della me pertencem dos quaes tenho constituido para meu Recebedor ao d.º Sarg.º Mór Manoel Angelo Figr.ª.

S. Paulo a 18 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.ª //

Foi outra do mesmo theor p.ª o Com.º da Fortaleza da Bertioiga.

**P.<sup>o</sup> o Com.<sup>do</sup> da Praça de Santos poder despachar  
as embarcaçoens q' navegão para a V.<sup>a</sup> de S.  
Sebastião.**

Porq.<sup>do</sup> as embarcaçoens, q' navegão do porto da Praça de Santos p.<sup>a</sup> a Ilha de S. Sebastião tem grande incomodo, pela demora, q' ha em virem os Mestres dellas a esta Cid.<sup>de</sup> procurar os seus despachos.

Ordeno ao Com.<sup>do</sup> da Praça de Santos que as possa despachar atendendo ao referido. S. Paulo a 18 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Com.<sup>do</sup> da Fortaleza da Bertioga deixar  
passar sem paga de emolumentos as canoas, q'  
transportam mantim.<sup>tos</sup> p.<sup>a</sup> os Religiosos do  
Carmo da V.<sup>a</sup> de Santos.**

Porq.<sup>do</sup> tenho ordenado ao Com.<sup>do</sup> da Fortaleza de S. João da barra da Bertioga, q' nam consinta sahir pela d.<sup>a</sup> Barra embaração algúa, que nam apresente recibo do Sargento Mór Manoel Angelo Figr.<sup>o</sup> ou do Seu Caixr.<sup>o</sup> porq' conste ter pago os devidos emolumentos, q' dellas me parecem; e constando-me que pela mesma barra navegão as canoas, q' transportam os precizos mantimentos p.<sup>a</sup> os Religiosos de N. S. do Monte do Carmo daquella Villa Ordeno ao d.<sup>o</sup> Comand.<sup>e</sup>, que só as referidas Canoas poderam Livrem.<sup>to</sup> passar sem pagarem couza algúa do que me pertence, porq' as izento desta pençam, attendendo a aquella Relligioza Comunidade. S. Paulo a 18 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almojarife dar dez L.<sup>os</sup> em branco p.<sup>a</sup> a  
Secretaria.**

O Thesour.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> Antonio José P.<sup>to</sup> dará ao Secretario deste Governo dez Livros em branco, rubricados pelos Conselheiros Ultramarinos p.<sup>a</sup> o expediente da Secretaria dita onde ha falta delles. S. Paulo a 16 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se fazer pagam.<sup>to</sup> de sete dias a Tropa da  
Infantr.<sup>a</sup> paga.**

Os Ministros Deputados da Junta da Real Fazenda desta Capitania ordenem ao Thesour.<sup>o</sup> da mesma tire do Cofre a quantia de dr.<sup>o</sup> q' for precisa p.<sup>a</sup> amanhã se fazer pagam.<sup>to</sup> de sete dias á Tropa da Infantaria paga confr.<sup>o</sup> as Listas jun-



tas, que ham de ser apresentadas, procedendo-se em tudo com as clarezas necessarias.

S. Paulo a 21 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Escrivão da Junta passar húa Certidão do q.<sup>to</sup> se tem gasto dos Dizimos na Faz.<sup>da</sup> Real e q.<sup>to</sup> de Congruas se está devendo aos Eccleziasticos.**

O Escrivam, que achey servindo na Junta da Real Fazenda, e q' ainda nella Serve, vendo todas as entradas, e sahidas dos Dizimos do tempo do Governo do men Antecessor, passe por certidam quanto se tem gasto dos mesmos Dizimos na Fazenda Real, e fica esta devendo á diversa applicaçam da folha Eccleziastica, e quanto de Congruas se está devendo aos Eecleziasticos.

S. Paulo a 21 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o mesmo Escrivão por Certidão passar q.<sup>to</sup> importou a entrada dos Reaes Quintos, q' se forão fundir ao R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

O Escrivão, q' achey servindo na Junta da Real Fazenda, e que ainda nella Serve passe por Certidão q.<sup>to</sup> importou a Entrada dos Reaes Quintos do anno proximo passado, q.<sup>do</sup> se fez e mandou fundir ao R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> a importancia da Letra, q' Sobre os mesmos se passou, e la se pagou, que eu vi na mesma Cidade. São Paulo a 21 de Junho de 1775 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordindr.<sup>o</sup> desta Cid.<sup>e</sup> mandar por cazas prontas p.<sup>a</sup> os Artifices da Tropa.**

O Jniz Ord.<sup>o</sup> desta Cidade mandará por prontas humas Cazas p.<sup>a</sup> o Coronhr.<sup>o</sup> das Tropas; outra p.<sup>a</sup> o Espingadr.<sup>o</sup>; outra p.<sup>a</sup> o Correieyro dos Voluntarios Reaes; capaz cada huma dellas, q' estes Artifices possam armar as suas Tendas; e da mesma forma aprontar humas Cazas p.<sup>a</sup> as Reclutas q' vem vindo p.<sup>a</sup> Voluntarios Reaes.

S. Paulo a 22 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se fazer pagam.<sup>to</sup> de cinco dias a Tropa paga de Infantr.<sup>a</sup>**

Os Ministros da Junta da Real Fazenda desta Capitania ordenem ao Thesour.<sup>o</sup> da mesma tire do Cofre a quantia de



dr.<sup>o</sup> q' for precisa p.<sup>a</sup> se fazer o pagam.<sup>to</sup> de cinco dias á Tropa da Infantaria paga, confr.<sup>a</sup> as Listas juntas, que hamde ser apresentadas: procedendo-se em tudo com as clarezas necessarias. São Paulo a 25 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Fernando de Souza Pouzada ser Director da  
nova V.<sup>a</sup> de S. Jozé.**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Director da nova V.<sup>a</sup> de S. Jozé a Fernando de Souza Pouzada, que Servirá a dita occupação interinam.<sup>to</sup> emq.<sup>to</sup> eu nam der as providencias necessarias, respectivas á d.<sup>a</sup> nova Villa; portando-se com prudencia, Socego e boa economia o que espero do Seu zello, e actividade: pelo q' Ordeno, que Cosme Jozé Roiz não seja mais Director daquella nova Villa. São Paulo a 26 de Junho de 1775 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se fazer Inventario dos Livros, e papeis q,  
se mudarem da Junta velha p.<sup>a</sup> a nova.**

O Escrivão que achei servindo na Junta remeta p.<sup>a</sup> a nova caza della com Guias por elle assinadas todos os Livros, autos e papeis pertencentes a mesma Junta declarando em cada Guia a natureza dos Livros, e papeis que remete a entregar na dita nova Junta aos Contadores que vierão da Corte, de que tudo se irá fazendo Inventario; que á vista do mesmo Escrivão se conferirá pelas Sobre d.<sup>as</sup> Guias: bem advertindo, q'na prim.<sup>a</sup> remessa dexem vir os Livros que actualm.<sup>to</sup> Servem da boca do Cofre, e de Registos. São Paulo a 26 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Thesour.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> dar madr.<sup>as</sup>  
p.<sup>a</sup> as Tarimbas.**

O Thesour.<sup>o</sup> da Real Fazenda Antonio Jozé Pinto dará todas as madr.<sup>as</sup> q' lhe pedir o Cap.<sup>to</sup> Inacio José Cherem p.<sup>a</sup> as obras q' se estam fazendo das Tarimbas p.<sup>a</sup> os Soldados, e tudo o mais q' for preciso pertenc.<sup>a</sup> as ditas obras. São Paulo a 27 de Junho de 1775 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar ajuda e favor ao Sold.<sup>o</sup> Felipe Montr.<sup>o</sup>  
da Tropa de Dragoens da Capitania de  
Goyazes.**

Porq.<sup>to</sup> Felipe Montr.<sup>o</sup> Soldado da Tropa de Dragoens da Capitania de Goyazes, que veyo a esta Cidade em dilig.<sup>a</sup>



do Serviço de S. Mag.<sup>do</sup> passa p.<sup>a</sup> aquella d.<sup>a</sup> Capitania; e pode carecer de cavalgadas p.<sup>a</sup> o seo Transporte: Ordeno que se lhe dé toda a ajuda e favor, asim das ditas Cavalgadas, como do mais que precizar, pagando tudo pelo seu devido preço, confr.<sup>e</sup> ajustar: como tambem qualquer Conductor lhe levará huma Corrente, em que conduzio huns prezos daquella p.<sup>a</sup> esta Capitania. S. Paulo a 27 de Junho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se remeter húa Parada p.<sup>a</sup> a Capital da Cid.<sup>e</sup>  
do R.<sup>e</sup> de Janr.<sup>e</sup> — Do Secret.<sup>o</sup> —**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Martin Lopes Lobo de Saldanha, Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General da Capitania de S. Paulo manda expedir esta Parada a huma hora da tarde do dia abaixo declarado com carta do Serviço de S. Mag.<sup>do</sup> desta Secret.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a da Capital da Cidade do R.<sup>e</sup> de Janr.<sup>e</sup> a entregar em á Villa de Mogy das Cruzes; ordenando ao Cap.<sup>m</sup> Mór da mesma Villa a todas as mais pessoas ou Roceyros, a quem esta for apresentada para passar as ditas Cartas, que immediat.<sup>o</sup> q' as receberem, façam Logo expedir pelos mais Ponzos, q' se achão estabelecidos p.<sup>a</sup> fazerem passar as ditas Paradas, firmando ao pé desta o dia e hora em que as recebem p.<sup>a</sup> ser responsavel quem lhe não der pronto expediente. S. Paulo a 30 de Junho de 1775 //

O Secretario do Governo Thomaz Pinto da Silva

**P.<sup>a</sup> o Alferes Jozé Joaq.<sup>m</sup> Mariano da S.<sup>a</sup> Cezar  
hir recolher os mantim.<sup>tos</sup> das Fazendas de S.  
Felipe, Esperança, e Papuanduba.**

Porquanto hé necessario ao Real Serviço que os fructos decursos, e pendentés das roças denominadas S. Felipe, Esperança, e Papuanduba, se recolhão, e guardem para a Encruzilhada, e Fazenda do Carrapato, e que aly se conservem com todo o resguardo para quando forem necessarios para o Real Serviço; Ordeno ao Alferes Jozé Joaquim Mariano da Sylva Cezar passe á Sobre d.<sup>a</sup> dilig.<sup>a</sup>, e á aquelles Sítios onde nos cavallos, que aly há da conta de S. Mag.<sup>do</sup> mande fazer o Sobre d.<sup>a</sup> transporte, e Segurança dos mesmos fructos vindo parte delles já reduzidos a farinha, para mais facilmente se extrahirem das respectivas roças, e o mais em gram, por ser asim necessario, cuja dilig.<sup>a</sup> fará desde que daqui sahír a principia-la athé finda-la Sem vexame, ou prejuizo algum dos Povos; pois no eazo de ser preciso alugar alguns Cavalos, ou o Serviço de alguns homens se lhes deve pagar para o que fará o mesmo Alferes as relaçoens, e clarezas necessarias para por



ellas prontamente se mandar Satisfazer tudo, e fará tudo o mais que for necessario, e conducente p.<sup>o</sup> o bom exito desta diligencia pois tudo confio do seu zello da honra, e experiencia que tem, pela qual lhe recomendo, que extrahidos mantimentos, ou ainda no mesmo tep.<sup>o</sup> faça plantar todos os possiveis, fazendo Lista dos q' trabalharem para se lhes pagarem seus jornais.

S. Paulo a 3 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>o</sup> se remeter húa Parada p.<sup>a</sup> a Capital do R.<sup>o</sup>  
de Janr.<sup>o</sup> — Do Secretario —**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Martin Lopes Lobo de Saldanha, Governador e Cap.<sup>m</sup> General da Capitania de S. Paulo manda expedir esta Parada as cinco horas da manhã do dia abaixo declarado com cartas do Servigo de S. Mag.<sup>do</sup> desta Secretaria para a da Capital do R.<sup>o</sup> a entregar em a Villa de Mogy das Cruzes; Ordenando ao Cap.<sup>m</sup> Mór da mesma Villa, e a todas as mais pessoas ou Roneyros; a quem esta for apresentada para passar as ditas Cartas, que immediatamente que as receberem façam Logo expedir pelos mais Pouzos que se acham estabelecidos para fazerem passar as ditas Paradas Firm.<sup>do</sup> no Pé desta o dia e hora q' as recebem p.<sup>a</sup> ser responsavel q.<sup>m</sup> lhe não der pronto exped.<sup>o</sup> S. P.<sup>o</sup> a 3 de Julho de 1775 // O Secret.<sup>o</sup> do G.<sup>o</sup> Thomaz Pinto da Sylva //

Outra p.<sup>a</sup> Parnaguá — Com o principio desta acima até as palavras — Com Cartas do Serv.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>do</sup> desta Secretr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Comd.<sup>o</sup> de Santos p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór de Aux.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Parnaguá, e p.<sup>a</sup> o Ouv.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> a q.<sup>m</sup> tambem vay carta da Junta da R.<sup>o</sup> Faz.<sup>da</sup> desta Capitu.<sup>a</sup> e da do R.<sup>o</sup> a entregar na V.<sup>a</sup> de Santos, ordenando ao d.<sup>o</sup> Comd.<sup>o</sup> e a todas as mais pessoas, ou Roneyros a q.<sup>m</sup> esta for apresentada p.<sup>a</sup> passar as d.<sup>as</sup> Cartas q' immediatam.<sup>te</sup> q' as receberem fação Logo expedir pelos mais Pouzos, q' se achão estabelecidos etc. com a mesma era da Portr.<sup>a</sup> Supra.

**P.<sup>a</sup> se fazer pagam.<sup>to</sup> de dez dias aos Voluntarios  
Reaes.**

Os Ministros Deputados da Junta ordenem ao Thesour.<sup>o</sup> da mesma tire do Cofre a quantia de 58\$653 r.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> dos dez dias aos Of.<sup>es</sup> Inferiores Artifices Trombetas, e Soldados do Regimento dos Corpos de Cavallaria, e Infantaria de Voluntarios Reaes, conforme a lista junta, q' deve Ser apresentada: procedendo-se em tudo com as clarezas necessarias. S. Paulo a 3 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



Dou poder e faculdade ao Cap.<sup>m</sup> Mór de Jundiahy Antonio de Moraes Pedrozo, p.<sup>a</sup> q' possa chamar, e avizar a todos os Officiaes de Auxiliares, e da Ordenanças, e Soldados q' forem necessarios p.<sup>a</sup> acompanharem a Tropa q' o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mór remeter a esta Cidade a minha ordem; pelo q' ordeno aos ditos Officiaes, e Soldados de ambos os Corpos da jurisdicção do referido Capitão Mór q' Sem duvida algúa lhe obedecam p.<sup>a</sup> effeito desta importante dilig.<sup>a</sup> ficando responsavel pela falta q' houver aquelle, q' se mostrar desobediente, e pouco cuidadoso a esta minha determinação de q' logo se me dará parte p.<sup>a</sup> lhe dar o castigo q' merecer a meo arbitrio. S. Paulo a 6 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>o</sup> Real dar a ferram.<sup>o</sup>  
abaixo declarada p.<sup>a</sup> conserto do cam.<sup>o</sup>  
estabelecido p.<sup>a</sup> as Paradas.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>o</sup> Real Antonio Jozé Pinto comprará desaseis fonees, desaseis machados, e desaseis enchadas, e as entregará ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Correa Leme Marzagão, que são para concertar o Cam.<sup>o</sup> por onde devem girar as Paradas desta p.<sup>a</sup> a Capitania do R.<sup>o</sup> de Jaur.<sup>o</sup> pela Parahyba nova, e com recibo do d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> se lhe levará em conta na q' der de suas despezas, e ficaram ambos descarregados, por serem ferramentas, que naquelle serviço se hamde consumir.

S. Paulo a 6 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Com.<sup>o</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Itapetininga não deixar  
passar pessoa alguma desta Capitania sem ser  
Legitimada pelo Ouvidor desta Comarca. Etc.**

Porquanto me consta, que pelos Registos estabelecidos nas paragens, que Servem de divizoens, e sahidas desta Capitania para outras suas confinantes, sam frequentes as fugas dos Individuos della, para se escusarem ao Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> naquellas occasionens em que sam mais necessarios: Ordeno ao Com.<sup>o</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Itapetininga nam deixe passar pessoa alguma de qualquer qualidade ou condicção que Seja, que queyra se transportar para fora desta Capitania, sem clareza ou Licença Legitimada pelo Ouvidor desta Comarca, rubricada por mim e sellada com o Sello pequeno de minhas Armas; e que inviolavelm.<sup>o</sup> executará o referido Comand.<sup>o</sup>, pondo todo o seu, cuidado, e vigilancia nesta importante diligencia q' lhe hey por muito recomendada. S. Paulo a 6 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



Foram outras do mesmo theor p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>to</sup> de Curitiba p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>to</sup> do Descuberto de Caconda — p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>to</sup> do R.<sup>o</sup> Parahyba cam.<sup>o</sup> de Goyaz todas no mesmo dia.

**P.<sup>a</sup> não se prenderem os criminosos, e devedores;  
q' forem povoar o cam.<sup>o</sup> da Parahyba nova.**

Todos aquelles moradores, cazados, e Solteyros q' andarem refugiados por conta de crimes, e dividas em qualquer das Villas desta Capitania, e quizerem hir morar no caminho da Parahyba nova e se encorporarem ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Correy Leme Marzagam para se facilitar aquelle Caminho: Os Officiaes da Justiça e Milicia nam os prenderam té minha Segunda ordem por ser asim conveniente ao Real Serviço. S. Paulo a 7 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se Soltar da Cadeya a Antonio Leyte de Sigr.<sup>a</sup>**

O Carcereyro da Cadeya publica desta Cidade entregue ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Correy Leme Marzagam, Antonio Leyte de Sigr.<sup>a</sup>; que foi prezo na d.<sup>a</sup> Cadeya pelo Governo preterito desta Capitania, Sam Paulo a 8 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar ajuda e favor ao Ten.<sup>to</sup> Jozé Joaq.<sup>m</sup> Mariano da S.<sup>a</sup> Cezar, q' vay em diligencia.**

Porq.<sup>to</sup> o Ten.<sup>to</sup> Jozé Joaquin Mariano da Sylva Cezar marcha em dilig.<sup>a</sup> do Serviço de S. Mag.<sup>da</sup> e nella poderá carrear de cavaladuras para o seu transporte; Ordeno a todas as pessoas aquem esta for apresentada, lhe dem toda a ajuda e favor, não só das ditas cavaladuras, mas tambem do mais que precizar p.<sup>a</sup> a devida execuçam da referida diligencia, de que vay encarregado: bem entendido, que tudo pagará o dito Ten.<sup>to</sup> pelo justo preço, porq' comprar o que lhe for preciso, e necessario. S. Paulo a 10 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mór Pedro da Sylva mandar dar  
baixa aos Soldados abaixo declarados.**

Ordeno ao Sarg.<sup>to</sup> mór Comandante do Regim.<sup>to</sup> de Infantaria paga Pedro da Sylva faça dar baixa nos assentos de suas matriculas a Francisco Jozé de S. Payo, Manuel Jacinto de S. Payo, a Jozé Per.<sup>a</sup>, e a Manoel Francisco de Andrade, aos quaes meo Antecessor mandou sentar praça de Soldados,



Sendo elles Capellaens addidos aos ministerios Eccleziasticos da Sé Cathedral desta Cidade.

S. Paulo a 10 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se pagar ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Pedro Galvão  
50\$000 r.<sup>a</sup> á conta de seus soldos  
vencidos no tempo q' foi Alferes.**

O Thescur.<sup>o</sup> Geral da Junta da Real Fazenda desta Capitania de S. Paulo pague ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Pedro Galvão cincoenta mil reis á conta de seus soldos vencidos, que se lhe estão devendo do tempo em que foi Alferes; procedendo-se em tudo com as clarezas necessarias. São Paulo a 10 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór das Ordenanças da Parnahyba  
ter izenção p.<sup>a</sup> seos filhos.**

Porq.<sup>to</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mór das ordenanças da Parnahyba Antonio Fran.<sup>co</sup> de Andr.<sup>o</sup> ofereceo hum filho para o Real Serviço; Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> de Auxiliares Policarpo Joaquim de Oliveyra; nem por si nem por outrem vexa, ou persiga mais ao mesmo Sargento Mór, a sua Caza e familia sobpena de eu mandar proceder contra o mesmo Capitam, como merecerem os excessos, que praticar.

S. Paulo a 11 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Portaria p.<sup>a</sup> o Then.<sup>to</sup> Antonio Luiz do Valle  
Servir no Posto de Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> no  
Regim.<sup>to</sup> da Infantaria paga.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Conselho de S. Mag.<sup>do</sup> F: Brigadr.<sup>o</sup> dos seus Exercitos, Governador, e Capitam General da Capitania de S. Paulo etc.

Como El Rey Nosso Senhor hé Servido ordenar-me a formatura dos Corpos desta Capitania, e que para elles haja de nomear os Officiaes todos que Julgar precisos p.<sup>a</sup> a formatura dos mesmos Corpos, os quaes Serviram por Portaria minha athé chegar minha Nomeação á Real Prezença de S. Mag.<sup>do</sup> F: Ordeno que o Then.<sup>to</sup> Antonio Luiz do Valle Sirva no Posto de Capitão de Infantaria em huma das Companhias do Regimento, de que hé Coronel Manoel Mexia Leyte, vencendo desde Logo o Seu Soldo correspondente, emquanto S. Mag.<sup>do</sup> não mandar o contrario. S. Paulo a 8 de Julho de 1775 // Lugar do Sello // Martim Lopes Lobo de Saldanha //



**P.<sup>a</sup> o Then.<sup>to</sup> Jozé Joaquim Mariano da S.<sup>a</sup> Cezar.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Conselho de S. Mag.<sup>de</sup> F: Brigadr.<sup>o</sup> dos seus Exercitos, Governador, e Capitam General da Capitania de S. Paulo etc.

Como El Rey Nosso Senhor hé Servido ordenar-me a formatura dos Corpos desta Capitania, e que para elles haja de nomear os Officiaes todos que julgar precizos para a formatura dos mesmos Corpos, os quaes Serviram por Portaria minha athé chegar esta minha Nomeação á Real presença de S. Mag.<sup>de</sup> F: Ordeno que o Alferes Jozé Joaquim Mariano da Sylva Cezar, sirva no Posto de Then.<sup>to</sup> de Infantaria na Companhia de que hé Capitão Antonio Luiz do Valle do Regimento de q.<sup>o</sup> hé Coronel Manoel Mexya, vencendo desde Logo o seu Soldo Correspondente, enquanto S. Mag.<sup>de</sup> não mandar o contrario.

Sam Paulo a 8 de Julho de 1775 // Lugar do Sello //  
Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Alferes Jozé Joaquim da Costa Noronha.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Conselho de S. Mag.<sup>de</sup> F: Brigadr.<sup>o</sup> dos Seus Exercitos, Governador, e Capitam General da Capitania de S. Paulo etc.

Como El Rey Nosso Senhor hé Servido ordenar-me a formatura dos Corpos desta Capitania, e que para elles haja de nomear os Officiaes todos que julgar precizos para aformatura dos mesmos Corpos, os quaes serviram por Portaria minha até chegar esta minha Nomeaçam a Real Presença de S. Mag.<sup>de</sup> F: Ordeno, que o Cadete do Regimento do Porto Jozé Joaquim da Costa Noronha sirva no Posto de Alferes de Infantaria na Companhia de que hé Capitam Antonio Luiz do Valle do Regimento de que hé Coronel Manoel Mexya Leyte servindo desde Logo o seu Soldo correspondente emq.<sup>to</sup> S. Mag.<sup>de</sup> não mandar o contrario. S. P.<sup>to</sup> a 8 de Julho de 1775 // Lugar do Sello // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> Ser Cap.<sup>to</sup> o Alferes Jozé Pedro Galvão**

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Conselho de S. Mag.<sup>o</sup> F: Brigadr.<sup>o</sup> dos seus Exercitos, Governador, e Capitam General da Capitania de S. Paulo etc.

Como El Rey Nosso Senhor hé servido ordenar-me aformatura dos Corpos desta Capitania, e que para elles haja de nomear es Officiaes todos que julgar precizos para a formatura dos mesmos Corpos, os quaes serviram por Portaria minha,

até chegar esta minha Nomeação á Real Presença de S. Mag.<sup>de</sup> F: Ordeno, que o Alferes Jozé Pedro Galvão sirva no Posto de Capitão de Infantr.<sup>a</sup> em huma das Companhias do Regimento, de que hé Coronel Manoel Mexia Leyte, vencendo desde Logo o seu Soldo correspondente, enquanto S. Mag.<sup>de</sup> nam mandar o contrario. S. Paulo a 8 de Julho de 1775 // Lugar do Sello // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Then.<sup>te</sup> Jozé da Sylva Barbosa.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Conselho de S. Mag.<sup>de</sup> F: Brigadr.<sup>o</sup> dos seus Exercitos, Governador, e Capitão General da Capitania de S. Paulo etc. Como El Rey Nosso Senhor hé Servido ordenar-me aformatura dos corpos desta Capitania, e que para elles haja de nomear os Officiaes todos que julgar precisos para aformatura dos mesmos Corpos, os quaes Serviram por Portaria minha, até chegar esta minha Nomeação á Real Prez.<sup>a</sup> de S. Mag.<sup>de</sup> F: Ordeno que o Alferes Jozé da Sylva Barbosa sirva no Posto de Then.<sup>te</sup> de Infantaria na Comp.<sup>a</sup> de que hé Capitam Jozé Pedro Galvão do Regimento de que hé Coronel Manoel Mexia Leyte, vencendo desde Logo o seu Soldo correspondente enquanto S. Mag.<sup>de</sup> nam mandar o contrario.

S. P.<sup>to</sup> a 8 de Julho de 1775 // Lugar do Sello // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Alferes Jozé de Sá Camera.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Conselho de S. Mag.<sup>de</sup> F: Brigadr.<sup>o</sup> dos seus Exercitos, Governador e Cap.<sup>to</sup> General da Capitania de S. Paulo etc.

Como El Rey Nosso Senhor hé servido ordenar-me a formatura dos Corpos desta Capitania, e que para elles haja de nomear os Officiaes todos, que julgar precisos para aformatura dos mesmos Corpos, os quaes servirão por Portaria minha, até chegar esta minha Nomeação á Real Presença de S. Mag.<sup>de</sup> F: Ordeno, que o Cadete do regim.<sup>to</sup> do Porto, Jozé de Sá Camera sirva no Posto de Alferes de Infantaria na Comp.<sup>a</sup> de que hé Capitão Jozé Pedro Galvão, do Regimento, de que hé Coronel Manoel Mexia Leyte, vencendo desde Logo o seu Soldo correspondente, enquanto S. Mag.<sup>de</sup> nam mandar o contrario.

S. Paulo a 8 de Julho de 1775 // Lugar do Sello //  
// Martim Lopes Lobo de Saldanha //



**Para Se dar Bayxa a Affonso Botelho do Posto de Coronel.**

Porquanto nos paragrafos dezasete e dezoito, e dezanove da Instrução Militar de Catorze de Janeyro do presente anno que por Ordem de Sua Magestade se me deu na Secretaria de Estado Literalmente se me expressa que Sendo indispensavelmente necessario que se formace nesta Cidade o Regimento de Infantaria paga, não havia nella officiaes Capazes, de quem se Confiaçe o estado Mayor delle, e que o mesmo Senhor Será Servido ordenar ao Marques de Lavradio Vice Rey do Estado, que das Tropas delle escolhesse quatro officiaes de conhecido prestimo Capacidade e merecimento, que Viram Crear o mesmo Regim.<sup>to</sup>, e Servir nelle debayxo de minhas ordens, nos Postos de Coronel, Thenente Coronel, Sargento Mor, e Ajudante, em que eu o nomearia, em observancia do que tudo com escolha do mesmo Marquez Vice Rey nomeey p.<sup>a</sup> o Posto de Coronel a Manoel Mexia Leite, que era Thenente Coronel das Tropas do Rio de Janeyro, no Regim.<sup>to</sup> de que hé Coronel Manoel Nunes Teyxeira: Por tanto mando Se de baixa do Posto de Coronel a Affonso Botelho de Sam Payo e Souza, promovido incompetentem.<sup>te</sup> por meu antecessor muitos mezes depois de eu estar nomeado para este Governo; Cuja minha rezoluçam, alem de ser necessaria execuçam das Sobreditas apontadas Ordens regias, Seria indispensavelm.<sup>to</sup> forçosa, em observancia da Ordem tambem expressa no Sobre dito paragrafo dezoito de reformar eu, e dar baixa a todos os officiaes, assim Mayores, como inferiores, que achace inhabeis por me ser constante que o mesmo Affonso Botelho de Sam Payo nunca se exercitara nas Tropas pagas, a que accresciam outros fundamentos: primeiro estar decidido por sua Mag.<sup>do</sup> em notas escritas, e assignadas pelo Contador do Real Erario Luiz Jozé de Britto, Sobre duvidas, que tinha opposto o Provedor as quaes Se acham Registadas na Junta da Real Fazenda desta Capitania, onde me foram patentes não Se verificar ao ditto Affonso Botelho o Posto Subalterno de Tenente de Infantaria sem meu Antecessor apontar a ordem que tivece para o poder nomear no ditto Posto Subalterno, sem elle ter os precedentes necessarios annos de Serviço Cujas ordens, pelas nam haver, nunca as apresentou. Segundo fundamento por que Sobre as transgressam de lhe não mandar, meu Antecessor dar baixa do ditto Posto Subalterno, não podia promovello ao Posto de Coronel, sem haver nem medear accesso algum mais que outra transgressam de o promover a Coronel de Auxilliares com o Soldo de Coronel Pago, não o tendo nas Tropas auxiliares, mais que os Sargentos Mores, Ajudantes, e do ditto Posto de



Coronel de Auxiliares ao da Tropa de Infantaria paga em  
Cujo tempo se lhe pagaram juntas.<sup>to</sup> Soldo de Coronel de  
Auxiliares, vindo nos mesmos mezes a perceber dous Soldos  
de Coronel não lhe pertencendo nem hum, Cujos pagamentos  
Se lhe fizeram estando eu já no Rio de Janeiro, e indevidam.<sup>to</sup>  
pelo que oppôs, e conseguiu o actual Ouvidor que servia de  
Provedor que desse fianças abonadas a repollos, que com ef-  
feito deo em poder dos quaes Fiadores me consta pararem  
ainda os mesmos soldos, e equivalentes. Por tanto tambem  
mando que pela Junta da Real Fazenda Se recolham os ditos  
Soldos, passando-se as ordens necessarias. Sam Paulo 1 de  
Julho de 1775 // Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para se dar baixa a Antonio Lopes de Azevedo  
do Posto de Sarg.<sup>to</sup> Mór da Infantaria paga  
da Praça de Santos.**

Porquanto nos Paragrafos dezasete, dezoito, e dezanove  
da Instrução Militar de Catorze de Janeiro do anno presente,  
que por Ordem de Sua Magestade se me deu na Secretaria  
de Estado Literalmente se me expressa que sendo indispensa-  
velmente necessario que se formace nesta Cidade o Regimento  
de Infantaria paga, não havia nella officiaes Capazes, de  
quem se confiaçe o estado Mayor delle, e que o mesmo Senhor  
fora Servido ordenar ao Marquez de Lavradio, Vice Rey do  
Estado, que das Tropas delle, escolhesse quatro officiaes de  
Conhecido prestimo, Capacidade, e merecimento que viessem  
Criar o mesmo Regimento, e Servir nelle debaixo das minhas  
ordens nos Postos de Coronel, Thenente Coronel, Sargento  
Mór, e Ajudante, em que eu o nomearia, em observancia do  
que tudo com escolha do mesmo Marquez Vice Rey nomeey  
p.<sup>a</sup> o Posto de Sargento Mór a Pedro da Sylva que era Cap-  
itam de Infantaria do Segundo Regimento do Rio de Janeiro:  
Por tanto, e por observancia, tambem da particular ordem  
contheuda no Sobre dito paragrafo dezoito; mando se de baixa  
do Posto de sargento Mór a Antonio Lopes de Azevedo, no-  
meado no dito Posto incompetentemente por meu antecessor,  
muitos mezes depois de eu estar nomeado para este Governò.  
Sam Paulo 19 de Julho de 1775 // Com a rubrica de Sua Ex-  
celencia //

**P.<sup>a</sup> nas Fortalezas passar o III.<sup>mo</sup> D. Luiz  
Antonio de Souza Botelho Mouram Gen.<sup>al</sup> q' foi  
desta Capitania, q' se recolhe p.<sup>a</sup> a Corte com  
as pessoas abaixo declaradas.**

Nas Fortalezas se deixem passar as pessoas que contem a  
familia do III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. Luiz Antonio de Souza; que  
sam as seguintes

O Then.<sup>vo</sup> Raymundo José de Souza

David Antunes

Manoel Teyxr.<sup>o</sup> da Sylva

E os escravos Thomaz Cabra

Felizardo Mulato alvo

Manoel Mulato escuro forro

Miguel Preto

Bernardo Preto

Sebastiana Mulatinha alva

Maria na mesma forma

Faustino Mulato escuro

Domíngos Mulato claro

que partem desta Capitania com o d.<sup>o</sup> Snr. para a Corte de  
Lisboa. S. Paulo a 11 de Julho de 1775 // Com a rubrica  
de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se expedir huma Parada p.<sup>a</sup> o Com.<sup>do</sup> da  
Praça de Santos Manoel Borges da Costa.**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Martim Lopes Lobo de Saldanha, Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General da Capitania de S. Paulo manda expedir esta Parada as quatro horas da manhã do dia abaixo declarado com cartas do Serviço de S. Mag.<sup>e</sup> desta Secretr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Com.<sup>do</sup> da Praça de S.<sup>tas</sup> a entregar em a mesma Villa. Ordenando a todas as pessoas, e Roseyros, a quem esta for apresentada p.<sup>a</sup> passar as ditas cartas, q' immediatam.<sup>to</sup> q' as receberem fação Logo expedir pelos mais Pouzos, q' se acham estabelecidos p.<sup>a</sup> fazerem passar as d.<sup>as</sup> Paradas, firmando ao pé desta o dia, e hora em q' as recebem p.<sup>a</sup> ser responsavel q.<sup>m</sup> lhe não der pronto expd.<sup>e</sup> S. Paulo a 15 de Julho de 1775 // O Secretario do Governo Thomaz Pinto da Sylva //

O Ill.<sup>mo</sup> Sr. Martim Lopes Lobo de Saldanha Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da Capit.<sup>a</sup> de S. P.<sup>to</sup> manda expedir esta Parada as duas horas da tarde do dia abaixo declarado com cartas do Serviço de S. Mag.<sup>e</sup> desta Secretr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> Sr. Ant.<sup>o</sup> Carlos Furtado de Mend.<sup>o</sup> Govern.<sup>or</sup> Com.<sup>do</sup> da Ilha de S. Catherina a entregar em a Villa de Santos: Ordenando ao Com.<sup>do</sup> da mesma Villa, e a todas as mais pessoas, ou Roseyros, aq.<sup>m</sup> esta for apresentada, p.<sup>a</sup> passar as d.<sup>as</sup> cartas q' immediatam.<sup>to</sup> que as receberem, fação Logo expedir pelos mais Pouzos, que se achão estabelecidos p.<sup>a</sup> fazerem passar as d.<sup>as</sup> Pessoas firmando ao pé desta o dia e hora em q' as recebem para ser responsavel q.<sup>m</sup> lhe não der pronto expd.<sup>e</sup>

S. Paulo a 15 de Julho de 1775 // o Secretr.<sup>o</sup> do Governo Thomaz Pinto da Sylva.



**Parada p.<sup>a</sup> o Fiel do Reg.<sup>to</sup> do Rio Pardo —**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Martim Lopes Lobo de Saldanha Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> General da Capitania de S. Paulo, manda expedir esta Parada as quatro horas da manhã do dia abaixo declarado com cartas do Serviço de S. Mag.<sup>de</sup> desta Secretaria p.<sup>a</sup> o Fiel do Reg.<sup>to</sup> do R.<sup>a</sup> Pardo a entregar na Villa de Jundiahy: ordenando ao Cap.<sup>m</sup> mor da mesma Villa, e a todas as mais pessoas, ou Roceyros, aquem esta for apresentada p.<sup>a</sup> passar as ditas cartas que immediatam.<sup>te</sup> que as receberem fação Logo expedir pelos mais Pouzos que se achão estabelecidos para fazerem passar as ditas Paradas firmando ao pé desta o dia e hora, em que as recebem p.<sup>a</sup> Ser responsavel quem lhe nam der pronto exped.<sup>o</sup>. S. Paulo a 19 de Julho de 1775 // Thomaz Pinto da Sylva //

No mesmo dia, e horas Supra declaradas se fez marchar outra Parada p.<sup>a</sup> o Fiel do Reg.<sup>to</sup> de Itapetininga a entregar na Freg.<sup>a</sup> da Cutia: ordenando-se ao Cap.<sup>m</sup> das ordenanças da mesma Freguezia e a todas as mais pessoas ou Roceyros p.<sup>a</sup> Logo a expedir pelos mais Pouzos etc.

Mando se de baixa aos Soldados da relação junta, que vay por mim rubricada, visto constar da Certidam do Cyrurgião mor Vicente Jozé Per.<sup>a</sup> no fim da mesma Lista estarem incapazes de continuarem o Real Serviço pelas suas enfermidades. S. Paulo a 19 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Relação, q' aponta a Port.<sup>a</sup> in fronte, dos Soldados do Regim.<sup>to</sup> de Infantaria da Cidade de S. Paulo, q' se achão inhabeis por enfermidades para continuarem o Real Serviço, dada em 18 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

Comp.<sup>a</sup> de Granadr.<sup>os</sup> — Damazo Pires S. Thiago  
Comp.<sup>a</sup> de Vasconcellos — Lourenço Jozé Penedo  
Antonio Gomes  
Inacio Biendo  
Manoel da Sylva  
Leandro da Sylva  
Fran.<sup>co</sup> Paulino  
Jozé de Lima Pais

Vicente Jozé Ferr.<sup>a</sup>, Cyrurgião mor do Reg.<sup>to</sup> de Infantaria desta Cidade. Certifico que todos os Soldados incluidos nesta relação se achão incapazes de continuar o Real Serviço pelas enfermidades q' nesta relação estam declaradas; em fé do que passey esta por mim Som.<sup>to</sup> asinada, e jurada aos Santos Evangelhos em a Cid.<sup>e</sup> de S. Paulo aos 18 de Julho de 1775 // Vicente Jozé Ferreyra Cerurgião Mor //



**P.<sup>a</sup> se sentar praça de Coronhr.<sup>o</sup> da Tropa paga  
a Martinho do Amaral Grugel.**

O Then.<sup>te</sup> Cor.<sup>al</sup> Com.<sup>de</sup> dos Corpos de Voluntarios Reaes Henrique Jozé de Figueyredo faça dar baixa a Martinho do Amaral Grugel q' tem praça no Corpo de Voluntarios de Infantaria para se lhe sentar praça de Coronheyro da Tropa da Infantaria paga desta Praça p.<sup>a</sup> poder vencer o seu Soldo correspond.<sup>o</sup> no referido emprego de Coronheyro.

S. Paulo a 22 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordindr.<sup>o</sup> desta Cidade Soltar os  
escravos de Antonia Coutinho e do Then.<sup>te</sup>  
Antonio Correa São Thiago**

Porq<sup>ta</sup> na devassa, a que procedeo o Juiz Ordr.<sup>o</sup> a qual fiz recolher, e examinar, não há prova contra Agostinho crioulo, escravo de Antonia Coutinha, e contra Cypriano escravo do Then.<sup>te</sup> Antonio Correy S. Thiago, e nam Seria equidade precisarse aos Senhores escravos a hum escuzado Livramento, e isto quando querem pagar voluntariamente os tenues furtos, que se imputavão aos ditos escravos, a que acresce preezizar o dito Then.<sup>te</sup> do seu escravo na importante diligencia, a que vay de levantar huma Comp.<sup>a</sup> de Voluntarios: Portanto ordeno ao Juiz Ordr.<sup>o</sup> mande Soltar os ditos escravos e entregalos ao d.<sup>o</sup> Thenente Antonio Correa para este fazer entregar o q' pertence a d.<sup>a</sup> Antonia Coutinha. S. Paulo a 29 de Julho de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Nomeçam á Fran.<sup>ca</sup> Antonio Alfeyram do Posto  
de Ajud.<sup>o</sup> das ordens do Governo desta Capitania  
de S. Paulo.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Conselho de S. Mag.<sup>o</sup> F: Brigadr.<sup>o</sup> de Infantaria dos seus Exercitos Governador, e Cap.<sup>te</sup> General da Capitania de S. Paulo. etc.

Nomeyo a Fran.<sup>ca</sup> Antonio Alfeyram Sargento q' foi do Regim.<sup>to</sup> da Artelhr.<sup>a</sup> de Estremos da Provincia de Alemtejo, no Posto de Then.<sup>te</sup> de Infantr.<sup>a</sup> com o exercicio do exped.<sup>o</sup> de Ajud.<sup>o</sup> das minhas Ordens pertencentes ao Governo desta Capitania de S. Paulo, vencendo o Soldo competente aos referidos Postos desde o dia de hoje; para o q' se lhe sentará praça onde tocar. S. Paulo a 1 de Agosto de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Jundiaby dar auxilio, e favor  
ao Cap.<sup>m</sup> Raymundo da Sylva Prado p.<sup>a</sup> hua  
dilig.<sup>a</sup> q' S. Ex.<sup>a</sup> lhe tem encarregado.**

Porq.<sup>to</sup> tenho encarregado ao Cap.<sup>m</sup> de Infantaria Aux.<sup>or</sup>  
de Jundiaby Raymundo da S.<sup>a</sup> Prado huma dilig.<sup>a</sup> do Real  
Serviço: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> mor da mesma Villa, e ao Comand.<sup>e</sup>  
da Cavallr.<sup>a</sup> Aux.<sup>or</sup> lhe dem todo o auxilio, que por elle, lhe  
for pedido; bem entendido, q' de qualquer pequeno desenido  
seram os referidos responsaveis. S. Paulo a 3 de Agosto de  
1775 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Alferes Fran.<sup>co</sup> Matheus Christianes  
reclutar todos os desertores desta Capitania, e da  
do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> e não querendo elles, ou fugindo  
p.<sup>a</sup> prender Pays, mulheres etc.**

O Alferes Fran.<sup>co</sup> Matheus Christianes deve reclutar to-  
dos os Desertores, assim desta Capitania, como da do R.<sup>o</sup> de  
Janr.<sup>o</sup>; Sejam cazados, ou Solteyros; bem advertidos q' vindo  
por Sua vontade, ficarão Livres da pena, que merecem pela  
sua deserção, pelo perdão, q' lhes dei pelo Bando de 17 de  
Julho deste prezente anno, e que o Serem casados, os não im-  
pede a virem tomar o Serviço porq' eu lhes concorrerei com  
a parte do Soldo, que elles quizerem a suas mulheres, em qual-  
quer p.<sup>te</sup> onde estiverem.

Todos os ditos desertores, mossos e velhos devem vir á  
m.<sup>a</sup> presença cazo porem que elles o duvidem, mudando os  
nomes, e fugindo, abuzando da misericordia, q' com elles uzo,  
deve prender aos referidos, ou a suas mulheres, como tambem  
aos Pais, q' nam quizerem por bem entregar seus filhos uzan-  
do para tudo isto das mais prudentes cautellas, mas sempre  
com a segurança de q' a diligencia se não frustre: o mesmo  
fará com todo o homem Levantado, caso elle lhe resistir.

Todo o criminoso que voluntariam.<sup>te</sup> quizer vir Servir a  
S. Mag.<sup>e</sup>, lhe deve valer o mesmo Indulto do Bando acima  
referido.

S. Paulo a 5 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S.  
Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Alferes Fran.<sup>co</sup> Matheus ter auxilio, e  
favor dos Cap.<sup>ms</sup> mores, e Cap.<sup>ms</sup> Aux.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> hua  
dilig.<sup>a</sup> do Serviço**

Porq.<sup>to</sup> tenho encarregado ao Alferes Fran.<sup>co</sup> Matheus  
Christianes huma dilig.<sup>a</sup> do Serviço de S. Mag.<sup>e</sup> F; Ordeno  
aos Cap.<sup>ms</sup> mores, e Cap.<sup>ms</sup> Aux.<sup>os</sup>, e Comandantes dos mesmos



lhe dem todo o auxilio, que por elle lhes for pedido; bem entendido, que de qualquer pequeno descuido de qualquer dos officiaes, que o não auxiliar, serão responsaveis, S. P.<sup>lo</sup> a 5 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se fazer passagem da Infantr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Regim.<sup>to</sup>  
de Voluntarios aos Soldados abaixo declarados.**

O Snr. Coronel Manoel Mexia Leyte mande passar p.<sup>a</sup> a Comp.<sup>a</sup> da Cavallaria Aux.<sup>or</sup> de que hé Cap.<sup>m</sup> José Roiz de Olivr.<sup>a</sup> do Regimento de Voluntarios a Jozé Franc.<sup>co</sup> Vaz, Manoel Pinto Xavier, e Fran.<sup>co</sup> Borges, Soldados Granadeiros, por se acharem, destinados a Officiaes daquella Comp.<sup>a</sup> e p.<sup>a</sup> a do Cap.<sup>m</sup> Joaquim José Pinto do Rego a Lourenço Jozé de S. Payo, e Joaquim Gomes de Escobar, tambem Granadeiros para o mesmo destino. S. Paulo a 8 de Agosto de 1775 // // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**P.<sup>a</sup> se dar auxilio ao Porta Bandr.<sup>a</sup> Inacio de  
Souza Lima q' marcha em dilig.<sup>a</sup> ao Serviço.**

Marcha Inacio de Souza Lima, Porta Bandr.<sup>a</sup> de Infantr.<sup>a</sup> com a Cabo de Esquadra da mesma, Fran.<sup>co</sup> Pires Borja em dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço: Todos os Cap.<sup>ms</sup> Mores, Officiaes Militares, de Auxiliares, e de ordenanças, executarão tudo quanto elles lhes ordenar respeito ao mesmo Real Serviço, aprontando-lhe tudo quanto lhe for necessario; e se houver algum, q' nam execute prontamente o que elle lhes ordenar da m.<sup>a</sup> parte Será responsavel. S. Paulo a 8 de Agosto de 1775 // // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

No mesmo dia foi passada outra do mesmo theor a José de Goes Botelho, que se acha destinado p.<sup>a</sup> Alferes de Cavallos de Voluntarios.

**P.<sup>a</sup> se sentar praça de Armr.<sup>o</sup> a M.<sup>te</sup> Vaz Teyxr.<sup>a</sup>**

O Snr. Coronel Manoel Mexia Leyte mandará sentar praça de Armeyro do seu Regimento a M.<sup>te</sup> Vaz Teyxr.<sup>a</sup> S. Paulo a 8 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 9 de Agosto de 1775 se expedio huma Parada pelas 6 horas da manhã p.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> Com.<sup>or</sup> da Ilha de S. Catherina o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Antonio Carlos de Mendonça Furtado, do mesmo theor de outra, q' fica retro a fls. 11 deste L.<sup>o</sup>

A 10 de Agosto de 1775 se expedio huma Parada pelas quatro horas da manhã do mesmo dia desta Secrtr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>a</sup> a qual foi do mesmo theor de outra, q' fica neste L.<sup>o</sup>



**P.<sup>o</sup> as Justiças nam impedirem os criminosos q.  
forem alistados p.<sup>o</sup> Soldados pelo Alferes Fran.<sup>co</sup>  
Matheus Christianes.**

Porq.<sup>ta</sup> tenho ordenado ao Alferes Fran.<sup>co</sup> Matheus Christianes capacite aos Vassallos de S. Mag.<sup>o</sup> F: venhão voluntariam.<sup>te</sup> Servir ao d.<sup>o</sup> Senhor nas suas Tropas, e por q' o d.<sup>o</sup> Alferes poderá reduzir alguns dos que se acham criminosos perante as Justiças: Ordeno a todos os Juizes, e mais Justiças, que todo aquelle criminoso que vier alistado para Soldado pelo d.<sup>o</sup> Alferes Francisco Matheus Christianes o não impressão, nem façam apreensão nos ditos criminosos, antes lhe dem todo o auxilio, que elle lhes pedir, na certeza, que qualquer dos referidos Ministros Será responsavel da mais minima transgressam desta ordem. S. Paulo a 11 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

A 11 de Agosto de 1775 se expedio huma Parada pelas duas horas da tarde com cartas do Serviço ao Alferes Fran.<sup>co</sup> Matheus Christianes morador na Paraytinga, com o mesmo theor de outras q' ficam retro neste L.<sup>o</sup> a fls. 11 V etc.

**P.<sup>o</sup> serem reformados, e agregados a Fortaleza  
da Barra grande de Santos os cinco Soldados q'  
constão da relaçam infra escrita, vencendo meyo  
soldo**

Havendo-se impossibilitado por annos, e achaques para o Real Serviço os cinco Soldados de Infantaria do Regimento, de que hé Coronel Manoel Mexia Leyte, e constam da relaçam junta rubricada por mim, e terem Servido mais de 30 annos cada hum, e algum 50, e 60: Hey por bem no Real Nome de S. Mag.<sup>o</sup> F: reformalos, vencendo meyo Soldo, e fazendo o possível Serviço, aggregados á Fortaleza da Barra grande de Santos, o que nesta conformidade se executará, passandose-lhes os respectivos Alvarás. S. Paulo a 11 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

Na lauda in fronte vai a relação que acompanhou esta Portaria.

Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de que hé Coronel Manoel Mexia Leyte

Relação dos Soldados, que se acham incapazes de servir no d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> por molestias, e annos de id.<sup>ade</sup> ham de ser reformados com meyo Soldo, por terem Servido a S. Mag.<sup>o</sup> mais de 30 annos.



Companhia do Coronel

— Soldados = Domingos Cardoso	com 34 an. <sup>a</sup> de serviço
Sebastiam Per. <sup>a</sup>	com 50 an. <sup>a</sup> de serviço
João da Silva Ribr. <sup>o</sup>	com 31 an. <sup>a</sup> de serviço
Jozé da Cruz Ferr. <sup>a</sup>	com 32 an. <sup>a</sup> de serviço
Companhia do Then. <sup>to</sup> Coronel	
Antonio Pires	com 60 an. <sup>a</sup> de serviço.

**P.<sup>a</sup> se dar baixa aos Cabos, e Soldados abaixo nomeados por velhos, e achacozos, e poriso incapazes do Real Serviço.**

Hayendo-se impossibilitado por annos, e achaques para o Real Serviço os Cabos, e Soldados, que constam da relação junta; que vay rubricada por mim e sam ao todo vinte e oito: Hey por bem no Real Nome de S. Mag.<sup>o</sup> Seção escezuzo do dito Serviço, e se lhes de baixa.

S. Paulo a 11 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de que hé Coronel Manoel Mexia Leyte.

Relação de Cabos, e Soldados, que se achão incapazes de Servir, por informação do referido Coronel com certidão do Cyrurgião Mor do mesmo Regim.<sup>to</sup>

Companhia do Cor. <sup>el</sup>	Companhia do Then. <sup>to</sup> Cor. <sup>el</sup>
O Cabo M. <sup>el</sup> Angelo — por velho —	Cabo José de Caldas
Miguel Per. <sup>a</sup> Barreto — por velho —	Cabo Domingos de Fontes
Bento de Aguiar — por velho —	Soldados
Manoel Ferreyra	Inacio da Costa Sigr. <sup>a</sup>
Joaq. <sup>mo</sup> da Sylva	Inacio de Lima — Todos por velhos, e achaques —
Manoel Glz' de Moraes	Comp. <sup>a</sup> do Major
Fran. <sup>co</sup> Lopes	Cabo Fran. <sup>co</sup> Leme
Antonio Francisco	Soldados
Jozé de Almeyda — todos por molestia irremediaves.	Joam Alvares
Manoel Jozé	Feliciano Cardoso
Jacinto Inacio — todos por aleijados, e achaques	Pedro de Moraes
Comp. <sup>a</sup> de Granadr. <sup>os</sup>	Jozé de Lima
Inacio Frz' Camargo.	Franciseo Rodrigues
Comp. <sup>a</sup> de Vascone. <sup>os</sup>	Jozé da Cunha
Sebastiam Teixr. <sup>a</sup> , Joaquim Paes —	Bento Rodrigues
Joaquim Jozé de Tolledo.	Antonio Martins



**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes  
fazer pagar Sumariam.<sup>to</sup> o q' se dever a Antonio  
Leyte de Seqr.<sup>a</sup>**

Porq.<sup>to</sup> Antonio Leyte de Seqr.<sup>a</sup> se ofereceo onradam.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> o Serviço de S. Mag.<sup>e</sup> e convocou a outros parentes seus, e he preciso aprontar-se, e nam cabe no tempo esperar as delongas de demandas, para cobrar o que se lhe deve. Portanto o Juiz Ordr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes, ouvindo Sumariam.<sup>to</sup> aos devedores, lhes faça pagar com brevidade, o q' deverem ao Sobre d.<sup>o</sup> Antonio Leyte de Seqr.<sup>a</sup> S. Paulo a 14 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex. //

**P.<sup>a</sup> o Alferes Fran.<sup>co</sup> Matheus Christianes  
exercitar as Tropas Aux.<sup>tas</sup>**

Porquanto hé preciso, que as Tropas Aux.<sup>tas</sup> estejam na mais exacta disciplina Militar; Ordeno ao Alferes Fran.<sup>co</sup> Matheus Christianes da S.<sup>a</sup> execute as ordens, que a este respeito lhe tenho dado, fazendo hir ao exercicio todos os Aux.<sup>tas</sup> sem exceção de nenhum.

S. Paulo a 17 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Esta Port.<sup>a</sup> acompanhou Carta, q'  
fica reg.<sup>da</sup> no L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> dellas a fls 20-V.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz' de Figr.<sup>o</sup> Leme fazer  
aprontar, e remeter madr.<sup>as</sup>**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> da Ordenança da Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro, q' faça aprontar Sem perda de tempo as madr.<sup>as</sup> q' constam da relação junta; e q' os hom.<sup>es</sup> empregados na fabrica destas, nam se ocupem em outro qualquer Serviço, sem prim.<sup>o</sup> as aprontar porque dellas m.<sup>to</sup> se carece, e todas aquellas q' estiverem fabricadas o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> as vá mandando efectivam.<sup>to</sup> sem a minima falta, e desenido. S. Paulo a 25 de Agosto de 1775 // Com a rúbrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender a Jozé Leme da Silva, e ao Indio  
Joam da Sylva.**

Mando a todas as Justiças, Capitaens Mores Officiaes de Aux.<sup>tas</sup> e Ordenanças desta Capitania, a q.<sup>to</sup> esta minha ordem for apresentada, prendam e me remetão a Jozé Leme da Sylva e a João da Sylva Indio da Aldeya de N. Senhora da Escada, o que assim faram. Alias. S. Paulo a 23 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> Thomé de Almeyda da Faxina hir reclutar  
gente p.<sup>a</sup> Soldados.**

Porq.<sup>to</sup> Thome de Almeyda vai encarregado de huma dilig.<sup>ta</sup> do Real Serviço, em q' poderá precisar de Soldados Aux.<sup>tes</sup> ou de Ordenanças: Ordeno a todos os Officiaes Auxiliares, Capitães Mores, e Justiças desta Capitania lhe dem o dito auxilio, quando elle o pedir: Outro sim Ordeno a todos os Canoeiros das passagens lhas dem Livres a elle, aos q' levar, e trazer na d.<sup>a</sup> dillig.<sup>ta</sup> p.<sup>a</sup> o Real Serviço.

S. Paulo a 24 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>ta</sup> //

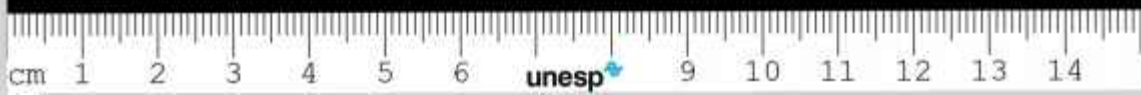
**P.<sup>a</sup> serem escusos tres Rapazes de Parnahyba,  
por pequenos**

Porq.<sup>to</sup> vieram a m.<sup>a</sup> presença Vicente e Fran.<sup>co</sup> filhos de Vicente Ferr.<sup>o</sup> de Carvalho, e Inacio, filho de Fran.<sup>co</sup> Maria Bienda, todos naturaes da V.<sup>a</sup> da Parnahyba e pelas suas idades, e corpos nam estarem capazes de se alistarem nas Torpas de S. Mag.<sup>o</sup>: Hey por bem dispençallos até segunda ordem minha. S. Paulo a 24 de Agosto de 1775 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>ta</sup> //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Ouvidor da Comarca de Parnaguá dar  
todas as provid.<sup>tas</sup> p.<sup>a</sup> Se evitarem os extravios do  
ouro aly estrahido.**

Porquanto se devem evitar com todo o possivel zello, e actividade os extravios de ouro p.<sup>a</sup> se nam distrahirem os Reaes Quintos de S. Mag.<sup>o</sup>: Ordeno ao D.<sup>or</sup> Ouvidor Geral de Parnaguá de em toda a sua Comarca as providencias necessarias nesta importante materia, fazendo guiar o ouro, que se extrahir na sua Comarca, e fazendo confiscar e pagar o dobro de todo o que se apreender sem guia para deste modo, e de todos os q' lhe occorrerem Se evitar todo o descaminho; o que tudo fará publico por Editaes p.<sup>a</sup> ninguem allegar ignorancia: Outro sim fará notificar a todos os Mineyros da mesma Comarca com a mesma pena de confiseo, e dobro, q' toda a vez q' catearem, ou o mais tardar, no fim de cada mez lhe dem avizo vocal, ou lho mandem por escrito, declarando nelle o numero das oytavas, que extrahiram no dito mez, aq.<sup>tas</sup> as venderão, ou passaram, para por estes avizos ter o mesmo D.<sup>or</sup> ouvidor individual, e facil noticia, se as ditas pessoas as guiam, ou nam, e proceder em tal cazo, como for justiça. E porq' todas as Sobre ditas providencias nam Surtiriam o tal efeito de vir todo o ouro com a precisa prontidam a fundir-se na



Real Caza da Fundiçam desta Cidade e succederia assim guiado estar demorado em poder das partes lhe limitará o mesmo Ministro nas Guias o tempo p.<sup>o</sup> o virem apresentar. Finalm.<sup>te</sup> p.<sup>o</sup> se evitar o pretexto de falta de Conductores, com q' até agora disfarçavão, e cobrião os Mineiros, da d.<sup>o</sup> Comarca o justo reparo q' se fazia na mesma Real Caza de se passar hum anno sem vir ouro a ella da mesma Comarca; Ordeno ao mesmo Ministro q' faça saber aos mesmos Mineiros, e publicar Editaes os tempos certos em q' da mesma Comarca podem fazer a remessa de ouro que tiverem por dous Auxiliares, e hum Subalerno que a vista desta Portaria pedirá, e lhe dará o Sarg.<sup>to</sup> Mor de Auxiliares da d.<sup>o</sup> Comarca p.<sup>o</sup> conduzirem o ouro, e vir assim Seguro o Real Quinto, q' do mesmo hade pertencer a S. Mag.<sup>o</sup> os quaes Aux.<sup>tes</sup> receberam nas Villas do Caminho o ouro das partes dellas as quaes partes devem primeiro estar avizadas, e prevenidas por Editaes p.<sup>o</sup> occorrerem as mesmas Villas, e terem prontas as suas remessás na passagem a inconveniente demora dos mesmos Auxiliares; o que tudo assim executará o d.<sup>o</sup> Ministro por Serviço de S. Mag.<sup>o</sup>

S. Paulo a 30 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

**P.<sup>o</sup> o d.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> Ouv.<sup>or</sup> remeter todos os delinq.<sup>tes</sup> pronunciados p.<sup>o</sup> esta Cid.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> serem serem sentenciados pela Junta de Justiça fazendo o mesmo todos os Juizes ord.<sup>es</sup> daquella Comarca.**

Porq.<sup>ta</sup> por positiva e saudavel Ordem de S. Mag.<sup>o</sup> se devem Sentenciar na Junta de Justiça, q' o mesmo Senhor me mandon ercar nesta Cidade, na qual seu Prezidente com voto de qualidade, todos os R.R. q' cometerem delitos, q' por elles mereção nam Só as penas arbitrarias, mas até a ultima, para q' creção em virtudes os bons e se apartem os maos de seus perversos costumes; e isto quer sejam os Delinquentes Soldados, ou Officiaes pagos, ou Auxiliares, ou Ordenanças, ou os Rêos Europeos, ou Americanos, ou ainda Africeanos ou Livres, ou escravos: Ordeno ao D.<sup>o</sup> Ouvidor Geral da Comarca de Parnaguá, que Logo q' em qualquer Devassa, ou Querella for pronunçiado algum Delinquente, que o faça prender, e remeter com a culpa, p.<sup>o</sup> esta Cidade p.<sup>o</sup> o sobre d.<sup>o</sup> fim; assim tambem as Apelaçoens crimes, que estiverem pendentes, cujos R.R. estiverem prezos; e o mesmo fará praticar em todos os Juizos Ordinarios das Villas da sua Comarca, p.<sup>o</sup> o q' passará as ordens necessarias com copia autentica desta Portaria, que se deverá registrar nas Camaras respectivas, p.<sup>o</sup> a ficarem observando os Juizes futuros, aos quaes se dará, quando tomarem posse, para não allegarem ignorancia; Sub-



pena de se conhecer e proceder nas Correiçãoens contra os Juizes, Camaras, e Escrivaens dellas, pela transgresam, q' todos, ou qualquer dellas cometerem a respeito desta Ordem. São Paulo a 30 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o mesmo D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> fazer observar a Ley da Policia naquella Com.<sup>ca</sup> de Parnaguá, e em todo o seu Districto.**

Ordeno ao D.<sup>or</sup> Ouvidor Geral da Comarca de Parnaguá faça inviolavelm.<sup>te</sup> observar a Ley da Policia e q' ninguem Saya da mesma Comarca Sem se legitimar perante o d.<sup>o</sup> Ministro, ou Justicas das Villas donde sahirem as quæ deve participar a formalidade da d.<sup>a</sup> Legitimaçam, ordenando-lhes q' toda a pessoa que transitar sem o respectivo Passaporte da legitimaçam, Subpena de Ser preza pellas mesmas Justicas, ou por qualquer Auxiliar, ou Ordenança, e remetida p.<sup>a</sup> esta Cidade: o q' assim se executará por Serviços de S. Mag.<sup>a</sup>

S. Paulo a 30 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Com.<sup>de</sup> da Fortaleza de Parnaguá não vexar mais aos moradores da Ilha do Mel, e deixar Livres aos Indios abaixo declarados.**

Ordeno ao actual Comd.<sup>o</sup> da Fortaleza de Parnaguá, e aos que no tempo futuro lhe succederem no Comando da mesma Fortaleza, não vexem mais, nem persigam aos habitadores da Ilha do Mel, que os deixem viver Livres da Sujeiçam, e consternação, com que me consta eram oprimidos até agora pelos Comandantes e Soldados da d.<sup>a</sup> Fortaleza: Outro sim q' deixem gozar das Suas Liberdades, e recolherem se as respectivas Aldeyas, aos Indios Nicacio, Manoel da Costa, Francisco do Rosario, Lucas da Sylva, Arcanjo e Antonio Lopes, e a todo, e qualquer Indio q' por Sua Livre voutade nam se quizer ajustar a Servilos, ou a outra qualquer pessoa, Subpena de proceder a exemplar castigo contra qualquer q' transgredir esta minha ordem, que passará de huns a outros Comandantes; e que mando registrar na Camara da mesma Villa p.<sup>a</sup> ser constante aos Camaristas, e me darem parte da falta da sua execuçam. S. Paulo a 31 de Agosto de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Esta Portaria acompanhou a Carta dirigida a Camara da V.<sup>a</sup> de Parnaguá, q' fica reg.<sup>da</sup> no L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> dellas a fls 37.

**P.<sup>o</sup> se dar auxilio ao Cap.<sup>m</sup> Policarpo, q' marcha em dilig.<sup>a</sup> ao Serviço.**

Porq.<sup>to</sup> tenho encarregado ao Cap.<sup>m</sup> da Cavalaria Aux.<sup>ta</sup> Policarpo Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup> huma dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> da Parnahyba, Capn.<sup>a</sup> de Aux.<sup>ta</sup>, e Ordenanças da mesma Villa lhe dem todo o auxilio, q' por elle lhe for pedido: bem entendido q' de qualquer pequeno descuido Será responsavel aquelle que o tiver. S. Paulo a 2 de Setbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>o</sup> se dar auxilio a Jozé Montr.<sup>o</sup> de Matos na dilig.<sup>a</sup> de reclutar gente p.<sup>a</sup> hua Comp.<sup>a</sup> de Infantrar.<sup>a</sup> de Voluntarios Reaes.**

Porq.<sup>to</sup> tenho encarregado a Jozé Montr.<sup>o</sup> de Matos reclutar hom.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> hua Comp.<sup>a</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de Voluntarios Reaes em que poderá precizar de Soldados Aux.<sup>ta</sup> Ordenanças: Ordeno a todos os Officiaes das mesmas, e ás Justiças desta Capitania lhe dem todo o auxilio, que por elle lhes for pedido a beneficio da d.<sup>a</sup> diligencia. S. Paulo a 3 de Setembro de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>o</sup> o Director da Aldeya de MBoy Ajuntar o gado della p.<sup>a</sup> se marcar.**

Logo q' o Cap.<sup>m</sup> Martinho Alvares de Figueiroa e Leme mandar na Aldey de M. Boy ajuntar o gado e eguas p.<sup>a</sup> o marcar, o Director da mesma Aldey o faça ajuntar pelos Indios sem demora e se assim o nam fizer o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> o prenda e mo remeta. S. Paulo a 6 de Setembro de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>o</sup> Manoel Francisco de Tolledo reclutar gente p.<sup>a</sup> Voluntarios Reaes nas V.<sup>as</sup> de Guaratinguetá e Pindamonhangaba, p.<sup>a</sup> o q' se lhe dará todo o auxilio q'elle pedir.**

Ordeno a Manoel Francisco de Tolledo aliste cem Moços Solteiros, ou cazados depois q' tomei posse deste Governo em 14 de Junho do prez.<sup>to</sup> anno, completando o d.<sup>o</sup> numero na Villa de Guaratinguetá, e seu Tr.<sup>o</sup>; e succedendo nam poder prefazer o referido numero na Villa, e Termo asinalado, passará á V.<sup>a</sup> de Pindamonhangaba, onde o completará: bem advertindo, q' fará toda a diligencia possivel, porq' se offereção voluntariam.<sup>te</sup> os ditos Moços ao Real Serviço, e Som.<sup>te</sup> aos q' nam quizerem, prenderá e me remeterá se lhe não de-



rem fiadores Capazes para virem Soltos: E p.<sup>a</sup> a execuçam dessa Portaria, apresentado ao d.<sup>o</sup> Manoel Fran.<sup>co</sup> lhe daram todo o auxilio necessario todas as Justiças, Capitaens Mores e Officiaes de Aux.<sup>os</sup> e Ordenanças: Alias. S. Paulo a 6 de 7br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> // Esta Portr.<sup>a</sup> acompanhou a carta, q' fica no L.<sup>o</sup> dellas a fls 41.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> M.<sup>el</sup> Borges da Costa ser reformado  
no seu Posto vencendo meyo Soldo.**

Havendo-se impossibilitado por annos e achaques p.<sup>a</sup> o Real Serviço o Capitam Manoel Borges da Costa, hum das Comp.<sup>as</sup> da Praça de Santos: Hey por bem no Real Nome de S. Mag.<sup>o</sup> F: reformalo no d.<sup>o</sup> Posto, vencendo meyo Soldo, o que nesta conformidade se executará na Secretaria do Governo, passando-lhe o respectivo Alvará. São Paulo a 7 de Setembro de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Serem reformados os Officiaes abaixo nomeados**

Havendo-se impossibilitado por annos, e achaques p.<sup>a</sup> o Real Serviço o Ajud.<sup>o</sup> Manoel Borges, os Then.<sup>tes</sup> Anacleto de Alvarenga, Custodio Martins, e Joaquim Coelho, o Sargento Antonio da Sylva, os Furrieis Fran.<sup>co</sup> Teyxr.<sup>a</sup>, e Luiz Alvares, todos das Companhias da Infantaria da Praça de Santos: Hey por bem no Real Nome de S. Mag.<sup>o</sup> F: reformalos nos ditos Postos, vencendo meyo Soldo, e fazendo o Serviço de Ajud.<sup>o</sup> da Fortaleza nova da Bertioga o Then.<sup>te</sup> Anacleto de Alvarenga; o Ajud.<sup>o</sup> Manoel Borges na Fortaleza velha da Bertioga; o Then.<sup>te</sup> Custodio Miz<sup>z</sup> na Fortaleza da Barra grande de Santos; o Then.<sup>te</sup> Joaquim Coelho na Fortaleza de Parnagua; o Sargento Antonio da Sylva com exercicio do seu Posto na Barra grande de Santos e da mesma forma os Furrieis Fran.<sup>co</sup> Teyxr.<sup>a</sup> e Luiz Alvares na referida Fortaleza, o que nesta Conformidade se executará na Secretaria do Governo, passando-se-lhes os respectivos Alvaras. S. Paulo a 7 de Setembro de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Espedio-se hua Paradá com cartas p.<sup>a</sup> o Com.<sup>o</sup> da Praça de Santos hoje pelas tres horas da tarde do dia dez de Setbr.<sup>o</sup> de 1775 //

**P.<sup>a</sup> se dar auxilio ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Leme na dilig.<sup>a</sup>  
de reclutar gente p.<sup>a</sup> as Tropas.**

Porquanto tenho encarregado ao Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> de Jaguary Jozé Leme da Sylva reclutar homens p.<sup>a</sup> as Tropas, que estou formando: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor da S.



João de Atibaya Lucas de Sigr.<sup>a</sup> Franco, aos Cap.<sup>tes</sup> de Aux.<sup>tes</sup> e ordenanças lhe dem todo o auxilio, que por elle lhes for pedido, na certeza q' de qualquer pequeno descuido ou omissam será responsavel o q' a tiver. S. Paulo a 10 de Setembro de 1775 // Com a rubrica de S. Ex. //

No mesmo dia se passou outra do mesmo theor p.<sup>a</sup> os Alferes da Ordenança de Mogy merim Agostinho do Prado Villas Boas.

**P.<sup>a</sup> ser Capellão de Voluntarios Reaes o P.<sup>a</sup> Inacio de Ar.<sup>a</sup> Teyxr.<sup>a</sup>**

Martim Lopes Lobo de Saldanha do Conselho de S. Mag.<sup>e</sup> F: Brigadr.<sup>o</sup> de Infantr.<sup>a</sup> dos Seus Exercitos, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo etc.

Como El Rey N. Senhor hé Servido Ordenar-me a formatura dos Corpos desta Capitania, e q' p.<sup>a</sup> elles haja de nomear es Officiaes todos que julgar precisos p.<sup>a</sup> formatura dos mesmos Corpos, os quaes Serviram por Portaria minha até chegar esta minha Nomeação á Real Prez.<sup>a</sup> de S. Mag.<sup>e</sup> F: Ordeno q' o R.<sup>do</sup> P.<sup>a</sup> Inacio de Aranje Teyxr.<sup>a</sup> Sirva no emprego de Capellão do Regimento de Voluntarios Reaes, de q' hé Comand.<sup>o</sup> o Then.<sup>te</sup> Coronel Henrique José de Figueyredo, vencendo desde Logo o seu soldo correspondente, enquanto S. Mag.<sup>e</sup> nam mandar o Contrario. S. Paulo a 7 de 7br.<sup>o</sup> de 1775 // O Secretario do Governo Thomaz Pinto da Sylva // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> João Baptista Brandão ser Cyrurgião Mór de Voluntarios Reaes.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Conselho de S. Mag.<sup>e</sup> F: etc. Como El Rey Nosso Senhor hé Servido Ordenar-me a formatura dos Corpos desta Capitania, e q' para elles haja de nomear es Officiaes todos, q' julgar precisos p.<sup>a</sup> a formatura dos mesmos Corpos, os quaes Serviram por Portaria minha até chegar esta m.<sup>a</sup> Nomeação á Real Prezença de S. Mag.<sup>e</sup> F: Ordeno q' Joam Baptista Brandão Sirva no emprego de Cyrurgião Mór de Voluntarios Reaes de Infantaria de q' hé Comand.<sup>o</sup> o Then.<sup>te</sup> Coronel Henrique José de Figueyredo, vencendo desde Logo o seu Soldo correspondente enquanto S. Mag.<sup>e</sup> nam mandar o contrario. S. Paulo a 10 de 7br.<sup>o</sup> de 1775 // O Secretr.<sup>o</sup> Thomaz Pinto da Sylva // Martim Lopes Lobo de Saldanha //



**P.<sup>o</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Parnahyba reduzir gente p.<sup>a</sup>  
as Tropas Voluntarias no q' respeita as suas  
Ordenanças.**

Attendendo ao zello, e actividade com q' o Cap.<sup>m</sup> Mór da Parnahyba Antonio Correa de Lemos Leyte promove a importante diligencia de reduzir os Solteyros daquella Villa, e Termo avirem tomar partido nas Tropas Voluntarias, e a dever eu evitar conflitos de jurisdicções: Ordeno ao mesmo Cap.<sup>m</sup> Mór continue a referida diligencia no q' respeita ás Suas Ordenanças de influir nos Solteyros dellas, e nos cazados depois do meu Bando, a nobre resolução de se virem oferecer p.<sup>a</sup> as referidas Tropas Voluntarias, e de prender, e remeter-me os q' voluntariam.<sup>to</sup> se nam resolverem ao Sobre d.<sup>o</sup> indispensavel oferecim.<sup>to</sup> cuja dilig.<sup>a</sup> fará nas Sobre ditas Ordenanças com exclusiva de todo e qualquer Official Aux.<sup>te</sup> a q.<sup>m</sup> tenha incumbido com generalidade identica diligencia por ser conveniente, q' cada hum a faça nas suas respectivas Tropas. S. Paulo a 11 de 7br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Em 19 de 7br.<sup>o</sup> pelas quatro horas da manhã se expedio hua Parada p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór de Sorocaba com o theor das antecedentes.

**P.<sup>o</sup> se depor do Posto de Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de  
Ubatuba a Antonio Barbosa Per.<sup>a</sup>, por ter o mal  
de morfêa.**

Porquanto estou plenam.<sup>te</sup> informado por noticias fidedignas; por constar da Camera da V.<sup>a</sup> de Ubatuba; e por documentos q' me foram presentes, que o Cap.<sup>m</sup> Mor da mesma Villa Antonio Barbosa Per.<sup>a</sup> padece, há muitos annos o mal de morfêa, e que se acha no ultimo estado deste contagio, sem poder exercitar o d.<sup>o</sup> Posto, e abuzando delle, p.<sup>a</sup> obrigar aos officiaes, e mais pessoas da mesma Villa, que delle se retiravão a hirem a sua caza a seu chamado; e por ser tambem informado que tambem abuzo das ordens das Justicas, e de S. Mag.<sup>a</sup> acoutando em sua caza criminosos, e dando passagem a Desertores, de cujos excessos hey de mandar conhecer, o deponho pela sua Sobre d.<sup>a</sup> incapacidade, do d.<sup>o</sup> Posto de Cap.<sup>m</sup> Mor; e mando, que p.<sup>a</sup> assim constar se registre esta minha Portaria nos Livros da Camera, e que se lhe intime, e se manifeste a todas as pessoas da d.<sup>a</sup> Villa, e Termo para q' mais o não reconheçam nem lhe obedeçam por Cap.<sup>m</sup> Mór; e que de assim se ter executado me venha Certidam passada pelo Exerivam da Camera. S. Paulo a 19 de 7br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



Em o dia 22 de 7br.<sup>o</sup> pelas duas horas da tarde se expedio hũa Parada p.<sup>a</sup> o Then.<sup>to</sup> Jozé Joaq.<sup>m</sup> Mariano da Sylva Cezar, na Rossa de S. Felipe, ou na Eneruzilhada do Carrapato, ou Pouzos Seguintes onde se encontrar com elle até Curitiba o mais como as entecedentes etc.

**Bando, pelo qual se prohibe o andarem as mulheres rebuçadas com chapeos sobre as baetas, trazendo as caras descuberta.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha etc. Fago saber a todos os moradores desta Capitania, assim homens, como mulheres, q' por Ley de 20 de Agosto de 1649 se prohibirão os rebuços, e chapeos as mulheres de qualquer estado, ou condiçam q' fosem com a cominação de penas pecuniarias, e de prizão, e de suspensão, e perdimento de officios aos officiaes de Justiça, que nam executassem as ditas penas, cuja prohibiçõ se ampliou p.<sup>a</sup> nem trazerem mey cara tapada as mesmas mulheres em Alvará de 6 de Outubro do mesmo anno, em q' expressam.<sup>to</sup> se determina, q' andem com toda a cara descuberta athé o peito; e porq' alem das referidas prohibiçoens Legaes, hê detestavel, e inculca grosseria andarem as mulheres nesta Cidade, e em algumas Villas da Capitania, rebuçadas em baetas sem policia algũa, assim como se cortaram nas Logeas, e com chapeos na cabeça p.<sup>a</sup> mais se cubrirem, seguindo-se deste abuzo intoleravel no illuminado felicissimo Reynado prezente Liberd.<sup>o</sup> de se precipitarem muitas a entrarem até de dia em cazas de homens, onde nam entrarião, se nam uzassem dos prohibidos rebuços, e chapeos, seguindo-se as transgressoens de se disfarçarem assim muitos homens p.<sup>a</sup> semelhantes desserviços de Deos, e da honra das Familias, e para cometerem delitos atrozes, como algumas vezes me consta acontceeo nesta Cidade e Capitania: Portanto mando, q' de hoje por diante nenhuma mulher de qualquer estado, ou condiçam q' seja, possa andar rebuçada nem de dia, nem de noite, nem com o chapeo Sobre manto, ou baeta, e q' som.<sup>to</sup> possam andar de baeta, ou de manto com toda a cara descuberta; e com chapeo quando andarem de capa, ou com roupoens, ou outras Semelhantes roupas, e isto debaixo das penas pecuniarias, e de prizão, estabelecidas na referida Ley, que executarãm todos os Of.<sup>es</sup> de Justiça Sobpena das cominadas suspensõens; e todos os Officiaes e Soldados pagos, Auxiliares, e de Ordenanças aos quaes incumbo tão bem referida execução inalteravel sem exceção de mulher alguma, q' for comprehendida nas ditas prohibiçoens. E p.<sup>a</sup> q' chegue á noticia de todos, e ninguem possa allegar ignorancia, mando, q' este se publique a toque de caixas em todas as ruas desta



Cidade e se afixe em quatro paragens mais publicas dellas, e q' p.<sup>a</sup> todas as Villas da Capitania se remeta copia autentica, assinada pelo Secretario do Governo p.<sup>a</sup> em todas se observar. Dado, e passado nesta Cidade de S. Paulo a 23 de Setembro de 1775 // O Secretario do Governo Thomaz Pinto da Sylva o fez escrever // Martin Lopes Lobo de Saldanha.

Foram outros do mesmo theor. p.<sup>a</sup> todas as Villas desta Capitania.

**Para se dar passagem á Parada abaixo declarada.**

Nos Reg.<sup>os</sup> se deixe passar, e nos rios se de passagem a Parada que apresentar esta, e q' Leva carta p.<sup>a</sup> Sorocaba, ou outra p.<sup>a</sup> Pernagua, q' hade entregar onde se apartar p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> nova das Lages, p.<sup>a</sup> onde Leva outra carta, todas do Real Serviço. S. Paulo a 24 de Setembro de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Jozé Machado Lima reclutar gente p.<sup>a</sup> Soldados Voluntarios.**

Porq.<sup>to</sup> ainda q' na instantanea, e grande necess'dade de se levantare mais Tropas Voluntarias, dezejo, q' se fação as Reclutas com a menor oppressão dos Povos, q' possivel for o que mais facil.<sup>to</sup> se pode conseguir, fazendo os Nacionaes, e Patrieios as mesmas Reclutas, especialm.<sup>to</sup> aquelles, q' voluntariam.<sup>to</sup> se oferecerem p.<sup>a</sup> as referidas Tropas; porq' até com os seus exemplos facillitam, e suavizão a respectiva deligencia: Portanto Ordeno a Jozé Machado de Lima e Vasconcellos, natural da V.<sup>a</sup> de S. João da Atibaya, donde proximam.<sup>to</sup> veyo por sua vontade alistarse nas mesmas Tropas, passe á d.<sup>a</sup> Villa a influir nos seus Patrieios a honra de imitalo; e alistar cem Solteiros capazes dos melhores, e q' menos falta fizerem nas suas cazas; p.<sup>a</sup> o q' lhe dou todas as facultades necessarias e mando as Justieças, e Auxiliares, e Ordenanças lhe dem o preciso auxilio.

S. Paulo a 25 de 7br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar passagem ao Porta Bandr.<sup>a</sup> Joam de Deos Borges.**

Porq.<sup>to</sup> o Porta Bandr.<sup>a</sup> Joam de Deos Borges vai destacado com quatro Soldados p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>o</sup> de Curitiba: mando, q' se dem passagens francas em todos os rios, e portos. São Paulo a 25 de 7br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> se darem ao d.<sup>o</sup> tres cavallos —**

O Depositario dos cavallos de S. Mag.<sup>o</sup> em Curitiba, ou qualquer Pouzo aonde estiverem, entregue com as clarezas necessarias, tres cavallos ao Porta Bandr.<sup>a</sup> Joam de Deos Borges p.<sup>a</sup> o Serviço do Reg.<sup>to</sup> de Curitiba, donde hé Comandante S. Paulo a 25 de 7br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S E.<sup>a</sup> //

**Lista dos q' se acham na Paragem chamada Paraybuna sem obedecerem a Igreja, nem a qualquer Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> e com disposição p.<sup>a</sup> Milicia.**

- // Jozé Leyte Solteiro de id.<sup>o</sup> de 20 an.<sup>o</sup> mais ou menos, filho de Paschoal Leyte, sem defeito algum.
- // Custodio, e João Filhos de João de Goes da Costa, Soltr.<sup>o</sup> com idade e disposição.
- // Fran.<sup>co</sup> X.<sup>o</sup> Soltr.<sup>o</sup> de idade de trinta e tantos annos sem Sugeiçam alguma, e concubinado, com o defeito de huma bellida em hum olho, e apenas pela Desobriga, e tarde, procura a Igreja.
- // Geraldo de tal, homem que veyo de Minas Geraes com huma mulher furtada, trazendo-a em sua comp.<sup>a</sup> como sua; sem dar obed.<sup>a</sup> á Igreja ha mais de cinco annos: tem gentil prezença, e Suficiencia; homem metuendo, q' sem violencia nam hade obedecer.
- // Salvador, Manoel filhos de Inacio da Costa de Fig.<sup>do</sup> Solteyros, com id.<sup>o</sup> e disposiçam necessaria.
- // Jozé da Costa Soltr.<sup>o</sup> intruzo, vindo de fora sem dar obed.<sup>a</sup> a Igreja em parte alguma, e escandaloso.  
Do Bayrro da Caehoeyra
- // João Pedroso Soltr.<sup>o</sup> sem obrigação alguma de id.<sup>o</sup> de quarenta an.<sup>o</sup> mais ou menos, sempre concubinado, sem obediencia em tempo algum a Igreja, nem ao Serviço do Augusto, e já tem Sahido em muitas Vizitas, sem terminar sua contumancia.
- // Aleyxo Bicudo, cazado, perem vadio, e dezobed.<sup>a</sup> com actual discardia com sua mulher.

**Para se dar bayxa aos Soldados de Infantr.<sup>a</sup> paga abaixo declarados.**

Havendo-se impossibilitado por an.<sup>o</sup> e achaques p.<sup>a</sup> o Real Serviço os Soldados de Infantr.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de q' hé Coronel Manoel Mexia Leyte, Jozé Cardoso, Jozé Per.<sup>a</sup>, o Cabo Fran.<sup>co</sup> Gomes Barreto, João Roiz' e João Luiz da Comp.<sup>a</sup> do Cor.<sup>o</sup> Antonio Roiz' Paes, Marcos Roiz', João Fran.<sup>co</sup>, Angelo Mar-



ques, Gonçallo de Pontes, André Joaquim, e Fran.<sup>co</sup> de Archego da Comp.<sup>a</sup> do Ten.<sup>te</sup> Coronel, Manoel Damaceno, Manoel de Souza de S.<sup>a</sup>, Inacio Pedroso, e Miguel Antonio da Comp.<sup>a</sup> de Mayor, Arnão de Olanda de Vasconcellos, e Jozé Garcez da Comp.<sup>a</sup> de Granadeyros, Fran.<sup>co</sup> de Salles da Comp.<sup>a</sup> de Vasconcellos, como tudo me foi constante pela informação, e relação, q' me deo o referido Coronel, datada no prez.<sup>o</sup> dia: Portanto ordeno no Real Nome de S. Mag.<sup>o</sup> se lhes dê baixa. S. Paulo a 25 de 7br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se deixar passar ao Cap.<sup>m</sup> Fortes q' vay P.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup>**

Nos Reg.<sup>ms</sup>, ou Guardas se deixem passar ao Cap.<sup>m</sup> de Aventure.<sup>o</sup> Antonio Roiz' Fortes, a seu filho, e a outro homem, q' os acompanha, q' vão com carta m.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Vice Rey do R.<sup>o</sup> de Jaur.<sup>o</sup> do Serviço de S. Mag.<sup>o</sup>. S. Paulo a 30 de 7br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prenderem aos Mulatos José Pires e Manoel Roiz'**

Ordeno a todos os Officiaes Aux.<sup>ms</sup> e de Ordenança, ou a qualquer delles aq.<sup>m</sup> esta Portaria for apresentada, prendam, e me remettão com segurança aos Mullatos Jozé Pires, e Manoel Roiz': bem advertindo, q' se assim o nam fizerem, procederei como merecer a falta de execução, e froxidão, com q' se portarem. S. Paulo a 3 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Alferes Marzagão entregar o Comandam.<sup>to</sup> da Fort.<sup>a</sup> de Parnaguá ao Ten.<sup>te</sup> reformado Joaq.<sup>m</sup> Coelho da Luz.**

Ordeno ao Alferes Manoel Gomes Marzagam entregue o comandam.<sup>to</sup> da Fortaleza de Parnaguá, e tudo o q' á mesma pertencer ao Ten.<sup>te</sup> reformado Joaq.<sup>m</sup> Coelho da Luz aq.<sup>m</sup> nomeey por Comand.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> Fortaleza. S. Paulo a 4 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se nam atravessarem os mantim.<sup>tos</sup>**

Martim Lopes Lobo de Sald.<sup>a</sup> etc. Faço saber, q' me hé constante, q' muitas pessoas, especialm.<sup>te</sup> os Taverneyros atravessam os mantim.<sup>tos</sup> fora da Cidade, e nas entradas della para os revenderem por preços excessivos com opressam dos mais moradores, aquem os occultam para affectarem falta dos mesmos mantimentos, e aumentarem a carestia; E porq' se



devem evitar Semelhantes monopólios, e transgressoens: Mando, q' toda a pessoa de qualquer qualidade q' seja se abstenha dos referidos excessos puniveis, Subpena de hum mez de prisão, e de vinte mil reis pagos da Cadeya pela prim.<sup>a</sup> vez, q' forem comprehendidos, e de dobro na Segunda; e a este respeito nas mais vezes, a metade p.<sup>a</sup> o hospital, e outra a metade p.<sup>a</sup> quem acusar os transgressores: E p.<sup>a</sup> de todo evitar as respectivas transgressoens, q' occultam.<sup>te</sup> poderiam fazer os Taberneyros, e Traficantes, prohibo debaixo das Sobre ditas penas q' nas tabernas, e cazas de Traficantes, onde té agora se revendia a farinha mais se nam possa vender, nem por grosso, nem pelo miudo; e p.<sup>a</sup> q' nam falte aos pobres a commodidade q' tinham de comprarem a farinha aos pratos; Mando q' tanto nas Cazinhas como nas ruas, e nas cazas dos Lavradores se venda tambem aos pratos aquem assim as quizer comprar, Subpena de se proceder, como merecer a impiedade dos q' assim nam quizerem vender aos mesmos pobres, q' nam podem comprar medidas mayores. E para q' chegue á noticia de todos, e ninguem possa allegar ignorancia mando q' este se publique a toque de cayxas, e se afixe em quatro partes publicas desta Cidade. Dado, e passado nesta Cidade de S. Paulo aos cinco dias do mez de Sbr.<sup>o</sup> de 1775 // o Secretr.<sup>o</sup> do Governo Thomaz Pinto da Sylva o fez escrever // Martin Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> se deixar passar a David Antunes.**

Nos Registos, ou Fortalezas se deixe passar a David Antunes q' hontem chegou do R.<sup>o</sup> de Jaur.<sup>o</sup> em Serviço de seu Amo o Sr. D. Luiz Antonio de Souza, em qualquer dia, e hora, em que elle quizer voltar p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Jaur.<sup>o</sup> S. Paulo a 5 de Sbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender ao Indio Antonio Batoque**

Ordeno a qualquer Of.<sup>al</sup> Aux.<sup>oz</sup> ou de ordenança, a q.<sup>o</sup> esta for apresentada, marche á Fazenda de S. Caetano prenda, e conduza á Cadêa ao Indio cazado Antonio Batoque: alias. S. Paulo a 5 de Sbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar baixa aos Soldados abaixo declarados**

Havendo-se impossibilitado por achaques p.<sup>a</sup> o Real Serviço os Soldados de Infantaria, de q' hé Manoel Mexia Leyte: a saber: Manoel Gonçalves Madr.<sup>a</sup> da Comp.<sup>a</sup> do referido Coronel; Patricio Roiz', Antonio Soares, e João Lopes da Cruz, da Comp.<sup>a</sup> do Sarg.<sup>to</sup> Mayor, e Inacio Laynes da Comp.<sup>a</sup> de



Vascuncellos: Hey por bem no Real Nome de S. Mag.<sup>o</sup> Fidelis-  
sima ordenar se lhes dê baixa. S. Paulo a 6 de 8br.<sup>o</sup> de 1775  
// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Andre Dias comprar e remeter  
farinhas de Araryaguaba.**

Porq.<sup>to</sup> se precisão farinhas p.<sup>a</sup> municiam.<sup>to</sup> das Tropas:  
Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Andre Dias, morador em Araryaguaba,  
compre por conta da Real Fazenda na d.<sup>a</sup> Freguezia, e nas  
Villas de Sorocaba, e Itú, a farinha, q' achar feita, e mandar  
fazer, q' precisa não for p.<sup>a</sup> o gasto das mesmas Villas, e Freg.<sup>a</sup>,  
e que a faça conduzir com brevid.<sup>a</sup> a entregar nesta Cid.<sup>e</sup> ao  
Almox.<sup>o</sup>, para o q' poderá convocar as pessoas que necessarias  
forem p.<sup>a</sup> se fazer este provimento sem demora, e embargár  
bestas, e carros p.<sup>a</sup> condução; E mando a todas as Justiças,  
e a todos os Officiaes Aux.<sup>os</sup>, e de Ordenanças dem todo o au-  
xilío q' o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> pedir, Subpena de eu proceder contra q.<sup>to</sup>  
faltar a execução desta ordem. S. Paulo a 6 de 8br.<sup>o</sup> de 1775  
// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> ninguem se hir arrancar na Fazenda do Cap.<sup>m</sup>  
Pedro Ferr.<sup>a</sup> dos Santos no Tr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de  
Ubatuba.**

Porq.<sup>to</sup> o Cap.<sup>m</sup> Pedro Ferr.<sup>a</sup> dos Santos hé Senhor e pos-  
suidor da Fazenda da Pinguaba, pela qual desaguão no mar  
dous rios, a saber, Pinguaba, e Tepecu, no Termo da V.<sup>a</sup> de  
Ubatuba, em q' deixando-se trabalhar com a sua escravatura,  
e não se lhe perturbando a pesca na forma dos Provimentos  
da Correyçam pode resultar utilid.<sup>e</sup> aq.<sup>to</sup> quizer comprar man-  
timentos, e aumento dos Dizimos: mando q' nem húa pessoa  
de qualquer qualid.<sup>e</sup>, e condição q' Seja se vá arrancar na  
d.<sup>a</sup> Fazenda, nem perturbar lhe a pesca dentro das braças  
prohibidas pelos ditos Capitulos de Correyção, e q' as Jus-  
tiças, Of.<sup>es</sup> de Auxiliares, e de ordenança prendão, e me re-  
metão qualquer pessoa q' se for arrancar na d.<sup>a</sup> Fazenda ou  
perturbar a dita pesca, e q' fação demolir quaesquer ran-  
chos, q' tiverem feito e fizerem na mesma Fazenda as mesmas  
pessoas. S. Paulo a 6 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de  
S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender o Preto Gaspar Peres e seu f.<sup>o</sup>  
Criminosos.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> de Aux.<sup>os</sup> da V.<sup>a</sup> de Ubatuba Antonio  
Luiz Per.<sup>a</sup> faça prender e remeter-me com toda a Segurança



ao Preto Gaspar Peres, e ao f.<sup>o</sup> do mesmo Preto ambos crimi-  
nosos; e q' da m.<sup>a</sup> p.<sup>ta</sup> participe ao Escrivão da mesma V.<sup>a</sup>  
remeta quaesq.<sup>r</sup> culpas, q' os d.<sup>os</sup> Pretos tiverem, ao Escrivão  
da Ouvedoria desta Comarca Subpena de q' Se não as mandar  
ser Suspenso, e prezo. S. Paulo a 6 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 // Com  
a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender a Caetano Peres de Gusmão, seus  
dois filhos e Sobrinho.**

Ordeno ao Juiz Ordr.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Ubatuba Carlos Gomes  
Mor.<sup>a</sup>, prenda com Segredo de Justiça, e me remeta com toda  
a segurança a Caetano Peres de Gusman da mesma Villa, e  
q' faça remeter p.<sup>a</sup> o Cartorio da Ouvedoria desta Comarca  
quaesquer culpas, q' o d.<sup>o</sup> Caetano Peres tiver: Outro Sim q'  
da mesma forma prenda e me remeta aos dous filhos do mes-  
mo, e a seu Sobrinho Antonio Nunes, Subpena de Suspensão,  
e de culpa, e de proceder posteriorm.<sup>te</sup> contra o mesmo Carlos  
Gomes com toda Severidade. S. Paulo a 6 de 8br.<sup>o</sup> de 1775  
// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se deixar passar os abaixo nomeados**

Nos Reg.<sup>os</sup> se deixem passar ao Cap.<sup>m</sup> Pedro Ferreyra  
dos Santos, ao Cap.<sup>m</sup> Antonio Luiz Per.<sup>a</sup>, Miguel Lopes, hum  
Mulato por nome Domingos, e hum Negro por nome Jozê, os  
quaes vam p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>. S. Paulo a 7 de 8br.<sup>o</sup> de 1775  
// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> os quatro nomeados Capitaens de cavallos do  
Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios Reaes nam vencerem  
Soldo conq.<sup>to</sup> não aprontarem suas Comp.<sup>as</sup>**

Ordeno ao Then.<sup>te</sup> Coronel Comd.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Volun-  
tarios Reaes nam inclua nos Prets Soldos dos quatro nomea-  
dos Capitaens de cavallos, e dos seus Of.<sup>es</sup> Subalternos, emq.<sup>to</sup>  
os mesmos Capitaens nam aprontarem as suas Comp.<sup>as</sup> de tu-  
do o q' as devem aprontar, por se praticar assim no Reyno  
com os Capitaens q' Levantão Semelhantes Comp.<sup>as</sup>; e porq'  
do contrario modo não as formarião á Sua Custa, como sam  
obrigados, e Sim á custa da Real Fazenda, vista amora, e Len-  
tidão, com q' se preparão. S. Paulo a 11 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 //  
// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> José Galvão de Moura e Lacerda ser  
Com.<sup>do</sup> da Fortaleza da Barra gr.<sup>do</sup> de Santos.**

Porq.<sup>to</sup> hé indispensavelm.<sup>to</sup> necessario haver Comandante na Fortaleza da Barra grande de Santos p.<sup>a</sup> defesa da mesma: Hey por bem nomear no Real Nome de Sua Mag.<sup>a</sup> para Comand.<sup>o</sup> da mesma Fortaleza ao Cap.<sup>m</sup> de Infantaria José Galvão de Moura e Lacerda; e ordeno ao mesmo Capitão tome conta da d.<sup>a</sup> Fortaleza, e tudo o q' a ella pertencer por Inventario, ou relação, que assinará com quem lha entregar, e com o Cap.<sup>m</sup> Comand.<sup>o</sup> da Praça de Santos, que assistirá ao respectivo recebim.<sup>to</sup>; cujo docum.<sup>to</sup> me será remetido p.<sup>a</sup> a todo o tempo constar; e outro Sim Ordeno ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> execute todas as ordens, q' o Sobred.<sup>o</sup> Comand.<sup>o</sup> lhe entregar, e as que lhe distribuir e q' tenha a mayor vigilancia na boa defesa da mesma Fortaleza, Subpena de ficar responsavel ao q' por descuido, ou má guarda acontecer na mesma. S. Paulo a 11 de Sbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Foi outra do mesmo theor p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Inacio da S.<sup>a</sup> Costa tomar conta da Fortaleza da Barra da Bertioiga de Santos.

**P.<sup>a</sup> o Cabo Fran.<sup>co</sup> X.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> ser Comand.<sup>o</sup> da  
Fortaleza da V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>m</sup>**

Porq.<sup>to</sup> hé necessario haver na principiada Fortaleza da Villa de S. Sebastião hum Oficial Inferior, q' a comande, por se ter dado baixa ao Sarg.<sup>to</sup> Joaquim da S.<sup>a</sup> Coelho q' a comandava, e sou informado q' o Cabo Francisco X.<sup>o</sup> da Sylva hé habil p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Comandam.<sup>to</sup>, e lhe ordeno tome conta da d.<sup>a</sup> Fortaleza, e de tudo o q' a ella pertencer por Inventario, ou relação, que assinará com o d.<sup>o</sup> Joaquim da Sylva no acto da entrega, q' o mesmo Joaquim da Sylva fará logo q' esta lhe for mostrada, cujo documento me será remetido p.<sup>a</sup> a todo o tempo constar: E outro Sim Ordeno ao mesmo Cabo se porte com toda a prudencia e comedim.<sup>to</sup> no d.<sup>o</sup> Comandan.<sup>to</sup> Sem ofensa alguma dos moradores da d.<sup>a</sup> Villa, nem se intrometer com Justieas por ser o Seu Comando Limitado á Fortaleza, q' defenderá e guardará como deve observando todas as ordens, q' lhe forem entregues, e que lhe dirigir e distribuir o Cap.<sup>m</sup> Comand.<sup>o</sup> da Praça de Santos. S. Paulo a 11 de Sbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se passarem da Infantr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Regim.<sup>to</sup> de  
Voluntarios Reaes os abaixo declarados.**

Porq.<sup>to</sup> convem ao Real Serviço de S. Mag.<sup>a</sup> passarem Fran.<sup>co</sup> Antonio Olynto de Carvalho, e José Pinto da Comp.<sup>a</sup>



do Sarg.<sup>to</sup> Mayor Pedro da Sylva e Manoel Jozé da Graça Sarg.<sup>to</sup> da Comp.<sup>a</sup> do Ten.<sup>te</sup> Coronel p.<sup>a</sup> a Infantaria de Voluntarios Reaes; Ordeno ao Sr Coronel Manoel Mexia Leyte lhes faça as ditas pasagens na forma referida.

S. Paulo a 12 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### **P.<sup>a</sup> virem Recrutas da Villa de Parnahyba**

Porq.<sup>to</sup> a dilig.<sup>o</sup> de se recrutarem os Solteiros da V.<sup>a</sup> da Parnahyba dividida entre o Cap.<sup>to</sup> Mór da mesma Villa e o Cap.<sup>to</sup> de Aux.<sup>o</sup> Policarpo Joaquim de Olivr.<sup>o</sup> nam tem Surtido o efeito, q' esperava, antes Sim demoras pela confusão das jurisdicoens; Ordeno ao mesmo Cap.<sup>to</sup> de Aux.<sup>o</sup> faça Logo Sem mais embaraço algum vir á minha presença todos os Solteiros, e os cazados depois do dia 14 de Junho do presente anno, exceptuando Somente aquelles, q' por despachos meus tiverem sido escusos, ou esperados. S. Paulo a 13 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

### **Bando p.<sup>a</sup> se nam dar Sera nos enterros a pessoa alguma, só sim aos Ecclesiasticos Officiantes.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha etc. Faço saber, que me hé constante a suma consternação, a q' se vem reduzidas as Familias desta Capitania nas funestas occasioens, em q' falece alguém das suas Cazas pelo vaydoso abuzo de se dar eera nos acompanhamentos, e Officios nam só aos Ecclesiasticos, mas tambem aos mais, e aos Seculares, q' occorrem, nam havendo quazi sempre sera a vender, que chegue p.<sup>a</sup> estes insignificantes inuteis desperdicios; e nam tendo muitas Familias graves, pela decadencia, e insubsistencia dos bens, com que a comportem, ainda q' succeda achar-se com q' succeda achar-se com q' se vem precizadas a venderem, e empenharem alguma couza; q' lhe resta p.<sup>a</sup> evitarem a vergonha, q' lhes cauzam os indiscretos reparos, e murmuraçoens dos q' occorrem. Som.<sup>te</sup> por receberem vellas; a que aerecee, ou enterrarem-se occultam.<sup>te</sup> Conduzidas em redes m.<sup>tas</sup> pessoas, q' nam deixam dr.<sup>o</sup> prontes p.<sup>a</sup> os taes desperdicios, ou ficarem sem os utilissimos Sufragios, por gastar-se com as vaidades referidas o q' era justo dispenderem nelles, dentro dos inalteraveis Limites, q' estabeleceram as Santas Leys de 26 de Junho de 1766, e de 9 de 7br.<sup>o</sup> de 1769; Seguindo-se também da mesma impraticavel desordem Carestia, e falta de Sera p.<sup>a</sup> o Culto Divino; e porq' abuzo semelhante, de q' resultão tam obviaveis consequencias clama por saudavel providneecia: Mando, q' nesta Capitania esse o mesmo prejudicial abuzo, e que tanto nos acom-



panham.<sup>108</sup>, como nos Officios se nam dê Cera, se não aos Ec-  
cleziasticos Officiantes, com cominação de pagar da Cadeya  
duzentos mil reis quem mandar dar a d.<sup>a</sup> Sera, e de incorrer  
na mesma pena quem a distribuir; a metade p.<sup>a</sup> despezas do  
hospital, e outra ametade p.<sup>a</sup> quem denunciar aos transgresso-  
res; e nam tendo estas facultades, com q' paguem as respec-  
tivas penas; serem retidos na Cadeya por tempo de tres mezes,  
Sem excepegam de pessoa alguma, de qualquer Sexo, qualidade,  
condição que for. E. p.<sup>a</sup> q' chegue á noticia de todos mando  
q' este se publique nesta Cid.<sup>e</sup> e em todas as villas, e Fregue-  
zias desta Capitania a toque de caixas, e q' depois de registado,  
se afixe na p.<sup>ta</sup> mais publica dellas. Dado, passado e Sellado  
nesta Cid.<sup>e</sup> de São Paulo a 14 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 // O Secr<sup>tr.</sup>  
do Governo Thomaz Pinto da Sylva o fez escrever // Martin  
Lopes Lobo de Saldanha //

Forão outros Bandos por Copias do Theor do q' fica re-  
tro p.<sup>a</sup> todas as Villas, e Freg.<sup>as</sup> desta Capitania.

**P.<sup>a</sup> se dar bayxa aos Soldados do Regim.<sup>to</sup> da  
Infantr.<sup>a</sup> paga por incapazes do Serviço.**

Porq.<sup>to</sup> por relação datada em 13 do corrente asinada pelo  
Coronel Manoel Mexia Leyte, me hé const.<sup>o</sup> q' os Soldados  
referidos na Copia junta da mesma relação, por mim rubri-  
cada, estão inhabeis de servirem pelos achaques declarados  
na mesma copia: Portanto Ordeno se lhes dê bayxa. S. Paulo  
a 14 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se não entender com Antonio Mendes da  
Cunha, por dar hú filho p.<sup>a</sup> Soldado**

Porq.<sup>to</sup> Antonio Mendes da Cunha morador na Cutia, deo  
dous filhos, Miguel, e Salvador Mendes da Cunha p.<sup>a</sup> Sol-  
dados: Mando que Sem segunda ordem especial minha se nam  
entenda com o referido, nem com seu filho Antonio, o qual  
lhe dou p.<sup>a</sup> Sua Comp.<sup>a</sup>. S. Paulo a 15 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 //  
Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Thesour.<sup>o</sup> menor da Real Faz.<sup>da</sup> satisfazer  
a Manoel da S.<sup>a</sup> Ribr.<sup>o</sup> 1840 r.<sup>o</sup> de sust.<sup>o</sup> da  
Recluta q' veyo**

O Thesour.<sup>o</sup> menor da Real Faz.<sup>da</sup> q' faz as desp.<sup>as</sup> miu-  
das Satisfaza a M.<sup>el</sup> da S.<sup>a</sup> Ribr.<sup>o</sup> Cabo da Recruta, q' agora  
veyo da V.<sup>a</sup> da Faxina, a quantia de 1840 r.<sup>o</sup> q' gastou no  
Sustento da mesma Recruta; e com recibo do mesmo Cabo se  
lhe levará em conta. S. P.<sup>lo</sup> a 16 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 // Com  
a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Juiz da V.<sup>a</sup> da Faxina devassar de Thimoteo da S.<sup>a</sup> Moraes na rebelliam q' causou em frustar a dilig.<sup>a</sup> das Recrutas, encarregadas a Thomé de Almeyda**

Porquanto tendo encarregado a Thomé de Almeyda recrutar na V.<sup>a</sup> da Faxina os Solteiros expressados em Lista, que lhe entreguei em mam propria, e tendo-o munido com Portaria de 24 de Agosto do prez.<sup>to</sup> anno p.<sup>a</sup> o auxiliarem todas as Justiças, Capitaens Mores Of.<sup>tes</sup> Aux.<sup>tes</sup>, e Ordenanças, fui plenam.<sup>te</sup> informado, q' tendo o d.<sup>o</sup> Thomé de Almeyda, disposta a dilig.<sup>a</sup>, a q' estando a mayor p.<sup>te</sup> dos Pays de Familias prontos a darem seus filhos, chegará á mesma Villa Thimoteo da Sylva de Moraes, q' entam era Juiz, espalhara voz, e fama q' o d.<sup>o</sup> Thomé de Alm.<sup>da</sup> era a cauza daquellas Recrutas; e q' aquelle mesmo Juiz dissuadira a muitos dos q' estavam prontos a q' se nam alistassem, nem viessem; e q' nam satisfeito o d.<sup>o</sup> Juiz daquella Sediçam, e rebelliam, q' fomentou, passara ao excesso de mandar notificar dez homens, fazendo perceber, q' eram p.<sup>a</sup> prender ao d.<sup>o</sup> Thomé de Almeyda p.<sup>a</sup> ver, se fugia, sem executar as minhas ordens, p.<sup>a</sup> q' fizera por os dez homens á porta da Camera, donde os mandou embora, depois q' vio q' o mesmo Thomé de Alm.<sup>da</sup> nam fugira, e apresentara a m.<sup>a</sup> Portaria em Camera, onde nam teve o devido efeito pelos referidos movimentos do d.<sup>o</sup> Thimoteo da Sylva, pelo q' em Officio de 18 de 7br.<sup>o</sup> dirigido á Camera da mesma Villa o mandei Suspende do cargo de Juiz, e com efeito foi Suspenso em 3 de 8br.<sup>o</sup>, como constou por Certidam, e por Carta da mesma Camera datada em 2 do Corrente, e esta Suspendença nam lé pena correspondente á infidelidade do d.<sup>o</sup> Thimoteo da Sylva, nem a mesma infidelidade se desvanee com a cautella, q' uzou de fazer com a Camera algumas Recrutas, depois q' se ausentou o d.<sup>o</sup> Thomé de Almeyda: Portanto Ordeno ao actual Juiz Ordinario, que autuada esta minha Portaria e Servindo-lhe esta de Corpo de delicto, pergunte devassam.<sup>te</sup> ao menos trinta testemunhas Sobre o Conthendo nella, regulando-se pelos Itens seg.<sup>tes</sup>.

- 1.<sup>o</sup> // Se o d.<sup>o</sup> Thomé de Almeyda, em execução da Portaria, e Lista, q' lhe tinha entregue p.<sup>a</sup> recrutar os Solteiros da V.<sup>a</sup> da Faxina, tinha, ou não disposto a execução desta dilig.<sup>a</sup> e se os Pays de Familia estavam ou não prontos a darem Seus filhos p.<sup>a</sup> o Real Serviço.
- 2.<sup>o</sup> // Se estando a diligencia nos Sobred.<sup>tes</sup> termos chegara á d.<sup>o</sup> V.<sup>a</sup> Thimoteo da S.<sup>a</sup> e Moraes, que era Juiz da mesma, e entrará a espalhar voz, e fama, q' aquella dilig.<sup>a</sup> tivera principio no mesmo Thomé de Almeyda,

prometendo-me trazer os homens da mesma d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> e se o mesmo Thimoteo da S.<sup>a</sup> dissuadio, ou nam os Pays de Familia a nam darem seus filhos, e se disse a estes, q' nam viessem.

- 3.<sup>o</sup> // Se o mesmo Thimoteo da S.<sup>a</sup> sendo Juiz, que devia, na forma das minhas ordens, auxiliar ao d.<sup>o</sup> Thomé de Almeйда, fez, ou nam o contr.<sup>o</sup>, apenando dez homens, fazendo perceber, que eram p.<sup>a</sup> prender ao d.<sup>o</sup> Thomé de Almeйда p.<sup>a</sup> ver se fugia sem executar a minha ordem e se depois de frustar assim a diligencia, se lhe davão, ou nam parabens de o ter assim feito.
- 4.<sup>o</sup> // Se depois de voltar o d.<sup>o</sup> Thomé de Almeйда p.<sup>a</sup> esta Cidade o d.<sup>o</sup> Thimoteo da S.<sup>a</sup> ou por medo, ou por aconselhado, fizera entam com a Camera algumas Reerutas.
- 5.<sup>o</sup> // Se o d.<sup>o</sup> Thimoteo da Sylva e Moraes, Juiz q' foi da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> foi aconselhado, ou persuadido de alguma pessoa p.<sup>a</sup> q' frustrasse a dilig.<sup>a</sup> do d.<sup>o</sup> Thomé de Almeйда, e q.<sup>m</sup> era essa pessoa, q' o aconselhou, ou persuadio p.<sup>a</sup> os d.<sup>os</sup> excessos, e rebelliam.

E tirada a d.<sup>a</sup> Devassa com todo o zello, e verd.<sup>o</sup>, o d.<sup>o</sup> Juiz me remeterá feclhada em Segredo de Justiça com toda a Segurança: bem advertindo, q' de qualquer omissam, proximão, ou falça compaixão, q' o d.<sup>o</sup> Juiz Ordin.<sup>o</sup> actual tiver nesta diligencia, se conhecerá na primeyra correçam. S. Paulo a 16 de Sbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> João de Castro passar-se da Infantr.<sup>a</sup>  
p.<sup>a</sup> Voluntr.<sup>os</sup> Reaes da Cavalm.<sup>a</sup>**

Porq.<sup>to</sup> permiti ao Ten.<sup>te</sup> João de Castro do Canto do Regim.<sup>to</sup> de Infantaria, de q' hé Coronel Manoel Mexia Leyte fazer troca com o Then.<sup>te</sup> da Cavallaria Domingos Manoel: Ordeno ao mesmo Coronel lhe dê guia p.<sup>a</sup> a respectiva passagem. S. Paulo a 19 de Sbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Then.<sup>te</sup> Domingos Manoel passar-se do  
Regim.<sup>to</sup> de Cavalm.<sup>a</sup> de Voluntarios Reaes p.<sup>a</sup>  
a Infantaria paga.**

Por.<sup>to</sup> permiti ao Ten.<sup>te</sup> da Cavallaria Dom.<sup>os</sup> Manoel do Regim.<sup>to</sup> dos Voluntarios Reaes, de q' sou Coronel, fazer troca com o Ten.<sup>te</sup> de Infantaria João de Castro do Canto do Regim.<sup>to</sup> de Infantaria de q' he Coronel Manoel Mexia Leyte:

Ordeno ao meu Then.<sup>o</sup> Coronel Comand.<sup>o</sup> do mesmo meu Regimento lhe dê guia p.<sup>a</sup> a respectiva passagem.

S. Paulo a 19 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Thesour.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> pagar ao Sargento  
Mor Pedro da Sylva 81\$600 r.<sup>o</sup>**

O Almoz.<sup>o</sup> Thesour.<sup>o</sup> das despezas miudas Antonio Jozé Pinto pagará ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Pedro da Sylva, q' nesta occasião parte com a sua Comp.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a Praça de Santa Catherina, a quantia de oitenta e hum mil e seiscentos reis, importancia de dous mezes de Seus Soldos adiantados, q' se ham de vencer no ultimo de Janeyro do anno proximo fucturo; e com recibo do d.<sup>o</sup> Sargento Mor lhe será Levada em conta a referida quantia. São Paulo a 26 de 8br.<sup>o</sup> de 1775 //

// Com a rubr.<sup>a</sup> de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 30 de 8br.<sup>o</sup> pela huma hora da tarde se expedio huma Parada p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Jaur.<sup>o</sup> com o theor da q' fica a fls 5.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Paulino Ayres prender, e remeter a  
Fran.<sup>co</sup> X.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> Lopes etc.**

Porq.<sup>to</sup> Fran.<sup>co</sup> X.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> Lopes, e Fran.<sup>co</sup> Cardoso de Moraes, naturaes de Juquery, sendo avizados p.<sup>a</sup> virem á m.<sup>a</sup> presença, fugiram p.<sup>a</sup> a Caza, ou Sitio do Alferes Joam Pires de Almeida Taques de Sorocaba: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> de Aux.<sup>o</sup> Paulino Ayres de Aguirre os faça procurar, prender, e remeter com toda a Segurança. S. Paulo a 1 de Novbr.<sup>o</sup> de 1775 //

Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor da Parnahyba Levar tres Ser-  
radores da Aldeya de Barueri**

O R.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Superior Cap.<sup>m</sup> Mor, e Director da Aldêa de Barueri deixem e nam impeçam ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Antonio Francisco de Andrade ajustar e levar da d.<sup>a</sup> Aldêa tres Serradores alias. S. Paulo a 5 de Novbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar baixa aos Soldados da Infantr.<sup>a</sup> paga  
Abaixo.**

Havendo-se impossibilitado por achaques, e doenças dilatadas es Soldados de Infantr.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de que hé Coronel Manoel Mexia Leyte, que constão da Cópia da relação q'



o d.<sup>o</sup> Coronel me deo a qual vay rubricada por mim: Mando no Real Nome de S. Mag.<sup>do</sup> F: se lhes dê baixa. S. Paulo a 6 de 9br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 15 de 9br.<sup>o</sup> pelas 10 horas da manhã se expedio húa Parada p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> a huma hora da tarde etc. e a q' fica a fls 5.

**P.<sup>a</sup> o Thesour.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> entregar ao Quartel Mestre da Infantr.<sup>a</sup> paga a q.<sup>ta</sup> de 478079 r.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> pagm.<sup>to</sup> de 113 par.<sup>a</sup> de botins.**

Ordeno ao Thesour.<sup>o</sup> menor da Real Fazenda entregue e pague ao General Mestre do Regim.<sup>to</sup> do Coronel Manoel Mexia Leyte a quantia de quarenta e sete mil Sete centos e noventa reis, importancia de cento e treze pares de botins, q' se fizeram p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> e com recibo do mesmo Quartel Mestre se lhe levará em conta. S. Paulo a 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar baixa aos Soldados abaixo nomeados**

Porq.<sup>ta</sup> por relação assinada pelo Coronel Manoel Mexia Leyte me foi constante estarem incapazes de servirem os Soldados Manoel de Aguiar, Salvador Deveras, Joaq.<sup>o</sup> Joze Gonçalves, João Pedroso de Barros, Manoel Cardim, Jozé Raposo, Domingos Alz' Ramos, Salvador Rodrigues, e Bento da Fonseca; Ordeno se lhes dê baixa. S. Paulo a 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se nam entender com o Cabo M.<sup>o</sup> de Aquino.**

Nenhum Oficial Aux.<sup>o</sup> ou da Ordenança se entenda com o Cabo M.<sup>o</sup> de Aquino, que serve de Canoeyro no porto, onde hé preciso, q' esteja pronto. S. Paulo a 23 de Novembro de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 27 de 9br.<sup>o</sup> de 1775 se expedio hua Parada, como a do dia 22 de 7br.<sup>o</sup> q' fica reg.<sup>da</sup> neste L.<sup>o</sup> a fls 20.

**P.<sup>a</sup> se assaltar o Quilombo, q' está no Tr.<sup>o</sup> da Parnahyba.**

Permito a qualquer pessoa, ou pessoas dem assalto ao Quilombo q' se vay formando no Termo da Parnahyba, e prendão nos ditos Aquilombados, entre os quaes se acha hum Mulato de Antonio Pinto ao qual se me remeterá com toda a Segurança, por ser criminoso de delitos graves. São Paulo a 30 de Novbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>o</sup> Coronel Com.<sup>de</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes  
passar p.<sup>a</sup> a Seg.<sup>da</sup> Recruta os Soldados Seg.<sup>tes</sup>**

Fran. <sup>co</sup> X. <sup>or</sup> Pedroso de Mogy Guassú, f. <sup>o</sup> de Fran. <sup>co</sup> de Borja	//	1
Mauricio Ferr. <sup>a</sup> da Comp. <sup>a</sup> de Garcia	//	2
Fran. <sup>co</sup> Ferr. <sup>a</sup> da Comp. <sup>a</sup> de Mayor, ambos filhos de Vicente Ferr. <sup>a</sup> Machado da Freg. <sup>a</sup> de S. Amaro	//	3
Joaq. <sup>m</sup> M. <sup>el</sup> , cazado da Freg. <sup>a</sup> de S. Roque	//	4
Inacio de Cubas, f. <sup>o</sup> de Maria da Conceição Viuva	//	5
Joaq. <sup>m</sup> Jozé f. <sup>o</sup> de Maria Leyte de Ar. <sup>o</sup> da Freg. <sup>a</sup> da Conc. <sup>m</sup>	//	6
Joaquim Roiz, f. <sup>o</sup> de Pedro Roiz, do Tr. <sup>o</sup> de Mogy das Cruzes	//	7
Antonio Gomes Guim. <sup>a</sup> , cazado da V. <sup>a</sup> de Guaratg. <sup>m</sup>	//	8
João Gomes, f. <sup>o</sup> de Catharina Bieuda	//	9
Jozé Barbosa Machado, f. <sup>o</sup> de João Barbosa Machado da Conceição dos Guarulhos	//	10
Felis Jozé Ribr. <sup>o</sup> f. <sup>o</sup> de Jozé Ribr. <sup>o</sup> do Bayrro da Pe- nha	//	11
Miguel Pires de Camargo, f. <sup>o</sup> de Salvador Pires da S. <sup>a</sup> Freg. <sup>a</sup> da Cutia	//	12
M. <sup>el</sup> da S. <sup>a</sup> , f. <sup>o</sup> de Euzebio Roiz da S. <sup>a</sup> do Bayrro de S. Anna	//	13
Felis Joaq. <sup>m</sup> de Alm. <sup>da</sup> , f. <sup>o</sup> de Catharina de Alm. <sup>da</sup> da Freg. <sup>a</sup> da Conceição dos Guarulhos	//	14
Salvador Fragozo de Tolledo, f. <sup>o</sup> de Elena Pedroso viuva do Bairro da Penha	//	15
O filho mais inferior p. <sup>a</sup> o Serviço, de Jozé Alz' Fer- raz da Cutia, os quaes São Inacio Alz' e Bento Alz' Pedroso dos quaes hade ficar o melhor no Serviço	//	16
Joaq. <sup>m</sup> X. <sup>or</sup> de Olivr. <sup>a</sup> , cuja naturalidade, e Pays se averiguará	//	17
Fran. <sup>co</sup> Glz' da V. <sup>a</sup> de Itú	//	18
Jozé Fr. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> de Sorocaba	//	19
S. Paulo a 30 de Novembro de 1775 // Com a rubrica de S. Ex. <sup>a</sup> //		

**P.<sup>a</sup> o Escrivão da Junta da Real Fazenda passar  
quatro Certidoens das quantias que se acharam  
no Cofre depois do balanço, q' nelle se fez.**

O Escrivam da Junta da Real Fazenda vendo o Auto de exame, e balanço, q' fiz dar ao Cofre ma passe quatro Certidoens do mesmo theor das quantias q' nelle se acharam, declarando nas mesmas certidoens a que pertenciam e se com-



pletavão as respectivas naturezas. S. Paulo a 1 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup>

**Para se sentar praça de Capellão do Regim.<sup>to</sup> de Mexia ao P.<sup>o</sup> Ignacio de Ar.<sup>o</sup> Tx.<sup>m</sup> dando-se baixa ao P.<sup>o</sup> M.<sup>el</sup> Leandro Coream q' o era.**

Porq.<sup>to</sup> o R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Manoel Leandro Coream, Capellão do Regim.<sup>to</sup> de q' he Coronel Manoel Mexia Leyte, não pode, pelas suas molestias, q' me sam constantes acompanhar o d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup>: Ordeno ao mesmo Coronel lhe dê baixa, e q' em seu Lugar sente praça de Capellão ao R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Inacio de Araujo Teyxr.<sup>o</sup> q' era Capellão do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios Reaes, donde lhe mandei fazer passagem p.<sup>a</sup> o Sobred.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup>. S. Paulo a 3 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Capellão passar do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios p.<sup>a</sup> o de Mexia.**

Porq.<sup>to</sup> tenho Ordenado, q' o R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Inacio de Ar.<sup>o</sup> Texr.<sup>o</sup> passe a ser Capellão do Regim.<sup>to</sup> de q' hé Coronel Manoel Mexia Leyte: Ordeno ao Then.<sup>to</sup> Coronel Com.<sup>o</sup> lhe passe Guia e em seu Lugar Sente praça de Capellam ao R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Manoel Alz.<sup>l</sup>. S. Paulo a 5 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Inspector do Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba Salvador de Olivr.<sup>a</sup> Leme aprontar mantim.<sup>tos</sup> p.<sup>a</sup> as 4 Comp.<sup>as</sup> de Voluntarios Reaes q' ham de marchar.**

Porq.<sup>to</sup> faço marchar brevem.<sup>te</sup> desta Cidade quatro Comp.<sup>as</sup> de Infantr.<sup>a</sup> dos Voluntarios Reaes em diversos dias: Ordeno a Salvador de Olivr.<sup>a</sup> Leme, Inspector dos Meyos Direitos do Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba, faça aprontar dez alqr.<sup>o</sup> de farinha, e quatro boys, ou vacas em Sepetuba: O mesmo na Lagoa — Lambaracy — no porto de Itapitininga da parte de Lá — no Ribeyram fundo, em Fazenda nova p.<sup>a</sup> em cada hum dos ditos oito Pouzos se entregar a cada huma das ditas Companhias dous alqr.<sup>o</sup> e meyo de farinha, e huma rez, de q' deverá passar recibo cada Cap.<sup>m</sup> e a vista dos mesmos e dos respectivos preços se lhe pagar na Junta da Real Fazenda prontam.<sup>o</sup> a importancia do custo.

S. Paulo a 3 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Theotonio Jozé Zuzarte hir  
aprontar mantim.<sup>tos</sup> p.<sup>a</sup> as Comp.<sup>as</sup> q' ham de  
marchar.**

Ordeno ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Theotonio Joze Zuzarte parta Logo á Ponte da Cutia, e ali faça aprontar em mam Segura quatro arrobas de Toucinho, dez alqr.<sup>s</sup> de farinha, e cinco de feijam p.<sup>a</sup> ali se entregar a cada Comp.<sup>a</sup> q' ali hade pernoitar, huma arroba do d.<sup>o</sup> toucinho, dous alqr.<sup>s</sup> emeyo de farinha hum alqr.<sup>s</sup> e quarta de feijam: E com a mesma brevidade partirá da dita Ponte do Pouzo do Collegio, onde fará o mesmo provim.<sup>to</sup> de toucinho, feijam, e farinha p.<sup>a</sup> se distribuir na Sobred.<sup>a</sup> forma. S. Paulo a 5 de Dezembro de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio Roiz' Fortes Cap.<sup>m</sup> de  
Infantr.<sup>a</sup> de Voluntarios Reaes marchar p.<sup>a</sup>  
o Sul.**

Ordeno a Antonio Roiz' Fortes, Cap.<sup>m</sup> de Infantaria de Voluntarios Reaes Siga a sua marcha pelos Tranzitos e Pouzos referidos na relaçam junta, avançando-os ao menos em cada noite inalteravelm.<sup>to</sup>, e fazendo todo o esfoço, q' da sua honra, e dos seus Soldados espero; por avançarem dous Pouzos, q' lhe forem possiveis avançar em alguns dias: bem advertindo, q' quanto mayor for a brevidade, com q' chegar ao Rio Grande, e presença do Snr' Then.<sup>o</sup> General, mayor Serviço farão a S. Mag.<sup>a</sup>, q' nos Sens Paulistas confia a segurança dos seus Estados.

Os ditos Pouzos estam por ordens minhas fornecidos dos mantimentos necessarios p.<sup>a</sup> Se municiaem aos Comp.<sup>as</sup> e cada huma com a regularidade Seguinte.

Leva desta Cidade cargas de Sal, e as bestas de Carga necessarias; porem onde afrouxarem as mesmas bestas, ou onde as despedir, e onde se lhe acabar o Sal, ou for preeiza alguma couza, uzará com zello da Portaria, q' lhe entrego, na qual Ordeno a todos os Militares, Auxiliares, Ordenanças, e Justiças executem prontam.<sup>to</sup> tudo quanto pelo d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> lhes for requerido, e pedido Subpena de exemplar castigo.

Na primr.<sup>a</sup> noite na Ponte da Cutia hade receber huma arroba de toucinho, dois alqr.<sup>s</sup> emeyo de farinha, e alqueyre, e quarta de feijam.

Na Segunda noite em o Pouzo do Collegio hade receber as mesmas porçoens de mantimentos.

Na tercer.<sup>a</sup> noite em Supetuba hade receber dous alqr.<sup>s</sup> emeyo de farinha, e hum boy.



Em cada huma das mais noites até a Fazenda nova inclusive hade receber dous alqr.<sup>o</sup> e meyo de farinha, e hum boy.

Na Fazenda do Rio Verde receberá dez boys p.<sup>o</sup> comerem hum cada dia até a Fazenda do Curumbehy, em q' vam já alguns p.<sup>o</sup> algum dia, q' Succeder haver de falha, e se restarem alguns, devem ir p.<sup>o</sup> diante com quarenta mais q' hade receber na d.<sup>a</sup> Fazenda de Curumbehy p.<sup>o</sup> comerem até a Villa nova das Lages, e mais p.<sup>o</sup> diante até onde chegarem; Já se sabe, q' do Rio Verde até Curumbehy hamde hir tres Peoens a Cavallo conduzindo o gado; e de Curumbehy por diante ham de hir outros Peoens, q' em huma e outra paragem já mandei aprontar.

Em cada huma noite do R.<sup>o</sup> Verde p.<sup>o</sup> lá hade receber até o Reg.<sup>o</sup> de Curitiba dous alqr.<sup>o</sup> e meyo de farinha nos Pouzos, e paragens, q' pelo mesmo Caminho estão providos pelo Then.<sup>to</sup> Jozé Joaq.<sup>m</sup> Mariano da Sylva Cezar: E se succeder, o q' não espero, nam ter este municiado algum Pouzo, ou Pouzos, tome nelles a d.<sup>a</sup> porçam aos Vizinhos por preço justo.

Na Eneruzilhada do Carrapato, ou Reg.<sup>o</sup> de Curitiba, onde está pronto milho, e farinha, se proverá da necessaria, e correspondente até as Lages, e em toda a parte, onde receber gado, e mantimentos hade passar recibo; e da mesma forma passará bilhetes das bestas das cargas, q' se forem alugando de huns Pouzos até outros, nam consentindo, q' algum Official tome bestas p.<sup>o</sup> ir a Cavallo sem juntam.<sup>to</sup> pagar o aluguer dellas. Adoecendo conhecidam.<sup>to</sup> algum Soldado, o deixará bem recomendado no primr.<sup>o</sup> Sítio, donde em melhorando dentro desta Capitania, voltará p.<sup>o</sup> esta Cidade, e adoecendo das Lages por diante ordenará q', em melhorando vá encorporar-se no Exército, por lhe ficar mais perto.

Nam espero da honra dos Paulistas, q' algum deserte porem se algum cometer esta infamia, encherá a praça com outro das Recrutas de Curitiba, q', hade encontrar no Caminho. Nos respectivos dias de falhas me escreverá, dando conta de tudo q' lhe tiver acontecido remetendo-me as cartas por Paradas, quando á gravidade dos cazos o pedir. S. Paulo a 8 de Dezembro de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Tranzitos e Pouzos, q' acuz a Portaria Supra,<sup>a</sup>  
pelos quaes ham de seguir as suas marchas as  
Companhias de Voluntarios Reaes de pé.**

	Dias	Legoa
De S. Paulo á Ponte da Cutia .....	" 1.....	5 //
Da Cutia ao Collegio .....	" 2.....	7 //

Do Collegio a Sepetuba .....	3.....5 //
De Sepetuba a Lagoa .....	4.....5 // 1/2
Da Lagoa a Lambaracý .....	5.....5 // 1/2
Do Lambaracý / há passagem de rio em canoa / ao porto de Itapetininga da p. <sup>ta</sup> de Lá .....	6.....5 // 1/2
Do d. <sup>o</sup> Porto á Pescaria .....	7.....5 // 1/2
Da Pescaria / há duas passagens de rios em canoa / ao porto de Apiahy da p. <sup>ta</sup> de Lá .....	8.....5 // 1/2
Do d. <sup>o</sup> Pesto ao Rebeyram fundo .....	9.....4 // 1/2
Do d. <sup>o</sup> Ribeyrão / há rio q' passar / á Faz. <sup>da</sup> nova .....	10.....4 //
Da d. <sup>a</sup> Fazenda nova ao R. <sup>o</sup> Verde .....	11.....4 // 1/2
Do R. <sup>o</sup> Verde ao Murungaba .....	12.....6 // 1/2
Do Murungaba / há dous rios, q' passar, hú delles em canoa / ao Jagurahyba .....	13.....5 // 1/2
De Jagurahyba á Cinza .....	14.....5 // 1/2
Da Cinza a Pirahy .....	15.....5 //
De Pirahy ao Yapó da p. <sup>ta</sup> de cá .....	16.....5 //
Do Yapó / ha rio de Canoa / ao Curúbehy .....	17.....3 // 1/2
Do Curumbéhy a encruzilhada do Carrapato .....	18.....5 //
Do Carrapato a Fazenda do Lago .....	19.....4 //
Da Fazenda do Lago a Fazenda do Ferrador .....	20.....5 //
Da Fazenda do Ferrador ao Reg. <sup>to</sup> de Curitiba .....	21.....5 //
Do Registo / ha rio de Canoa / ao Rio dos Pattsos .....	22.....5 //
Dos Pattsos / ha rio de Canoa ao Passaquatro .....	23.....5 //
Do Passaquatro / ha rio de Canoa / ao Curralinho .....	24.....5 //
Do Curralinho ao Pinheyro Seco .....	25.....6 //
Do Pinheyro Seco a Estiva .....	26.....6 //
Da Estiva ao Rodeyo grande .....	27.....6 // 1/2
Do Rodeyo grande ao Passaquatro .....	28.....5 //
Do Passaquatro ao Derradr. <sup>o</sup> Campestre .....	29.....6 //
Do Derradeyro Campestre aos Caldeyroens .....	30.....6 //
Dos Caldeyroens as Correntes .....	31.....5 // 1/2
Das Correntes / ha rio que passar / As Maromas .....	32.....6 // 1/2
Das Maromas ao Coritibanos .....	33.....6 // 1/2
Dos Curitibanos / há rio q', passar ao rio dos Cachorros da parte de lá .....	34.....4 // 1/2



Do Rio dos Cachorros ao Rio das Canoas .." 35.....6 //  
Do Rio das Canoas / passagem / a Villa  
nova das Lages ultima desta Cap.<sup>nia</sup> de  
S. Paulo ..... " 36.....6 // 1/2

Da dita ultima Villa desta Cap.<sup>nia</sup> Seguirá as Marxas pe-  
los pouzos que achar estabelecidos, ou Como Melhor Se puder  
arrumar avanssando as Mayores distancias que poder ven-  
cer // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Portaria q' accuza a q' fica a fls 32 — V**

Marcha o Capitam de Infantaria Antonio Rodrigues For-  
tes p.<sup>o</sup> a Campanha do Rio Grande em deligencia do Real  
Serviço: Todos os Capitaens Mores; Officiaes Militares de  
Auxiliares de Ordenanças, e Justicas executarão tudo quanto  
elle lhe ordenar a respeito do mesmo real serviço apromptan-  
do-lhe bestas, Carregadores, gente de armas, e tudo o mais  
que lhe for necessario de que o ditto Capitam lhe passará bi-  
lhetes, que sendo apresentados na Junta da Real Fazenda  
se satisfarão. E se houver algum que não execute o que lhe  
mandar da minha parte o Sobre ditto Capitam Será aspera-  
mente Castigado. Sam Paulo etc. a 8 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 //  
Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

V.<sup>er</sup> f. 38 deste L.<sup>o</sup>

A 10 de Dezbr.<sup>o</sup> pelas 7 horas da Manhã se expedio hua  
Parada p.<sup>o</sup> o Sur. Gn.<sup>al</sup> de Minas Geraes do theor da Outra,  
q, fica a fls 5 deste L.<sup>o</sup>

**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mór Manoel Joze da Nobrega  
Continuar a vencer o Soldo respectivo ao  
Seu Posto.**

Como El Rey Nosso Senhor na Sua Carta Regia datada  
em 10 de Septembro de 1774, e firmada pelo Seu Real Punho  
foi Servido nomear a Manoel Joseph da Nobrega Botelho, Ca-  
pitam que foi do extinto Regimento de Voluntarios Reaes, em  
Sargento Mór de Infantaria da Legião dos Paulistas Certa-  
nejos, e Cassadores que mandou a Levantar, e nas Suas reaes  
Ordens de 4 de Janeiro de 1775, foi Servido ordenarme a for-  
matura dos Corpos desta Capitania, e que p.<sup>o</sup> elles haja de  
nomear os officiaes todos que julgar precizos p.<sup>o</sup> a forma-  
tura dos mesmos corpos, os quaes Serviram por Portaria Mi-  
nha, athé chegar a minha numeagam a Real presença do  
Mesmo Senhor. Ordeno que o referido Manoel Jozé da No-  
brega Botelho Sirva no Posto de Sargento Mór da Infantaria



dos Voluntarios Reaes; de cujo regimento Sou Coronel, Continuando a vencer o Soldo Correspondente, enquanto Sua Mag.<sup>a</sup> não mandar o Contrario. Sam Paulo 10 de Dezembro de 1775 // Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Thesour.<sup>o</sup> menor da Real Fazenda entregar ao Coronel Manoel Mexia Leite 74\$250 r.<sup>a</sup> como abaixo se declara.**

Ordeno ao Thesoureiro menor da Real Fazenda entregue ao Coronel Mancel Mexia Leite Septenta, e quatro mil, duzentos, e Sineoenta reis, p.<sup>a</sup> o feittio de Seis centos, e Setenta e Cinco pares de botoins que se fizeram p.<sup>a</sup> o regimento do mesmo Coronel a razam de cento, e dez reis o par, e com recibo do mesmo Se lhe Levará em conta.

São Paulo 11 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para se expedir hua Parada como abaixo se declara**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Martin etc. Manda expedir esta Parada as quatro horas da Manhã do dia abaixo declarado com Cartas do Serviço de Sua Mag.<sup>a</sup> desta Secretaria p.<sup>a</sup> o Doutor Ouvidor da Comarca de Parnagua a entregarem a Villa de Santos etc. Sam Paulo a 12 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775

**Parada**

As quatro horas do dia Catorze de Dezembro de 1775 // Com huma Carta do Serviço de Sua Mag.<sup>a</sup> desta Secretaria p.<sup>a</sup> o Capitam Joseph Leme da Sylva em Jaguary a entregar em a Freguezia de Juquery; ordenando ao Capitam das ordenanças da mesma freguezia // Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Doutor Medico Joaquim José Freyre observar o que nesta se declara.**

O Doutor Medico Joaquim Jozé Freyre vá aos Hospitaes ver, e examinar todos os doentes e me informe debayxo de juramento dos que achar inhabeis p.<sup>a</sup> o Serviço, e tambem dos que achar com queixas que somente em Longo tempo Se possam Curar. S. Paulo a 13 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Antonio de Aquino Pereyra e Seu Companheiro passarem nos Reg.<sup>tos</sup> como nesta se declara.**

Nos Registos se deixem passar, e nos Rios se dê passagem de Graça a Antonio de Aquino Pereyra, e Sebastian Pereyra



com tres escravos, Caetano, João e Sebastiam, que vieram com huma recruta da Villa de Cananéu. Sãm Paulo 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Soldado João Soares Se passar p.<sup>a</sup> a com.<sup>a</sup>  
do Cap.<sup>to</sup> José Pinto como abaixo se declara.**

Mando que ao Soldado João Soares do Prado do Regimento do Coronel Manoel Mexia Leite se lhe faça passagem p.<sup>a</sup> a Companhia do Capitam Jozé Pinto de Moraes Leme do Regimento de Voluntarios reaes por troca de Francisco Rodrigues Tavares que hade passar da dita Companhia p.<sup>a</sup> o Sobredito Regimento de Infantaria. Sam Paulo 24 de Dezembro de 1775 // Com a Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Soldado Fran.<sup>co</sup> Rodrigues Tavares se  
passar p.<sup>a</sup> o regim.<sup>to</sup> do Coronel Mexia como  
abaixo se declara.**

Mando que ao Soldado Francisco Rodrigues Tavares da Comp.<sup>a</sup> do Capitam de Cavallos Joaquim Joseph Pinto de Moraes Leme se lhe faça passagem p.<sup>a</sup> o Regimento de Infantaria do Coronel Manoel Mexia Leite por troca de Joam Soares do Prado, que do mesmo Regimento há de passar para a sobredita Companhia de Cavallos. Sam Paulo 24 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>to</sup> Pollicarpo Joaquim de Oliveira  
observar o que nesta abaixo se declara.**

Ordeno ao Capitam Pollicarpo Joaquim de Olivr.<sup>a</sup> que Logo Logo que esta lhe for apresentada Solte da Cadeia a Thereza Branca mulher de José de Olivr.<sup>a</sup> Prestes, aquem prendeo para dar conta de hum filho; e a Florencia Solteira que fez prender p.<sup>a</sup> dar Conta de hum Irmão; bem avertindo, que ainda que não fossem as Sobreditas razoens as porque as prendeu porãem Sim outras quaesquer; as Soltará Logo incontinentemente Sem demora, nem replica alguma. Outro Sim lhe ordeno que se abstenha do escandallozo excesso de prender mulheres, e as metter na Cadeia em que estam homens, nem em outra prizão alguma sem primeiro me dar conta das razoens que houverem p.<sup>a</sup> alguma ser preza, e eu rezolver com positiva ordem a prizam; alias S. Paulo 26 de Dezembro de 1775 // Com a Rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //



**Para o Coronel Manoel Mexia Leite dar baixa aos Soldados doentes como abaixo se declara.**

Por me constar por Certidam do Doutor Medico acharem-se no Hospital totalmente inhabeis p.<sup>a</sup> o Real Serviço os Soldados Diogo de Veras, Salvador Pereira, Luiz Gomes, Joaquim de Freitas, Gonçallo Pereyra, Fermianno Pereyra, Joseph Joaquim de Andrada, Manoel de Oliveira, Pedro Vas, Francisco da Silva Antunes, Manoel da Silva Cruz, e Manoel Pires. Todos os Sobre dittos do Regimento do Coronel Manoel Mexia Leite ordeno ao mesmo Coronel lhes dê baixa.

Sam Paulo 27 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a Rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mor Comand.<sup>o</sup> José Pedro Fr.<sup>co</sup> Leme observar o q' nesta Se lhe manda.**

Por me constar por Certidam do Doutor Macedo que do Regimento de Voluntarios Reaes Se acham no Hospital totalmente inhabeis p.<sup>a</sup> o Real Serviço os Soldados Zacharias Vidal, Joaquim Alvares, e Joam Moniz da Comp.<sup>a</sup> de Pin.<sup>a</sup> e João da Silva da Companhia de Anastacio de Freitas ordeno ao Sargento Mór Comandante Joseph Pedro Francisco Leme lhes dê baixa. Sam Paulo 27 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Pollicarpo observar o que abaixo Se lhe determina.**

O Cap.<sup>m</sup> de Auxilliares Pollicarpo Joaquim de Oliveyra Sem perda de tempo, e com toda a brevidade que for possível mande fazer pelos Ferreiros da Villa de Parnahiba, e seu Termo os estribos que lhe encomendar o Cap.<sup>m</sup> de Cavallos Joaquim José de Macedo. Sam Paulo 29 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 // Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para nos Reg.<sup>tos</sup> e Portos se deixar passar francam.<sup>to</sup> aos abaixo declarados.**

Nos registos Se deixem passar, e nos Portos se dê passagem franca e de graça a Vicente Pereyra Rosa, e aos Auxiliares, Faustino — Antonio — Manoel — e Aniceto que voltam p.<sup>a</sup> Parnagua donde trouceram Recrutas. Sam Paulo 30 de Dezembro de 1775 // Com Rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Para o Tenente da Cavallaria Auxilliar Manoel Fran.<sup>co</sup> de Tolledo observar o que abaixo se lhe determina.**

Ordeno ao Tenente da Cavallaria Auxilliar Manoel Francisco de Tolledo prenda e me remetta os dezertores Constantes da Rellaçam junta, e assim mais a todos os Dezertores de que tiver noticia; bem advertindo que qualquer dos que vieram recrutados da Villa de Goratinguetá, e Seu termo, que não apresentar despacho de izenção deve ser prezo, e remetido a custa do mesmo Dezertor, ou Dezertores. Outro Sim lhe ordeno prenda a Domingos filho de Dona Anna Gomes, e José filho de Jose Rodrigues, cuja deligencia fará com o zelo, e honra que costuma. Sam Paulo 30 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775  
// Com Rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> // Dezertores de Goratinguetá,

**Rellação dos Dezertores de Goratinguetá, que acuz a Portaria supra.**

Joam Rapozo Scares, filho de Antonio .....	1
Antonio Rapozo, filho de Antonio Rapozo .....	2
Francisco Lopes, filho de Domingos Lopes .....	3
Bento Francisco, filho de Bento Francisco .....	4
João Glz' de Oliveira, filho de Bertholomeo de Freitas ..	5
João da Cunha, filho de Miguel da Cunha .....	6
Manoel Glz' da Costa, filho de Domingos da Costa ...	7

Passaram-se iguaes Portarias tranzitos, e pouzos, como os que ficam a fls 32-V a fls 33-V, e a fls 34 deste mesmo Livro p.<sup>a</sup> o Sargento Mor Manoel José da Nobrega que marchou com a Comp.<sup>a</sup> de Coronel em 11 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775

Passaram-se iguaes Portarias, e Pouzos p.<sup>a</sup> o Tenente Prudente Borges, que marchou com a Companhia do Tenente Coronel em 14 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775

As mesmas Portarias e Pouzos Se passaram ao Tenente Francisco Pires Borja que Marchou com a Comp.<sup>a</sup> do Sargento Mayor em 18 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775, e todas foram completas das Suas Praças.

Em 26 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1775 marchou o Ten.<sup>te</sup> Coronel Henrique Jose de Figueiredo Comandante com todo o Estado Mayor, e as duas Companhias do Capitam Pina, e de Freytas p.<sup>a</sup> Santos, a embarcar p.<sup>a</sup> S.<sup>ta</sup> Catherina p.<sup>a</sup> onde partirão no dia 10 de Jaur.<sup>o</sup> de 1776.

**Para o Sarg.<sup>to</sup> mor Comand.<sup>o</sup> da Cavallaria de Voluntarios Reaes dar baixa a Joaq.<sup>m</sup> Roiz e José Glz' Soldados da Comp.<sup>a</sup> Joaq.<sup>m</sup> José Pinto.**

Ordeno ao Sargento Mor Comandante da Cavallaria de Voluntarios Reaes dê baixa a Joaquim Roiz', e Jozé Goncalves Roiz Soldados da Comp.<sup>a</sup> do Capitam Joaquim José Pinto, e lhes passe Guia p.<sup>a</sup> irem asentar Praça no Regim.<sup>to</sup> de Infantaria do Coronel Manoel Mexia Leite. Sam Paulo 31 de Dezembro de 1775 // Com a rubrica de Sua Excellencia.

**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mor Theotonio José Zuzarte marchar Logo ao Pouzo de Carapecuuba e ahy fazer apromptar em mão Segura mantimentos como nos mais pouzos p.<sup>a</sup> as Comp.<sup>as</sup> que vam marchando.**

Ordeno ao Sargento Mór Theotonio Jozé Zuzarte marche Logo ao Pouzo de Carapecuuba, e ahy faça apromptar em mão Sigura quarenta e quatro alqueires de milho; dez alqueires de farinha, Sinco de feijam, e quatro arrobas de Toucinho p.<sup>a</sup> ahy Se entregar a cada companhia de cavallaria, que no dito Pouzo hade pernoitar; huá arroba de toucinho, dous alqueires e meyo de Farinha, alqueire e quarta de feijam, onze alqueires de milho, e com a mesma brevidade marchará do dito Pouzo de Carapecuuba a fazer os mesmos provimentos de milho, feijam, Farinha, e Toucinhos nos Pouzos de Baruerim-merim no dos Barreiros p.<sup>a</sup> lá no Matto do Payol, e no Pouzo do olho de Agoa passando os bilhetes necessarios declarando os Viveres, e presso delles que ajustará com zello, e comodidade p.<sup>a</sup> promptam.<sup>te</sup> pelos mesmos bilhetes, e recibos dos Capitaens, ou Furries fazer eu pagar na Junta da Real Fazenda a importancia delles aos respectivos vendedores: Outro Sim fará apromptar de Sobrecellentes em cada Pouzo, quatro alqueires de Farinha, outros quatro de milho, dous de feijam, e duas arrobas de Toucinho, p.<sup>a</sup> destas porgoens comprar, e pagarem os officiaes o que precizarem p.<sup>a</sup> os Seus escravos, e Bestas que levarem alem das suas Companhias. Sam Paulo 2 de Janr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de Sua Excellencia. //

**Para o Administrador da Passagem dar passagem de graça aos Indios q' vão, vieram, e vierem, e restituir os bens dos d.<sup>os</sup> Indios apprehendidos, e vir aprezença com esta Portaria, e com recibo de ter entregue os ditos trastes apprehendidos sem demora.**

De-se passagem de Graça aos Indios, que vam, vieram, e vierem ao Serviço de Sua Magestade, e o Administrador da



Passagem Logo Logo restitua os trastes que apreheudeo aos Indios pelos passar, e Se abstenha destes excessos, e venha á minha Prezença com esta Portaria, e com o recibo de ter entregado Sem demora os trastes apreheudeos. Sam Paulo 5 de Janeiro de 1776 // Com a rubrica de Sua Excellência //

**Para irem escuzos Antonio filho de Diogo Lopes  
Joaq.<sup>o</sup> filho de Vallerio Ant.<sup>o</sup> por pequenos e os  
de mais etc.**

Antonio filho de Diogo Lopes: Joaquim filho de Vallerio Antonio vam escuzos por pequenos, Joaquim filho de Joam Teixeira por achacado de Fígado e Aniceto pela mesma cauza, e por Ser Prefo. E Jozé filho de Joam Pereyra de Faria fica alistado na segunda recruta, e vay p.<sup>a</sup> Sua Caza. São Paulo 5 de Janeiro de 1776 // Com a rubrica de Sua Excellência //

**Para Se dar baixa aos Soldados impossibilitados  
por achaques e doenças.**

Havendo-se impossibilitado por achaques, e doenças os Soldados do Regimento de Voluntarios Reaes Fran.<sup>es</sup> Mendes, e Christovam da Silva da Comp.<sup>a</sup> do Cap.<sup>m</sup> Anastacio de Freitas, Antonio Correa Lima da Companhia do Sargento Mayor Jouseph Moreyra Pedroso da Companhia do Tenente Coronel: Mando no Real Nome de Sua Magestade Fidelissima Se lhe dê baixa. Sam Paulo 8 de Janeiro de 1776 //  
// Com a rubrica de Sua Excellência //

**Para se dar baixa a Joaq.<sup>o</sup> Pires da Silva filho de  
Manoel Pires da Silva natural da Comc.<sup>o</sup> dos  
Guarulhos.**

Por justos motivos que me foram presentes mando-se de baixa a Joaquim Pires da Silva filho de Manoel Pires da Silva natural de Nossa Senhora da Conceição dos Guarulhos, Soldado da Comp.<sup>a</sup> do Cap.<sup>m</sup> Joaquim Jouseph Pinto de Moraes Leme. Sam Paulo 10 de Janeiro de 1776 // Com a rubrica de Sua Excellência //

**Para se descontarem 12\$000 r.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> mez nos Sol-  
dos dos Cap.<sup>es</sup> da Cavallaria de Voluntarios reaes  
p.<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> das Clavinas q. comprarão a El Rey,  
e mais 4\$000 r.<sup>a</sup> aos dous q<sup>o</sup> receberão Catanas.**

Por quanto por não haver Armas que compracem os Capitaens de Cavallos p.<sup>a</sup> as Suas Companhias mandei Comprar,



e reduzir a Clavinas do Armamento Velho dos Armazens de Sua Magestade as quaes foram necessarias a todos os dittos Capitaens, pelo preço da avalliação de quatro mil reis, cada huma, e a alguns dos mesmos Capitaens; a Saber ao Capitam José Rodrigues de Oliveira Montes, e a Joaquim José de Macedo mandei tambem dar Catanas pelo presso que se me avizar Custarão no rio de Janr.<sup>o</sup>, e tudo o Sobredito p.<sup>a</sup> pagarem em Consignaçoens, e he chegado a ocaziam da marcha dos mesmos em que se devem formar os Prez, e as Aguias Com os repectivos descontos: Portanto ordeno ao Sargento Mor Commandante da Cavallaria forme os dittos Prez, e Guias de todos os Sobreditos Capitaens com o disconto de doze mil reis por Mez p.<sup>a</sup> pagamento das ditas Clavinas, descontando mais tambem por mez quatro mil reis aos ditos dous que receberem Catanas, e que de todo o referido faça avizo em Carta de officio a Junta da Real Fazenda onde Se ham de abonar os mesmos descontos. Sam Paulo 15 de Janeiro de 1776 // Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Joaq.<sup>m</sup> José Pinto de Moraes Leme  
da Cavallaria de Voluntarios Reaes marchar p.<sup>a</sup>  
o Sul.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> da Cavallaria de voluntarios reaes Joaquim José Pinto de Moraes Leme Siga a sua marcha dentro desta Capitania pelos tranzitos, e Pouzos refferidos na rellaçam junta avançando-os ao menos em cada noite inalteravelmente, e fazendo todo o exforço que da Sua honra, e dos seus Soldados espero por avancarem dous Pouzos que lhe forem possiveis avançar em alguns dias, bem advertindo que quanta Mayor for abrevidade com que chegar a Provincia de Viannam, e presença do Senhor Tenente General, mayor serviço fará a Sua Mag.<sup>a</sup> que nos seus honrados Paullistas Confia a Segurança dos seus Estados.

Os dittos Pouzos estam por Ordens Minhas fornecidos dos mantimentos necessarios, p.<sup>a</sup> Se municierem as Companhia, e cada huma com a regularidade seguintes. Leva desta Cidade Cargas de Sal, e Bestas p.<sup>a</sup> as Bagagens da Companhia delle Capitam; dos dous Tenentes, e do Alferes; podem onde indispensavelmente Se precisar de mais alguma Besta, ou afrouxarem, ou onde despedir, e onde Se lhe acabar o Sal, ou for precisa alguma Couza, especialmente nos dias de falha, uzará com zello da Portaria que lhe entrego na qual ordeno a todos os Militares, Auxiliares, e Ordenanças, e Justiças executeem promptamente tudo quanto por elle Capitam lhe fór requerido, e pedido Subpena de exemplar castigo. Na



Primeira noite no Pouzo de Carapecuuba fará receber, e distribuir igualmente huma arroba de Toucinho; dous alqueires e meyo da farinha alqueire e quarta de feijam para todas as cem Praças da Companhia, e assim mais fará receber onze alqueires de milho p.<sup>o</sup> raçam dos cem Cavallos arazam de quatro pratos a cada hum dous p.<sup>o</sup> a noite e dous p.<sup>o</sup> de Manhã, e de tudo fará passar recibo no dito Pouzo por hum dos seus Purrieis assinado tambem pelo mesmo Capitam. No mesmo Pouzo achará de Sobreecellente toucinho, Farinha, feijam, e Milho, p.<sup>o</sup> destas porçoens Comprarem, e pagarem elle Capitam, e officiaes Subalternos o que precisarem p.<sup>o</sup> seus escravos, e bestas que levarem fora da Companhia. Na segunda noite no Pouzo de Barnerim-merim hade receber as mesmas porçoens de mantimentos, e praticar o mesmo. Na terceira noite no Pouzo dos Barreiros p.<sup>o</sup> Lá do Matto do Payol o mesmo. Na quarta noite em o Pouzo do olho dagoa o mesmo. Em cada huma das mais noites, e Pouzos que se referem na Relação athé o sitio de Peripetuba Inluzive hade receber p.<sup>o</sup> as Cem Praças dous alqueires e meyo de farinha, e hum Boy, e p.<sup>o</sup> os Cavallos onze alqueires de milho, de que fará passar recibos. Na Fazenda do Rio verde athé a Fazenda do Corumbuhy, ou athé as paragens onde mandou apromptar gados o Reverendo José Joaq.<sup>o</sup> Monteiro de Mattos há de receber 50 Boys e sendo pequenos ha tres por dous de que fará passar recibos para municiamiento de Carne p.<sup>o</sup> toda a Companhia athé a villa das Lages, em que vam já attendido alguns dias de falha; mas Se por algum motivo invencível houverem mais alguns dias de falha, fará tomar em qualquer Fazenda ou Fazendas os Boys necessarios a razam de hum p.<sup>o</sup> cada noite, ou tres p.<sup>o</sup> duas se forem pequenos, o que praticará tambem nos dez, ou dose dias que somente, e nenhum mais teram os Cavallos de descanso. Na Encruzilhada do Carrapatto, ou onde tiver preparado o ditto descanso o Tenente Jozé Joaquim Mariano da Silva Cezar.

O dito Gado hade Ser Pionado, e conduzido por quatro Soldados da mesma Companhia porem não nos Cavallos della; e sim em quatro Cavallos que mandey apromptar nas mesmas paragens, em que hade receber o mesmo Gado, o qual Será util não receber todo na primeira Fazenda p.<sup>o</sup> não ir tam estropiado, e causado nas distancias em que Se hade matar. Em todos os mais Pouzos desde Peripetuba athé a Encruzilhada do Carrapatto fará receber dous alqueires, e meyo de farinha e onze de milho, além do Sobreecellente que se comprar pelos officiaes, e pagar p.<sup>o</sup> os escravos, e Bestas fora da Comp.<sup>o</sup> cujo municiamiento mandey apromptar pelo ditto Tenente Jozé Joaquim Mariano, e na mesma encruzilhada do



Carrapatto Se proverá de milho e farinha que for necessario athé as Lagens, e Se succeder, o que não espero, não ter este moniciado algum Pouzo, ou Pouzos fará tomar nelle as dittas Porçoens de viveres por presso justo de que fará passar bilhetes, que asignará, os quaes Sendo apresentados na Junta farey Satisfazer promptamente; bem advirtindo que elle Capitam mandará fazer Rellaçam exacta do que for tomando onde o não achar, declarando os respectivos pressos, cuja Rellaçam ou Rellaçoens me remetterá das Paragens donde lhe for preciso escreverme; o que fará de tudo o que lhe acontecer, e succeder, Cujas Cartas me remetterá por Paradas. Adoecendo conhecidamente algum Soldado o deixará bem recomendado no primeiro Sitio, donde em melhorando se for mais perto desta Cidade, deixará recomendado Se remetta para ella, e sendo mais perto do exercito, que vá encorporar-se nelle: porem fique onde ficar o doente Sempre fará ir nas Bagagens todo o fardamento, e Armamento do Doente. Nam espero da honra dos Paullistas, que algum dezerte; porem Se algum Cometter esta infamia, encherá elle Capitam a Praça com as recrutas que mandei estar prompta na Curitiba, e não as achando aly recrutará os que forem necessarios de forma que a Companhia chegue Completa ao Exercito. Supposto que o mesmo Capitam pos a Companhia a Sua Custa; pertence hoje esta a Sua Magestade, e por isso fará tratar os Cavallos com mayor Cuidado, e desvello do que fossem seus; e Como os ditos Cavallos sam inteiros, e mais improprios p.<sup>a</sup> trabalharem na Campanha lhe permitto trocar nas marchas os que poder por Cavallos Capados, acreditando o seu zello no melhoramento em que chegar a Sua Companhia; e Se alguns Cavallos della morrerem, ou Se Consumirem na Longa Marcha de trezentas Legoas fará as clarezas necessarias p.<sup>a</sup> apresentar ao Senhor General em chefes, e lhe requerer igual numero de Cavallos, por Conta de Sua Magestade. Visto que elle Capitam pos a dita Companhia com esta Condiçam por não ter Area, e Contracto. Em toda a campanha e aççoens occurrentes, fará elle Capitam por acreditar a Sua distincta quallidade, e ser filho, netto, e bisneto dos que no Serviço de Sua Magestade Souberam dezempenhar as Suas obrigaçoens. Sam Paulo a 16 de Janeyro de 1776 // Com a Rubrica de Sua Excellencia //

**Tranzitos e Pouzos, que deve Seguir, e tomar dentro desta Capitania de Sam Paulo, Cada Companhia da Cavallaria de voluntarios Reaes athé o Termo das Villas das Lagens, e de Lá por diante Seguir as marchas pelos Pouzos que achar estabelecidos pelo Governo de Viamão, ou como Melhor Se poder arrumar, avançando as mayores distancias que poder vencer athé o Exercito do Sul.**

Da Cidade de Sam Paulo a Carapecuuba .....	1
Da Carapecuuba a Baruerimerim .....	2
De Baruerimerim ao Barreyros, p. <sup>a</sup> lá do Matto do Payol .....	3
Dos Barreyros ao olho de Agoa .....	4
Do olho de Agoa a Felipe do Quintal .....	5
De Felipe do Quintal a Epanema .....	6
De Epanema ao Rio de Sarapeuu de bayxo .....	7
De Sarapeuu de baixo a Fazenda das Pedreneiras ..	8
Da Fazenda das Pedreneiras, ao Porto de Itapetininga	9
Do Porto de Tapetininga a Pescaria .....	10
Da Pescaria, a Parnapitanga .....	11
De Parnapitanga ao Sitio do Rio de Apyohy .....	12
Do Sitio de Apiahy a Fazenda da Escaramussa .....	13
Da Fazenda da Escaramussa ao Sitio de Taquary ....	14
Do Sitio de Taquary ao Sitio de Perituba .....	15
De Perituba a Fazenda de Sam Pedro .....	16
Da Fazenda de Sam Pedro a Fazenda de Morungaba	17
Da Fazenda de Morungaba ao Sitio de Jaguariayba ..	18
De Jaguariayba a Fazenda da Cinza .....	19
Da Fazenda da Cinza ao Aterrado grande abaixo das furnas .....	20
Do Aterrado gr. <sup>de</sup> abaixo das furnas a faz. <sup>da</sup> do Cap. <sup>m</sup> Fr. <sup>co</sup> Carnr. <sup>o</sup> Lobo .....	21
Da Faz. <sup>da</sup> do Cap. <sup>m</sup> Fr. <sup>co</sup> Carnr. <sup>o</sup> Lobo, ao Sitio de Ta- panhuacanga .....	22
De Tapanhuacanga a Fazenda do Boqueyram .....	23
Do Boqueyram a enruzilhada do Carrapatto .....	24
Do Carrapatto, a Fazenda do Lago .....	25
Da Fazenda do Lago, a Fazenda do Ferrador .....	26
Da Fazenda do Ferrador, ao Registo de Curitiba ....	27
Do Registo de Curitiba, a Santo Antonio da Lappa ...	28
De Santo Antonio da Lappa ao Campo do Thenente ..	29
Do Campo do Thenente a outra banda do rio negro ..	30
Do Rio negro a Butyatuba .....	31
De Butyatuba a Oguaraypû .....	32



De Oguaraypû, a estiva, onde Se entra no Matto de S. João .....	33
Da Estiva a Cima do Morro grande .....	34
Do Morro grande ao Taquaral .....	35
Do Taquaral, aonde se sahe do Matto, a entrada do Matto do Espigam .....	36
Da Entrada do Matto do Espigam a espichada fora do d.º matto .....	37
Da Espichada a Sepultura .....	38
Da Sepultura a Ilha .....	39
Da Ilha a Ponte Alta .....	40
Da Ponte Alta a outra banda do rio das marombas ..	41
Do rio das Marombas aos Curitibanos .....	42
Dos Curitibanos ao Rio dos Cachorros .....	43
Dos Cachorros a Ponte Alta .....	44
Da Ponte Alta a outra banda do rio das Canoas ....	45
Do rio das Canoas a Lourenço da Rocha .....	46
De Lourenço da Rocha a Villa das Lages .....	47
Da Villa das Lages se entra nos Mattos do Continente do rio grande onde os tranzitos são pouco mais puchados por conta dos pastos p.ª os Cavallos. Sam Paulo a 16 de Janr.º de 1776	
// Com a Rubrica de Sua Excellencia //	
O Cap.ºm Joaq.ºm Jozé de Macedo marchou em 3 de Fevr.º de 1776	
O Cap.ºm Jozé Roiz de Olivr.º Montes em 12 de d.º mez e anno.	
O Cap.ºm Garcia Roiz' Paes Leme marchou com o Sarg.º Mor-Jozé Pedro Fran.ºm Leme, e Ajudante Jozé Joaq.ºm da Costa em 19 do d.º mez de Fevr.º de 1776 //	

**Portaria q' accuza aque fica a fls 40**

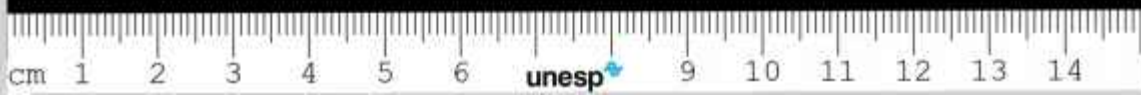
Marcha o Capitam de Cavallaria de Voluntarios reaes Joaquim José Pinto de Moraes Leme p.ª a Campanha do rio grande em deligencia do real Fazenda digo do Real Serviço: Todos os Capitaens Mores Officines Militares de Auxilliares, de Ordenanças, Justiçaes, executaram tudo quanto elle lhe ordenar a respeito do mesmo Real Serviço, apromptando-lhe Bestas, Carregadores, gente de Armas e tudo o mais que lhe for necessario, de que o ditto Capitam lhe passará bilhetes, que sendo apresentados na Junta da Real Fazenda promptamente Se satisfaram. E se houver algum que não execute o que lhe manda da minha parte, o sobre dito Capitam Será asperamente Castigado.

Sam Paulo a 16 de Janr.º de 1776 // Com a rubrica de Sua Exc.ª //



**Para o Tenente da Cavallaria Auxiliar de Guaratinguetá Manoel Fran.<sup>co</sup> de Tolledo, marchar com 20 Soldados a Villa de Ubatuba aprender os criminosos daquella Villa pagando-se a delig.<sup>a</sup> a custa dos mesmos prezos.**

Porquanto todas as beneguidades, e Suaves providencias que tenho praticado com os moradores da Villa de Ubatuba p.<sup>a</sup> os reduzir aos Seus deveres, e Cumprirem as minhas ordens, Sem infructuosas, e continuam nos seus Criminosos excessos, já não as Cumprindo, já ameaçando, e prendendo os officiaes aquem incumbe as deligencias como succedeo e Succede a respeito do Capitam Antonio Luiz Pereyra, e já finalmente, não prendendo os Criminosos, e deixando-os arrojar a escandalozos excessos, como foi cercarem a pouco tempo a Caza do mesmo Capitam, e andarem armados publicamente ameaçando-o, e a Pedro Ferreyra, e outros, dizendo atrevidamente, que eu em Sam Paulo, e elles em Ubatuba, continuando os mesmos o despothismo que em todos os tempos praticaram de fazerem inificazes as ordens dos Superiores, e inda as de Sua Magestade que Deos guarde dando azillo a outros Criminosos, e Dezertores, chegando ao excesso de os hirem frequentemente busear a Capital do Estado: Portanto e por assim Ser conveniente ao Real Serviço ordeno ao Honrado e Valeroso Tenente de cavallaria Auxiliar da Villa de Guaratinguetá Manoel Franciseo de Tolledo, escolha vinte Soldados da Sua Companhia, ou de outra qualquer da mesma Villa, ou das de Pindamonhangaba, e Taubathé, que Sejam de valor, e dezembarasso, e com elles marche Sem perda de tempo a Villa de Ubatuba, Seguindo o Caminho pela Villa de Sam Luiz de Paraytinga, onde praticando o que lhe advirto na Carta em que vay incluzza esta Portaria; Seguirá as marchas athé onde mora o Capitam Antonio Luiz Pereira Com quem Conferira a indispensavel deligencia de prender os ditos Criminosos e insolentes, de que tudo he Sciente o dito Capitam e feitas as dittas prizoens Conduzirá seguros os prezos a minha presença, escoltados pelos auxiliares que lhe parecerem bastantes; e toda a despeza que se fizer nesta delligencia assim como Sustento delle Tenente, e Soldados, Como dos Cavallos Será a custa dos mesmos Criminosos, e havida por seus bens, e se estes o nam tiveram, Se sustentaram a custa de todos os moradores da mesma Villa de Ubatuba porque huns, Sam cauza da mesma deligencia, e a outros redundá em tranquillidade e paz Sua, p.<sup>a</sup> o que tudo Se poderam demorar na mesma Villa todo o tempo necessario, assim p.<sup>a</sup> fazerem as dittas prizoens, como p.<sup>a</sup> domarem a rebeliam dos mesmos moradores, e da



mesma Villa me dará as contas necessarias, p.<sup>a</sup> as mais providencias, que preeizas forem. Sam Paulo a 17 de Janr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a Rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>m</sup> José Glz' Coelho prender ao  
Dezertor Joaquim José de Faria.**

Ordeno ao Capitam Jozé Gonçalves Coelho Logo Logo faça procurar e prender ao Dezertor Joaq.<sup>m</sup> Jozé de Faria filho de Amaro das Neves natural da Conceição do Guarulhos, e o fará entregar na Salla, e na falta delle ao dito seu Pay. Sam Paulo 22 de Janr.<sup>o</sup> de 1776 //

// Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para se dar baixa ao Furriel José Coelho.**

Ordeno ao Sargento Mór Joseph Pedro Francisco Leme Comandante da Cavallaria de Voluntarios Reaes de bayxa a Joseph Coelho, Furriel da Companhia do Capitam Joseph Rodrigues de Oliveira Montes; e p.<sup>a</sup> exercer o dito Posto; nymeyo a Joaquim Roiz' de Oliveira, Cadete da mesma Companhia. Sam Paulo 1 de Fevreyro de 1776 //

Com a Rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup>

**Para se dar baixa ao Soldado Jose Fran.<sup>co</sup> de  
Aguiar por incapaz do Serviço.**

Ordeno ao Sargento Mor Comandante de Voluntarios Reaes dê baixa a Jouseph Francisco de Aguiar natural de sorocaba, Soldado da Companhia de Macedo por estar incapaz de continuar o Real Serviço e ter de mais offerecido em seu Lugar a Joseph Antonio, aquem hontem mandey Sentar praça na mesma Companhia. Sam Paulo a 3 de Fevreyro de 1776 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A seis de Fever.<sup>o</sup> de 1776 pelas onze horas do dia foi huma Parada p.<sup>a</sup> o Comandante da Praça de Santos.

**Portaria p.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>m</sup> Mór Theotonio Jozé Zuzarte  
Sem perda de tempo Convocando os auxiliares  
necessarios junto com os Capitaens de Mattos  
prenderam os Calhambollas.**

Porquanto chega agora a minha noticia que os dous Caminhos que na Sabida desta Cidade vam p.<sup>a</sup> a Aldeia dos Pinheyros; e Sitio da Ponte estão infestados com alguns Negros fugidos que nos proximos dias, e noites tem feito insul-



tos, e roubos escandalosos não podendo viajar-se pelos ditos Caminhos com segurança e sem concurso de muitas pessoas o que he intolleravel em toda a parte especialmente na proximidades desta Capital. Portanto ordeno ao Sargento Mór Theotônio Jozé Zuzarte que sem perda de tempo convocando os auxiliares que lhe parecerem necessarios, e os Capitaens do Matto, e Certanejos vâ desenfestar os dittos Caminhos, procurando, e prendendo aos dittos Calhambolla, hum dos quaes me Consta que se prendera em o principio dos mesmos Caminhos e Se entregará a Seu Senhor o que immediatamente averiguará o ditto Sargento Mór p.<sup>a</sup> por esta via adquirir alguma noticia dos mais fazendo-os juntamente recolher a Cadea p.<sup>a</sup> ser castigado com os outros; Cuja deligencia lhe dou por muito recomendado. Sam Paulo a 7 de Fevereiro de 1776 //  
// Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Escriptam Deputado da Junta da Real Fazenda passe p.<sup>r</sup> quatro certidoens do mesmo theor a entrada de dr.<sup>o</sup> q<sup>o</sup> fez no Cofre da mesma Manoel José Gomes.**

Ordeno ao Escriptão Deputado da Junta da Real Fazenda passe por quatro Certidoens do mesmo Theor a entrada de diuheiro que fez no Cofre da mesma Manoel Jozé Gomes em 3 de Mayo do proximo anno passado declarando aquantia, o dia em que entrou e Se estava ou não já vencido o primeyro anno da remataçam do Contrato dos Dizimes por conta de que fazia aquelle pagamento. Sam Paulo 8 de Fever.<sup>o</sup> de 1776 // Com a Rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para todos Officiaes Aux.<sup>tes</sup> e orden.<sup>tes</sup> aprontem Logo os seus Sold.<sup>tes</sup> a ordem do Cap.<sup>to</sup> Antonio da Silva Ortis p.<sup>a</sup> delig.<sup>a</sup> import.<sup>a</sup>**

Ordeno a todos os Officiaes Auxilliares, e Ordenanças aquem esta for apresentada apromptem Logo Logo todos os seus Soldados das Suas Companhias a ordem do Capitam Antonio da Silva Ortis p.<sup>a</sup> deligencia importante que lhe tenho encarregado aqual todos Seram responsaveis pelo que lhes ordeno que juntam.<sup>te</sup> Se apromptem p.<sup>a</sup> Seguirem as ordens que lhe distribuir o mesmo Cap.<sup>to</sup> Antonio da Sylva. Sam Paulo a 11 de Fever.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //



**Para o Capitam José Correa Leme Marzagam a  
fazer hum atalho do Rio da Bocayna a Sair a  
Santa Anna e nas mais paragens.**

De Ordem minha passa o Capitam José Correa Leme Marzagam a fazer hum atalho do Rio da Bocayna a Sair a Santa Anna, e nas mais paragens que lhe for Conveniente atalhar e facilitar o Caminho, espero o execute com toda abrevidade ainda que seja por meyo de Terras de pessoas de qualquer condição que for e se alguma dellas Se lhe opuzer, embaraçando este projecto immediatamente mo remetta prezo a esta Cidade a entregar na Cadea publica. Sam Paulo a 12 de Fever.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de Sua Excellencia. //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mór José Gomes de Gouvêa passar  
ao Porto de Araritaguaba e fazer apromptar as  
duas Canoas com todos os viveres, e mais neces.<sup>o</sup>  
que Se lhe incumbe com as Cartas q' Se ham  
expedir Juntam.<sup>to</sup>**

Ordeno ao Capitam Mor Jose Gomes de Gouvea passe ao Porto de Araritaguaba a fazer aproptar e expedir assim que aly chegarem as minhas Cartas e mais couzas que hão de ir desta Cidade, duas Canoas carregadas de Sal, e Toucinho na forma que achar Ser mais Conveniente p.<sup>o</sup> o Gathemy nas quaes poderam ir os Povoadores, que Se acham retidos no mesmo Porto, e outro Sim examinará o Estado das Canoas, e escolherá outras duas, ou as que forem necessarias p.<sup>a</sup> Conduzirem o resto dos viveres que estam promptos por ordem minha no mesmo porto. Sam Paulo 13 de Fever.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de Sua Excellencia. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór de Jundiahy e ao Sarg.<sup>to</sup> mór  
desta mandarem fazer o Cam.<sup>o</sup> daq.<sup>ta</sup> V.<sup>a</sup> a estrada  
geral de Goyaz.**

Ordeno ao Capitam Mór da Villa de Jundiahy, a ao Sarg.<sup>to</sup> Mór da Villa de Ytú, aos quaes Será apresentada esta Portaria, mandem em execuçam della fazer o caminho que em outro tempo fizerão daquella Villa a estrada geral de Goyaz. Sam Paulo 13 de Fever.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de Sua Excellencia //



**Para os Ministros Deputados da Junta mandem  
apromptar o que Consta da Rellaçam junta.**

Os Ministros Deputados da Junta mandem Logo apro-  
ptar o que consta da Rellaçam junta por mim rubricada p.<sup>a</sup> Se  
remetter p.<sup>a</sup> o Gathemy. Sam Paulo 15 de Fev.<sup>o</sup> de 1776 //  
Com a rubrica do Senhor General //

Huma frasqueira com seis frascos de Vinagre,  
tres de Vinho // hum de agoardente do Reyno.

Remedios

De Tartaro emetrio .....	Oncas ..	2
De Quintilho .....	Oncas ..	2
De Quina .....	Livras ..	4
De Boznartico Curviano .....	Livras ..	1/2
De Sene .....	Livras ..	2
De pedra lume .....	Livras ..	2
De Alvayade .....	Livras ..	2

Tambem se faz precizo

De Assuear .....	A .....	2
de Farinha de Trigo .....	L. <sup>as</sup> .....	8
De Agoard. <sup>o</sup> da terra .....	m. <sup>das</sup> .....	24

Adverte-se que esta humas Frasqueira em caza de Manoel  
Jozé da Encarnação, Segundo Se me noticia //

**Para os Ministros Deputados da Junta da Real  
Fazenda mandarem pagar aos abaixo nomeados  
que vierão do Igathemy, como tambem receber  
os Soldos dos refferido na Rellaçam junta.**

Ordeno aos Ministros Deputados da Junta da Real Fa-  
zenda mandem pagar a João Soares Thomé Frz' // Antonio  
Frz' // José Alvares // Sem perda de tempo os soldos que ti-  
verem vencido de 14 de Junho do anno preterito athé o fim  
de Janr.<sup>o</sup> proximo passado: Outro sim faram remetter p.<sup>a</sup>  
Ararituaba a entregar aos Capitaens Andre Dias de Almei-  
da, e Romualdo Joseph de Pinho os Soldos que no Sobre dito  
tempo tiverem vencido os refferidos na Rellaçam junta por  
mim rubricada p.<sup>a</sup> pagarem os mesmos na proxima ocazião  
em que na dita freguezia de Ararituaba devem embarcar  
p.<sup>a</sup> o Gathemy donde tambem vieram. Sam Paulo 14 de  
1776 // // Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

Relação que accuza a Portaria retro.

Antonio Glz' // Francisco de Tolledo //  
Francisco da Costa // Jozé da Veyga //  
Salvador de Campos // Paulo Correa //  
Gonçallo Gallera // Manoel Francisco //  
Antonio de Quadros // Floriano Roiz' //  
Manoel Lourenço //

**Para os Ministros Deputados da Junta da Real  
Fazenda mandarem apromptar pelo Thesour.<sup>o</sup>  
menor o q' Consta da relação junta.**

Os Ministros Deputados da Junta da Real Fazenda mandem já apromptar pelo Thesour.<sup>o</sup> Menor o que Consta das relações junta por mim rubricadas, o que tudo Se entregará no dia prezente ao Sargento Mór Comandante da Cavallaria dos Voluntarios reaes que amanhã marcha. Sam Paulo 16 de Fevereiro de 1776 // Com a Rubrica de Sua Excellencia //

**Bando Para todos os moradores desta Cidade e  
seu termo e pessoas que tiverem Caxorros os  
prendam com pena de Se matarem andando fora,  
e seos Srs. Serem Castigados etc.**

Martim Lopes Lobo de Sald.<sup>a</sup> etc. Faço Saber a todos os moradores desta Cidade e Bayrros do Termo que a minha noticia chegou que alguns Caxorros Se damnaram, e morde-ram a outros, e mais animais, que igualmente vam damnando, e fazendo estragos em outros Quadrupedes, e já investindo aos Individuos racionais; E porque Se deve evitar tam evidente mal que apropoream, que vay grassando pode Ser de lastimosas e irremediaveis consequencias: mando que todas as pessoas que tiverem Cachorros os segurem em suas Cazas Subepe-na de Se lhe matarem andando pelas ruas, ou Caminhos da Cidade, ou termo enquanto durar o ditto mal; e outros Sim permitto, e mando que toda a Pessoa que depois da publica-çam deste Bando vir os ditos Caxorros nos Lugares vedados os matem sem ficarem responsaveis pello valor delles, antes os donos dos mesmos pagarem Seis mil reis a quem mattar qual-quer dos seus caxorros, e Seram os mesmos donos presos a meu arbitrio. Dado e Passado, e Sellado com as minhas Ar-mas nesta Cidade de Sam Paulo aos 19 de Fevereiro de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //



**Para o Sarg.<sup>to</sup> Mor Theotonio José Zuzarte que sem perda de tempo passe providentes ordens a todos os Comand.<sup>tes</sup> da Cavallaria regullarem cada hua de Suas Comp.<sup>as</sup> com o numero de 50 praças.**

Por Ser indispensavelm.<sup>to</sup> necessario ao Real serviço regullarem-se as tropas auxilliaries p.<sup>a</sup> Servirem nesta Cap.<sup>ania</sup> com mettodo, e formallide (formalidade) quando for precizo, emquanto as tropas pagas Se nam recolhem da Campanha: ordeno ao Sargento Theotonio Jozé Zuzarte que sem perda de tempo passe providentes ordens a todos os Comandantes das Companhias de Cavallaria da Serra acima p.<sup>a</sup> dentro de trinta dias inalteraveis regullar Cada hum a sua com o precizo numero de Sincoenta Praças incluzives os officiaes della aos quaes fará fardar competentemente Conforme o facil Padram que de viva vos e por escrito lhe declaro, premittindose a todos o fardarem-se, ou de pano ou de Baeta, ou de algodam tinto, Comtante que a cor, divizas, e feitio Seja conforme o dito Padram. Outro Sim ordeno ao mesmo Sargento Mór que estando alguns Postos Vagos, ou occupados com Sogeitos inhabeis por idades, ou achaques me proponham tres tres p.<sup>a</sup> cada posto dos melhores, e mais Capazes que houverem nas dittas Tropas fazendo as ditas propostas com o devido zello.

Sam Paulo 19 de Fevereyro de 1776 // Com a rubrica de Sua Excellencia //

**Para o sargento Mór Manoel Caetano Zuniga Sem perda de tempo passar providentes ordens a todos os Coman.<sup>tes</sup> das Comp.<sup>as</sup> de Sua repartiçam p.<sup>a</sup> dentro de 30 dias regularem as Suas Comp.<sup>as</sup> com o numero de secenta praças incluzivos.**

Por ser indispensavelmente necessario ao Real Serviço regullarem-se as tropas Auxilliaries para Servirem nesta Capitania, com mettodo e formallid.<sup>ade</sup> quando for precizo emquanto as Tropas pagas Se não recolhem da Campanha. Ordeno ao Sargento Mor Manoel Caetano Zuniga, q' Sem perda de tempo passe providentes ordens a todos os Comandantes das Companhias de Infantaria da Sua repartiçam para dentro de trinta dias inalteraveis regular cada hum a sua com o preciso numero de secenta Praças incluzivos os officiaes, aos quaes fará fardar competentemente conforme o facil Padram que de viva voz e por escrito lhe declaro, permittindo-se a todos o fardarem-se ou de pano ou de baeta ou de Algodam tinto, conquanto que a cor, divizas, e feitio Seja Conforme o dito Padram. Outro Sim ordeno ao mesmo Sargento Mór que es-



tando alguns Postos vagos, ou occupados com Sogeitos inha-  
beis por idades, ou achaques me proponham tres p.<sup>as</sup> cada  
Posto dos Melhores e mais Capazes que houverem nas dittas  
Tropas, fazendo-as referidas propostas com o devido zello.  
Sam Paulo 19 de Fever.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de Sua  
Ex.<sup>a</sup> //

A 22 de Fever.<sup>o</sup> de 1776 Se expedio huma Parada p.<sup>a</sup>  
o Rio de Janr.<sup>o</sup> vinda da Ilha de Santa Catherina, que foi  
expedida as Sineo horas da tarde do mesmo dia etc.

**Para o Sargento Mór da Cavallaria desta Cidade  
Ignacio Jozé Xerem passar com todas as pessoas  
de sua Comp.<sup>a</sup> Sem impedimento.**

Em todas as guardas desta Capitania por donde o sar-  
gento Mayor dá Cavallaria desta Cidade Ignacio José Xerem  
quizer passar com todas as pessoas que o acompanharem lhe  
não poram impedimento, que vay a huma importante deli-  
gencia do Real Serviço, e Se lhe for preciso mandar a alguma  
pessoa fora das ditas guardas p.<sup>a</sup> voltar sem chegar a esta  
Cidade o poderá fazer com bilhete seu. Sam Paulo a 5 de  
Março de 1776 // Com a Rubrica de Sua Excellencia //

**Para servir de Comandante da Praça de Santos  
o Cap.<sup>m</sup> Francisco Aranha Barreto.**

Porquanto he indispensavelm.<sup>te</sup> necessario haver Coman-  
dante na Praça de Santos p.<sup>a</sup> defenza da mesma. Hey por bem  
nomear em nome de Sua Magestade Fidelissima para Coman-  
dante da mesma Praça ao Capitam de Infantaria Francisco e  
Aranha Barreto; e ordeno ao mesmo Capítam tome Conta da  
dita Praça e de tudo o que a ella pertence por Inventario, ou  
Relaçam que a assinará com o Capitam Fernando Leite Gui-  
maraens Seu antecessor, que lha hade entregar, cujo do-  
cumento me Será remettido, p.<sup>a</sup> a todo o tempo constar: e ou-  
tro sim ordeno ao ditto Capitam execute todas as ordens que  
o sobre dito Seu antecessor lhe entregar derigidas por este  
Governo etc. São Paulo a 12 de Março de 1776 // Com a  
rubrica de Sua Escellencia //

**Para o Tenente Manoel Francisco de Tolledo de-  
clarar debaixo de Juramento os dias que gastou,  
e quantos auxilliares o acompanharam na deli-  
gencia de Ubatuba.**

O Tenente Manoel Francisco de Tolledo, declare debaixo  
de Juramento os dias que gastou, e quantos Auxiliares foram



com elle a deligencia de prender em Ubatuba ao Criminoso Gaspar Peres, e a quantia de dinheyro que recebeo do producto dos bens do mesmo, e feita a ditta declaraçam por escripto nas costas desta Portaria, Se lhe faça nas mesmas a conta dos respectivos Soldos a razam de dous tostoens por dia a cada Soldado p.<sup>o</sup> Seu Sustento, e do Cavallo, e p.<sup>o</sup> o ditto Tenente de seis tostoens e ficando com a respectiva importancia dos Soldos para Seu pagamento, e dos Soldados a cada hum dos quaes fará promptamente o dito pagamento apresentará esta Portaria com as Sobreditas declaraçoens e conta no Juizo da Ouvidoria com o resto do dinheyro que recebeo para pelo mesmo Juizo Se fazer depozito judicial do mesmo resto athe final decizam dos Crimes do mesmo Gaspar Peres. Sam Paulo a 13 de Março de 1776 // Com a Rubrica de Sua Excelencia //

**Bando Para todos os moradores desta Cidade na  
noite de 18 do Corrente Mez illuminarem Suas  
janellas**

Martim Lopes Lobo de Saldanha etc.

Porquanto no plauzível dia de Sam José se rendem a Deos na Cathedral da Sé publicas, e Solemnes graças por Livrar a preciossima Vida do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Marquez do Pombal, Instrumento das nossas felicidades do abominavel atentado que lhe maquinou o perverso Genovez Joam Baptista Pele; mando a todos os moradores desta Cidade, que em a noite precedente que Se contam 18 do Corrente Mez illuminem todas as Suas Janellas Subpena de ser prezo qualquer que não pozer Luminarias, e para que chegue a noticia de todos, mando que este seja publicado em todas as ruas. Sam Paulo etc. 16 de Março de 1776 // Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para nas Fortalezas Se deixar passar ao Cap.<sup>m</sup>  
Fernando Leite Guimaraens com a sua Lanxa e  
mais gente della.**

Nas Fortalezas Se deixe passar ao Cap.<sup>m</sup> Fernando Leite Guimaraens que agora marcha digo Guimaraens com a sua Lanxa e gente da mareação della, pois vay em serviço de Sua Mag.<sup>de</sup>. Sam Paulo 26 de Março de 1776 // Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //



**Outra p.<sup>a</sup> o mesmo Cap.<sup>m</sup> que agora marcha ao Rio de Janr.<sup>o</sup> a comprar naquella Cid.<sup>e</sup> preparos p.<sup>a</sup> as bandeiras das fortalezas e mais apretechos p.<sup>a</sup> ellas.**

Ordeno ao Capitam Fernando Leite Guimaraens que agora Marcha ao Rio de Janr.<sup>o</sup> compre naquella Cidade preparos p.<sup>a</sup> tres bandeiras hua p.<sup>a</sup> a estaca, outra p.<sup>a</sup> a praya do Goys, e outra p.<sup>a</sup> a Fortaleza da Bertioga: Outro sim que Compre aliagem necessaria p.<sup>a</sup> Cartuxos, e espolletas, e folha de Flandes cuja despeza com declaraçam Sua jurada aos Santos Evangelhos se lhe Satisfará na Junta da Real fazenda ou por ordem da mesma. Sam Paulo 26 de Margo de 1776 // Com a rubrica de Sua Excellencia //

Aos 27 de Março Se expedio huma Parada para o Senhor Marquez de Lavradio vice Rey do estado pelas 11 horas da manhã, do theor de outra que fica *a fts* 5.

**Para se expedir hua Parada p.<sup>a</sup> a Ilha de Santa Cathr.<sup>a</sup>**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr.<sup>e</sup> Martin Lopes Lobo de Saldanha, Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo manda expedir esta Parada as quatro horas da tarde do dia abaixo declarado com cartas do Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> F. desta Secretaria p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Antonio Carlos Furtado de Mendouça, General Comand.<sup>o</sup> do Departam.<sup>o</sup> da Ilha de S. Catherina a entregar em a Villa de Santos: Ordenando ao Comandante da mesma Villa, e a todas as mais pessoas, ou Rosseyros a quem esta for apresentada p.<sup>a</sup> passar as ditas Cartas, que immediatam.<sup>te</sup> que as receberem façam Logo expedir pelos mais Pouzos, que Se achão estabelecidos para fazerem passar as ditas Paradas firmando ao pé desta o dia e hora em q' as recebem p.<sup>a</sup> Ser responsavel quem lhe nam der pronto expediente.

S. Paulo a 17 de Abril de 1776 // O Secretario do Gôverno Thomaz Pinto da Sylva //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Octavio Gregorio Nebias ser Comand.<sup>o</sup> da Fortaleza do Crasto na Barra de Santos.**

Porquanto hé indispensavel.<sup>te</sup> necessario haver Comand.<sup>o</sup> na Fortaleza da Estacada, chamada do Crasto, construida na Barra da Villa de Santos p.<sup>a</sup> defesa da mesma: Hey por bem nomear no Real Nome de S. Mag.<sup>o</sup> F. para Comand.<sup>o</sup> da

mesma Fortaleza ao Cap.<sup>m</sup> de Aux.<sup>m</sup> de pé da Companhia da Villa de S. Vicente Octavio Gregorio Nebias: E ordeno ao mesmo Capitão tome conta da d.<sup>a</sup> Fortaleza, e de tudo o q' a ella pertence por Inventario, ou Relação, que assinará com quem lha entregar, e com o Cap.<sup>m</sup> Comandante da Praça de Santos, que assistirá ao respectivo recebim.<sup>to</sup>, cujo Documento me Será remetido p.<sup>a</sup> a todo o tempo constar: E outro sim Ordeno ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> execute todas as ordens, q' o Sobre d.<sup>o</sup> Comand.<sup>e</sup> lhe entregar e as q' lhe distribuir; e q' tenha a mayor vigilancia na boa defenza da mesma Fortaleza, Subpena de ficar responsavel ao q' por descuido, ou má guarda acontecer na mesma; e com a referida Comandancia venerá meyo Soldo de Cap.<sup>m</sup> de Infantaria pago. S. Paulo a 17 de Abril de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Thesour.<sup>o</sup> das despesas menores dar duas Alabancas.**

O Thesour.<sup>o</sup> das despesas menores remeta duas alabancas de ferro por Bernardo Gomes S.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Antonio Jozé da Mota p.<sup>a</sup> a abertura do Cam.<sup>o</sup> de q' está incumbido; e com recibo do mesmo Conductor Se lhe abonarão. S. Paulo a 16 de Abril de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almojarife encarregado do pagam.<sup>to</sup> das Tropas, Satisfazer parte dos Soldos, q' deixarão alguns Officiaes, e Soldados p.<sup>a</sup> Sustentação de de Suas Familias nesta Capitania, durante a Sua auzencia no Contin.<sup>to</sup> do R.<sup>o</sup> grande de S. Pedro do Sul p.<sup>a</sup> onde marcharam.**

Porq.<sup>to</sup> alguns Officiaes, e Soldados dos Regim.<sup>tos</sup> desta Cidade me representaram que estando proximos a partir p.<sup>a</sup> a Campanha do R.<sup>o</sup> grande, deixavão nesta Capitania as Suas Familias destituidas dos preeizos meynos p.<sup>a</sup> a Sua Sustentação, requerendo-me, q' dos Soldos, q' lhes ham de Ser pagos durante a Sua auzencia, Se entregasse parte nesta Thesouraria geral a seus Procurados, expedindo-se pelos Comandantes Guias p.<sup>a</sup> o Sen disconto na Competente Capitania: Determinei em atenção ao referido, q' aos ditos Officiaes, e Soldados Se lhes ficasse pagando na conformidade dos Seus vencimentos o tempo declarado na relação incluza, asinada pelo Escrivão da Junta, e por mim rubricada; para cujo pagam.<sup>to</sup> Se formará todes os mezes humma Lista assinada pelo d.<sup>o</sup> Escrivão q' Será entregue ao Almojarife, encarregado do pagamento das Tropas p.<sup>a</sup> satisfazer a sua importancia aos Pro-

curadores dos referidos Officiaes e Sôldados; fazendo-os asinar debaixo de Suas respectivas adigoens: E enquanto á parte do Soldo q' deixaram os Capitaens de Cavallos p.<sup>a</sup> Satisfação das Clavinas, e Espadas, que receberam da Real Fazenda lhes Será abonada na Sua Conta até inteyro pagam.<sup>to</sup> da mesma Real Fazenda. S. Paulo a 27 de Abril de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Relaçam / q' acusa a Portar.<sup>a</sup> Supra dos pagamentos, q' se devem fazer todos os mezes na Thesouraria Geral das Rendas Reaes desta Capitania aos Procuradores dos Officiaes e Soldados abaixo declarados, e que na conformidade das Ordens do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' General Prezidente da Junta, participada aos respectivos Comandantes Se lhes hamde abater dos Seus vencimentos no Sul; a saber:

Legiam de Voluntarios  
Cavallaria

	Por mez
Ao Cap. <sup>mo</sup> Joaq. <sup>mo</sup> Jozé Pinto de Moraes Leme p. <sup>a</sup> Satisfação de 92 Clarins q' recebeu da Real Fazenda a preço de 4\$000 r. <sup>a</sup> cada huma; com o vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Março do corrente anno, e se completa esta consignação no espaço de dous an. <sup>os</sup> , 2 mez. <sup>es</sup> e 15 dias por haver já Satisfeito parte da referida divida .....	12\$000
Ao Cap. <sup>mo</sup> Joaq. <sup>mo</sup> Jozé de Macedo p. <sup>a</sup> Satisfação de 92 clavinas, q' recebeu na forma acima, e do q' importarem 93 Catanas, q' tambem recebeu da Fazenda Real; com o vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Fevreyro do Corrente anno até ser emboleçada a R. <sup>da</sup> Fazenda .....	16\$000
Receberá mais por seo Procurador: com o vencim. <sup>to</sup> de 15 de Março sem tempo determinado .....	4\$000
	20\$000
Ao Cap. <sup>mo</sup> Jozé Roiz' de Olivr. <sup>a</sup> Montes p. <sup>a</sup> satisfação de 92 clavinas a 4\$000 r. <sup>a</sup> , e do q' importarem 93 Catanas com o vencim. <sup>to</sup> de 10 de Fev. <sup>o</sup> do Corrente anno .....	16\$000
Ao Ten. <sup>te</sup> Inacio Joze Correya com o vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Março do corrente, por tempo de 4 annos .....	12\$800



	Por mez
Ao Ten. <sup>te</sup> Manoel Pacheco Gato: com o vencim. <sup>to</sup> de 15 de Março de 1776, sem tempo determinado .....	5\$000
Ao Ten. <sup>te</sup> Manoel Jozé Velho, com o d. <sup>o</sup> vencim. <sup>to</sup> por tempo de oito mezes .....	8\$000
Ao Ten. <sup>te</sup> João de Castro do Canto e Mello, com vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Abril, por tempo de hum anno .....	10\$000
Ao Ten. <sup>te</sup> Fran. <sup>co</sup> Jozé Machado, com o d. <sup>o</sup> vencim. <sup>to</sup> sem tempo determinado .....	7\$200
Ao Alferes Jozé Manoel Macedo Leyte, com o vencim. <sup>to</sup> de 15 de Março, Sem tempo determinado .....	3\$000
Ao Alfr. <sup>s</sup> Salvador de Abreu Rangel com o vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Abril e cobrará té 15 de Julho do corr. <sup>to</sup> anno .....	6\$400
Ao Furriel Jozé Machado de Lima, com vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Março, Sem tempo determinado .....	4\$500
Ao Furriel Antonio Caetano, na d. <sup>a</sup> forma com vencim. <sup>to</sup> de 15 de Março .....	4\$500
Ao Furriel Agostinho Pereyra, com vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Abril por tempo de dez mezes, e 7 dias .....	4\$500
Ao Porta Estandarte Lourenço da Costa Varella com o vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Abril do corr. <sup>to</sup> por tempo de 2 annos .....	5\$600
Ao Soldado Antonio Pires de Camargo com vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Março Sem tempo determinado .....	1\$800
Ao Soldado Manoel Cardoso das Neves, como o anteced. <sup>o</sup> .....	1\$500
Ao Soldado Antonio Cordr. <sup>o</sup> Ramos, como o dito .....	\$900
Ao Soldado Antonio Bueno, com vencim. <sup>to</sup> de 15 de Março Sem tempo determinado .....	\$900
Ao Soldado Salvador Fran. <sup>co</sup> de Tolledo, como o acima .....	1\$500
Ao Soldado Joaquim José Montr. <sup>o</sup> com vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Abril, Sem tempo determinado .....	1\$500
Infantaria de Voluntarios	
Ao Cap. <sup>to</sup> Jozé de Pina, com o vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Março e cobrará té fim de Janr. <sup>o</sup> de 1777 .....	7\$000



	Por mez
Ao Ajudante Antonio Xavier de Castilhos com vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Fever. <sup>o</sup> , Sem tempo determinado .....	6\$400
Ao Ten. <sup>te</sup> Mancel Jozé da Graça com vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Março até o fim de Agosto do Corrente .....	5\$000
Ao Ten. <sup>te</sup> Francisco Antonio Olinto, com o d. <sup>o</sup> vencim. <sup>to</sup> Sem tempo determinado ..	4\$000
Ao Alferes Jozé Roiz <sup>o</sup> de Olivr. <sup>o</sup> na d. <sup>a</sup> forma .....	5\$000
Ao Ten. <sup>te</sup> Jozé Francisco de Mello, com vencimento do 1. <sup>o</sup> de Fevereyro, Sem tempo determinado .....	5\$000
Ao Cabo Belchior Montr. <sup>o</sup> com vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Março, Sem tempo determinado	\$900
Ao Soldado Antonio Mor. <sup>o</sup> Barros, com vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Fever. <sup>o</sup> , Sem tempo determinado .....	\$600
Ao Soldado Mancel Pires da Cunha, em tudo como acima .....	\$600
Ao Soldado Jozé Fran. <sup>co</sup> da Cunha em tudo como acima .....	\$600
Regim. <sup>to</sup> de Infantr. <sup>o</sup> de S. Paulo	
Ao Cap. <sup>m</sup> Jozé Pedro Galvão de Moura e Lacerda com vencim. <sup>to</sup> do 1. <sup>o</sup> de Setembro de 1775 Sem tempo determinado .....	8\$000
Ao Cap. <sup>m</sup> de Granadeyros Candido Xavier de Almd. <sup>o</sup> com vencim. <sup>to</sup> do primr. <sup>o</sup> de Fever. <sup>o</sup> do Corrente, Sem tempo determinado	10\$000
Ao Ten. <sup>te</sup> Felipe Fr. <sup>o</sup> dos Santos: da dita forma .....	4\$000
Ao Cyrurgião Jozé Ferreyra da d. <sup>a</sup> forma	5\$500
	190\$200

S. Paulo a 27 de Abril de 1776 // Mathias Jozé Ferr.<sup>o</sup>  
Abreu //

**P.<sup>a</sup> ser izento do Destacam.<sup>to</sup> das g.<sup>das</sup> o Ten.<sup>te</sup>  
Fern.<sup>do</sup> de Alm.<sup>da</sup> Lara.**

Por motivos q' me Sam prez.<sup>tes</sup> izento ao Ten.<sup>te</sup> Fernando de Almeyda Lara de vir meter guarda no dia 30 do Corr.<sup>to</sup> em q' hade vir destacada a Sua Companhia, S. Paulo a 1 de Mayo de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



A hua hora da tarde do dia 1.<sup>o</sup> de Mayo de 1776 Se expedio huma Parada p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Sorocaba.

Pelas 4 horas da tarde do mesmo dia se expedio outra p.<sup>a</sup> o D.<sup>o</sup> Ouvidor de Parnagua Antonio Barbosa de Matos Cout.<sup>o</sup>.

**P.<sup>a</sup> os Comand.<sup>tes</sup> das Fortalezas de Santos nam consentirem a pessoa algúa fazer azeite em prejuizo do Contrato das Baleyas.**

Em beneficio do Contrato das Baleyas: Ordeno aos Capitaens Comandantes da Bertioga, Fortaleza de S. Amaro, e do Crasto, tenham toda a vigilancia, em q' pessoa alguma nam prejudique ao Sobre d.<sup>o</sup> Contrato, fazendo azeite nem p.<sup>a</sup> o Seu uzo, nem p.<sup>a</sup> o venderem: E quem quer q' fizer Semelhante transgressão prenderão a m.<sup>a</sup> ordem, e me darão p.<sup>to</sup>; e avizarão aos Administradores do mesmo Contrato p.<sup>a</sup> requererem o mais q' lhes convier. S. Paulo a 19 de Mayo de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se nam penhorar o Tambor do Cap.<sup>m</sup> André Correya de Lacerda.**

Porq.<sup>to</sup> o Preto escravo do Cap.<sup>m</sup> André Correya de Lacerda hé Tambor da Companhia de Auxiliares do mesmo Capitão: Ordeno, q' nelle Se lhe não faça embargo, nem penhora. S. Paulo a 18 de Mayo de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se continuar a abertura do novo Caminho da Parayba nova desta Capitania p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janeyro.**

Por me constar com Siencia carta da actividade, com q' se tem havido o R. P.<sup>a</sup> Vigario de Campo alegre, Henrique Jozé de Carvalho na abertura do Caminho, q' estou mandando abrir pela Paraiba nova p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>; chegando o Seu zello a fazer com os m.<sup>tes</sup> Povoadores grandes despezas, e estar pronto a continuallas thé se findar a d.<sup>a</sup> obra, e ser de grande utilidade ao Serviço de El Rey Nosso Senhor o q' o referido faz, pelo q' rezulta a communicação desta Capitania com a Capital do Estado: Ordeno, q' assim os Capitaens Jozé Correya Leme Marzagão, e Antonio Jozé da Mota, como todos os seus agregados nam Sayão dos Destritos, q' lhes estão repartidos, Sem q' o referido caminho fique inteiram.<sup>te</sup> completo; bem entendido, q' ha de Ser aberto de Largura de tiro



de pistolla, Sem Licença minha por eserito, q' apresentarão ao R. Vigario, de quem espero, q' não Só continue com o mesmo fervor, como o de repartir as terras, ainda das pertencentes ao R.º de Janr.º, avizando-me a quantidade, q' dá a cada povoador, para eu lhe haver a confirmação do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Marquez Vice Rey, de quem tenho Ordem p.<sup>a</sup> dispor dellas, Sem q' nenhum Oficial da Sua jurisdição da Freguezia de S. João Marcos o embarace, e eazo de o fazerem, o q' não confio da Sua honra, Serão obrigados a mostrar a Ordem por eserito, q' para isso tem, e não o fazendo, o d.º R.ºº Vigario me dará conta p.<sup>a</sup> eu a participar ao d.º Snr' q' lhe dará a providencia, q' lhe parecer, e merece a perturbação de tão util obra; Poderá o d.º R. Vigario notificar todos os moradores q' tomaram posses, p.<sup>a</sup> q' venhão fazer as Suas testadas, e quando assim o não fação concedellas novam.<sup>te</sup> a q.<sup>m</sup> as quizer cultivar, annullando as concessoes, q' qualquer pessoa tenha feito, menos as q' apresentarem as ditas concessoes por Ordem pozitiva e por eserito do referido Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Marquez Vice Rey, de q' me dará p.<sup>ta</sup> e de toda, ou qualquer novidade, q' precise de pronto remedio p.<sup>a</sup> a execução Sem perda de tempo do referido caminho.

S. Paulo a 31 de Mayo de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar auxilio ao Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Lourenço  
Sintra p.<sup>a</sup> hua diligencia.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> da Ordenança, e seus Officiaes da Freg.<sup>a</sup> da Conceyção, e aos Capn.<sup>s</sup> do Mato da d.<sup>a</sup> Freg.<sup>a</sup> q' sendo-lhe pedido auxilio p.<sup>a</sup> alguma dilig.<sup>a</sup> do Serviço de S. Mag.<sup>a</sup> pelo Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Lourenço Sintra Se lhe dê com toda a prontidam, ficando responsaveis aqualquer omissão, q' houver. Sam Paulo a 7 de Junho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> os Cap.<sup>ms</sup> do Mato prenderem a hum escravo  
do Cap.<sup>m</sup> Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Garcia.**

Ordeno aos Cap.<sup>ms</sup> do Mato aquem esta for apresentada, prendam a Jorge escravo do Cap.<sup>m</sup> Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Garcia, e a huma Mulata forra q' com elle anda fugida, e concubinada, cuja Mulata Será remetida a esta Cadeya, e o escravo entregue a Seu Snr'. S. Paulo a 19 de Junho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Pelas seis horas da manhã do dia 30 de Junho de 1776 se-expedio húa Parada p.<sup>a</sup> o Ex.<sup>mo</sup> Snr' Marquez de Lavradio, Vice Rey do Estado.



**P.<sup>a</sup> voltarem os presos, q' vem de Taubaté.**

Ordeno a qualquer Official, ou Cabo q' vier comandando a Leva de presos, q' o Cap.<sup>m</sup> Mor de Taubaté Bento Lopes de Leam me remete volte p.<sup>a</sup> a mesma Villa da parte, em q' esta lhe for dada a entregar os d.<sup>ms</sup> presos ao referido Cap.<sup>m</sup> Mor. S. Paulo a 25 de Junho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Alferes Domingos Alz' Branco passar do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios Reaes p.<sup>a</sup> o de Infantr.<sup>a</sup> de q' hé Coronel Manoel Mexia Leyte.**

Por ser conven.<sup>a</sup>, q' Domingos Alvares Branco, Alferes de Infantaria da Comp.<sup>a</sup> de q' hé Cap.<sup>m</sup> Anastacio de Freytas Trancoso do Regim.<sup>to</sup> de voluntarios Reaes desta Capitania passe p.<sup>a</sup> o Regim.<sup>to</sup> de Infantaria da mesma, de q' hé Coronel Manoel Mexia Leyte: Ordeno tanto a este como ao Ten.<sup>te</sup> Figueyredo, façam a referida passagem por troca com hum dos Alferes do Regim.<sup>to</sup> de Mexia. S. Paulo a 28 de Junho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Alferes Bento Pedroso da Costa ser Dir.<sup>or</sup> da Aldeya de M. Boy.**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Director da Aldeya de M. Boy ao Alferes Bento Pedroso da Costa, por confiar da Sua actividade cumpra em tudo com as Suas obrigaçoens: Pelo q' Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Martinho Alz' de Fig.<sup>do</sup> Leme lhe de posse da referida occupação, tomando contas ao Director, q' actualm.<sup>te</sup> está servindo, e hey por escuzo de tudo o q' o d.<sup>o</sup> está encarregado, tanto movel, como gado, e o mais q' pertence ao Sequestro; de q' fará huma exacta relação, q' me remetará, cuja dilig.<sup>a</sup> dou por m.<sup>to</sup> recomendada. São Paulo a 30 de Junho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor de Guaratinguetá Manoel da Sylva Reys mandar abrir o caminho novo da Pied.<sup>e</sup> a S. João Marcos desta Capit.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup>**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mór de Guaratinguetá faça abrir o caminho da Freg.<sup>a</sup> de N. Sr.<sup>s</sup> da Piedade direito a S. João Marcos confr.<sup>e</sup> lhe tenho determinado, da Largura de tiro de pistolla, por ser o mais util p.<sup>a</sup> a comunicação desta Capitania p.<sup>a</sup> a Capital do Estado, de q' redundo o bem do Serviço de S. Mag.<sup>a</sup> e dos Povos, pelo q' confiado no zello, e activida-



de do d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mór lhe dou a facultade de chamar a esta importantissima obra todas aquellas pessoas desta Capitania, q' achar capazes de o ajudarem fazendo recolher todos os subditos della do Caminho, q' tinha determinado Se abrisse pela Parahiba nova, o qual hey de nenhum efeito, e derrogo todas as ordens, q' a este respeito tenha dado pela Siencia certa, em q' estou, de q' alem de ser este em mayor distancia pelos m.<sup>tas</sup> Lugares pantanozos, nunca poderia delle tirar utilidade; e poderá repartir as terras dos Povoadores, como bem lhe parecer, obrigando-os a q' Logo fação moradias, em q' vivão, e fique o referido caminho praticavel, avizando-me da quantidade da terra, q' dá a cada Povoador, p.<sup>a</sup> eu aconfirmar, e as q' pertencerem ao R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> haver a sua confirmaçam do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sur' Marquez do Lavradio Vice Rey, de q.<sup>m</sup> tenho ordem p.<sup>a</sup> dispor dellas; e no Cazo q' haja pessoa, ou pessoas, q' o queiram impedir, o q' eu nam espero as poderá prender, e remetermas Seguras a Cadeya desta Cidade, cuja diligencia lhe dou por m.<sup>ta</sup> recomendada. S. Paulo a 12 de Julho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

No dia 15 de Julho pelas 11 horas da noite Se expedio hua Parada p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mór de Sorocaba, a entregar ao Cap.<sup>m</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Freg.<sup>a</sup> da Cutia.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Inacio Marcondes dar baixa a Jozé Per.<sup>a</sup>**

Porq.<sup>m</sup> por Carta, q' expedi ao Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Pindamonhangaba em 22 de Janr.<sup>o</sup> do prez.<sup>o</sup> anno, izentei do Real Serviço a Jozé Pereyra filho de Mathias Per.<sup>a</sup> de Souza, morador na mesma Villa, em atençaõ a molestia de accidentes, q' padece; e me consta agora, q' o Cap.<sup>m</sup> de Aux.<sup>m</sup> Inacio Marcondes o alistara na Sua Comp.<sup>a</sup> com o pretexto de q' nam tinha outro mais Capaz p.<sup>a</sup> Porta Bandr.<sup>a</sup> Sem atender nem respeitar a m.<sup>a</sup> Sobre d.<sup>a</sup> Carta, q' naquella pequena Villa hé bem publica; Ordeno ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> q' Logo Logo de baixa ao d.<sup>o</sup> Jozé Per.<sup>a</sup>; que preencha com outro a praça; e se costume respeitar as minhas Ordens, Sejam dirigidas a quem forem; Alias, S. Paulo a 18 de Julho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se nam entender com o Sold.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> Cabral.**

Por justos motivos, q' me sam presentes; Ordeno ao Alfer.<sup>a</sup> Comand.<sup>a</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Aux.<sup>m</sup> do Cap.<sup>m</sup> Jozé Correa Leme Marzagão da Villa de Taubatê, de baixa ao Soldado Antonio Cabral, e q' mais com elle se nam entendam. S. Paulo a 18 de Julho de 1776 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



A huma hora da tarde do dia 25 de Julho de 1776 Se expedio hua Parada p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr' Antonio Carlos Furtado de Mendonça, Gen.<sup>al</sup> Comand.<sup>o</sup> do Departam.<sup>to</sup> da Ilha de S. Catherina, a entregar em a Villa de Santos,

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>mo</sup> Mór de Guaratinguetá continuar em mandar abrir o Caminho da Freg.<sup>a</sup> da Piedade a S. Joam Marcos, p.<sup>a</sup> se tranzitar desta Capitania p.<sup>a</sup> a Capital do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Porq.<sup>ta</sup> atentas as informagoens, q' me tem dado, e acabam de dar-me de viva voz, e por escrito, os Capitaens Jozé Correa Leme Marzagam, e Antonio Jozé da Mota, confirmadas por quantos tem tranzitado pelo intentado novo caminho da Parahyba pela Freg.<sup>a</sup> de Campo Alegre, hé o d.<sup>o</sup> caminho em todo o tempo perigoso, especialm.<sup>te</sup> em tempo de agoas, em que retrocedem varios rebeyroens, que o cortam, e descem das Serras, e ainda no tempo da Seca hé preciso nadarem os cavallos em varias paragens; em outras descarregarem, e ainda os de Sella Levarem-se com m.<sup>ta</sup> cuidado pelas redens; porq' escorregando lhe hum pé, ou mam, vam em m.<sup>tas</sup> partes parar ao rio, o q' tudo me faz ver os enganos, e conveniencias particulares, que Se me encubriam com o especioso véo do Real Serviço, e de utilidade publica, com q' se me inculcava aquelle caminho; affectando-se-me assistir-se generosam.<sup>te</sup>. Sem Despezas da Fazenda Real, com os mantimentos p.<sup>a</sup> a abertura delle, quando pelas uniformes informagoens dos mesmos Sobre d.<sup>os</sup> Capitaens, q' tanto nelle trabalharam, me hé constante, q' a titulo de compra, e de se haverem de pagar pela Real Fazenda desta Capitania, Se extorquiam aquem os tinham, e depois a hums com astucia, a outros aterrados de medo Se faziam perdoar odiando se me; e maquinando-se contra Officiaes honrados, e Povos inteiros, de q' eram opostos ao d.<sup>o</sup> caminho, para eu não acreditar a ja notoria verdade; q' por alguns delles me chegasse, sem haver tal opozicam mais que no receyo dos interesados no mesmo prejudicial caminho; e porq' outro Sim me informão os mesmos Capitaens, o Cap.<sup>mo</sup> Mór de Guaratinguetá, e todas as pessoas de experiencia, e verdade, que abrindo se hum caminho da Piedade a S. Joam Marcos hé mais perto, mais direito, e mais Livre dos referidos perigos, e difficuldades, por se cortar assim a grande volta de m.<sup>tas</sup> Legoas, e de tres dias de viagem pela d.<sup>a</sup> Freg.<sup>a</sup> de Campo Alegre; e se passar assim distante algunas Legoas da margem da Parahyba, em q' dezagoam, e retrocedem os multiplicados ribeiroens, vindo se estes a passar no novo proposto caminho da Pied.<sup>a</sup> a S. Joam Marcos mais no alto das



Serras, e no principio delles: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mór da Villa de Guaratinguetá Manoel da Sylva Rey / depois de lhe Louvar os zellos fidelidade, e dezinteresse com que em repetidas acreditaveis Cartas se me tem ofrecido, e aprontado a convocar gente, e assistillas, como já tem principiado a fazer / continue com o seu Louvavel zello a convocar gente, e apresentar os mantimentos, e ferram.<sup>tas</sup> de q' fará relaçam exacta p.<sup>a</sup> lha fazer pagar, p.<sup>a</sup> com a mesma gente, q' já mandou p.<sup>a</sup> a Picada, com a mais q' convocar, e com a q' Levam, e puxar o Sobred.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Jozé Correa Leme Marzagam, se prosseguir a d.<sup>a</sup> Picada e se abrir o d.<sup>o</sup> Caminho da Piedade a S. Joam Marcos com a importante franqueza, e brevidade, q' me tem Segurado nas suas Cartas; e Suposto q' nas ditas terras, me diz, q' nam quer Datas alguas, lhe faculto, q' as possa repartir, tanto as q' discorrerem até os Limites desta Capitania, como as q' pertencerem no mesmo Cam.<sup>o</sup> a Cap.<sup>a</sup> do Estado, por me ter facultado o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Marquez Vice Rey Sem.<sup>a</sup> facultad.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> depois o mesmo Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' as confirmar. Segundo os avizos, q' lhe hey de participar: Outro Sim da m.<sup>a</sup> parte prometerá, e fará verificar aos q' entrarem a d.<sup>a</sup> Picada, e Se estabelecerem no d.<sup>o</sup> Caminho a graça de q' lhes nam farei a seus filhos Soldados e q' dentro de hum anno nam Seram demandados, nem executados avilm.<sup>to</sup> o q' assim Ordeno a todas as Justiças cumpram e observem:

Outro Sim Ordeno ao Sobred.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Jozé Correya Leme Marzagão q' com os mesmos privilegios convoque a gente q' lhe parecer necessaria, entrando indispensavelm.<sup>te</sup> no n.<sup>o</sup> della o Pardo Bonifacio Lopes a quem ajustará para Picador; e outro sim convocará tambem ao Aux.<sup>te</sup> Gongalo do Rego Paes; e com todos, e com os mais q' tem aprontado e aprontar o Sobred.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mór entrará no Sobred.<sup>o</sup> importante Serviço, dirigindo-o como mais direito e util for com o fervor, com que trabalhava, e fazia trabalhar no reprovado prejudicial caminho e com o zello, com q' sabe servir e serviram Seus Avós; Levando toda a ferramenta no estado, em q' estiver, com q' lhe fez assistir p.<sup>a</sup> o outro Caminho, e mandando buscar a que ainda deixou nelle o Cap.<sup>m</sup> Antonio Jozé da Mota: Finalm.<sup>te</sup> lhe Ordeno que no cazo q' o Cap.<sup>m</sup> Mór Manoel da Sylva Reys pela sua independencia, não q.<sup>er</sup> uzar da Sobred.<sup>a</sup> facultade de repartir as terras, as reparta elle com iguald.<sup>e</sup> e atencão, q' mais justa for, de cujas reparticoens me fará respectivos avizos p.<sup>a</sup> eu os participar ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Marquez Vice Rey do Estado.

S. Paulo a 28 de Julho de 1776 // Com a rubrica de S.  
Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> se fundirem em barra na Real Caza da Fundição os dinhr.<sup>os</sup> e penhores q' se derreteram no incendio da Caza do Cap.<sup>m</sup> Antonio Jozé Carvalho da V.<sup>a</sup> de Santos.**

Porq.<sup>m</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio Jozé de Carvalho da V.<sup>a</sup> de Santos me faz certo q' no grande incendio q' lhe abrazou as cazas, em q' morava, se lhe queimaram, e derreteram em grande parte dinheiros, e penhores de ouro; e precisa p.<sup>a</sup> continuação do Sen Comercio, q' se lhe fundam em barra na Real Caza da Fundiçam, Sem se lhe extorquirem Quintos, por ser ouro de q' ja se pagaram: Ordeno ao D.<sup>o</sup> Intendente, Fisceaes, e Officiaes da mesma Real Caza, lhe madem fundir em barra as ditas moedas e penhores, q' em parte Se derreteram Sem se lhe extrahir Quinto, por Ser ouro q' já o pagou; e q' assim se declare na respectiva Guia p.<sup>a</sup> constar; em cujos termos Som.<sup>to</sup> pagará o Solimão e mais despesas da respectiva Fundiçam. S. Paulo a 19 de Julho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

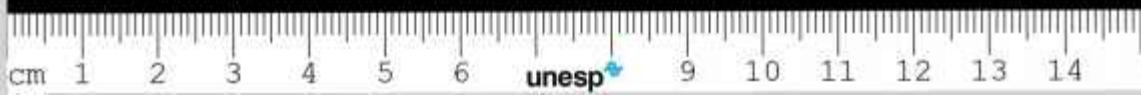
**P.<sup>a</sup> se pagar ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Correa Leme Marzagam 17\$280 r.<sup>s</sup> da ferram.<sup>ta</sup> q' comprou p.<sup>a</sup> o cam.<sup>o</sup> da Paraíba nova.**

O Thesour.<sup>a</sup> menor das despesas miudas da Fazenda Real pague ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Correya Leme Marzagão 17\$280 r.<sup>s</sup> q' gastou em alguma ferramenta, q' comprou p.<sup>a</sup> a abertura do Caminho da Paraíba nova, que por utilid.<sup>e</sup> publica, e do Real Serviço mandava eu abrir da mam comua com o Snr' Marquez Vice Rey do Estado; e com recibo do mesmo Cap.<sup>m</sup> se Levaram em conta ao d.<sup>o</sup> Thesoureyro. S. Paulo a 28 de Julho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para se dar auxilio ao Cap.<sup>m</sup> Joam Coelho Duarte p.<sup>a</sup> hua dilig.<sup>a</sup>**

Ordeno a todas as Justiças, Cap.<sup>m</sup> Mores, Capu.<sup>s</sup> Aux.<sup>tes</sup> e de Ordenanças, Officiaes Subalternos, e a todos os Capitaens do Mato, aq.<sup>m</sup> esta for mostrada, dem toda a ajuda e auxilio q' lhe pedir o Cap.<sup>m</sup> de Aux.<sup>tes</sup> da Cutia Joam Coelho Duarte, p.<sup>a</sup> executar certa, e importante dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço, q' lhe tenho encarregado; Subpena de Ser castigado todo o q' faltar a execuçam desta minha Ordem.

S. Paulo a 31 de Julho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



Pelas quatro horas da tarde do dia 1 de Agosto de 1776 se expedio huma Parada p.<sup>a</sup> o Snr' D. Antonio de Noronha, Gen.<sup>al</sup> de Minas Geraes a entregarem a V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes, p.<sup>a</sup> dali Ser dirigida p.<sup>a</sup> diante.

As Sete horas da noite se espedio huma Parada dirigida ao Cap.<sup>m</sup> Mór de Mogy das Cruzes.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> do Bairro de Caguassu prender, e remeter a Mulata Clara.**

O Cap.<sup>m</sup> do Bayrro de Caguassû Alexandre Barreto de Lima prenda, e me remeta a Mulata Clara forra, q' há annos me consta anda concenbinada com Antonio Nunes de Sigr.<sup>a</sup> cazado, e morador no mesmo Bayrro. S. Paulo a 9 de Agosto de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Paulino Ayres de Aguirre restituir á Comp.<sup>a</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> do Cap.<sup>m</sup> Francisco Manoel Fiuza os tres Soldados primr.<sup>os</sup> da Lista junta infra escripta.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>as</sup> de Sorocaba Paulino Ayres de Aguirre restitua Logo Logo á Comp.<sup>a</sup> de Cavallaria do Cap.<sup>m</sup> Francisco Manoel Fiuza os tres primeiros nomeados na Lista junta, e q' me remeta quaesquer Despachos meus, ou Ordens do seu Major, q' tivesse p.<sup>a</sup> as ditas passagens: Outro Sim lhe Ordeno q' da sua propria Comp.<sup>a</sup> de Infantr.<sup>a</sup> faça passagem aos Seguintes Seis da mesma Lista p.<sup>a</sup> a mesma Comp.<sup>a</sup> de Cavallaria por terem possibilidade de Servirem nella, e preencherá as ditas nove praças com Ordenanças, q' pedirá ao Cap.<sup>m</sup> Mór da mesma Villa, como em toda a p.<sup>to</sup> faço praticar, sem os Officiaes Aux.<sup>as</sup> por proprio arbitrio as tirarem por deverem pedillas aos Capitaens Mores, p.<sup>a</sup> elles saberem os q' Sahem, e lhes ficam; e nam havendo Recrutas capazes nas Ordenanças, preencherá as ditas nove praças com outras tantas, q' escolherá dos mesmos, a q' deo baixa na sua Comp.<sup>a</sup> desde q' entrou a recrutalla até agora, por Serem m.<sup>tos</sup> capazes de servirem nella; remetendome finalm.<sup>te</sup> relação de todos aquelles a q' deo baixa, e das cauzas, porq' lhas deo.

S. Paulo a 31 de Julho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Lista dos Soldados Aux.<sup>os</sup> q' acuzá a Portaria Supra.

Antonio de Godoy Diniz	///	1
Antonio Francisco de Aguiar	///	2
Manoel Alz' Alvim	///	2
Miguel Dias	///	4
Manoel Ferreyra	///	5
Antonio Leme Cavalh. <sup>o</sup>	///	6
Francisco Machado	///	7
Francisco de Sales	///	8
Hum filho de Manoel Carvalho	///	9

**P.<sup>a</sup> Se prender a Jozé de Olivr.<sup>a</sup> Pardo, fortificado nas Campinas Estrada de Apiahy.**

Porq.<sup>to</sup> chega a minha noticia, q' hum Jozé de Olivr.<sup>a</sup> Pardo, q' diz Ser dezertor, e criminozo, se tem fortificado nas Campinas, estrada do Apiahy, tendo a sua caza cheya de frestas p.<sup>a</sup> por ellas atirar aq.<sup>to</sup> o for prender, e auxiliando naquella altura a escravos fugidos, como já praticou no tempo de meu Antecessor com hum escravo de Manoel Antonio de Araujo, q' alcançando Despacho contra o mesmo Jozé de Olivr.<sup>a</sup>, nam pode ter efeito pelo terror, q' tem incutido; e como proximam.<sup>to</sup> tem praticado com tres escravos, e huma cria do D.<sup>o</sup> Antonio Caetano Alz' de Crasto, q' mandando grande numero de pessoas a buscar os seus escravos se não acharam nos ranchos; e por terem hido a Caza do mesmo Jozé de Olivr.<sup>a</sup> Se não ouzarão irem Lá buscillos, nem esperallos nos ranchos pelos verem protegidos, e auxiliados delle; e se deve atalhar esta rebeldia, e insolencia pelas pessimas consequencias, q' ameaça o exemplo de Semelhante escandalo: Ordeno a todos os Capitaens Mores, Of.<sup>es</sup> Aux.<sup>os</sup> e Justiças, a q.<sup>to</sup> esta for apresentada especialm.<sup>to</sup> as Justiças das Villas da Faxina, e Apiahy, e a cada hum em particular convoquem, e convoque a homens de valor, e desembaraço, e por Cabo delles aos Capn.<sup>os</sup> do Mato Domingos de Olivr.<sup>a</sup> Leytão de Itapetininga, e Anselmo Monr.<sup>o</sup> de Paranapanema, e p.<sup>a</sup> Seus Soldados Lourenço Antunes Antonio e Jozé da Fonseca, Jozé Cubas, Manoel da Sylva da Faxina, e todos os mais q' forem e parecerem necessarios e com elles mandem os ditos Cabos a prenderem ao d.<sup>o</sup> Jozé de Olivr.<sup>a</sup> aq.<sup>to</sup> me trarão em ferros; Outro Sim prenderão os referidos Pretos q' entregarão a Seus Senhores E Ordeno q' no Cazo de rezistir lhes o d.<sup>o</sup> Jozé de Olivr.<sup>a</sup> procurem todos os meyoys e estratagemas de o prenderem com Segurança, e Sem perigo de p.<sup>to</sup> a p.<sup>to</sup>: bem advertindo q' na ultima extremidade da rezistencia, e de se nam querer entregar, lhe atiraram p.<sup>a</sup> o dito fim pela par-



te q' menos perigosa for, deforma que em todo o eazo Se segure, prenda, e se me remeta cuja importante diligencia dou a todos por m.<sup>to</sup> recomendada, S. Paulo a 12 de Julho de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se aprontar Cavallo p.<sup>a</sup> o Soldado Joam Fran.<sup>co</sup> Guim.<sup>a</sup> q' volta em dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>o</sup> de Curitiba.**

Porq.<sup>to</sup> o Soldado Joam Fran.<sup>co</sup> Guim.<sup>a</sup> volta em dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>o</sup> da Curitiba: Ordeno aos Juizes e Capitaens, aq.<sup>m</sup> esta for apresentada lhe façam aprontar hum cavallo de alaguer q' se pagará na Junta da Real Fazenda pelos bilhetes q' o d.<sup>o</sup> passar. S. Paulo a 16 de Agosto de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Pela huma hora da tarde do dia 18 de Agosto de 1776 Se expedio huma Parada p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio Luiz de Moraes Pissarro em Mogy merim, a entregar em a Freg.<sup>a</sup> da Cutia.

Pelas doze horas do dia 19 de Agosto de 1776 se expedio huma Parada p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Mor. Reg.<sup>to</sup> de Ygatemy Andre Dias de Almeyda, em Araritaguaba: a entregar na Freg.<sup>a</sup> da Cutia.

No mesmo dia, e as mesmas horas se expedio outra p.<sup>a</sup> o Vigr.<sup>a</sup> de Campo Alegre, Henrique Jozé de Carvalho: a entregar em Mogy das Cruzes.

**P.<sup>a</sup> Se não puxar p.<sup>a</sup> as Paradas a Antonio Jozé Barboza.**

Porq.<sup>to</sup> Antonio Jozé Barboza veyo a cobranças a esta Capitania e nam hé morador desta Cidade: Ordeno a todos es Capn.<sup>s</sup> e Ajud.<sup>tes</sup> e Of.<sup>es</sup> da Ordenança aq.<sup>m</sup> esta for apresentada, o nam puxem p.<sup>a</sup> as Paradas: alias. S. Paulo a 21 de Agosto de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Pratico da plantaçam dos fumos poder trazer pistolas andando de huns Lugar.<sup>s</sup> p.<sup>a</sup> outros.**

Porq.<sup>to</sup> o Pratico Luiz Garcia de Carvalho q' veyo ensinar a methodica plantaçõ dos fumos e estabelecer as respectivas Fabricas, anda de huns Bairros p.<sup>a</sup> outros, e de huma p.<sup>a</sup> outra Villa por matos, e caminhos despovoados e precisa Levar pistollas nos Coldres: Ordeno a todas as Justicas Officiaes Aux.<sup>tes</sup> e de Ordenanças lhas deixem trazer e nam procedam porisso contra elle. S. Paulo a 28 de Agosto de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> Se deixarem cazar Baltezar Pinhr.<sup>o</sup> e Ventura,  
Indios da Aldeya da Escada.**

Deixem se cazar na Aldeya de N. Snr.<sup>a</sup> da Escada ao Indio Baltezar Pinhr.<sup>o</sup> e a India Ventura p.<sup>a</sup> se evitar o concubinato, em q' andão. S. Paulo a 3 de Setebr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se não impedir a Guilherme da Sylvr.<sup>a</sup> q'  
Vay em dilig.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>a</sup> até os portos de Santos.**

Porq.<sup>to</sup> o Aux.<sup>or</sup> Guilherme da Sylvr.<sup>a</sup> vai em dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço desta Cid.<sup>a</sup> até os portos de Santos: Ordeno, q' nenhuma pessoa lhe ponha impedim.<sup>to</sup> ou embaraço por qualquer caminho, Sítio ou picada, porq' for; e q' qualquer pessoa, q' elle notificar p.<sup>a</sup> o acompanhar, o Siga na hida, e volta. S. Paulo a 15 de Setbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Joam Marques da Sylva poder transitar por  
esta Capitania.**

João Marques da Sylva pode transitar por esta Capitania, Sem se lhe por impedim.<sup>to</sup> algum, por se ter averiguado nam Ser pessoa de Susp.<sup>ta</sup>. S. Paulo a 15 de Setbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se tirarem os ferros a Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup>**

Os Condutores do prezo Vicente da Costa Taq.<sup>a</sup> onde quer q' forem encontrados, lhe tirem os ferros, e o deixem vir com decencia á minha presença. São Paulo a 18 de Setbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Pelas 6 horas da tarde do dia 29 de 7br.<sup>o</sup> de 1776 foi huma Parada p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>to</sup> Mór de Goratinguetá Manoel da Sylva Reys.

Pelas 4 horas da tarde do dia 8 de 8br.<sup>o</sup> de 1776 Se expedio huma Parada p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> com cartas do Serviço p.<sup>a</sup> o Sr. Marquez do Lavradio, Vice Rey do Estado; do theor da q' fica neste L.<sup>o</sup> a fls 5.

**P.<sup>a</sup> Se dar ao Sold.<sup>o</sup> Dragão Felis de Souza todo  
o precizo na volta q' faz desta Capitania p.<sup>a</sup> a de  
Minas Ger.<sup>a</sup>**

Marcha o Sold.<sup>o</sup> Dragão Felis de Souza, q' veyo em dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço a conduzir a esta Cid.<sup>a</sup> o P.<sup>o</sup> Fr. Ma-



noel das Chagas; e Leva Carta p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. Antonio de Noronha; Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>mo</sup> Gen.<sup>al</sup> de Minas Geraes, por cuja Ordem veyo o d.<sup>o</sup> Soldado a esta Capitania: Pelo q' os Comand.<sup>tes</sup> dos Destr.<sup>tes</sup> de huma, e outra Capitania serem obrigados a assistir-lhe com o q' precisar até chegar á Villa Rica; e passaram recibo os mesmos Comand.<sup>tes</sup> nas costas desta p.<sup>a</sup> Serem responsaveis os q' nam derem pronta observancia a esta Ordem. S. Paulo a 8 de 8br.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o D.<sup>or</sup> Ouvidor Suspende do Officio de Escr.<sup>am</sup> da V.<sup>a</sup> de S. Seb.<sup>am</sup> a Jozé Coutinho da S.<sup>a</sup> Proença p.<sup>a</sup> nelle Se prover a Francisco de Olivr.<sup>a</sup> Quintana.**

Porq.<sup>to</sup> nam hé conveniente, e Sim prejudicial á boa administração da Justiça, e as Partes ser mais Escrivão na Villa de S. Sebastiam, Jozé Coutinho da Sylva Proença, e terme feito astuciosam.<sup>te</sup> petiçam a tempo p.<sup>a</sup> renunciar o d.<sup>o</sup> officio, de cujo Despacho até agora nam uzou: Ordeno ao D.<sup>or</sup> Ouvidor Geral suspenda ao d.<sup>o</sup> Escrivam, e mande dar posse, e juramento a Francisco de Oliveyra Quintana, a q.<sup>mo</sup> mando pela Secretr.<sup>a</sup> passar Provizão para Servir o resto do tempo da rematação do Sobred.<sup>o</sup> Jozé Coutinho da Sylva Proença, q' entregará por Inventario ao novo provido o q' pertencer ao d.<sup>o</sup> Officio; e o mesmo novo provido mandará afiançar na Junta da Real Fazenda o respectivo Donativo do dito resto do tempo, pondo se nota á margem da fiança do d.<sup>o</sup> Escrivam removido, p.<sup>a</sup> Se lhe nam pedir do tempo q' o outro hade pagar. S. Paulo a 11 de 8br.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Suspende do Officio de Escrivão da Villa de Pindamonhangaba ao Cap.<sup>mo</sup> Domingos Vieyra da Sylva; p.<sup>a</sup> nelle Se prover a Mathias Per.<sup>a</sup> de Souza.**

Porq.<sup>to</sup> nam hé conveniente; e Sim prejudicial á boa administração da Justiça; e as Partes, Ser mais Escrivão na Villa de Pindamonhangaba o Cap.<sup>mo</sup> Domingos Vieyra da S.<sup>a</sup> q' a tempos anda por jústas causas obrigado a vir diariam.<sup>te</sup> a Salla do Governo: Ordeno ao D.<sup>or</sup> Ouvidor Geral Suspenda ao d.<sup>o</sup> Escrivão, e mande dar posse a juram.<sup>to</sup> a Mathias Per.<sup>a</sup> de Souza, morador na mesma Villa; a quem mando pela Secretr.<sup>a</sup> passar Provizam p.<sup>a</sup> Servir o resto do tempo da rematação do Sobred.<sup>o</sup> Domingos Vieyra da Sylva; q' entregará

por Inventariô ao novo provido o q' pertencer ao dito Officio; e o mesmo provido mandará afiançar na Junta da Real Fazenda o respectivo Donativo do d.<sup>o</sup> resto do tempo, pondo se nota á margem da fiança do d.<sup>o</sup> Escrivão removido, p.<sup>a</sup> se lhe nam pedir do tempo q' o outro ha de pagar. S. Paulo a 11 de Sbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

As 8 horas da noite do dia 18 de Sbr.<sup>o</sup> de 1776 partio huma Parada com cartas do Serviço p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> André Dias, a entregar ao Cabo Vicente Ferr.<sup>a</sup> da Sylva, q' hia escoltando a Conduta, e Prezos p.<sup>a</sup> o Ygatemy.

**P.<sup>a</sup> Se prender na V.<sup>a</sup> de Goratg.<sup>ta</sup> a Manoel Antonio Barata, e Suspende-se de Escrivão dos Orfaons da mesma Villa a Bernardo Pereyra da Sylva.**

Porq.<sup>ta</sup> no mesmo tempo, em q' tardava o L.<sup>do</sup> Manoel Antonio Barata, morador na Villa de Guaratinguetá, a vir a minha presença, como lhe tinha erdenado em requerim.<sup>to</sup> de Parte, q' lhe foi intimado, se Sentenciou na ultima Junta de Justiças o Livram.<sup>to</sup> de hum Francisco Jozé Pereyra, q' tendo sido culpado na Soltura, e fuga de hum criminoso, produzido entre as mais testemunhas da sua defeza ao sobred.<sup>o</sup> Barata, que em seu juram.<sup>to</sup> declaron q' elle testemunha fallara aos Capitaens do Mato, afiançando a promessa de dinheyro, q', se lhes fazia p.<sup>a</sup> deixarem fugir ao d.<sup>o</sup> criminoso; e q' com efeito dera p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> fim dez mil reis, e mandar vir o barril de vinho, do qual não participara o d.<sup>o</sup> Juiz, vindo assim a desculpar a este, e a declarar por propria confissão o concurso, q' elle testemunha deo p.<sup>a</sup> hum crime tão detestavel cujo concurso hé digno de exemplar castigo, por ser contrario ás Saudaveis Leys de S. Mag.<sup>a</sup> e de pessimas consequencias, Se não se castigar: Portanto, e p.<sup>a</sup> tirar da dita Villa a prejudicial caza de jogo, q' o mesmo Barata dã de dia, e de noite na sua tambem prejudicial Botica, com q' tem feito, e com a Sua insiencencia prejudicialissimos danos, e extorsoens: Ordeno ao Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> Villa, q' logo q' receber esta, com segredo de Justiça, e com a precisa segurança prenda ao d.<sup>o</sup> L.<sup>do</sup> Manoel Antonio Barata, e mo remeta em ferros á custa dos bens deste, pedindo todo o auxilio, que necessitar, de Auxiliares, ou Ordenanças, de forma, q' se nam frustre esta diligencia, q' lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada; Subpena de que se nam se efeituar, como Ordeno, me Será o d.<sup>o</sup> Juiz responsavel.

Tambem porq' o precioso socego das Villas, nam só se perturba com os sobreditos excessos, mas tambem com quaesquer outros, q' sejam irregulares, escandalozos; e os de Ber-



nardo Pereyra da Sylva, Escrivão dos Orfaons da dita Villa, sam de repreensivel natureza pelas intrigas do seu genio, e das suas Rabulices; e pelo terrivel exemplo de estar separado da sua mulher, moradora no termo desta Cidade, e viver a m.<sup>tas</sup> annos escandalozam.<sup>to</sup> amancebado na d.<sup>a</sup> Villa: Ordeno ao mesmo Juiz Ordin.<sup>o</sup> q' logo o faça notificar p.<sup>a</sup> no inalteravel termo de oito dias Seguintes á notificação, sair da mesma Villa, e Termo, e vir p.<sup>a</sup> a Comp.<sup>a</sup> de sua mulher; ficando logo no mesmo acto da notificação suspenso de Escrivão dos Orfaons; o q' immediatam.<sup>to</sup> se participará ao Juiz delles, p.<sup>a</sup> logo logo mandar entregar por Inventr.<sup>o</sup> os Livros, e papeis do mesmo Cartorio ao Escrivam do Juizo Ordin.<sup>o</sup>, q' ficará servindo interinamente de Escrivão dos Orfaons nos poucos dias, q' mē dearem, emq.<sup>to</sup> eu nam provo; cujo Escrivão removido será juntam.<sup>to</sup> notificado p.<sup>a</sup> mandar pagar o Donativo q' dever até o ponto da notificação em q' hade ficar suspenço: O que tudo assim se cumprirá. Alias. Sam Paulo a II de Novembro de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se venderem mantim.<sup>tas</sup> ao Comd.<sup>o</sup> do Reg.<sup>o</sup> da Campanha.**

Ordeno aos moradores desta Capitania, especialm.<sup>to</sup> aos circunvizinhos do Reg.<sup>o</sup> da Campanha, aprontem, e vendão pelo prego da Terra, q' deve ser o Corrente, os mantimentos, q' precisarem o Cabo, e Soldados do Sobred.<sup>o</sup> Reg.<sup>o</sup> Subpena de eu proceder, Severam.<sup>to</sup> contra os q' tendo mantimentos, lhos nam venderem na referida forma.

S. Paulo a 13 de Novbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

As tres horas da tarde do dia 3 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1776 se expedio hua Parada p.<sup>a</sup> o Gen.<sup>al</sup> Com.<sup>do</sup> do Departam.<sup>to</sup> da Ilha de S. Catherina com cartas p.<sup>a</sup> o Sr. General em Chefe do Exercito do Sul, e p.<sup>a</sup> o Gov.<sup>or</sup> do R.<sup>o</sup> Pardo, Jozé Marcellino de Figueiredo.

**P.<sup>a</sup> Se dar passagem a India Benta Dias.**

Nos rios Se dê passagem de graça a India Benta Dias, q' vay exterminada p.<sup>a</sup> a Villa de S. Jozé. S. Paulo a 3 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Ouvidor desta Comarca fazer perguntas judiciaes aos Prezos abaixo referidos.**

Por ser precisa exacta averiguaçam do Conteúdo nas duas Cartas juntas do Cap.<sup>to</sup> Romualdo Jozé de Pinho e Aze-



vedo, datados em 14 do mez passado, e em 4 do prez.<sup>to</sup>: Ordeno ao D.<sup>o</sup> Ouvidor faça perguntas judiciaes na citada ultima Carta, q' se acham já prezos na Cadeya desta Cidade; e parecendo-lhe necessario fará as respectivas acareaçoens, prez.<sup>to</sup> o mesmo Capitão Romualdo Jozé de Pinho; e feitas as ditas perguntas, as entregará nesta Secretaria.

S. Paulo a 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Na Primr.<sup>a</sup> Carta, q' acuzo a Portr.<sup>a</sup> Supr. do Cap.<sup>m</sup> Romualdo Jozé de Pinho de 14 de Novr.<sup>o</sup> de 1776, deo elle p.<sup>to</sup> a S. Ex.<sup>a</sup> q' em huma noite antecedente atiraram m.<sup>tas</sup> pedradas no telhado do P.<sup>o</sup> Vigario da Freg.<sup>a</sup> de Araritaguaba, e lhe quebraram m.<sup>tas</sup> telhas, e com alguas pedras, q' entrarão pelo vam das telhas quebradas, em o quarto, onde elle dormia, por nam ser forrado, lhe molestarão a cabeça e o intimidaram bastantem.<sup>to</sup>; e por alguas pequenas noticias suspoz se no outro dia serem factores daquelle insulto dous Mulatos Cabras forros hum chamado Martinho de Peralta, e outro Marcellino do Prado, da mesma Freg.<sup>a</sup> deixando hum porrete encostado á porta da rua.

Na Segunda Carta de 4 de Dezbr.<sup>o</sup> do mesmo anno afirmou o referido Cap.<sup>m</sup> Romualdo Jozé de Pinho a S. Ex.<sup>a</sup> q' os insultantes foramos mesmos Sobre ditos dous Mulatos Cabras, mandados pelo Cap.<sup>m</sup> Andre Dias de Almeyda daquelle Freg.<sup>a</sup> a rogos de Luiz de Araujo Coura, como todos confessarão nas perguntas q' lhes fez o D.<sup>o</sup> Ouvidor, dizendo os dous Cap.<sup>m</sup> Andre Dias de Almeyda, e Luiz de Araujo Coura, que mandarão fazer aquelle estrago, e perturbação ao Sobre d.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Vigario por nenhum outro principio mais, Senão p.<sup>to</sup> q' o d.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Vigr.<sup>o</sup> se desgostasse e deixasse a Igreja, já q' o Sr. Bispo o nam queria tirar della. Todos os nomeados foram conduzidos presos p.<sup>to</sup> a Cadeya desta Cidade.

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ord.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Goratg.<sup>ta</sup> remeter prezo em ferros ao Aux.<sup>to</sup> de pé Jozé Roiz p.<sup>a</sup> Soldado da Tropa paga.**

Ordeno ao Juiz Ord.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Goratg.<sup>ta</sup> q' Logo q' esta lhe for apresentada, prenda e me remeta com Segurança em ferros ao Aux.<sup>to</sup> de Infantar.<sup>a</sup> Jozé Rodrigues, Solteyro, p.<sup>to</sup> se lhe Sentar praça na Tropa paga, e se hir alimpando a Sobred.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> dos q' tem procedim.<sup>to</sup> descomedidos, e escandalozos, p.<sup>to</sup> exemplo dos mais, e tranquillid.<sup>o</sup> de todos. S. Paulo a 5 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Romualdo Jozé de Pinho prender a todos, os q' andarem com armas prohibidas dentro da Freg.<sup>a</sup> de Ararituaba.**

Constando-me, q' na Freg.<sup>a</sup> de Ararituaba andam os Mulatos, e Negros armados com armas de fogo, faoens de rasto, e facas pequenas por dentro da Freg.<sup>a</sup>, contra as Novissimas Leys de El Rey N. Senhor, Sem temor, nem resp.<sup>to</sup> as Justicas, de cuja Laxidão redundão insultos, e desordens: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> da Cavalaria Aux.<sup>m</sup> Romualdo Jozé de Pinho Azevedo, que depois de fazer publicar na d.<sup>a</sup> Freg.<sup>a</sup> esta ordem, pela qual prohibo o uzo de Semelhantes armas, como de todas as prohibidas pelas ditas Leys, prenda a todo o transgressor dellas, e mo remeta seguro p.<sup>a</sup> ser castigado com as penas, q' as mesmas Leys lhe impoem. S. Paulo a 7 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar ao Sarg.<sup>to</sup> Mór Antonio Fran.<sup>co</sup> de Andr.<sup>o</sup> doze Indios trabalhadores da Aldeya de Carapicuyba.**

O R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Superior, Cap.<sup>m</sup> Mór, e Director da Aldeya de Carapicuyba deixem, e nam impeçam ao Sarg.<sup>to</sup> Mór Antonio Fran.<sup>co</sup> de Andrade ajustar e levar da d.<sup>a</sup> Aldeya doze Indios trabalhadores: alias. S. Paulo a 11 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1776 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar acomodaçam á Boyada, que leva o Capataz Rodrigo de Camg.<sup>o</sup> Chassim.**

Ordeno a todos os Capitaens Móres, Officiaes de Auxiliares e Justiça dem toda a acomodação necessaria a Boyada, q' conduz o Capataz Rodrigo de Camargo Chassim té chegar á Bocayna, onde a deve entregar a Nicolao da Costa, p.<sup>a</sup> este a fazer remeter a Manoel Barboza dos Santos, homem de Negocio, e de outros daquella Praça, interessados na mesma Boyada. S. Paulo a 8 de Janr.<sup>o</sup> de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Devia ser aqui Reg.<sup>da</sup> hua Portaria com a data de 8 de Fever.<sup>o</sup> de 1777, q' passosse ao D.<sup>e</sup> Jozé Vaz de Carvalho, de cujo theor se passou outra, q' se acha Reg.<sup>da</sup> neste L.<sup>o</sup> adiante. a fls 82-V.



**P.<sup>a</sup> se nam fazer apreensões na Tropa de Antonio Guedes da Sylva, q' passa pelo Reg.<sup>o</sup> de Curitiba.**

Porq.<sup>to</sup> me hé Constante ser falecido Antonio Guedes da S.<sup>a</sup> q' servio de Inspector do Real Contrato de Viamam, q' findou em Dezbr.<sup>o</sup> de 1775, de que he Caixa, e Admin.<sup>or</sup>, nesta Cidade Antonio Prz' do Valle; e q' o d.<sup>o</sup> Inspector; durante o tempo do mesmo Contracto passou pelo mesmo Reg.<sup>o</sup> huma avultada Tropa de animaes, ficando devendo os Direitos della, e tendo já passado o Reg.<sup>o</sup> de Curitiba tambem hade dever os Meyos Direitos á Real Fazenda desta Repartiçam: Mando ao Comand.<sup>o</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Curitiba, Capitaens Mores, Auxiliares e Ordenanças, aq.<sup>ta</sup> esta for apresentada; nam consintam, q' o Juiz dos Auzentes desta Comarca, ou de Parnagua, façam apreensam na dita Tropa; antes sim os mesmos Capitaens Mores a faram conduzir com toda a comodidade, e zello p.<sup>a</sup> os Campos da Faxina; advertindo ao Capataz, ou pessoa; a quem vier consignada a Conduza da d.<sup>a</sup> Tropa, Logo q' chegar aos ditos Campos da Faxina, e largando-a em bons pastos, passe sem demora á minha presença dar-me p.<sup>to</sup>. p.<sup>a</sup> en dar as providencias necessarias, afim de nam Levarem descaminho os Reaes Dir.<sup>tos</sup> de S. Mag.<sup>de</sup>. S. Paulo a 12 de Jaur.<sup>o</sup> de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Manoel Caetano Zuniga prender a dous Dezertores.**

Sendo indispensavel o prenderem-se os Dezertores p.<sup>a</sup> Serem castigados, como merece o Seu execrando' crime especialm.<sup>te</sup> os q' se fazem fortes pelos matos: Ordeno ao Sarg.<sup>to</sup> Mayer de Aux.<sup>to</sup> Manoel Caetano Zuniga, q' com o Capitam Balthezar Roiz' Borba, e os Soldados, q' acharem lhes são precizos, com os Capn.<sup>es</sup> do Mato, q' Levão as suas Ordens, não só prendão os dous Dezertores, de q' os tenham encarregado, mas tambem a todas as pessoas, q' lhe constar lhes dão auxilio: bem entendido, q' no cazo de qualquer rezistencia buscarem todos os meynos de segurarem os delinquentes, até o de lhes atirarem por parte, q' segurando os possão prender, cuja dilig.<sup>a</sup> lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada. S. Paulo a 2 de Fevr.<sup>o</sup> de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Bando q' foi publicado em a V.<sup>a</sup> de Santos, p.<sup>a</sup>  
Serem enforcados na frente das Tropas todos os  
Militares, q' dezemparearem os Seus postos, es-  
tando de guarnição a ella.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha etc. Faço saber a todos os habitantes, desta Villa de Santos, assim Officiaes Militares Soldados Pagos, de Aux.<sup>tes</sup> como de Ordenança, q' actualm.<sup>te</sup> existem na referida Villa, e aos q' eu determinar, baxem aguarneçella, e as suas Fortalezas, q' Sendo indispensavelm.<sup>te</sup> necessario repellir com força, q' qualq.<sup>r</sup> Inimigo intente contra a referida Villa, e Seu porto, q' nem hum dos d.<sup>tos</sup> Officiaes, e Soldados, assim Pagos como de Aux.<sup>tes</sup> e Ordenanças deixem de acudir em qualquer occasião de rebate aos postos, q' lhes forem determinados pelo Comand.<sup>te</sup> da d.<sup>a</sup> Villa, aos quaes nam dezemparearão por motivo algum, Sem ordem positiva do referido Comand.<sup>te</sup>; pena de q' todo o q' o contr.<sup>o</sup> fizer será enforcado diante das Tropas, p.<sup>a</sup> com tão afrontozza morte Satisfazerem a vileza, fraqueza, e infidelidade, q' com tão abominavel delito cometerem, o q' eu nam espero de valor, e honra, com q' os Avos dos existentes Paulistas mostrarão sempre em occasioens Semelhantes: bem persuadido, a q' os Netos hão de dezempenhar as obrigaçoens, em q' aquelles os puzerão, e as de fieis Vassallos de El Rey N. Senhor, sendo-lhes de mais gloria morrer, defendendo os seus Estados, doq' denegrirem a honra com a vergonhoza fraqueza. E p.<sup>a</sup> q' chegue á noticia de todos Ordeno, q' este Bando Seja publicado a toque de Cayxas, e afixandó nas p.<sup>tas</sup> publicas desta mesma V.<sup>a</sup>. Santos a 23 de Março de mil Sete centos Setenta e sete. O Secretr.<sup>o</sup> do Governo Jozé Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferr.<sup>o</sup> o fez eserever // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> João da Costa Sylva hir ajuntar g.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> se  
formar hua Comp.<sup>a</sup> de Aventur.<sup>os</sup>**

Tendo resolvido formar hua Comp.<sup>a</sup> de Aventr.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> Servir na prez.<sup>ta</sup> guerra, e finda ella Licencialla p.<sup>a</sup> viverem em suas Cazas: Ordeno ao Ten.<sup>te</sup> de Auxiliares João da Costa Sylva aliste de oynta athe cem homens Brancos Bastardos, e Pretos, Solteyros, ou cazados, depois q' tomei posse deste Governo; Completando o d.<sup>to</sup> numero na Villa da Parnaiba, e seu termo: e Succedendo nam poder fazer o referido numero na Villa, e seu termo asinalado, passará a Villa de Ytú e Freg.<sup>a</sup> da Cutia, onde o completará: bem advertido, q' fará toda a diligencia possivel, porq' se ofereçam voluntariam.<sup>te</sup> es ditos Moços ao Real Serviço: e Som.<sup>to</sup> aos q' nam quizerem pren-

derá, e me remeterá Se lhe nam derem fiadores capazes p.<sup>a</sup> virem Soitos; E p.<sup>a</sup> a execução desta Portaria, apresentando-a o d.<sup>o</sup> João da Costa Sylva, lhe daram todo o auxillio necessario todas as Justicas Capitaens Mores, Of.<sup>es</sup> de Auxiliares e Ordenanças, especialm.<sup>te</sup> os das Terras acima declaradas; alias Serão responsaveis. S. Paulo a 3 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

Passou-se outra do mesmo teor em 4 do mesmo mez, e anno p.<sup>a</sup> o Alferes de Aventur.<sup>o</sup> Pedro de Souza hir juntar gente pelas Villas da Atibaya, e Jundiaby e seus termos p.<sup>a</sup> se formar outra Comp.<sup>a</sup> de Aventur.<sup>o</sup>.

**P.<sup>a</sup> se estabelecerem Pouzos de Paradas, com 4  
homens em cada hum, desde Sorocaba até as  
Lages.**

O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr.<sup>o</sup> Martim Lopes Lobo de Saldanha Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> da Capitania de S. Paulo, manda expedir esta Parada as dez horas da Manhã do dia abaixo declarado com cartas do Serviço de S. Mag.<sup>e</sup> F: desta Secrtr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. João Henrique de Bohm, Ten.<sup>te</sup> Gen.<sup>al</sup> dos Exercitos de S. Mag.<sup>e</sup> F: e Gen.<sup>al</sup> em Chefe do Exercito do Sul a entregar em a Freguezia da Cutia: Ordenando ao Cap.<sup>m</sup> das Ordenanças da mesma Freg.<sup>a</sup>, e a todas as mais pessoas, ou Rosseyros, aq.<sup>u</sup> esta for apresentada p.<sup>a</sup> passar as ditas Cartas, q' immediatam.<sup>te</sup> q' as receberem, façam logo expedir p.<sup>a</sup> diante, sem perda de instantes, e com toda a Segurança pelos mais Pouzos q' devem ser estabelecidos p.<sup>a</sup> fazerem passar as ditas Paradas: bem advertindo, q' todas as pessoas, q' receberem as ditas Cartas passarem recibos, de q' as receberão, declarando o Lugar, de onde as expedirão, o dia, e hora, em que as receberão, os quaes recibos Serão remetidos a esta Secrtr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> constar, q' assim o executarão: Ordena outro sim o mesmo Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Gen.<sup>al</sup> q' daqui em diante estejam Sempre quatro hom.<sup>es</sup> prontos nos d.<sup>os</sup> Pouzos estabelecidos, q' devem estar no Cam.<sup>o</sup> q' decorre desde Sorocaba até Curitiba, e dahi pelo Sertão até as Lages; afim de q' cheguem seguras as Paradas q' se dirigirem ao Sobred.<sup>o</sup> Ex.<sup>mo</sup> Sr. Gen.<sup>al</sup> em Chefe do Exercito, e não Levem descaminho em qualquer ocazião principalm.<sup>te</sup> nesta, em q' hé importantissima a Comunicaçãõ desta Capitania com aquelle Conti.<sup>o</sup> ficando responsavel q.<sup>u</sup> não der intr.<sup>o</sup> e devido cumprom.<sup>to</sup> a esta Ordem. S. Paulo a 5 de Abril de 1777



**P.<sup>a</sup> os Aux.<sup>es</sup>, Orden.<sup>es</sup> etc. darem auxilio ao Ajud.<sup>e</sup> Antonio Gomes Machado p.<sup>a</sup> prender os moradores dos destritos da Atibaya q' fugirão p.<sup>a</sup> os matos, por se escaparem do Real Serviço.**

Porq.<sup>to</sup> tenho encarregado ao Ajud.<sup>e</sup> Antonio Gomes Machado o fazer as Recrutadas dos destritos da Atibaya; e me consta q' m.<sup>tos</sup> dos moradores do d.<sup>o</sup> Destr.<sup>o</sup> Se tem refugiado aos matos, por se escaparem do Real Serviço: mando a todos os Militares Aux.<sup>es</sup> Orden.<sup>es</sup> e Of.<sup>es</sup> de Justiça desta Cidade, ou Capitania aq.<sup>ta</sup> for apresentada esta Ordem, q' dem ao d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>e</sup> todo o Socorro e auxilio necessario p.<sup>a</sup> o bom exito da referida diligencia: e como sou informado, q' alguns dos ditos sujeitos Se achão na divizão do Reg.<sup>o</sup> de Minas em os matos do morro chamado do Lopo, o Fiel e Comand.<sup>e</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Jaguary, por Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> dará tambem todo o licito favor, q' lhes for pedido pelo d.<sup>o</sup> Ajud.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> a conclusão da mesma diligencia. S. Paulo a 9 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar auxilio ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Anto.<sup>o</sup> da S.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> huma dilig.<sup>a</sup>**

Todas as Justiças Capitaens Mores, Aux.<sup>es</sup> e Orden.<sup>es</sup>, a q.<sup>ta</sup> esta for apresentada, darão todo o auxilio, q' lhes for pedido pelo Cap.<sup>m</sup> Jozé Antonio da Sylva, porq' o tenho encarregado de huma dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço, q' lhe dou por m.<sup>to</sup> recomedada. S. Paulo a 10 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> as Camaras Justiças etc. darem todo o Socorro, e favor, q' lhes pedir João Ferreyra da Sylva, condutor de dinhr.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>o</sup> desta Capitn.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Contin.<sup>o</sup> do Sul.**

As Camaras, Justiças, Capin.<sup>es</sup> Mores, Officiaes Aux.<sup>es</sup>, e Ordenanças, aquem esta for apresentada, darão todo o auxilio, e favor, que lhes pedir João Ferreyra da Sylva, Comissario da Conduta de dinhr.<sup>o</sup> q' se remete pela Junta da Real Fazenda desta Capitania p.<sup>a</sup> o Cont.<sup>o</sup> do Sul; aprontando-lhe cavaladuras naquellas p.<sup>tes</sup> onde as requerer, cujos alugueres lhes pagará pelos preços estipulados de 20 r.<sup>o</sup> por Legoa; passando lhe os donos recibo das quantias, q' receberem pelos d.<sup>os</sup> alugueres: Assim, mais lhe aprontarão Escoltas de tres Soldados, e hum Cabo p.<sup>a</sup> acompanhar a dita Conduta de humas até outras Villas: E na Villa de Curitiba o acompanharam



cinco Soldados, e hum Cabo p.<sup>a</sup> o escoltarem até a Villa das Lages, eazo de nam haver incidente, q' embarece a d.<sup>a</sup> marcha: E toda a pessoa q' demorar esta Expedição, ou nam der ao d.<sup>o</sup> Commissario o auxilio q' nesta Se lhe recomêda, incorrerá nas penas determinadas em Semelhantes cazos. S. Paulo a 11 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Dir.<sup>or</sup> da V.<sup>a</sup> de S. Jozé mandar p.<sup>a</sup> esta  
Cid.<sup>o</sup> 50 Indios.**

O Directo dos Indios da Villa de S. Jozé, Logo que esta lhe for apresentada, fará conduzir p.<sup>a</sup> esta Cidade cincoenta Indios capazes de trabalho, os quaes serão entregues na Salla deste Governo p.<sup>a</sup> se applicarem ao Serviço a q' se achão destinados: E p.<sup>a</sup> a escolha dos Indios observará o Director o Seg.<sup>to</sup>: 1.<sup>o</sup> q' Seção de boa idade, e robustez. 2.<sup>o</sup> q' seção de zembaraçados e Sem familia, 3.<sup>o</sup> q' poderá remeter alguns q' forem cazados, mas q' nam tenham filhos obrigando as mulheres, a q' os acompanhem. Em 4.<sup>o</sup> Lugar, q' todo o mantim.<sup>to</sup> q' os d.<sup>os</sup> Indios puderem carregar p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>o</sup> assim de farinha, como de milho, Se remeta por elles, p.<sup>a</sup> ser pago Logo pelos Seus devidos preços; porq.<sup>to</sup> com a auzenia dos referidos Indios Se poderá remedear m.<sup>to</sup> bem aquella Villa com m.<sup>to</sup> menos porção de mantim.<sup>to</sup> do q' actualm.<sup>to</sup> lhe he preciza. S. Paulo a 11 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaq.<sup>to</sup> de Olivr.<sup>a</sup>  
Soltar ao Sold.<sup>o</sup> Aux.<sup>or</sup> Jozé Lopes de Olivr.<sup>a</sup>**

Ordeno ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaq.<sup>to</sup> de Olivr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> nba em Sua Liberdade ao Aux.<sup>or</sup> Jozé Lopes de Olivr.<sup>a</sup> intima<sup>do</sup>-lhe q' entregue a Tropa de q' estava encarregado, a seu dono p.<sup>a</sup> o que o d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> lhe dará de licença os dias q' lhe parecer precizos p.<sup>a</sup> ajuntar a d.<sup>a</sup> Tropa. S. Paulo a 15 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Jozé Joaq.<sup>to</sup> Mariano da Sylva Cezar,  
e o Guarda Mór Manoel Cardozo de Abreu hirem  
aprontar mantim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> as Tropas, q' hão de sair  
desta Capitania p.<sup>a</sup> o Exercito do Sul.**

Porq.<sup>to</sup> achandose a marchar desta Cidade p.<sup>a</sup> Socorro do Exercito do Sul hum Corpo de seis mil homens, q' se hade hir destacando Sucessivam.<sup>te</sup> por Comp.<sup>as</sup> se faz indispensavelm.<sup>to</sup> necessario aprontarem-se com a mayor brevid.<sup>e</sup> os vi-



veres, e transportes correspondentes ahum Corpo tão numerozo; E atendendo, a q' o Ten.<sup>te</sup> Jozé Joaq.<sup>m</sup> Mariano da S.<sup>a</sup> Cezar, e o Guarda mor Manoel Cardoso de Abreu em outras ocazioens derão boa Satisfação das dilig.<sup>as</sup> q' se lhes encarregarão, os tenho nomeados p.<sup>a</sup> fazerem provim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> a referida Tropa em todas as Villas desta Capitania, por onde haja de seguir; mandando entregar ao Segundo, q' faço expedir com o titulo de Feytor Comissario, as quantias de dinhr.<sup>o</sup> q' forem precisas p.<sup>a</sup> a Satisfação de todos os mantim.<sup>tos</sup> e mais despesas q' se fizerem, cujas quantias se hiram remetendo pela Junta da Real Faz.<sup>da</sup> confr.<sup>ta</sup> se julgar mais conveniente p.<sup>a</sup> o bom exito da prez.<sup>ta</sup> Expedição.

E como nas diferentes Villas desta Capitania, por onde a Tropa hade fazer as suas marchas, se acha já pronta hua grande porção de mantim.<sup>tos</sup> e de animaes p.<sup>a</sup> a sua condução, Logo q' o referido Ten.<sup>te</sup> e Feytor Comisr.<sup>o</sup> chegarem a cada humna das ditas Villas, calcularam os mantim.<sup>tos</sup> que São necessarios p.<sup>a</sup> os Pouzos do Seu destrito, e no eazo de não chegarem os q' as Camaras tiverem orçado aos moradores faram os ditos Feytor, e Ten.<sup>te</sup> com q' se complete a quantidade precisa dos mesmos mantim.<sup>tos</sup> ou seja, procurando-os na mesma Villa, e Seus Destritos, ou fazendo os conduzir de outra, onde houver mayor quantidade, p.<sup>a</sup> q' a Tropa nam experimente falta.

Porq' Seria difficulতোzo conservar em todos os Pouzos, a onde a Tropa hade pernoitar, os mantimentos proporcionados p.<sup>a</sup> o Seu fornecim.<sup>to</sup> diario, e tambem por Se evitar a exorbitante despeza de Salarios, e prejuizos q' pode experimentar a Real Fazenda, achando-se dividida por m.<sup>tos</sup> Feytores Sobre os quaes não pode haver a vigilancia precisa, hé conveniente q' desta Cidade até a Villa de Curitiba Se d'stribuam os mantim.<sup>tos</sup> pelas paragens abaixo declaradas, e na forma Seguinte. —

Desta Cidade Sahiram as Tropas moniciadas p.<sup>a</sup> tres dias até o Sitio da Piedade, destrito da Parnaiba, 1.<sup>o</sup> Pouzo de mantim.<sup>tos</sup>. Na Piedade Se aprontaram mantim.<sup>tos</sup> p.<sup>a</sup> tres dias até a Villa de Sorocaba, 2.<sup>o</sup> Pouzo. Em Sorocaba p.<sup>a</sup> quatro dias até Itapetininga, 3.<sup>o</sup> Pouzo. De Itapetininga p.<sup>a</sup> tres dias até o porto de Apiahy 4.<sup>o</sup> Pouzo. De Apiahy p.<sup>a</sup> douz dias até o Ribeyirão fundo, 5.<sup>o</sup> Pouzo. Do Ribeyirão fundo p.<sup>a</sup> dous dias até S. Pedro. 6.<sup>o</sup> Pouzo De S. Pedro p.<sup>a</sup> tres dias até Jaguarahyba, 7.<sup>o</sup> Pouzo. De Jaguarahyba p.<sup>a</sup> tres dias até Apiahy, 8.<sup>o</sup> Pouzo. De Apiahy p.<sup>a</sup> hum dia até Yapó 9.<sup>o</sup> Pouzo. Do Yapó p.<sup>a</sup> tres dias até o Carrapato, 10.<sup>o</sup> Pouzo do Carrapato p.<sup>a</sup> tres dias até o Reg.<sup>o</sup> de Curitiba,



11.<sup>o</sup> Pouzo Da Villa de Curitiba até as Lages Se estabelecerão tambem aquelles Pouzos, q' se julgarem convenientes p.<sup>a</sup> a comodidade da Tropa; escolhendo-se p.<sup>a</sup> este effeito os Sítios mais proporecionados, e q' nam haja mais distancia de huns a outros, que o de cinco dias de marcha: Os referidos Pouzos do Sertão seram providos com os mantimentos, assim de Curitiba, como da Villa das Lages, confr.<sup>o</sup> o permitir a mayor, ou menor abundancia das ditas Villa.

Em cada hum dos mencionados Pouzos até Curitiba Se conservarão os animaes, q' forem Suficientes p.<sup>a</sup> as conduções dos mantim.<sup>tos</sup> e se encarregarão de tudo as pessoas mais zelozas, e São consciencia, q' hajam de dar boas contas, nomeadas p.<sup>a</sup> este effeito com approvação das respectivas Camaras. Cada huma das ditas pessoas passará recibo dos mantim.<sup>tos</sup> q' se lhe entregarem, p.<sup>a</sup> depois darem a Sua despeza em bilhetes dos Comandantes das Companhias, q' fornecerem; e o Ten.<sup>te</sup> Jozé Joaq.<sup>uo</sup> Mariano da S.<sup>a</sup> Sezar os instruhirá do modo porq' ham de fazer os d.<sup>os</sup> fornecim.<sup>tos</sup> de sorte q' a Tropa receba justam.<sup>te</sup> o q' lhe for devido.

E p.<sup>a</sup> Se evitarem duvidas com os ditos Comand.<sup>tes</sup> se regularão os vencim.<sup>tos</sup> de cada dia na forma Seguinte: huma decima de farinha p.<sup>a</sup> cada praça de pam, e dous pratos de milho p.<sup>a</sup> cada Cavallo; e pela dificuldade, q' haverá em se distribuir por pezo huma Libra de Carne a cada praça; confr.<sup>o</sup> a pratica do Brazil, terem todo o cuidado as pessoas, a cujo cargo estiverem os Pouzos, em fornecer os Destacam.<sup>tos</sup> q' passarem, daquelle numero de rezes, q' pouco mais ou menos lhe parecer os Suficientes, p.<sup>a</sup> os Soldados recebam a rezam de Libra por dia; de tal sorte, q' nem elles fiquem queyxozos, nem a Fazenda Real prejudicada: Avertindo Logo aos Comand.<sup>tes</sup> q' deyxarão os Couros das mesmas rezes p.<sup>a</sup> a Real Fazenda: nos dias porem, em q' nam forem fornecidos de Carne, se dará meyo prato de feijão a cada Soldado, e a porção de toucinho, q' parecer bastante p.<sup>a</sup> o Seu tempero.

Alem dos referidos viveres, se assistirá a Cada Comp.<sup>a</sup> nas Villas, por onde pasarem, com dez bestas p.<sup>a</sup> os transportes das bagagens, e Officiaes, deixando alias q' trouxerem, por evitar, nam só o prejuizo dos donos, mas o da Real Fazenda q' se obrigou a pagar as q' morrem no Serviço.

Tanto os mantimentos, como as bestas seram entregues por bilhetes dos Comandantes, passados com todas as clarezas precizas p.<sup>a</sup> a boa arrecadação e nam por Ordens voaeas, ou recibos de Subalternos E tudo o q' se der de mais alem do q' acima fica estipulado a resp.<sup>ta</sup> dos municiam.<sup>tos</sup> senam lavará em conta aos Feytores, q' o despenderem, nem será



obrigada a Faz.<sup>da</sup> Real a satisfazer os alugueres das bestas, q' os Officiaes tomarem fora do numr.<sup>o</sup> referido, pois todas as q' excederem o d.<sup>o</sup> numero, as pagarão elles com o seu dinh.<sup>o</sup>.

Como hé m.<sup>to</sup> conveniente conservaremse em todas as Villas desta Capitania sempre bestas prontas p.<sup>a</sup> qualquer Expedição q' Sobrevier observaram o d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> Feytor Comissario o Seg.<sup>to</sup>: Que as bestas desta Cidade se ocupem som.<sup>te</sup> até a Villa da Parnaíba, as de Parnaíba até Sorocaba; as de Sorocaba até Itapetininga, as de Itapetininga até a Faxina, e as da Faxina até Curitiba; ainda q' a Ordem aqui prescripta poderá ter alguma alteração, confr.<sup>o</sup> os cazos occurrentes: advertindo tambem q' não havendo em Curitiba quantid.<sup>e</sup> Suficiente de bestas p.<sup>a</sup> os transportes do Sertão, as poderá fazer conduzir das Villas mais proximas até Sorocaba, deixando sempre cada huma dellas o numero suficiente p.<sup>a</sup> os Serviços, q' se offerecerem: Tambem poderá o dito Ten.<sup>te</sup>, no cazo, q' as bestas já manças nam bastem p.<sup>a</sup> esta Expedição mandar amangar os q' julgar necessarias, passando p.<sup>a</sup> este efeito as ordens competentes aos donos de Tropas, q' as executaram prontam.<sup>te</sup>.

Ainda q' os alugadores das ditas bestas São obrigados a entregallas arreadas, e com cangalhas p.<sup>a</sup> se ocuparem nas conduçoens, com tudo, p.<sup>a</sup> evitar a falta, q' possa acontecer a este resp.<sup>to</sup> mandarão os d.<sup>os</sup> Tenentes, e Comissr.<sup>o</sup> fazer por conta da Real Fazenda as cangalhas, q' julgar necessarias, p.<sup>a</sup> ao depois se descontar a sua importancia dos pagam.<sup>to</sup> dos alugueres, ficando as ditas Cangalhas p.<sup>a</sup> os donos das mesmas bestas.

Alem das Cavalgadas destinadas p.<sup>a</sup> os referidos transportes, Se porão de Sobrecelente no Rég.<sup>o</sup> de Curitiba quarenta até Secenta Cavallos p.<sup>a</sup> a Tropa de Cavalr.<sup>a</sup> trocarem os q' lhes tiverem afroxado, e q' se acharem incapazes de passar o Sertão; e os Cavallos, q' as Tropas deyxarem por esta troca, se poram em boa arrecadação, e se lhes dará o tratam.<sup>to</sup> necessario p.<sup>a</sup> Servirem na mesma Sorte nos Destacam.<sup>tos</sup> q' depois forem hindo.

Como hé indispensavel occuparse nesta importante Expedição hum grande numr.<sup>o</sup> de pessoas, se chamarão p.<sup>a</sup> o Serviço della os Aux.<sup>os</sup> dos Campos Geraes, e em sua auzença, os da Villa mais proxima; isto no cazo de se julgar q' Sem elles se nam poderá concluir a d.<sup>a</sup> Expediçam com abrevid.<sup>e</sup> e exaçoção devida.

Para acautellar p.<sup>a</sup> o futuro a falta de mantim.<sup>to</sup>, q' pode Succeder; e p.<sup>a</sup> q' as Tropas q' ainda poderem marchar depo's destas, ou q' hajam de fazer regresso da Campanha



por esta Capitania; Sejam Socorridas com abundancia; seram o d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> e Feytor Commissario obrigados a deitar roças no destrito de Curitiba, e no Sertão das Lagens, nos Sítios q' forem mais commodos p.<sup>o</sup> os transportes; e q' prometam abundante colheyta: Em Curitiba parece Ser o Lugar mais proprio o de S. Felype, por distar Som.<sup>te</sup> 4 Leguas do Pouzo do Carapato, e ali poderá deixar até cincoenta alqr.<sup>o</sup> de Semeadura; No Sertão das Lagens procurará o Lugar mais proximo á Villa, consultando primr.<sup>o</sup> Sobre este particular o Cap.<sup>te</sup> Mór Antonio Correya Pinto; q' como Pratico, poderá asinalar o terreno proporcionado, e aqui se poderam deitar á terra cento e cincoenta alqr.<sup>o</sup> de Semeadura.

P.<sup>o</sup> o trabalho das referidas roças se expedem desta Cidade cincoenta Indios, e se mandão tirar das Faz.<sup>o</sup> de El Rey, em Coritiba, e Parnagua igual numero de Escravos, p.<sup>o</sup> os quaes tem aprontado a Real Fazenda as ferramentas necessarias, as quaes serão entregues ás pessoas, q' ficarem encarregadas da inspecção das ditas roças, passando recibos, pelos quaes conste a sua entrega.

Emq.<sup>te</sup> os referidos Escravos, e Indios nam puderem manter-se da produção das referidas roças, Serão municidados á custa da Real Fazenda, ficando á cargo das pessoas, q' os feytorizarem, avigilancia, e cuidado, p.<sup>o</sup> q' os mesmos Escravos, e Indios se nam auzentem e p.<sup>o</sup> q' o trabalho se adiante.

Pelo q' respeita aos pagam.<sup>tos</sup>, q' deve fazer o Feytor Commissario, dos mantimentos, q' se achão prontos nas Villas, e dos mais q' se forem aprontando, se conduzirá na forma seguinte logo q' chegar a qualquer Villa, pedirá á Camera hua atestação jurada dos preços de cada hum dos generos, q' houver de pagar, cujos preços serão os q' actualm.<sup>te</sup> correrem; e toda a farinha e milho sera logo satisfeitos a seus donos, cobrando delles recibos, p.<sup>o</sup> sua descarga; e as rezes, e mais generos o hiram pagando successivam.<sup>te</sup> depois q' os Destacam.<sup>tos</sup> tiverem passado, satisfazendo a seus respectivos donos tudo o q' constar se consumio no fornecim.<sup>to</sup> da Tropa pelos bilhetes dos Comandantes.

Alem das providencias referidas, ocorrerãõ os ditos Ten.<sup>tes</sup> e Feytor Commissario nos cazos q' aqui se nam especificão, com as q' julgarem mais proprias, dando de tudo conta pela Junta da Real Fazenda, p.<sup>o</sup> as aprovar.

Todas as Cameras Officiaes Militares, Ordenanças, e Justiças, aq.<sup>te</sup> esta for apresentada, daram todo o auxilio necessario p.<sup>o</sup> o Complem.<sup>to</sup> desta importante diligencia, ficando responsaveis por qualq.<sup>ra</sup> falta, q' experim.<sup>to</sup> o Real Serviço pelas suas omissoens. S. Paulo a 15 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //



**P.<sup>o</sup> a Camara desta Cidade mandar concertar o cam.<sup>o</sup> do morro Jundiahy do destr.<sup>o</sup> de Juquery.**

A Camera desta Cidade logo q' esta lhe for apresentada, expedirão as ordens necessarias p.<sup>a</sup> se concertar na melhor forma, q' for possível, o caminho do morro chamado Jundiahy do destrito de Juquery, por me constar estar bastantem.<sup>to</sup> arruinado, e incapaz de fazer por elle a sua marcha o Destacam.<sup>to</sup> de Minas, q' hade entrar nesta Cidade no dia 21 do Corrente: espero, q' a mesma Camera, por Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> faça executar esta importante diligencia com o zello devido. S. Paulo a 16 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender a Marcellino Nunes**

No Bairro de S. Miguel, em caza de Salvador Cubas, se acha hum Marcellino Nunes; f.<sup>o</sup> de Bento Nunes, de Mogy das Cruzes, q' hé preciso venha á m.<sup>a</sup> prezença: Pelo que Ordeno ao Capitão do Bairro, o prenda e mo traga, sendo responsavel por esta diligencia. S. Paulo a 18 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prenderem dous Mulatos forros.**

Na Tropa de Gabriel Ramos; no Bairro da Penha, se achão dous Mulatos forros Irmaons, filhos de Gertrudes, naturaes de Mogy das Cruzes: Ordeno ao Capitão do d.<sup>o</sup> Bairro os prenda, e mos traga seguros, cuja dilig.<sup>a</sup> lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada, e de q' será responsavel. S. Paulo a 18 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se prender hum preto do Ex.<sup>mo</sup> S. Bispo.**

Todas as Justiças, Capitaens Móres, Auxiliares, e ordenanças, aq.<sup>as</sup> esta for apresentada, farão procurar, prender e remeter a minha prezença com a mayor Segurança, e possível brevidade, a hum preto chamado Joaquim, escravo do Ex.<sup>mo</sup> S. Bispo, o qual hé ainda rapaz; pouco mais ou menos de Vinte annos, já ladino e de Nação Banguela; Vistoso de rosto; magro; hum pouco Zaimbro das pernas; com Signaes de Sarjas nas Costas, e hum Signal, ou Sicatriz de Cortadura no pulgo do braço direito; com o cabelo da Cabeça cortado de pouco tempo, ficando lhe Bró redondo em toda a cabeça; vestia de Olanda, e calção de pano alvadio. Bem advertindo que todo o que mostrar frouxidão no pronto comprimento des-



ta Ordem ficará responsavel para ser Castigado como merecer. São Paulo a 30 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Sargento Mor Manoel Antonio de Carv.<sup>o</sup>  
fazer vir a presença de S. Ex.<sup>a</sup> o Juiz Ordinario  
João de Souza Thiago, de S. Luiz de Paraitinga.**

Ordeno a Manoel Antonio de Carvalho, Sargento Mor da V.<sup>a</sup> de S. Luiz de Paraitinga, que logo que esta lhe for apresentada entime ao Juiz Ordinario João de Souza Thiago venha sem perda de tempo, e no termo de oito dias depois desta Portarai lhe ser apresentada a minha presença dar a rezão porque não tem cumprido as minhas Ordens a respeito de dar posse a seo Companheiro o Cap.<sup>m</sup> Francisco Dias de Carvalho; Outro sim Ordeno ao referido Sargento Mor me remeta prezo, e Seguro ao Escrivão Ign.<sup>co</sup> X.<sup>co</sup> Barboza, Cujas diligencias lhe dou por muito recomendadas ficando responsavel de qualquer pequena homição que nelas tenha. São Paulo a 30 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para estarem no Reg.<sup>o</sup> de Curitiba mais dous  
Cavalos prontos para a expedição das Paradas.**

Porquanto para o Servisso das Paradas se fas necessario conservarensẽ no Reg.<sup>o</sup> da Curetiba alguns Cavalos prontos para Seguirem a qualquer hora, que Seja necessario o Com.<sup>o</sup> do Sertão: E porque me reprezentou o Porta Bandeira, Comandante do mesmo Registo João de Deos Borges que aqueles, de que actualmente se serve, não São bastantes para o dito expediente: Ordeno que a pessoa encarregada dos Cavallos pertencentes a S. Magestade logo que esta lhe for apresentada, entregue ao d.<sup>o</sup> Comandante dous Cavalos dos melhores, cobrando dele recibo para sua descarga. S. Paulo a 1.<sup>o</sup> de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Alferes Jozé de Melo se recolher p.<sup>a</sup> a  
Capitania de Minas Geraes com a gente incapaz  
do Servisso que leva**

Porquanto nas expediçoens da gente que passa da Capitania geral de Minas Geraes, se tem achado homens, que pellos secs annos, e achaques, são incapazes do Real Servisso, o que consta da relação que com esta vay assignada pelo Ajud.<sup>o</sup> das Ordens deste governo encarregado das referidas espediçoens Antonio Lobo de Saldanha, ordeno ao Alferes Jozé



de Melo, que se recolha a dita Sua Capitania com a referida gente, gente que apresentará ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General das mesmas; todos os moradores do Caminho, officiaes Auxiliares, Ordenanças; e Justissas darão todo o auxilio que pelo dito Alferes lhe for pedido de que ficarão responsaveis. São Paulo a 2 de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passou se outra Semelhante para o Alferes Alexandre dos Reys Silva //

Passarão se outras do mesmo teor em 5 de Mayo de 1777 para o Alferes Nicolao Antonio Nogueira; para o Alferes Diogo Borges Pinto; p.<sup>a</sup> o Sargento Joaquim Joze da Sylva Pinto; para o Alferes Antonio Gonçalves Penha, e para o Alferes Thomas Roiz<sup>l</sup> Guimaraens, que levou quatro Pagos.

Passou se outra Semelhante em 6 de Mayo de 1777 // ao Cap.<sup>m</sup> Manoel de Moraes Sarmento //

Outra identica se passou ao Sargento Manoel Francisco de Oliveira em 8 de Mayo de 1777 //

Em 12 do mesmo mes passouse outra da mesma forma ao Ajudante Francisco David Otone; e para o Alferes Cypriano Correya da Costa //

Em 13 do dito mes passouse outra do mesmo teor ao Alferes Custodio Francisco Guimarains //

Em 15 de Mayo outra para o Alferes Francisco Ferreira Torres: Outras em 25 de Mayo de 1777. para o Alf.<sup>o</sup> Manoel de Souza de Mascado; e para o Alferes Antonio Jozé Pereyra Campos.

**Para exercer a occupação de Auditor da gente da  
Guerra o D.<sup>o</sup> Jozé Vaz de Carvalho.**

Porquanto se fas preezo castigar a Francisco Fernandes França e Bernardo Domingues, Soldados Granadeiros do Regimento do Coronel Manoel Mexia Leyte a dezerção que fizeram da Campanha do Porto alegre fugindo para os Certoins, desta Capital onde estando aquilombados na prizão que se lhe fes, e resistencia dos referidos reos, e seos Socioz matarão a hum Capitão do Matto, e ter falecido o D.<sup>o</sup> Ouvidor desta Comarca Jozé Gomes Pinto de Moraes, que hera Auditor de gente de guerra, nomeyo para exercer a sua occupação



ao D.<sup>s</sup> Jozé Vas de Carvalho, por confiar de sua probidade, e literatura derija o conselho de Guerra que mando fazer aos ditos Réos, conforme as Reaes Ordens de S. Mag.<sup>a</sup> F: que D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup>. Capitulo 14 dos Artigos da Guerra do novo Regulamento e Alvará de 14 de Setembro de mil Sete Centos Secenta e Sinco.

São Paulo a 7 de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para se concertar a prença da Secretaria.**

Porquanto hé emdispensavel que não haja demora no Expediente da Secretaria deste Governo, Ordeno ao Almojarife da Real Fazenda mande com toda a brevidade, e sem perda nem de hum minuto, concertar a prença da mesma Secretaria que está quebrada e incapas de Servir.

São Paulo a 17 de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para os Comandantes das Condutas das Geraes fazerem alto no Registo da Mantiqueira**

Devia Ser aqui Reg.<sup>o</sup>a a Portaria que fica adiante a fls 74-V

Ordeno a todos os Officiaes que Vierem de Minas geraes comandando, os Corpos de gente que da mesma manda marchar o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S. Cap.<sup>m</sup> General D. Antonio de Noronha, em Socorro fação alto no Registo da Serra da Mantiqueira com os Seos respectivos corpos onde Se conservarão thé Segunda Ordem minha e ao Comandante do dito Registo mando entime esta Ordem aos referidos Officiaes comandantes que Serão obrigados a participar-me, o dia em que ao dito Registo chegarão, o numero de praças que trazem, e as graduacoens dos Officiaes que as acompanhão, Cuja diligencia lhe dou par muito recomendada. São Paulo a 26 de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se recolherem os Comandantes das Condutas de Minas Geraes das Suas respectivas Comarcas, com toda as Suas condutas.**

Porquanto hé inportantissimo ao Real Servisso que os Destacamentos de Minas que Se tem expedido desta Cidade em Socorro do Continente do Sul se recolhão com a possivel brevidade as Suas respectivas Comarcas de onde sahirão para aly Se exercitarem; depois de fardados, e armados poderem marchar em corpos regulares ao Exereito: o outra qualquer



parte onde o Seo auxilio se julgue necessario; Ordeno ao Tenente de Cavalaria Sebastião Jozé de Souza Ferras comandante de hum dos referidos Destacamentos que logo que esta lhe for apresentada faça retroceder para esta Cidade toda a gente de pé de que se compoem o Seo Destacamento a qual Virá comandada pelo Oficial de Infantaria de mayor gradução que tiver o dito Corpo Seguindo o mesmo Tenente com a cavalaria, até a V.<sup>a</sup> da Lages pelo Roteiro das marchas que se lhe entregou na sua partida aonde observará a risca as desposições do Cap.<sup>m</sup> Mor Regente da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> Sem duvida ou opozição alguma; Suspendendo ao receber desta a Satisfacção dos Soldos da Infantaria, e praticando a respeito dos da Cavalaria a formalidade dos pagamentos que se lhe ordenou na Junta da Real Fazenda desta Cap.<sup>m</sup> e nos pouzos de mantimentos Serão municiados pelos feitores encarregados deles, aSim a cavalaria que marcha até a V.<sup>a</sup> das Lages como a Infantaria que volta para esta Cidade: E porque na pzeente ocazião ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Miguel Ribeyro Ribas da V.<sup>a</sup> de Curitiba, que dos diferentes Corpos de Infantaria escolha athé o numero de Sem homens entre Pardos, e Negros para se occuparem na cultura das Rossas dos mantimentos, que no destrito de Curetiba e Certão das Lages mandey Lançar para a Sistencia do Exercicio não embarçarão os ditos Comandantes a dita escolha de gente, antes auxiliarão ao Cap.<sup>m</sup> encarregado desta deligencia para o Seo bom exito e execução. São Paulo a 2 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Forão outras do mesmo teor p.<sup>a</sup>

O Tenente Agostinho Per. <sup>a</sup> Braga	O Cap. <sup>m</sup> Fran. <sup>co</sup> de Sales X. <sup>to</sup>
O Ten. <sup>te</sup> Sebastião Jozé de Souza	O Ten. <sup>te</sup> Marcelino da Costa
O Alf. <sup>es</sup> João Vieyra da Veiga	O Ten. <sup>te</sup> João de Faria Mag. <sup>m</sup>
O Ten. <sup>te</sup> Valerio Jozé da Costa	

**Para Serrecolherem os Comandantes que vierão  
com Tropas p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>m</sup> de Minas Geraes, da  
marcha que fazião para o Sul.**

Porquanto hé importantissimo ao Real Servisso que os Destacamentos de Minas que se tem espedido em Socorro do Continente do Sul se recolhão com a possível brevidade as Suas respectivas Comarcas de onde Sairão p.<sup>a</sup> aly se exercitarem, e depois de fardados Armados poderem marchar em



corpos regulares ao Exereito; ou aoutra qualquer parte aonde o Seo auxilio Se julgue necessario: Ordeno ao Alferes Marcelino da Costa Barros Comandante de hum dos referidos Destacamentos que logo que esta lhe for apresentada retroceda do lugar em que se achar para esta Cidade Seguindo na Sua Volta as mesmas marchas diarias que Se lhe determinarão no roteiro que Se lhe entregou quando partio: Suspendendo immediatamente o pagamento do Soldo aos officiaes do Seo Comando para entregar com os recibos do que já tiver pago até o dia em que receber a presente Ordem na Junta da real fazenda desta Cap.<sup>m</sup> e nos pouzos de mantimentos Será muniado pelos feitores encarregados deles athé chegar a esta cidade na mesma forma que forão muniados na Sua hida, e na conformidade das instroccoens que Se deregirão aos mesmos feitores; e como na presente ocazião determino ao Cap.<sup>m</sup> Miguel Rebeyro Ribas da V.<sup>a</sup> de Curetiba que dos diferentes Destacamentos da Capitania de Minas escolha até o numero de Sem homens, entre Pardos, e Pretos forros para Se empregarem na cultura das Rossas dos mantimentos que nos distrietos de Curitiba, e Certão das Lages mandey Lançar para a Susistencia do Exereito, não embaraçará o d.<sup>o</sup> Comandante a referida escolha de gente, antes auxiliará ao Cap.<sup>m</sup> encarregado desta deligencia para o Seo bom exito execução. São Paulo a 2 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

O Alf. <sup>es</sup> Com. <sup>de</sup> Marcelino da Costa Vale //	O Cap. <sup>m</sup> Felisberto Roiz Bueno //
O Cap. <sup>m</sup> João Luis Ferro Mor. <sup>a</sup> //	O Cap. <sup>m</sup> Ant. <sup>o</sup> Bueno do Prado //
O Cap. <sup>m</sup> Francisco Fernandes //	O Cap. <sup>m</sup> João Teixr. <sup>a</sup> de Carv. <sup>o</sup> //
O Cap. <sup>m</sup> Ant. <sup>o</sup> Leonardo da S. <sup>a</sup> //	O Cap. <sup>m</sup> Ignacio Roiz da S. <sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Reg.<sup>te</sup> das Lages Antonio Correya Pinto auxiliar com a gente de Minas e Laguna.**

Porquanto Se fas necessario Socorrer Sem perda de Tempo a V.<sup>a</sup> da laguna para que os nossos Inimigos não imprendão alguma Subita invazão naquele inportante Porto: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor Regente da V.<sup>a</sup> das Lages Antonio Correya Pinto que logo que forem chegando os Corpos de Cavalaria auxiliar de Minas Geraes que mando marchar para o Socorro do referido porto da laguna, os regule em companhias pela

melhor forma que lhe for possível, nomeando interinamente os officaes que julgar endispensaveis para o Governo das mesmas, e fazendas seguir pelos Caminhos mais breves, e menos ariscados, municinando-as com farinha, feijão Toucinho, e Carne conforme os seus Vencimentos: e porque a principal regularidade de Semelhantes Corpos consiste na obediencia e Sugeição as ordens dos seus superiores, o referido Cap.<sup>m</sup> Mor os Conterá debaixo de hua rigorosa desceplina, Castigando qual-quer desobediencia, e dandome emediatamente conta para prover na forma que em Semelhantes Cazos ordenão as Leys: Militares.

São Paulo a 2 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Alferes Manoel Teixeira Pinto marchar a Sua respectiva comarca, e intregar nela Setenta e oito praças ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General de Minas Geraes.**

Ordeno ao Alferes Manoel Teixeira Pinto pase a Cap.<sup>nia</sup> de Minas Geraes, e intregue ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. D. Antonio de Noronha Governador e Cap.<sup>m</sup> General da mesma Capitania 78 praças incluzos os Seus officaes que leva debaixo do seo Comando. Todos os moradores do Cam.<sup>o</sup> officaes Auxiliares, Ordenanças, e justissas prestarão todo o auxilio que pelo mesmo Comandante lhe for pedido e necessitar.

São Paulo a 3 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passarão se outras para os Seguintes

O Alferes Domingos Alvz' Braga com praças	//	93
O Cap. <sup>m</sup> Manoel Ferreyra Carneiro com praças	//	96
O Alferes Manoel Jozé da S. <sup>a</sup> com praças	//	195
O Alferes Domingos Gonçalves de Olivr. <sup>a</sup> com	//	92

**Para os Comandantes da gente de Minas Geraes que fizerão alto no Registo da Mantiqueira, Se recolherem com os Seus respectivos Destacamentos a d.<sup>a</sup> capital.**

Porquanto tendo ordenado, por Portaria de 26 de Mayo proximo passado, a todos os officaes que viessem de Minas Geraes Comandando os Corpos de gentes que da mesma marchavão em Socorro para esta Cidade, fizecem alto no Registo da Serra da Mantiqueira com os Seus respectivos Corpos, onde Se conservarião the Segunda Ordem minha: Agora Ordeno



aos referidos officiaes comand.<sup>tes</sup> Se recolhão com os Seos respectivos Destacamentos as Comarcas de donde Sairão, retrocedendo para ellas do Lugar do Sobre d.<sup>o</sup> Registo os que aly estiverem, e os que a ele depois chegarem farão o mesmo por Ser assim muito Conveniente ao Real Serviço de S. Mag.<sup>de</sup> F: São Paulo a 4 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para poder passar com Sua gente o Sargento Mor  
Francisco Sanches Brandão nos Registos que tem  
no Cam.<sup>o</sup> das Geraes.**

Parte desta Capitania de São Paulo para a de Minas Geraes o Sargento Mór Francisco Sanches Brandão, e leva em Sua Companhia tres escravos, Antonio Garcia pardo, Pedro Angola, e Lourenço mina; e dous Agregados Victorino Roiz' Criolo, Antonio Martins pardo aos quaes todos Se deixarão passar nos Registos Sem impedimento.

São Paulo a 6 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passou se outra do mesmo theor ao Tenente Luiz Antonio Tinoco da Sylva com a differença de hir p.<sup>o</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> e a tres escravos, Fautino, Ventura, e Joaquim a 7 de 1777.

Ordeno ao Alferes Thomé da Rocha Machado passe a Capitania de Minas Geraes, e intregue ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sur' D. Antonio de Noronha Governador e Cap.<sup>mo</sup> General da mesma Capitania 50 praças incluzos os Seos Officiaes que leva debaixo do seo Comando. Todos os moradores do Cam.<sup>o</sup> officiaes Auxiliares Ordenanças, e Justiças prestarão todo o auxilio que pelo mesmo Comandante lhe for pedido e necessitar. São Paulo a 8 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passouse outra Semelhante em 9 do d.<sup>o</sup> mes p.<sup>a</sup> o Alferes de Ordenanças Jozé de Souza Roza, com 64 praças //

Outra ao Alferes Antonio Nogueira de Carvalho no mesmo dia para intregar 129 praças ao mesmo Sr. General de Minas //

Outra ao Cabo de Esquadra do Regim.<sup>to</sup> de Dragoens Antonio de Castro e Souza, e levou 34 praças em 10 de Junho de 1777 //

**Para o Almoxarife dar polvora.**

O Almoxarife da Real Fazenda apronte ja dezanove arateis de polvora para municciamento da Tropa Auxiliar. São Paulo a 15 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



Ordeno ao Almojarife da Real Fazenda, entregue aq.<sup>m</sup> lhe apresentar esta, vinte e Seis arrateis, e meyo de polvora para municiamiento da Tropa. São Paulo a 22 de Junho de 1777 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Thimoteo da Silva poder hir a Paraty com  
huns maços de cartas a entregar na d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> ao  
Cap.<sup>m</sup> Manoel Frz<sup>o</sup> Campos da Gama.**

Parte desta Cidade de São Paulo para a V.<sup>a</sup> de Paraty Themotio da Sylva; o qual leva hum saço de Cartas para João Theixeira de Barros da Cidade de Lisboa, e hum maço de Cartas para o Cap.<sup>m</sup> Thomas Fernandes Novaes do R.<sup>o</sup> de Janeiro para entregar na V.<sup>a</sup> de Paraty ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Fernandes Campos da Gama; ao qual Thimoteo se deixará passar nos Registos ou Fortalezas Sem empedimento.

São Paulo a 24 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Administrador da Fazenda de Pitangui  
Logo que receber esta Ordem escolher dos escravos  
que Se achão debaixo da Sua Adeministração  
o mais Capaz p.<sup>a</sup> conduçoens de far.<sup>a</sup> de Parna-  
gua p.<sup>a</sup> Coretiba.**

Esta Portaria devia ser lançada a fls. 71.

O Administrador da Fazenda de Pitangui, Sequestrada aos extintos Jezuitas, Logo que receber esta Ordem, escolherá dos Escravos que Se achão debaixo da Sua Admenistração pertencentes ao Real fisco os que forem mais capazes de Se occuparem nas conduçoens de farinhas do Cubatão de Parnagua para a V.<sup>a</sup> de Curitiba; porquanto as ditas conduçoens Se não poderão concluir com abrevid.<sup>o</sup> e Segurança necessaria pela falta de Bestas que ha naquele Destricto, e pela emcapacidade dos Caminhos para o Seo transporte em Cavalgadas: E fará o dito Adeministrador monjeiar os escraxos Sem detrimento a referida Fazenda, que Se ouverem de ocupar neste Servisso de farinha, fejam, e toucinho conforme os Seos Vençimentos em todo o tempo que forem ocupados nele, os quais mandará entregar a Ordem do Ouvidor da Comarca de Parnagua encarregado desta deligencia, com as Seguranças necessarias. São Paulo a 22 de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Para o Cap.<sup>m</sup> M.<sup>o</sup> Roiz' de Carvalho aprontar e remeter as cavalgadas de Seo districto para conduçoens de far.<sup>a</sup> do pico da Serra a esta Cidade: Cutia.**

O Capitão Manoel Roiz' de Carvalho Logo que receber esta ordem fará aprontar, e remeter a esta cidade a ordem do Almojarife da Real Fazenda todas as cavalgadas do Seo districto, que Se costumão occupar em conduçoens para o d.<sup>o</sup> Almojarife se Servir delas no transporte das farinhas que Se achão no pico da Serra do Cubatão, e das mais que estão prontas na V.<sup>a</sup> de Santos para a Subsistencia das Tropas Destacadas nesta Cid.<sup>o</sup>.

São Paulo a 28 de Junho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Foi outra do mesmo theor para Martinho Alvares de Figueiredo Leme Cap.<sup>m</sup> da Ordenança de Santo Amaro.

Outra do mesmo teor foi para Jozé Alvares de Crasto Cap.<sup>m</sup> da Ordenança do Bayrro de São Bernardo.

**Para o Almojarife da Real fazenda.**

O Almojarife da Real Fazenda Logo que esta lhe for apresentada, aprontará Seis livros em branco p.<sup>a</sup> Servirem de Registro das ordens na Secretaria do Governo desta Capitania. São Paulo a 3 de Julho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Almojarife da Real Fazenda.**

Ordeno ao Almojarife da Real Fazenda, que Logo que esta lhe for apresentada apronte hua Resma de papel de Olanda, duas do Ordinario, huma livra de lacre preto, outro do encarnado, obreyas pretas, e encarnadas, tinta, e areya; tudo para gasto do Espediente da Sala deste Governo. São Paulo a 3 de Julho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mór de Mogy das Cruzes ajuntar todos Indios para escaroçarem Algodão.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mór de Mogy das Cruzes Manoel Roiz' da Cunha apronte ao Capitão de Cavalaria da mesma V.<sup>a</sup> Manoel Lopes, todos os Indios, e Indias que lhe forem precizos para o beneficio que hade fazer ao Algodão de q' está encarregado, aos quais Indios Será obrigado o referido Cap.<sup>m</sup> Ma-

noel Lopes dar de comer, e a cada dois Indios, por cada aroba que descarsarem quatro Vinteins. São Paulo a 3 de Julho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Alferes Estevão Ortiz de Alm.<sup>da</sup> voltar a Cap.<sup>ania</sup> de Minas Geraes com a gente do Seo Comando.**

Ordenno ao Alferes Estevão Ortiz de Almeyda passe a capitania de Minas geraes, a entregar ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sur' General da mesma Capitania Cento, e treze praças incluidos os Seos officiaes de recrutas que venhão para Socorro do Sul. Todos os Sapitaens Mores, Auxiliares, e ordenanças prestarão todo o auxilio que pelo dito Alferes lhe for pedido, e lhe assistirão com o mantimento necessario conforme as ordens de S. Mag.<sup>e</sup> F: São Paulo a 6 de Julho de 1777 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passouse Outra Semelhante ao Cap.<sup>ta</sup> Antonio Leonardo da Sylva que voltou p.<sup>a</sup> a m.<sup>a</sup> Cap.<sup>ania</sup> de Minas Geraes com Setenta e Oito Soldados incluidos as officiaes aos 10 de Julho de 1777 //

**Para o Tenente Comandante do Registo do R.<sup>o</sup> Grande João Bonifacio de Mendonça e Gouveya poder hir a Minas de Goyas.**

Atendendo ao que me representon o Tenente João Bonifacio de Mendonça, e Gouveya comandante do Registo Rio Grande, caminho de Goyas, lhe concedo Licença para hir a Minas tratar das Suas dependencias; comesando a dita Licença, Logo que tiver entregue o comando do Registo ao Tenente Domingos Roiz? Vianna com todas as Ordens e Instruções que Se lhe tem dirigido para a boa arrecadação das Passagens, que Se cobrão naquele Citio: E Ordeno ao referido Tenente, que concluidas que Seção as Suas dependencias, Se recolha Sem perda de tempo a esta Capitania, para Continuar por bem do Real Servisso no Exercicio do Seo Posto. S. Paulo a 11 de Julhod e 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Alferes João de Souza Pereyra voltar a Capitania das Geraes com a g.<sup>ta</sup> do Seo Comando**

Ordeno ao Alferes João de Souza Pereyra, passe a Capitania de Minas Geraes a integrar ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General da mesma Capitania, Cento e nove praças, incluidos os Seos officiaes de recrutas que Vinhão para Socorro do Sul. Todos



os Capitaens Mores, Auxiliares, e Ordenanças prestarão todo o auxilio que pelo dito Alferes Comandante lhe for pedido, e lhe assistirão com o mantimento necessario Conforme as ordens de S. Mag.<sup>a</sup> F: São Paulo a 15 de Julho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Em 17 de Julho de 1777 passouse outra Semelhante ao Alferes Jozé Joaquim da Gama que marcha com Oitenta, e duas Praças para a Sua Cap.<sup>nia</sup> de Minas Geraes etc.

**Para o Alferes Joaq.<sup>m</sup> Luis Ferr.<sup>s</sup> voltar a Cap.<sup>nia</sup> das Geraes com a gente do Seo Comando.**

Ordeno ao Alferes Joaquim Luis Ferreyra, passe a Capitania de Minas Geraes a entregar ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sur' General da mesma Capitania noventa praças, incluidos os Seos officiaes, o qual vai Comandando a m.<sup>ma</sup> Conduta por auzença do Cap.<sup>m</sup> Francisco Fernandes: Leva mais o dito Comandante debaixo do Seo Comando quarenta praças do Destacamento de que hera Com.<sup>do</sup> o Alferes Marcelino da Costa Barros, que Seguiu p.<sup>a</sup> diante, não obstante a ordem em que recebeu para retroceder. Todos os Capitaens Mores, Auxiliares, Ordenanças, prestarão todo o auxilio que pelo dito Alferes comandante lhe for pedido, e lhe assistirão com o mantim.<sup>to</sup> necessario conforme as ordens de S. Mag.<sup>a</sup> F: São Paulo a 18 de Julho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Thenente Jozé Joaquim da Sylva Cezar entregar a Ignacio Bicudo de Brito os seus Cavalos, e Bestas.**

Ordeno ao Tenente Jozé Joaquim Marianno da Sylva Cezar, que logo que esta lhe Seja apresentada, faça entregar a Ignacio Bicudo de Brito, todos os Cavalos e Bestas muares que na forma das minhas antecedentes Ordens lhe tinha tirado da Sua Tropa, aqual se deixará passar nos Registos Sem embaraços, e ao mesmo Ignacio Bicudo de Brito, com todos os Seos Camaradas. São Paulo a 22 de Julho de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Sargento Caetano Jozé de S. Francisco voltar a Cap.<sup>nia</sup> de Minas e entregar a gente de recruta que vay debaixo do Seo Comando.**

Ordeno ao Sargento Caetano Jozé de S. Francisco passe a Capitania de Minas Geraes, a entregar ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General da mesma Cap.<sup>nia</sup> Sincoenta e duas praças de Infanta-



ria, que vinhão em Socorro do Sul, Comandadas pelo Ten.<sup>o</sup> de Cavalaria Jozé Vieyra da Veiga. Todos os Capitaens Moraes, Auxiliares, e Ordenanças, prestarão todo o auxilio que pelo dito Sargento lhe for pedido, e lhe asistirão com o mantimento necessario, Conforme as ordens de S. Mag.<sup>o</sup> F: São Paulo a 7 de Agosto de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passouse outra sem.<sup>o</sup> em 9 de Agosto de 1777 para o Alferes Marcelino da Costa Barros que retrocedeo com 45 praças etc.

Passouse outra Sem.<sup>o</sup> em 11 de Agosto de 1777 ao Cap.<sup>m</sup> João Theixeira de Carvalho que voltou Com cento e trinta e huma praças etc.

Passouse outra para o Cap.<sup>m</sup> Manoel Pereyra de Faria que vay comandando Sento e doze praças p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>m</sup> das Geraes em 12 de Ag.<sup>to</sup> de 1777.

**Para o Almoxarife da Real Fazenda dar polvora  
Para o moniciam.<sup>to</sup> da Tropa para as descargas  
que se declara.**

Ordeno ao Almoxarife da Real Fazenda dê Catorze libras de polvora para as descargas que sehão de dar no dia em que se festeja o feliz Cazamento do Serenicimo Principe Nosso Senhor. S. Paulo a 14 de Ag.<sup>to</sup> de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Luis Manoel Pinto pase a Cap.<sup>m</sup> de Minas Geraes a entregar ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General da m.<sup>ma</sup> Capitania Cento e vinte e nove Praças, o qual vay Comandando a mesma Conduta por auzencia do Tenente de Cavalaria Agostinho Pereyra Braga que seguio com a Cavalaria para a Laguna. Todos os Capitaens Móres, Auxiliares, e Ordenanças prestarão todo o auxilio que pelo dito Cap.<sup>m</sup> lhe for pedido, e lhe asistirão Com o mantimento necessario Conforme as ordens de S. Mag.<sup>o</sup> F: São Paulo a 18 de Ag.<sup>to</sup> de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passouse outra Semelhante ao Alf.<sup>o</sup> Dom.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> Lima, o qual foy comandando 68 praças por auzencia do Tenente de Cavalaria Marcelino da Costa que Seguio para a Laguna com a d.<sup>a</sup> Cavalaria.

S. Paulo a 18 de Ag.<sup>to</sup> de 1777 //



Passouse outra Semelhante para o Alferes Fran.<sup>co</sup> de Paula, que vai comandando hum Destacamento de Cecenta e huma praças por auzencia do Then.<sup>c</sup> de Cavalaria Sebastião Jozé de Souza Ferras, o qual Seguiu para a Laguna.

São Paulo a 23 de Agosto de 1777 //

**Para Antonio Luis Fernandes passar para o Continente de Viamão e R.<sup>o</sup> gr.<sup>o</sup> com os Camaradas, e escravos abaixo declarados.**

Vai desta Cidade de Sam Paulo para o Continente de Viamão e R.<sup>o</sup> grande de São Paulo, Antonio Luis Fernandes, Com dois Escravos, Pedro, e Manoel ao qual tambem acompanha p.<sup>a</sup> os mesmos Continentes Antonio Jozé de Miranda, com dois escravos João e Joaquim Rodrigues Pardo. Não Só se deixará passar nos Registos aos Sobre ditos; mas se lhe assistirá com tudo o de que carecerem asim mantimentos, como Cavalgadura, pagando eles tudo pelos seos justos valores. São Paulo a 26 de Agosto de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Expediosse huma Parada no dia 30 de Agosto de 1777 com cartas Sirculares para todas as Cameras desta Cap.<sup>nia</sup> etc.

Passarão se seis Portarias do theor que esta a fls 7 para servirem na mesma Conformidade os abaixo declarados no Regimento de Voluntarios Reaes de que hé Tenente Coronel Comandante Henrique Jozé de Figueiredo etc.

Manoel Jozé da Graça — — Cap. <sup>m</sup>	para a Sexta Comp. <sup>a</sup> em lugar de Antonio Roiz' Fortes.
O Alferes Joze Ignacio de Ar. <sup>o</sup> — Ten. <sup>c</sup>	Para a 6a. Comp. <sup>a</sup> em lugar do falecido Jozé Joaquim Fortes.
O Alferes M. <sup>cl</sup> Joaq. <sup>m</sup> For- tes — Ten. <sup>o</sup>	Em lugar de Manoel Jozé da Graça.
O Sarg. <sup>to</sup> Antonio de Siqr. <sup>a</sup> — Alferes	Para a 6a. Comp. <sup>a</sup> em lugar do falecido João Damasceno.
O Sarg. <sup>to</sup> Vicente Machado — Alfer. <sup>a</sup>	Para a Comp. <sup>a</sup> do Major em lugar de Jozé Ign. <sup>co</sup> de Ar. <sup>o</sup> .
O Sargento Pedro da Sylva Gomes — Alfer. <sup>a</sup>	Para a 4a. Companhia em lu- gar do falecido João de Al- meyda Moura.

S. Paulo a 6 de Julho de 1777 //



**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor da Aldeya de S. Miguel aprontar quinze Indios para Carregarem Algodão.**

O Cap.<sup>m</sup> Mor da Aldeya de S. Miguel, Logo que esta lhe for apresentada, aprontará Quinze Indios da dita Aldeya, e os entregará ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Lopes de Syqueira, ou quem este ordenar, para Conduzirem quinze Sacos de Algodão para o Cubatão. S. Paulo a 11 de Settembro de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Em 26 de 7br.<sup>o</sup> de 1777 pelas Sinco horas e meya da tarde sahio duas Paradas hua p.<sup>a</sup> Parnaguá ao D.<sup>r</sup> Ouy.<sup>o</sup> Antonio Barboza de Mattos Continho, e outra para o Sargento Mor Antonio Pacheco da Sylva da V.<sup>a</sup> de Ytú

**Para o Cap.<sup>m</sup> Felisberto Roiz Bueno, Se recolher a Cap.<sup>nia</sup> de Minas Geraes com 148 Praças que leva debaixo de seo Comando.**

Por me constar a regularidade, zelo, e dezenterece com que o Cap.<sup>m</sup> Felisberto Rodrigues Bueno se portou na marcha desta Cidade para o Continente do Sul, e na volta daquele Continente p.<sup>a</sup> esta Cidade, o tenho encarregado de Conduzir debaixo do Seu Comando, para a Capitania de Minas Geraes hum Destacamento de Cento e quarenta, e Oito Praças, que apresentará ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General da mesma Capitania: Ordeno a todos os Capitaens Mores Camaras, e mais officaes de Justissa e Melitares aquem esta for apresentada lhe assistão com os mantimentos e Cavalgaduras que na Conformidade das Reaes Ordens lhe São devidos na sua marcha; e na Junta da Real Fazenda, Se lhe passará guia pelo que respeita ao seo vencimento de Soldos: São Paulo a 27 de Settembro de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Ordeno ao Cabo João da Motta, passe a Capitania de Minas Geraes, a entregar ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General da mesma Capitania des Soldados, que leva debaixo do Seu Comando.

Todos os Capitaens Mores Auxiliares, e Ordenanças prestarão todo o auxilia que pelo dito Cabo lhe for pedido, e lhe assistirão com o mantimento necessario Conforme as Ordens de S. Mag.<sup>e</sup> F: São Paulo a 9 de 9br.<sup>o</sup> de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passouse outra Semelhante ao Tenente João de Faria Magalhaens, que marchou com quinze praças, entre as quaes hia hum Euzebio Fernandes prezo, e se assistiria com o manti-



mento p.<sup>a</sup> todos, se os pagarem pelo seo justo valor. S. Paulo a 18 de 9br.<sup>o</sup> de 1777 //

No dia 22 de Novembro de 1777 Expediose hua Parada as quatro horas da madrugada com cartas do Servisso de S. Mag.<sup>o</sup> F: desta Secretaria do Governo p.<sup>a</sup> o Brigadr.<sup>o</sup> Jozé Marcelino Govern.<sup>o</sup> de Viamão em Porto Alegre; a qual Parada levou tão bem Cartas p.<sup>a</sup> a Curitiba, e lages etc.

**Para poder hir Sem inpedim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> Sorocaba  
Pedro Lathelize.**

Vay para a V.<sup>a</sup> de Sorocaba Pedro Lathelize, de Nação Franceza, ao qual se não pora inpedimento, nem embaraço.

S. Paulo a 24 de 9br.<sup>o</sup> de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Almozarife da Real Fazenda dar papel e  
obreyas p.<sup>a</sup> a Sala.**

O Almozarife da Real Fazenda, Logo que esta lhe for apresentada, dará hua resma de papel de Olanda, duas do Ordinario, e duas patacas de obreyas negras, tudo para o expediente da Sala deste Governo. S. Paulo a 6 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Foi hua Parada Para o Sargento Mor Comandante da V.<sup>a</sup> de Santos, as Siuco oras da tarde de 14 de Dezembro de 1777 //

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Martinho Alvares de Figueredo Leme Inspector da Aldeyas de M. boy, pertencente ao Real Fisco, tome exactissimas Contas de tudo quanto estava encarregado o Alferes Bento Pedroso da Costa, já falecido Director, que foi da mesma Aldeya; Cuja deligencia lhe don por muito recomendada. São Paulo a 30 de Dezembro de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para darem auxilio ao Cap.<sup>m</sup> André Dias p.<sup>a</sup>  
melhor cumprir com a deligencia a q' vai  
incumbido.**

Ordeno a todas as Justissas, ofeciaes de Auxiliares, e da Ordenança aquem esta for apresentada, dem todo o auxilio, que pelo Cap.<sup>m</sup> André Dias de Almeyda lhe for pedido para bem cumprir com a deligencia do Servisso de S. Mag.<sup>o</sup> F:



que lhe tenho encarregado, bem advertido, que de qualquer falta Será responsavel o que a cometer.

São Paulo a 7 de Janeiro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para aprontarem Cavalgadas p.<sup>a</sup> o Cabo de Esquadra Jozé Caetano da S.<sup>a</sup> que vai encarregado de hua delig.<sup>a</sup> do Real Serviço.**

Desta Cidade de São Paulo, vai o Cabo de Esquadra Jozé Caetano da Sylva para Araritagnaba, em deligencia do Servizio de S. Mag.<sup>o</sup> F: pelo que todos os Officiaes Auxiliares, Capitaens Mores, e Ordenanças lhe aprontarão Cavalgadas onde apreciar, e pedir.

São Paulo a 7 de Janeiro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para darem auxilio ao Tenente Jozé Pereyra da Sylva para bem cumprir hua deligencia de que Se acha encarregado.**

Ordeno a todas as Justissas, Cap.<sup>mo</sup> Mor, Officiaes da Ordenança da Vila de Apiaby, e a todos os mais aquem esta for apresentada; dem todo o auxilio que lhe for pedido pelo Tenente Jozé Pereyra da Sylva, para o fim de bem executar as deligencias que do Real Servizio lhe tenho encarregado, bem entendido, que de qualquer Omissão será responsavel o que nela cahir Castigado, Segundo a inportancia das referidas deligencias. São Paulo a 8 de Janeiro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Foi hua Parada para Goyaz ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Jozé de Almeida e Vasconcelos do Soveral, e Carvalho a seis horas emeya da tarde do dia 12 de Janeiro de 1778 //

**Para se deixar passar pelas Fortalezas o M.<sup>o</sup> do Campo Fernandes Leyte Guim.<sup>o</sup> q' vai ao R.<sup>o</sup> de Janeiro**

Nas Fortalezas Se deixe passar o M.<sup>o</sup> de Campo Fernando Leyte Guimaraens que Vai a Cidade do Rio de Janeiro. São Paulo a 22 de Janeiro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Para Se deixar passar pelas Fortalezas a Lancha em que Vai o M.<sup>o</sup> de Campo Fernando Leite Guim.<sup>es</sup>; Com a g.<sup>te</sup> da Sua marcação.**

Nas Fortalezas Se deixe passar a Lancha em que vai o M.<sup>o</sup> de Campo Fernando Leyte Guim.<sup>es</sup> para a cidade do Rio de Janeiro, com a gente da Sua marcação, que consta de hum Mestre, e Sinco Camaradas, todos escravos do mesmo. S. Paulo a 22 de Janeiro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Antonio da Graça, e Miguel Fran.<sup>es</sup> hir p.<sup>a</sup> Guaratuba, e Se deixar passar nos Reg.<sup>tos</sup> e passagens, como abaixo Se declara.**

Antonio da Graça, e Miguel Francisco Barboza, passão desta Cidade para a Vila de Guaratuba, onde de presente São moradores.

Nos Registos, e Passagens não Se lhes levará paga alguma, por terem vindo em Servisso de S. Mag.<sup>o</sup> F: São Paulo a 16 de Fevereiro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Sargento Ignacio Alvares hir Ser Comandante do Reg.<sup>o</sup> de Curitiba.**

Desta Cidade parte o Sargento Ignacio Alvares de Toledo com quatro Soldados do Regimento de Infantaria desta Cidade para o Destacamento do Registo da Curitiba, do qual tomará posse observando em tudo as instruçoens que Se achão no mesmo Registo, e as mais que pela Junta da Real Fazenda lhe forem dirigidas; e estará debaixo das ordens do Contratador dos meyo Direitos dos Animaes, ou do Inspector, que fizer as Suas Vezes naquele Registo para tudo o que for do Real Servisso, e bem da Arrecadação do mesmo Contrato: E logo que o P. Bandeira Joam de Deos Borges for rendido pelo referido Sargento Ignacio Alvares de Toledo, Se recolherá para Seu Quartel desta Cidade com os Soldados, que estão debaixo do Seu Comando. São Paulo a 20 de Feyeireiro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Porquanto tenho nomeado ao Sargento Ignacio Alvares de Toledo do Regimento de Infantaria desta Cidade para Comandante do Reg.<sup>o</sup> de Curitiba, para onde marcha com quatro Soldados, e Se faz necessario assistir lhe com Soldos, e mais vencimentos, em quanto existirem neste Destacamento: Ordeno ao Administrador do Contrato dos meyo Direitos dos animaes, que passão pelo dito Reg.<sup>o</sup> lhes asista com o Soldo e vencimentos competentes na conformidade das Ordens, que



pela Junta da Real Fazenda se dirigirão ao Administrador, que Servio, enquanto este contrato andou por conta da mesma Real Fazenda; para que lhe apresentará o referido Ignacio Alvares guia do Seu Comandante, pela qual lhe faça constar, até que dia forão pagos nesta Cidade, para Se lhe pagar dali em diante. E pelo que respeita ao Comandante, e Soldados, que actualmente Se achão no mesmo Reg.<sup>o</sup> lhes fará também pagamento do que Se lhe dever até o dia em que forem rendidos, cobrando os competentes recibos, para Se lhe abonar esta despeza no prego do Seu Contrato. S. Paulo a 20 de Fev.<sup>o</sup> de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Ouvidor de Paranaguá que Se acha nesta Cid.<sup>e</sup> devassar Sôbre a invasão do Ygatemy.**

Porquanto Se fas emdispensavel averiguar com a mais escrupuloza diligencia as dezordens Sucedidas entre a Tropa paga, e Aventureiros e Povoadores do prezidio do Ygatemy, de que rezultou, não Só deporem ao Cap.<sup>o</sup> Joaq.<sup>o</sup> de Meira e Siqueira do Governo do mesmo de que Se achava encarregado, mas tambem de os novos Regentes Se deixaram Surpreender pelos inimigos, Sem a menor defeza, tendo Peças Armas e muniçoens com que o pudecem fazer; e evitar que lhe envadicem o Sobre dito Prezidio: Ordeno ao Dr. Ouvidor de Paranaqua, Antonio Barboza de Mattos Coutinho, que logo, que esta lhe for apresentada com os interrogativos assignados pelo Dr. Jozé Ignacio Ribeyro Ferreyra, que Serve de Secretaric deste Governo, proceda com a mais exacta sircunspecção a devassa, e achando nela culpados os prenda Seguros, dandome de tudo parte, como remetendome propria Devassa. Logo que estiver acabado, comfiando do zelo com que o dito Ministro Seprega, aliaz Se emprega, obre neste inportante Servisso como em todos os de que o tenho encarregado com que me dará a satisfação de por na Real presença de S. Mag.<sup>a</sup> F: o quanto Se fas digno da Sua Real actenção. São Paulo a 19 de Fevereiro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Artigos que Se devem preguntar aos officiaes Militares de Aventureiros, Soldados, e Povoadores do Ygatemy na devassa que manda tirar o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sur.<sup>o</sup> Martim Lopes Lobo de Saldanha, Governador, e Cap.<sup>o</sup> General da Capitania de S. Paulo, Sobre a invazão que os Espanhoes fizerão no referido Ygatemy e facilidade com que os Portuguezes lha cederam.

- 1.<sup>o</sup> — Quando Vierão os Espanhoes construir a Trincheira defronte do Ygatemy dominada de S. Carlos.
- 2.<sup>o</sup> — Que providencias tomou o Cap.<sup>o</sup> Regente do referido Ygatemy Joaquim de Meira Siqueira.



- 3.<sup>o</sup> — Que razão houve para os officiaes daquela guarnição deporem o referido Cap.<sup>mo</sup> de Regente, quem foi o motor deste procedimento, quem Se encarregou do Governo.
- 4.<sup>o</sup> — Que dia atacarão os Espanhoes as guardas avançadas, que officiaes as Comandavão, que rezistencia lhe fizeram, e porque a não Continuarão.
- 5.<sup>o</sup> — Se sabem o numero de Espanhoes, que invadirão o referido Ygately, Se herão Tropas reguladas, que numero de gente.
- 6.<sup>o</sup> — Que numero de Soldados pagos, e de Aventureiros havia na referida Praça.
- 7.<sup>o</sup> — Se Sabem o numero de Barris de polvora, Bala, Pesas de Artelharia e Espingardas que havia no dito Ygately.
- 8.<sup>o</sup> — Se este apezar do Trem, que tinha para Sua defeza Se rendeu por cobardia, froxidão, e temor do seu Comandante e officiaes mayores, entregandoa podendo defendela.
- 9.<sup>o</sup> — Se algum dos Indivíduos da nossa Tropa teve com os inimigos intelig.<sup>a</sup> que concorrece para a entrega do dito Ygately.
- 10.<sup>o</sup> — Se a entrega naceo da ma vontade de alguns dos Indivíduos que por quererem izentarse daquele Prezidio concorreem, facilitando podendo defenderse de qualquer asalto.
- 11.<sup>o</sup> — Se estes se aproveitarão da dezordem inseparavel, e confusão de Semelhantes conflitos para Cometerem alguns dezacatos, latrocínios e outra qualquer culpa prohibida pelas Leys do Reyno.
- 12.<sup>o</sup> — Se as Tropas, e Povoadores, que passarão para os Inimigos forão violentas, ou Voluntarias, e Se estas se convocarão huas, as outras, para Cometerem tão estranha infidelidade, quais forão os principais desta traição.

// S. Paulo a 19 de Fevereiro de 1778 //  
Jozé Ignacio Ribeyro Ferreyra.

**Para Se dar auxilio ao Srg.<sup>to</sup> Ignacio Alz' na  
marcha que fas, como se declara.**

Marcha o Sargento Ignacio Alvares de Toledo com quatro Soldados para o Destacamento do Registo de Curitiba: Nos caminhos, e Pouzos por onde ele passar, se lhe dará todo o auxilio, que pedir, como tambem mantimentos, que pagará



com o seo dinheiro, a excepção de alguns Cavalos, que lhe forem precizos para a Sua marcha, que prontamente se lhe dará. São Paulo a 4 de Março de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se dar passagem, e auxilio ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Antonio de Araujo, que vai conduzindo o Quinto de El Rey desta Fundição p.<sup>a</sup> a caza da moeda do R.<sup>o</sup> de Jaur.<sup>o</sup>**

Os Capitaens Mores, Auxiliares e ordenanças, a quem está lhe for apresentada darão ao Cap.<sup>m</sup> de Cavalaria Ligeira Auxiliar Manoel Antonio de Araujo todo o favor, e ajuda, que pedir na Sua Viagem, tanto ahida como na volta, porquanto vai conduzindo para a cidade do Rio de Janeiro o ouro do Real Quinto, e o hade tornar a trazer em moeda para esta Cidade: E no cazo do dito condutor requerer escolta, Se lhe darão douz Soldados, com Seu Cabo, que o acompanharam athé os Sítios, que julgar conveniente: E tambem Se lhe aprontará Cazas Seguras, pedindoas para nelas Pouzar. E toda a pessoa que por algum modo incontrar o que nesta Se determina, ficará responsável pelo prejuizo, que originarse possa a Real Fazenda de S. Mag.<sup>o</sup>.

S. Paulo a 11 de Março de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

deste mesmo theor hé a que devia Ser Lançada a *fls. 63-V* neste Livro como fica declarado. //

**Para Se dar auxilio ao Guarda mor Antonio Alvares dos Reys que vai encarregado pela Provedoria dos Auzentes desta Cid.<sup>o</sup> na conducta do dr.<sup>o</sup> abaixo declarado.**

Porquanto o Guarda Mor Antonio Alvares dos Reys, vai encarregado da remessa de quatro Contos quinhentos, Settenta e hum mil, novecentos, oitenta, e dous reis que da Provedoria dos Auzentes desta Cidade Se dirige á do Rio de Janeiro, para dali Ser feita ao Tribunal da Meza da Conciencia, e ordens: Ordeno a todos os Officiaes de Justissa, Auxiliares, e Ordenanças, dem ao Sobre dito todo o auxilio, que por ele for pedido, e neecessitar a bem da mesma remessa.

São Paulo a 20 de Março de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Para o Cap.<sup>mo</sup> Mor de Mogy das Cruzes prender  
a hum mulato do P.<sup>o</sup> Prior que foi do Carmo,  
como Se declara.**

Ordemno ao Cap.<sup>mo</sup> Mor da Vila de Mogy das Cruzes, Manoel Rodrigues da Cunha, faça procurar prender, e remeter a esta Cidade, a hũ Mulato escuro, escravo do R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Fr: Jozé Machado, Prior que acabou no Convento de N. Sr.<sup>a</sup> do Monte do Carmo desta Cidade, o q.<sup>l</sup> Se chama Manoel, de Corpo, e pernas cheyas, Cazacão de baeta azul, com gola amarela, vestia e Calssão tambem amarelo de durante, Cuja deligencia lhe dou por muito recomendada. S. Paulo a 21 de Março de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se dar passagem auxilio, e mantim.<sup>to</sup> a gente  
de Minas, que abaixo Se declara.**

Partem desta Cidade tres Cabos de Esquadra, dezoito Soldados, e Sinco pretos escravos destes, da Tropa Auxiliari de Minas, q' Se achavão guarnecendo as Fronteiras de terra firme da Ilha de Santa Catherina, e Se vão recolhendo aos Sens Dominios; pelo que todos os Capitaens Mores, e ordenanças lhe darão o auxilio necessario, e municiamiento na forma das Ordens de S. Mag.<sup>o</sup> os quaes levão mantimentos athe Mogi das Cruzes. S. Paulo a 23 de Março de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para não Se por empedimento na passagem de  
João Pereira de Carvalho como abaixo se declara  
na Portaria.**

Porquanto João Pereira de Carvalho, M.<sup>o</sup> de Carpinteiro vai encarregado de hua deligencia do Real Serviço que hade executar no R.<sup>o</sup> grande, Caminho de Goyas, Se deixará passar Sem impedimento.

São Paulo a 24 de Março de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se deixar passar pelos Reg.<sup>os</sup> os Soldados de  
Minas Geraes abaixo declarados**

Deixemse passar nos Registos a onze Soldados da gente de Minas Geraes que Vem da Laguna; conduzidos pelo Cabo Miguel Leme dos Santos: São Paulo a 29 de Março de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



Passouse outra Semelhante como a q' esta a fls. 83 nove Soldados, e hum Cabo.

Passou outra Semelhante ao Cabo Antonio de Macedo, e Castro que marchou com 23 Soldados, e hum preto tudo no mesmo dia asima.

Passouse outra Semelhante como a que Se acha a fls 83 p.<sup>a</sup> o Cabo Jozé Tavares de Melo com 10 Soldados, e 3 Excravos em 2 de Abril de 1778 //

**Para o Almojarife dar para o expediente da Sala  
o que Se vê abaixo no Rol.**

O Almojarife da Real Fazenda dará para o expediente da Sala o que Consta do Rol incluzo. S. Paulo a 31 de Março de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Rol do que hé preciso para o expediente da Sala.  
Papel ordinario bom, duas resmas.  
Penas boas, Sincocenta.  
Obreaz incarnadas, duas patacas.  
Areya preta, hua medida de quarta.  
Tinta para escrever, duas medidas, os ingredientês para Se fazer etc.

Passouse hua Portaria para Ser Sirurgião de Voluntarios a Ricardo Goldsmith como a que Se acha a fls 19-V em o 1.<sup>o</sup> de Abril de 1778.

Partem desta Cidade o Thenente Marcelino da Costa Glz' com quatro Soldados, e hum preto vindo da terra firme da Ilha de Santa Catharina e voltão a Sua Capitania de Minas Geraes; pelo q' todos os Capitaens Mores, e Ordenanças lhe darão todo o auxilio, e moniciamento, conforme as ordens de S. Mag.<sup>a</sup> F: e levão mantim.<sup>tas</sup> thê Mogy das Cruzes. S. Paulo a 4 de Abril de 78 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passouse outra Semelhante no mesmo dia de 4 de Abril de 1778 ao Cabo Joaquim Glz' de Oliveira q' voltou com 17 Soldados.

Passouse outra Semelhante no mesmo dia ao Sarg.<sup>to</sup> João, Bernardo Soares, que voltou com Sincos Soldados etc.

Passouse outra no mesmo dia ao Cabo Joaquim Jozé Ferreira que voltou com treze Soldados etc.



Passouse outra Semelhante em 8 de Abril de 1778 a tres Cabos e Seis Soldados.

Passouse outra Semelhante em 9 de Abril ao Cabo Balthezar Rodrigues Simoens com Onze Soldados etc.

Passouse outra Semelhante ao Cabo Francisco Peixoto, que marchou com onze Soldados, e forão pelo Reg.<sup>o</sup> de Jaguaray, e não por Mogy das Cruzes como os mais em 11 de Abril de 78.

Passouse outra Semelhante a hum Soldado, chamado Theodezio Leme que marchou em 13 de Abril de 1778.

Passouse hua Portaria Semelhante em 14 de Abril de 1778, ao Cabo Feliz João de Araujo com 14 Soldados, e 5 escravos.

Outra no mesmo dia a Manoel Ribr.<sup>o</sup> e a Vicente Ribeiro, em hua Só Portaria.

Passouse outra ao Cabo Miguel da Sylva Campos com 11 Soldados e dous escravos em 19 de Abril de 1778.

Passouse outra ao Furriel Francisco Thomas de Aquino com 11 Soldados em 20 de Abril de 1778.

Passouse outra ao Cabo João Manoel Pereira com 6 Soldados, em 24 de Abril de 1778.

Passouse outra Semelhante a Jeronimo Dias da S.<sup>a</sup>, Domingos Alz' do Prado, Jozé Pires, Joaquim Vieyra Borges, Vicente Teixeira Mendes, e Francisco Gomes, em 27 de Abril de 1778.

Passouse hua Portaria p.<sup>a</sup> poder passar pelos Reg.<sup>os</sup> desta Cap.<sup>nia</sup> p.<sup>a</sup> a de Minas o Sargento Mor Fran.<sup>co</sup> de Sales X.<sup>to</sup> de Toledo, com toda a gente da Sua Cometiva em 29 de Abril de 1778.

**Para o Cap.<sup>to</sup> Mor de Sorocaba, fazer trabalhar os Agregados do Mosteiro de São Bento, como abaixo Se declara.**

Porquanto os Agregados ao Mosteiro de S. Bento da Vila de Sorocaba contrahirão com o Reverendo Presidente do referido Mosteiro, de trabalharem huns tantos dias na Semana, dando-lhe os mais para Se vestirem, e Sustentarem, de que tem resultado faltarem a Sua obrigação e dispendendo todo o tempo que lhe foi concedido para Seu augmento, em Se Sumergirem nos mayores vicios; e Ser mais conveniente,



não só aos mesmos, mas ao Servisso de Deos, e de S. Mag.<sup>e</sup> F: que os referidos agregados existão Sugeitos ao referido Mosteiro, dando-lhe o actual Prezidente tudo o que Carecerem, tanto para o Sustento e Vistuario, como mandar curalos nas Suas enfermidades, trabalhando eles, continuamente, e de Sol a Sol para o Mosteiro: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor da Vila de Sorocaba, Jozé de Almeyda Leme, obrigue aos Sobre ditos Agregados a que trabalhem para o mencionado Mosteiro, emquanto o R.<sup>o</sup> Prezidente lhe assistir com todo o necessario, como asima se referem não consentindo, que fação viagens, Sem licença do mesmo Prezidente, o que tudo dou por muito recomendado, ao referido Cap.<sup>m</sup> Mor de Cuja falta me Será responsavel. São Paulo a 27 de Abril de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Foi hua Parada as 7 horas da tarde do dia 30 de Abril de 1778, com os Sacos de primeiras vias p.<sup>a</sup> a Secretr.<sup>a</sup> de Estado, e Cartas p.<sup>a</sup> o Sr. Marq.<sup>e</sup> Vice Rey.

**Para Se não tirar nova Devassa de Jancirinha,  
na V.<sup>a</sup> da Atibaya, como abaixo Se declara.**

Fazendo se me presente, que na Vila de S. João da Atibaya Se pertendia tirar nova Devaça de Jancirinha, com o pretexto de que aquella que Se tirou em Janeiro do presente anno hera nula, por ser tirada com hum Escrivão o que nesse tempo Se lhe tinha acabado a sua Provizão; pelo que: Ordenmo aos Juizes que atualmente Servem na dita Vila de S. João da Atibaya e os q' lhe Succederem, não procedão a Semelhante Devassa, porque Se a primeira que Se tirou, foi com aquele Escrivão, a quem Se tinha acabado a Sua Provizão, estaria Servindo com algum despacho do D.<sup>e</sup> Ouvidor; e q.<sup>do</sup> assim não fora, hera reputado por Escrivão; e por isso todos os Autos que fizee ficavão Sendo validos, porque o erro Comum, não prejudica em tal Cazo as partes, e Se a dita Devaça fose nula assim o Seria tambem o mais, que fes o dito Escrivão, o que não permite o Direito, quando os Escrivaens q' Servem Sem provimento São reputados por taes; pelo que de nenhuma maneira procederão os ditos Juizes aquella Devaça, nem por Seu mandato nem de Ministro algum Superior, com pena de nulidade, e de Serem castigados a meu arbitrio; e para que assim se cumpra esta minha determinação, se registrará esta nos livros da Camera, e mais partes onde tocar athé para exemplo de outro Cazo oCorrente.

São Paulo, a 6 de Mayo de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Para darem auxilio ao Alferes Manoel de Souza Passos, p.<sup>a</sup> bem executar a deligencia de q' vai encarregado.**

Ordeno a todas as Justiças, Capitaens Mores, Auxiliares, e Ordenanças, aquem esta for apresentado, dem todo o auxilio, asim de gente, como de Cavalos, e de tudo o mais, que lhe for pedido pelo Alferes Manoel de Souza Passos, para o fim de bem executar a deligencia do Real Servisso, que lhe tenho encarregado asim nos Campos da Curitiba, como em outra qualquer parte que lhe for necessario; bem entendido, que o Sobre dito auxilio Se lhe dará tanto na hida como na volta, e de qualquer Omissão; o sobre dito Alferes prenda Logo a pessoa, que ativer, e a remeta Segura a Sua Custa a esta Cid.<sup>a</sup> para nela Ser Castigado, Segundo a inportancia da referida deligencia que Se dá por muito recomendada. São Paulo a 7 de Mayo de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passou se hua Portaria do theor das mais p.<sup>a</sup> tres Soldados da Recruta de Minas Geraes a Saber, Jozé Ribeyro de Carvalho, Antonio da Costa, e João Pereira, em 7 de Mayo de 1778 //

Outra Sem.<sup>o</sup> a 5 e no mesmo dia a Saber Jozé Antonio de Freitas Antonio Barboza, Jozé Pires, Manoel Barboza Cabral, Fran.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> com tres escravos.

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mor Regente da V.<sup>a</sup> das Lages, fazer pagar hua divida que deve Jacinto de Araujo Nobrega ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Frz' da Gama.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mór Regente da Vila das Lages, Antonio Correya Pinto, que Sem embargo da Portaria, que concedi a Jacinto de Araujo Nobrega, para não Ser executado por nenhum dos Seus Credores faça pagar o que o referido Jacinto de Araujo Nobrega estiver devendo ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Fernandes Campos da Gama da Vila de Parati, para o que uzará de todos os termos judiciaes, e de potencia, afim de que Se faça adita cobrança para o que hei por derogada nesta parte Somente a Sobre dita Portaria, que lhe concedi, aqual ficará em tudo o mais em Seu Vigor. São Paulo a 8 de Mayo de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Ser Director dos Pinhr.<sup>os</sup> Ignacio Corr.<sup>o</sup> de  
Moraes por impedimento do Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>o</sup> Per.<sup>o</sup>  
Mendes.**

Nomeyo para Director da Aldeya dos Pinheiros ao Tenente Ignacio Correya de Moraes, que servirá a dita occupação por impedimento do Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>o</sup> Pereira Mendes, que a exercia, enquanto eu não mandar o contrario; portandose com prudencia, e zelo para o Socego, e boa harmonia dos Indios da dita Aldeya. São Paulo a 7 de Mayo de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Director, ou Juiz ordin.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> nova de  
S. Jozé dar 8 Indios, ao Tenente Antonio da  
Cunha Lobo, como abaixo Se vê.**

O Director, ou Juiz Ordinario da Villa nova de S. Jozé, fará dar ao Tenente da Cavalaria Ligeira Auxiliar Antonio da Cunha Lobo oito Indios, que hão de Ser pagos a tostão por dia, entregandosse os seus pagamentos ao d.<sup>o</sup> Director, para que este Satisfaga a cada hum dos referidos Indios com a paga que lhe pertencer, depois do Seu trabalho. São Paulo a 8 de May de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Os Directores, ou Capitaens Mores das Aldeya de S. Miguel, e N. Snr.<sup>a</sup> da Ajuda, darão ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Lopes de Siqueira, trinta, e dous Indios, entre rapazes e raparigas, para descarsarem algodão na V.<sup>a</sup> de Mogy das Cruzes, os quaes hão de Ser pagos na forma do Costume. São Paulo a 9 de Mayo de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se deixar passar nos Reg.<sup>os</sup> ao p.<sup>o</sup> Fr. Jozé  
de Santa Anna como abaixo Se declara.**

Nos Registos Se deixe passar o M. R. P.<sup>o</sup> Fr. Jozé de Santa Anna Chaves Conventual do Convento de S. Francisco desta Cidade de S. Paulo, que vai a dependencias a Capitania de Minas Geraes, com Licença do Seu Guardião, e Providencial. S. Paulo a 11 de Mayo de 1778 // Com a rubrica de Sua Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se deixar passar pelas Fortalezas, o P.<sup>o</sup> Pro-  
vincial dos Bentos, e os mais como abaixo Se  
declara.**

Nas Fortalezas Se deixe passar o Reverendissimo P.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> D. Abb.<sup>o</sup> Provincial dos Mosteiros de S. Bento do Brazil, o





R.<sup>do</sup> Fr: Felisberto Ant.<sup>o</sup> da Conceição Lara e Moraes, o Ir:  
Fr: Antonio Leigo com quatro escravos, e 2 Libertos. São  
Paulo a 19 de Mayo de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>m</sup> Mór da V.<sup>a</sup> de Parnaiba nomear  
Seis paizanos p.<sup>a</sup> com estes Se completar a comp.<sup>a</sup>  
do Then.<sup>o</sup> Coronel de Dragoens Auxiliares, como  
abaixo Se declara.**

Porquanto Se fas emdispensavel completar a companhia de Dragoens Auxiliares do Thenente Coronel, de que hé Comandante o Thenente Antonio Manoel da Rocha Leite: Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Mor da Parnaiba lhe nomeye Sem perda de tempo Seis paizanos da Sua jurisdicção para Sentarem praça de Soldados; bem advertido, que não sendo dos privilegiados, Se escolhão o mais destintos, e com mayor possibilidade para Se poderem fardar, concorrendo a Circunstancia de Serem habeis para o Real Servisso; o que lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendado.

// São Paulo a 22 de Mayo de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se deixar passar nos Reg.<sup>os</sup> ao P.<sup>o</sup> Fr. Custodio de S. Clara de S. Fran.<sup>co</sup> desta Cid.<sup>e</sup> com  
dous Camaradas, como abaixo Se declara.**

Nos Registos Se deixe passar o M. R. P.<sup>o</sup> Fr: Custodio de Santa Clara Silva; conventual do Convento de S. Francisco desta Cid.<sup>e</sup> de São Paulo, que vai adependencias a Capitania de Minas Geraes, com licença do Seu Guardião e Provincial; e leva em Sua Comp.<sup>a</sup> dous Camaradas São Paulo a 28 de Mayo de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Indio Pedro de Brito, da Aldeya de S.  
Miguel fazer a telha p.<sup>a</sup> o Convento de S. Fran.<sup>co</sup>  
desta Cid.<sup>e</sup> como abaixo Se declara.**

Concedo Licença a Pedro de Brito, Indio da Aldeya de S. Miguel para fazer a telha que for precisa no Reverendo P.<sup>o</sup> Guardião do Convento de S. Fran.<sup>co</sup> desta Cidade; e enquanto estiver occupado no dito trabalho, ninguem entenderá com elle. São Paulo a 1 de Junho de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Para Se dar baixa ao Soldado Jozé Ribr.<sup>o</sup> Frazão**

O Tenente Comandante Jozé Joaquim Mariano da Silva Cezar, dará baixa ao Soldado do Regimento de Mexia Jozé Ribeyro Frazão, reeebendo primeiro, a farda e Armamento. São Paulo a 11 de Junho de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se deixar passar nos Reg.<sup>os</sup> o P.<sup>o</sup> abaixo declarado com os Camaradas que abaixo Se declara.**

Passou-se outra Portaria ao P.<sup>o</sup> Fr: Jozé de Sacra Família com 2 Camaradas, e tres escravos, p.<sup>a</sup> todos estes poderem Seguir viagem p.<sup>a</sup> as Geraes em 12 de Junho de 1778 //

**Para Antonio Mendes hir p.<sup>a</sup> ubatuba, e Se deixar passar, e não Se prender, como abaixo Se declara**

Desta Cidade de São Paulo, vai para a V.<sup>a</sup> de Ubatuba Antonio Mendes morador na dita Villa, aquem Se deixará passar Sem impedimento: E ordeno a Camera da referida V.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> Mor e a todos os officiaes de Justissa Auxiliares e Ordenanças aquem esta for apresentada, não prendão ao d.<sup>o</sup> Antonio Mendes Sem especial ordem minha e tendo qualquer culpa aporão na minha presença, para lhe dar a providencia, que me parecer mais justa.

S. Paulo a 28 de Junho de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se dar p.<sup>a</sup> o exped.<sup>o</sup> da Sala o que Se vé de hum Rol que vai junto com esta.**

O Almozarife da Real Fazenda dará para o exped.<sup>o</sup> da Sala deste Governo o que Consta do Rol incluzo aSignado pelo official dela, o Ajud.<sup>o</sup> Antonio Jozé de Almeida. São Paulo a 2 de Julho de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Relação que acuz a Portaria Supra

2 Resmas de papel Ordinario—//—//—//—//—  
1 Tizoura para aparar papel—//—//—//—//—  
6 agulhas para cozer as Paradas—//—//—//—//—  
4 meadas de fio para Cozer as ditas—//—//—//—

Sala a 2 de Julho de 1778 //

Antonio Jozé de Alm.<sup>da</sup>



**Para Se dar passagem aos Sold.<sup>os</sup> na Portaria declarados, que Vierão em diligencia do Servisso e voltão p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>o</sup> de Curitiba de onde Vierão, como abaixo Se declara.**

Desta Cidade de São Paulo, vão os Soldados Joaquim Jozé de Figueiró, e Ignacio Cardozo Leme, para o Registo de Curitiba, aonde estão Destacados, e Se deixarão passar Livremente, dandoselhes gratuita passagem, por terem vindo em diligencia do Real Servisso.

São Paulo a 6 de Julho de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se deixar passar nos Reg.<sup>os</sup> e Fortalezas a Joaq.<sup>o</sup> Jozé Monteiro, Soldado que foi de S. Catharina, e hoje morador na V.<sup>a</sup> das Lages, como abaixo Se declara.**

Pela facultade, que depois da guerra Se concedeo a tropa Militar, que Servio na preterita Campanha, para que qualquer dos individuos delá Se pudese estabelecer nas partes do Continente do Sul, Se estabeleceu residente na Villa dos Prazeres das Lages Joaquim Jozé Monteiro, Soldado de Infantaria da Ilha de Santa Catharina que ali chegon debandado; e porque carece de hir a Cidade do Rio de Janeiro, a buscar Seo negocio e refazerse do que lhe hé preciso, nos Registos e Fortalezas Se lhe não ponha impedimento algum. São Paulo a 15 de Julho de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se dar gratuita passagem a Antonio Ferr.<sup>o</sup> Lx.<sup>o</sup> por ter vindo de Parnagua em dilg.<sup>a</sup> do Serviço, como abaixo Se declara.**

Por ter vindo em diligencia do Real Serviço da Villa de Parnaguá, a esta Cidade, Antonio Ferreyra Lisboa, que Volta para a dita Vila, Se lhe dará passagem gratuita, e por onde for mais direita; embarcando no Cobatão de Santos, em direitura a Piassabussú. S. Paulo a 20 de Julho de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passouse hua Portaria p.<sup>a</sup> poder hir a Minas Geraes o P.<sup>o</sup> Domingos Antonio da Cunha Ozorio com dous Camaradas, Bento Leytão de Almeida, e Bernardo Jozé Leyte de Godoy, e hum escravo de nome Francisco em 10 de Agosto de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**Para Se dar auxilio a dous Soldados de Minas que  
Vierão em deligencia incumbido pelo Seu Gen.<sup>al</sup>  
o Ill<sup>mo</sup> e Ex<sup>mo</sup> Snr<sup>e</sup> D. Antonio de Noronha.**

Os Capitaens Mores, Justiças das Villas, e mais pessoas dos Lugares, e Caminhos, a quem esta for apresentada, darão todo o auxilio, e favor que lhes for pedido pelos Soldados Bento Jozé de Aranjó, e Jozé Antonio, a beneficio de hua deligencia, de que São encarregados pelo Seo General, e no Cazo de lhes Ser preciso o dito auxilio de Tropas Auxiliares, os Comandantes das mesmas lhes aprontarão, de que me Serão responsaveis, Se obrarem o Contrario.

São Paulo a 14 de Agosto de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o M.<sup>o</sup> de Campo do Terço Auxiliar de Infantaria da Marinha de Santos, Fernando Leyte Guim.<sup>es</sup> passar revista ao todo o Seu Terço.**

Constandome, que o Regimento de Infantaria Auxiliar da Marinha de Santos, de que hé M.<sup>o</sup> de Campo Fernando Leyte Guimaraens, Se não acha completo de prassas, conforme o pé em que determinei ficace, e que ainda dos Soldados, que Se achão Listados, muitos não São Capazes daquelle exercissio, pelos Seus adiantados annos, e actuaes e emcuraveis molestias, e Ser preciso, que hum Regimento, que guarnece toda aquella Marinha, Se conserva Sempre Completo, e com officiaes Competentes, e Capazes de Continuar o Real Servisso: Ordeno ao dito M.<sup>o</sup> de Campo, que Vezitando as terras da naturalidade das referidas Companhias do Seu Terço as pacc em revista a mais escurpuloza, e me informe do estado de Cada hua, em rellação Separada, e bem Sircunstanciada, dos Officiaes Capazes, e incapazes, dos Soldados da mesma forma, dos que Se achão fardados, ou não, o motivo porque o não tem feito, e das prassas, que lhe faltão para lhe dar as providencias necessarias, a tão inportante Servisso, o que dou ao dito M.<sup>o</sup> de Campo por muito recomendado. S. Paulo a 10 de Ag.<sup>o</sup> de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o M.<sup>o</sup> de Campo Fernando Leyte cumprir hua deligencia, na V.<sup>a</sup> de Ubatuba, como abaixo Se declara.**

Porquanto o indomavel Povo da Villa de Ubatuba, continua nas Suas abominaveis absolutas, Sem respeito as minhas Ordens, não as cumprindo, como prezentemente fizerão,



não vindo a minha presença os Juizes actuaes, e mais officiaes da Camera, que por Carta de 13 de Mayo lhe ordenava fizesse, para me darem o motivo com que incompetentemente conhecião das culpas do Seu Reverendo Vigario, Sendo aSás hum dos mais bem morigerados Clerigos desta Capitania, uzando de hum dos Vereadores para escrivião destes processos, pelo da Camara lhe não Servir, por não consentir em Semelhantes procedimentos em que Continuarão depois de me responderem hua Carta em que me Seguravão a Sua dezobediencia, escrevendo outra ao Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Snr. Bispo Diocezano bastante atrevida, que o dito Prelado me fes presente, pedindome Satisfação daquele insulto, que não ficará Castigado Se eu mandar aquelles Juizes nomeyem outros, e novos ofeciaes da Camera, para depois de Suspensos lhe dar o de que Carecem, tanto porque a esperiencia me tem mostrado a sua Falta de obediencia, como porque ainda, que a não tiverem Se refugiarão ao Sertão ali vezinho, e a Villa de Paraty, pertencente ao R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> Como Costumão, e com que Se concervão os habitantes da referida Villa Sempre facinorozos, e Ser emdispenssavel, por hua Ves tranquelizar aquelle Povo, e Sugeitalo as Leys de S. Mag.<sup>o</sup> F: aquem pela Longetude me hé impossivel esperar a rezolução destas continuadas dezordens, que tanto Carecem de pronta providencia. Ordeno ao Mestre de Campo de Auxiliares da Marinha de Santos, Fernando Leyte Guim.<sup>o</sup> paze a Villa de Ubatuba, e prenda, e me remeta Seguros a esta Cidade aos officiaes da referida Camera, Manoel Tavares, João de Faria Sodrê, Francisco Ribeiro, e Manoel Jozé Madris de Cea e Castro, e depois de prezos, chamará a Antonio da Silva Borges, e Jeronimo Homem, para que Sirvão de Juizes, que por esta não Só os nomeyo, mas aprovo a Eleição dos Eleitores, que os nomearão no principio deste presente anno, os quaes Serão juntos em Camera com os Vereadores do anno passado, e nella tomarão o Juramento, deferindo o hum Juiz a outro; e tomada assim a posse continuarão a Servir, thé que eu Sobre esta materia, de as providencias, que me parecerem mais uteis; para o que Se registrará esta minha Portaria nos Livros da Camera, para que a todo o tempo conste desta minha rezolução. São Paulo a 17 de Agosto de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

Rol dos que na Villa de Ubatuba devem Ser prezos.

- 1 Manoel Tavares // — // — // — // — // — // — //
  - 2 João de Faria Sodrê // — // — // — // — // — // — //
  - 3 Francisco Ribeyro // — // — // — // — // — // — //
  - 4 Manoel Jozé Madris de Cea e Castro // — // — // — //
  - 5 Manoel Teixeira Guimaraens, Alfayate e Taverneiro //
- // Jozé Ignacio Ribr.<sup>o</sup> Ferreyra //

**Para os filhos de Jozé Roiz' darem ao Cap.<sup>to</sup> Fran.<sup>co</sup> Per.<sup>a</sup> Mendes, pagando com o Seu dr.<sup>o</sup> as madeiras que aqueles vem conduzindo, como Se declara.**

Ordeno aos filhos de Jozé Rodrigues, que Logo que esta lhe for apresentada entreguem todas as Vigas, e Madeira, que Vem conduzindo ao Cap.<sup>to</sup> Francisco Pereyra Mendes, pagando lhe este as ditas Vigas e Madeiras pelo preço que for justo, e razoavel; bem advertido, que me ficarão responsaveis pela pronta execução desta Ordem. S. Paulo a 4 de Setembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para os Cap.<sup>to</sup>s Martinho Alz' e Ign.<sup>co</sup> Vieyra apromptar a Madeira q' precisa o Cap.<sup>to</sup> Fran.<sup>co</sup> Pereira Mendes Como abayxo Se declara.**

Ordeno aos Capitaens, Martinho Alvares, e Ignacio Vieyra, fação apromptar com a brevidade possivel toda a Madeira, que for precisa para as obras do Cap.<sup>to</sup> Francisco Pereyra Mendes, que a pagará pelos Seus justos preços. S. Paulo a 4 de Setembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se deixar passar o Sarg.<sup>to</sup> Mor André de Barros Rego.**

Nos Registos, ou Fortalezas Se deixe passar o Sargento Mor André de Barros Rego, com a gente da Sua Comitiva, o qual Vai a Pernambuco a Suas dependencias. São Paulo a 7 de Setembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Cap.<sup>to</sup> Mor de Guaratinguetá fazer as picadas ou atalhos que neccita o novo Caminho da-que-la V.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup> para melhoram.<sup>to</sup> do mesmo.**

Porquanto me hé Constante, que o Caminho novo que mandei abrir da Freguezia da Piedade, para a Capitania do Rio de Janeiro, p.<sup>a</sup> ficar mais breve neccita de alguns atalhos: Ordeno ao Cap.<sup>to</sup> Mor de Guaratinguetá Manoel da Sylva Reys, que Sem perda de tempo mande Logo fazer as picadas, que lhe parecerem mais uteis a esta inportante obra, e obrigue aos donos das terras, para que Cada hum na sua testada ou todos mutuamente fação o referido Caminho na forma do mais e q' os mesmos se aranchem, para que possa desde

já Ser tratavel o dito Caminho, com a mayor comodidade aos Viadantes; e no Cazo de algum dos referidos donos das terras for renitente, ou remisso em executar as ordens, que para isso lhe dirigir, o prenda, e mo remeta, dando Logo a terra, que lhe tocar, a pessoa que Com a mayor actividade Satisfaça as Ordens, que para beneficio do dito Caminho lhe dirigir Cuja deligencia dou por muito e muito recomendada, ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Mór e de que me Será responsavel.

São Paulo a 12 de Setembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Portaria por onde concede S. Ex.<sup>a</sup> faculdade a hum Then.<sup>o</sup> do Regimento de Mexia p.<sup>a</sup> fazer passagem com o Thenente Jozé Manoel Pereira, como abaixo Se declara.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha, do Concelho de S. Mag.<sup>o</sup> F: Brigadeiro de Infantaria de Seus Exercitos, Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo etc.

Concedo Licença a Domingos de Azevedo Coutinho, Tenente de Infantaria da Companhia de que hé Cap.<sup>m</sup> Jozé Pedro de Moura e Lacerda Galvão de que hé Coronel Manoel Mexia Leyte, para trocar com Jozé Manoel Pereira de Gusmão, Thenente de Infantaria do primeiro Regimento do Rio de Janeiro, havendo o asim por bem o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr' Vice Rey do Estado. São Paulo a 12 de Setembro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para darem Auxilio em Iguape ao Cap.<sup>m</sup> Manoel Per.<sup>o</sup> de Faria, em qualquer ocazião que ele apedir, como abaixo bem se declara.**

Porquanto tenho encarregado ao Cap.<sup>m</sup> de Auxiliares Manoel Pereira de Faria, varias deligencias do Real Serviço, e continuamente lhe estou encarregando, como comandante da Vila de Iguape e Se lhe fas precizo p.<sup>a</sup> a execução delas auxilio da Tropa Aux.<sup>or</sup> Ordeno aos Capitaens das mesmas, que Se acharem na dita Villa, e na Sua auzencia aos Subalternos, que estiverem comandando as Suas respectivas Companhias, lhe dem todo o de que necessitar, e por ele lhe for pedido; bem advertido, que de toda, e qualquer falta de execução desta Ordem, me Será responsavel, o que a não obedecer. São Paulo a 28 de 7br.<sup>o</sup> de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se deixar passar pelos Reg.<sup>os</sup> ou Fortalz.<sup>as</sup>  
ao P.<sup>o</sup> Manoel Mendes, com a Sua gente; q.<sup>o</sup> vai  
p.<sup>o</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> como Se declara abaixo.**

Nas Fortalezas, ou Registos, Se deixe passar ao M.R.P.  
Fr; Manoel Mendes de Olyveira, Religiozo Carmelita, que parte desta cid.<sup>a</sup> para a do Rio de Janeiro, Levando em Sua Companhia, a Salvador Pires de Olivr.<sup>o</sup> Mendes, Seu Irmão e dous escravos Criolos, Bonifacio e Leandro. São Paulo a 9 de Sbr.<sup>o</sup> de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se deixar passar nos Reg.<sup>os</sup> ao P.<sup>o</sup> Fr:  
Ignacio Dias do Amaral Grugel, com os Seos  
Camaradas.**

Nos Registos Se deixe passar ao R.<sup>do</sup> Fr. Ignacio Dias do Amaral Gr.<sup>o</sup> Religiozo Carmelita, que paça desta Cidade, para a Vila das Lages, Levando em Sua Companhia a Domingos Bueno da Aldeya dos Pinhr.<sup>os</sup> Cujo Director o não epidirá, a Damazo de Freitas Mulato Cativo, a Luis Manoel Pardo forro, Pascoal, Jozé Felisberto, todos forros, e dezemped.<sup>os</sup>. S. Paulo a 23 de Outubro de 1778 //  
// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se levar prezo a Manoel X.<sup>o</sup> cazo não queira  
acompanhar p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> das Lages ao P.<sup>o</sup> Frey  
Ignacio, como Se declara**

Porquanto em companhia do R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Fr: Ignacio Dias do Amaral Grugel, mando para a Vila das Lages a Manoel Antunes X.<sup>o</sup> Cazo e Voluntariamente este não acompanhar ao referido Religiozo: Ordeno a todas as Justicas Auxiliares e Ordenanças aquem o dito P.<sup>o</sup> pedir auxilio para a condução do referido Manoel Antunes X.<sup>o</sup> lha dem prendendo o, e debaixo de prisão o vão entregar ao Cap.<sup>m</sup> Mór Reg.<sup>to</sup> da mesma Vila Antonio Correya Pinto, bem advertido de me Ser responsavel q.<sup>o</sup>quer que tiver Omição na execução desta minha Portaria. São Paulo a 23 de Outubro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Felipe Pires de Avila dar Sustento ao preto  
Calafate, que leva em Sua Comp.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>o</sup> do  
R.<sup>o</sup> Grande Caminho de Goyas, como abaixo Se  
declara.**

Porquanto o Escravo Zacarias, ofecial de Calafate, que parte nesta ocazião para o R.<sup>o</sup> Grande, me representa não ti-



nha meyos para a Sua Sustentação no decurso desta Viagem, e que dezejava q' por conta dos salarios que hade vencer, e lhe hão de Ser pagos pela Real Fazenda, Se lhe fizerem as assistencias necessarias: Ordeno a Felipe Pires de Avila encarregado da Condueta do referido Escravo, lhe assista durante o tempo da sua marcha, com o alimento que carecer, e ainda com alguns remedios de que necessitar, no Cazo de enfermidade, que tudo lhe Será pago pelos Seos vencimentos; apresentando Conta da respectiva despeza. S. Paulo a 31 de Outubro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se deixarem passar no Reg.<sup>o</sup> de Curitiba as  
egoas do Cap.<sup>m</sup> Manoel Antonio de Ar.<sup>o</sup>**

Porq.<sup>to</sup> me representou o Cap.<sup>m</sup> Manoel Antonio de Araujo a precizão q' tinha de juntar cincoenta e tantas Egoas, e suas crias, q' tem na Fazenda, q' comprou ao Cap.<sup>m</sup> Antonio Glz' dos Reys, e Se achão da outra banda do Registo, a sua Fazenda, q' tem p.<sup>a</sup> cá do mesmo, onde já se achão outras egoas Suas: Ordeno ao Inspector do Referido Registo Joaquim do Amaral Dias Ferraz lhe não ponha impedimento á passagem das referidas cincoenta e tantas egoas com as crias, q' tiverem nascido, eijos Direitos os reduza a Cabeças de gado, por Ser ao Rematante daquelle Contrato, cuja mercê lhe concedo Sem exemplo.

S. Paulo a 24 de Novbr.<sup>a</sup> de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Jozé Alz' da S.<sup>a</sup> ir p.<sup>a</sup> Parnaguá**

Deixese passar a Jozé Alz' da S.<sup>a</sup> q' vai desta Cidade p.<sup>a</sup> a Villa de Parnaguá. S. Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> passar o Escravo do D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> de Parnag.<sup>a</sup>**

Vay desta Cidade p.<sup>a</sup> a Villa de Parnaguá hum escravo do D.<sup>or</sup> Ouv.<sup>or</sup> Geral da d.<sup>a</sup> Villa chamado Jacinto, ao qual se dará pronta e gratuita passagem por ter vindo em diligencia do Real Serviço.

S. Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> a Camera de Paraytinga destapar o caminho  
velho q' vay p.<sup>a</sup> Paraty.**

Por me ser constante q' o caminho velho q' vay da Villa de S. Luiz da Paraytinga p.<sup>a</sup> Paraty e Ubatuba, hé mais util



ao bem publico, q' o caminho novo, q' se abriu, haverá hum anno pouco mais ou menos p.<sup>a</sup> as ditas Villas: Ordeno aos Officiaes da Camera da referida Villa, que Logo q' receberem esta façção destapar por Livre e dezempedido o mesmo caminho velho de forma q' por elle se possa viajar com facilidade.

São Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Escr.<sup>o</sup> desta Cid.<sup>e</sup> João Baptista de Moraes  
tirar em publica forma nomes das test.<sup>as</sup> da Jus-  
tificação q' fez o p.<sup>e</sup> Joze Joaq.<sup>m</sup> Montr.<sup>o</sup> de Matos  
e Moraes.**

Ordeno ao Escrivão do Auditorio desta Cidade João Baptista de Moraes, q' dos Autos de Justificação q' fizerão o R. P.<sup>a</sup> Jozé Joaquim Montr.<sup>o</sup> de Matos e Moraes e seo irmão o Cap.<sup>m</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Joaquim Jozé Pinto de Moraes Leme, extraya por Certidão autentica em publica forma os nomes das testemunhas, e o Artigo Setimo do depoin.<sup>to</sup> de cada húa, e os remeta a esta Secretaria do Governo, o q' lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendado, como tambem a brevid.<sup>e</sup>. S. Paulo a 11 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se deixar passar o Furriel Joaq.<sup>m</sup> Roiz' de  
Olivr.<sup>a</sup>**

Nos Reg.<sup>tas</sup> ou Fortalezas se deyxer passar Joaq.<sup>m</sup> Roiz' de Olivr.<sup>a</sup> Furriel de Voluntarios Reaes, q' vay em dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço.

S. Paulo a 21 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> ser solto Gonçalo Joze Leal**

Logo q' esta for apresentada ao Cap.<sup>m</sup> André Dias de Almeyda fará pôr em Sua Liberdade a Gonçalo Jozé Leal, q' veyo do Ygatemy, e se acha prezo na Cadeya da Villa de Ytú. S. Paulo a 21 de Dezembro de 1778 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> aprontar 6 Sacos de chamalote**

Logo q' esta for apresentada ao Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> fará aprontar Seis Sacos de chamalote carmezim p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>o</sup> da Secretr.<sup>a</sup> do Governo. S. Paulo a 2 de Janr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> deixar passar o Prov.<sup>al</sup> dos Franciscanos.**

Nos Reg.<sup>os</sup> ou Fortalezas deixarão passar ao R.<sup>mo</sup> P.<sup>e</sup> Fr: Jozé de Jezus Maria Reys, Provincial dos Religiosos Franciscanos desta Provincia; ao R. Fr. Fr.<sup>co</sup> da Conceição Santiago, Seo Secretario; ao R. Fr. Antonio de S. Roza; e a Braz preto escravo, os q.<sup>as</sup> vão desta Cidade p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> S. Paulo a 5 de Janeyro de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar bayxa de Aux.<sup>or</sup> a Jozé Corr.<sup>a</sup> Leyte.**

Ordeno ao Ten.<sup>te</sup> de Dragoeus, Comand.<sup>o</sup> da Comp.<sup>a</sup> do Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> q' se acha na Villa da Parnaiba, de baixa de Soldados Auxiliar da Sua Comp.<sup>a</sup> a Jozé Corr.<sup>a</sup> Leyte, ficando escuzo de entrar mais no Serviço sem q' se possa entender com elle p.<sup>a</sup> entrar na referida Companhia sem q' preceda p.<sup>a</sup> isso especial Ordem minha, em q' positivamente declare seo nome o q' o referido Ten.<sup>te</sup> deve ter entendido.

S. Paulo a 7 de Janr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> passar Luiz Carvalho.**

Nes Reg.<sup>os</sup> ou Fortalezas Se deixe passar a Luiz Carvalho, q' vay desta Capitania p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>.

S. Paulo a 11 de Janr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se deixar passar o P.<sup>e</sup> Jozé Soares**

Nos Reg.<sup>os</sup> se deixe passar o R. P.<sup>e</sup> Jozé Soares, e ao seo escravo. S. Paulo a 26 de Janr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar auxilio ao Cabo de Esquadra Jozé Caetano, q' Leva p.<sup>a</sup> Minas Geraes ao p.<sup>e</sup> Jozé Soares debaixo de prizão.**

Marcha o Cabo d'Esquadra Jozé Caetano com quatro Soldados Dragoeus Aux.<sup>os</sup> a escoltar debaixo de prizão ao P.<sup>e</sup> Jozé Soares da Capitania de Minas Geraes, a entregar ao Comand.<sup>o</sup> do Registo de Jaguary, p.<sup>a</sup> da li ser conduzido á presença do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. General das referidas Minas com toda a Segurança, p.<sup>a</sup> quem leva carta e outra p.<sup>a</sup> o R. Vigario Geral, e Governador daquelle Bispado: Pelo q' ordeno a todas



as pessoas do meo Destr.<sup>o</sup> dem todo o auxilio ao referido Cabo d'Esquadra; e recomendo ao Comandante do Reg.<sup>o</sup> a pronta execução desta diligencia, de q' Será responsavel todo, o q' a não cumprir, como deve. S. Paulo a 28 de Janr.<sup>o</sup> de 1779 //  
// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se deyxar passar hua mulatinha**

Nos Reg.<sup>os</sup> ou Fortal.<sup>a</sup> se deyxer passar Sem impedim.<sup>to</sup> hua mulatinha por nome Anna, q' vay desta Capp.<sup>a</sup> a Cid.<sup>o</sup> do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>.

S. Paulo a 5 de Fever.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> passar Fran.<sup>co</sup> Jozé da Rocha.**

Nas Fortalezas se deixe passar Francisco Jozé da Rocha, q' vay desta Capitania p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>.

S. Paulo a 12 de fever.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se fazer pagam.<sup>to</sup> de hum mez de Soldos as Comp.<sup>as</sup> de Volunt.<sup>as</sup> incluídose os Sold.<sup>os</sup> de Cavall.<sup>a</sup> com soldos de Infantr.<sup>a</sup> por fazerem o Serviço de pé.**

O Almozarife da Real Fazenda Antonio Jozé Cea encarregado do pagamento das Tropas desta Capitania, entregará o dinh.<sup>o</sup> necessario p.<sup>a</sup> se fazer o pagam.<sup>to</sup> de hú mez de Soldo, contado do primr.<sup>o</sup> até o ultimo de Janr.<sup>o</sup> do Corr.<sup>to</sup> anno, as Companhias de Voluntarios, q' actualm.<sup>to</sup> se achão nesta Cidade, na conformidade do Prêt asinado pelo Ten.<sup>o</sup> Cor.<sup>o</sup> Comand.<sup>o</sup> Henrique Jozé de Figueiredo q' em consequencia das Ordens vocaes q' lhe tenho dado, incluirá todos os Soldados, ainda os de Cavallaria com Soldo som.<sup>to</sup> de Infantaria, por se acharem desmontados, e fazendo o Serviço de pé descontando Logo no referido Prêt a cada hum dos ditos Soldados no seo respectivo pagamento o q' impartar a assistencia, q' lhes mandei fazer na Praça de Santos de hum vintem por dia. S. Paulo a 15 de Fevereiro de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar todo o auxilio, q' pedir o Sarg.<sup>o</sup> mor Joaq.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> de Macedo e V.<sup>o</sup> na marcha, q' faz p.<sup>a</sup> Minas Geraes.**

Porq.<sup>to</sup> marcha Joaq.<sup>o</sup> Manoel de Vasconc.<sup>os</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mayor de Infantaria Aux.<sup>o</sup> desta Capitania, em dilig.<sup>a</sup> do

Real Serviço com cartas p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>al</sup> de Minas Geraes, nos Reg.<sup>os</sup> se deixe passar, e as pessoas da sua comitiva; e Ordeno a todos os Capn.<sup>s</sup> mores, Justicas, e Auxiliares lhe dem todo o auxilio, q' pelo d.<sup>o</sup> lhes for pedido; pena de ser responsavel o q' assim o não executar. S. Paulo a 16 de Fevr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>e</sup> comprar meyas p.<sup>a</sup> a Tropa**

O Almoz.<sup>e</sup> da Real Fazenda, Logo q' receber esta, faça comprar, e pagar pelo dr.<sup>o</sup> do seo recebimento oitocentos pares de Meyas das q' se costumão dar á Tropa, e houverem nesta Capitania, p.<sup>a</sup> a referida Tropa della, cobrando recibo dos devedores p.<sup>a</sup> se lhe abonar esta despeza. S. Paulo a 18 de Fevereiro de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>e</sup> mandar fazer tarimbas p.<sup>a</sup> as Tropas.**

O Almoz.<sup>e</sup> da Real Fazenda, logo q' receber esta, faça aprontar madeiras, fazer tarimbas p.<sup>a</sup> os Regimentos de Mexia, e Voluntarios e pagar pelo dr.<sup>o</sup> do seo recibim.<sup>to</sup> assim aquellas madeiras, como as ferias, e tudo o mais, q' se dispender nesta obra cobrando recibos das partes aq.<sup>to</sup> pagar, p.<sup>a</sup> se lhe levar em conta a referida despeza.

S. Paulo a 18 de Fevereiro de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para passar João Bern.<sup>des</sup> da Silva.**

Nas Fortalezas, ou Reg.<sup>os</sup> se deixe passar João Bernardes da S.<sup>a</sup> q' vay desta Capitania p.<sup>a</sup> a Cid.<sup>e</sup> do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>. S. Paulo a 19 de Fever.<sup>o</sup> de 1779.

**P.<sup>a</sup> se dar todo o auxilio, q' Dom.<sup>os</sup> Luiz Cabral pedir p.<sup>a</sup> hua diligencia.**

Ordeno a todos os Officiaes de Aux.<sup>os</sup> Justicas, e Ordenanças dem todo o auxilio e favor q' lhe for pedido por Domingos Luiz Cabral afim de executar hua diligencia do Serviço de q' o tenho encarregado. bem advertido, q' Será responsavel de toda a falta q' qualquer cometer. S. Paulo a 23 de Fevr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se pagarem quatro mezes de Soldo adiantado ao Ten.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> Henrique Jozé de Fig.<sup>do</sup> q' vay p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janeyro.**

Atendendo ao q' me expoz Henrique Jozé de Fig.<sup>do</sup> Ten.<sup>e</sup> Cor.<sup>el</sup> Comand.<sup>e</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntar.<sup>os</sup> Reaes desta Ca-



pitania, aq.<sup>ta</sup> tenho encarregado do hir ao R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> a hua importante diligencia do Real Serviço: Ordeno ao Thezour.<sup>o</sup> Geral Antonio Fernandes do Valle lhe pague quatro mezes de Soldo adiantado com o vencimento do primr.<sup>o</sup> do Corrente mez, p.<sup>a</sup> com elles poder suprir as despezas do seo transporte; tomandose em lembrança o d.<sup>o</sup> pagamento p.<sup>a</sup> Se não repetir. S. Paulo a 23 de Fev.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> mandar fazer dous Saquinhos de chamalote encarnado.**

O Almoz.<sup>o</sup> da R.<sup>l</sup> Faz.<sup>a</sup> Logo q' esta lhe for apprezentada, aprontará dous saquinhos de chamalote encarnado, p.<sup>a</sup> nelles se expedirem cartas da Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup> e assim mais hua peça de bigodinho da mesma cor, q' hade servir p.<sup>a</sup> cozer papeis. S. Paulo a 27 de Fevr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Escrivão da Junta da R.<sup>l</sup> Faz.<sup>ta</sup> passar por Cert.<sup>am</sup> se nas arremataçoens q' se fizerão de todos os Officios desta Comp.<sup>a</sup> se remeteu algum á pessoa, q' se não mostrasse habilitada p.<sup>a</sup> a sua Serventia etc.**

O Escrivão da Junta da Real Faz.<sup>a</sup> desta Capitania passe por Certidão emforma, q' faça fê, se nas arremataçoens, q' se fizerão pela Junta da Real Fazenda de todos os Officios desta Capitania, se rematou algum á pessoa, q' se não mostrasse habilitada p.<sup>a</sup> a sua Serventia; e q. precauçoens se tomarão p.<sup>a</sup> as ditas remataçoens: em segundo Lugar, se se rematou algum Officio, q' não andasse em Praça ou q' fosse a sua rematação feita sem aprovação de toda a Junta: em terer.<sup>o</sup> Lugar, os motivos, q' houverão p.<sup>a</sup> se não rematar o Officio de Escrivão de Ubatuba ao Sugeito q' o Servio antes da prezente arrematação: Em quarto Lugar, os motivos, q' ocorrerão p.<sup>a</sup> Se não arrematar o Officio de Tabellião desta Cidade a Inacio Xavier de Almeyda Lara, e sim a Jozé Alvares da Silva: Em quinto, e ultimo Lugar, se houve alguma Ordem minha p.<sup>a</sup> se não admitirem aos Lançadores dos Officios desta Cidade Lanços mayores, do q' tinhão sido os preços das suas remataçoens no trienio antecedente. S. Paulo a 27 de Fev.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se deixar passar p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Henrique Jozé de Fig.<sup>do</sup>**

Deixesse passar nos Reg.<sup>os</sup> Henrique Jozé de Figueyredo Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Comand.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntarios Reaes, com

a Tropa e gente da sua comitiva: e Ordeno a todos os Capn.<sup>os</sup> mores, Ordenanças e Justiças dem todo o auxilio q' o d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> necessitar, e por elle for pedido, tanto na hida como na volta, por hir em dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço á Cidade do Rio de Janr.<sup>o</sup>. S. Paulo a 3 de Março de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Bando p.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup> no tempo de oito dias retirar as suas egoas dos pastos, onde existem; e não perturbar os mor.<sup>os</sup>, nem a Justiça.**

Martim Lopes Lobo de Saldanha etc. Faço saber aos moradores da Villa de Parnaíba e Freguezia da Araçariguama; q' a mim me constou, e forão presentes muitas, e repetidas queixas do procedimento, vida, e costumes do Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaquim de Olivr.<sup>a</sup> com os quaes perturbava o Povo dessa Villa, e Freguezia, e aos Viandantes com egoas, q' traz no circuito della por terras Lavradas, e por estradas, q' vão p.<sup>a</sup> Ytú, Sorocaba; Cuyabá, Curitiba, e partes do Sul com cujas Egoas prejudica aos vizinhos nos Seos Sítios, q' nam podem conservar hum cavallo alem do gravissimo dano q' com as mesmas cauza aos Tropeiros condutores de cargas, q' não podem em seos pouzos conservar os seos cavalos, e q' hé tão prejudicial ao Povo o mesmo Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> q' todos o temem, e q' Suborna as Justiças; tanto, q' a Camera dessa Villa não duvida fazer q' elle intenta; e alem desta queixa geral, q' tenho do dito Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaquim de Olivr.<sup>a</sup> são m.<sup>tas</sup> as particulares q' delle tenho, de sorte, q' me hé constante os dispotismos, q' obra, e o dezasocego, em q' vive aquelle Povo, ao qual dezejando pôr em Sua tranquillidade, e socego e em utilid.<sup>e</sup> do Bem comum Se me faz preciso p.<sup>a</sup> isso dar as providencias uteis, e necessarias: Para o que: Mando ao d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaquim de Olivr.<sup>a</sup>, q' com pena de prizão no termo de oito dias peremptorios retire aquellas Egoas dos pastos, onde existem p.<sup>a</sup> parte, donde não prejudique ao publico, nem a aquelles moradores; e o advirto, q' os não perturbe de maneira alguma, nem Se intrometa com a Justiça, e Camera da mesma Villa; e quaesquer moradores della, q' tiverem queixa do dito Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> ma representem por escrito Sem temor, nem receyo algum, pois lhes heide administrar justiça, e tudo afim de tranquilizar esse Povo, e p.<sup>a</sup> q' isto assim se observe, e vir á noticia do dito Ten.<sup>te</sup> Coronel, e mais moradores da Villa da Parnaíba, e Freguezia de Araçariguama, mandei fazer este Bando, q' Será publicado a Som de caixas pelas ruas publicas da mesma Villa, e se afixará



nos Lugares publicos, e depois registado em Camera, o q' tudo fará executar o Cap.<sup>m</sup> mur da dita Villa. Dado nesta Cidade de S. Paulo Som.<sup>to</sup> por mim assinado, e sellado com o Sello de minhas Armas. Francisco Per.<sup>a</sup> Cardozo Bastos o fez aos cinco de Março de mil Sete centos Setenta e nove. O Secretr.<sup>o</sup> do Governo Jozé Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferr.<sup>a</sup> o fez escrever // Martin Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> papel p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>o</sup> da Salla do Gov.<sup>o</sup>**

O Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> dará p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>o</sup> da Salla do Governo o q' consta da relação incluza, asinada pelo Oficial da mesma Antonio Jozé de Almeйда. S. P.<sup>to</sup> a 8 de Março de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Relação, q' acuz a Portr.<sup>o</sup> Supra**

Papel de Olanda hua resma .....	// 1
D. <sup>o</sup> Ordin. <sup>o</sup> duas resmas .....	// 2
Pennas p. <sup>a</sup> escrever dous massos .....	// 2

S. Paulo a 8 de Março de 1779 // Antonio Jozé de Almeйда, Ajud.<sup>o</sup> Oficial da Salla //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> M.<sup>el</sup> Fiuza mandar dous Sold.<sup>os</sup> da Sua Comp.<sup>a</sup> ao Reg.<sup>o</sup> de Itapetininga receber o ouro do Fiel do mesmo Reg.<sup>o</sup> e o virem entregar nesta Cid.<sup>e</sup> ao Thezour.<sup>o</sup> Geral.**

O Cap.<sup>mo</sup> de Cavalr.<sup>a</sup> Aux.<sup>or</sup> Francisco Manoel Fiuza, Logo q' receber esta Ordem, nomeará da Sua Comp.<sup>a</sup> dous Soldados de probidade, e abonados p.<sup>a</sup> irem ao Reg.<sup>o</sup> de Itapetininga entregar a Ordem incluza ao Fiel do mesmo Reg.<sup>o</sup> Francisco de Carvalho, e receber delle o ouro em pó, q' existe em seo poder, pertencente ao rendimento das entradas p.<sup>a</sup> Minas cujo ouro devem os ditos Soldados, vir entregar nesta Cidade ao Thezour.<sup>o</sup> das Rendas Reaes Antonio Frz' do Valle, e com o Conhecim.<sup>to</sup> q' Se lhes hade passar da dita entrega poderá mandar resgatar do d.<sup>o</sup> Fiel o recibo, q' lhe passarem ao recebim.<sup>to</sup> do mesmo ouro. S. Paulo a 11 de Março de 1779 //

Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Miguel Ribr.<sup>o</sup> Ribas dar baixa de Aux.<sup>or</sup> a Miguel Roiz de Olivr.<sup>a</sup> e a Antonio Roiz' da Curitiba.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Miguel Ribr.<sup>o</sup> Ribas dê baixa de Aux.<sup>or</sup> a Miguel Roiz' de Olivr.<sup>a</sup>, e a Seo irmão Antonio Roiz', ambos



da Companhia de q' hé Capitão Jozé de Andr.<sup>o</sup> na Villa da Curitiba, e faça Substituir as duas praças q' vagão, por aquelles serem escuzos, com dous homens dos mais benemeritos p.<sup>o</sup> o Real Serviço. S. Paulo a 17 de Março de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

**P.<sup>o</sup> passar p.<sup>o</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> Mathias Jozé Ferr.<sup>o</sup> Abreo.**

Vay desta Cid.<sup>o</sup> p.<sup>o</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> Mathias Jozé Ferr.<sup>o</sup> Abreo, q' Servio de Escrivão, e Deputado da Real Junta da Fazenda, ao qual deixarão passar Sem impedim.<sup>to</sup>. Levando em sua Companhia hum moço chamado Domingos da Costa Ribr.<sup>o</sup> hum Arreador por nome M.<sup>cl</sup> Roiz' e dous Escravos Joaquim e Jozé. S. Paulo a 27 de Março de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

**P.<sup>o</sup> o Comand.<sup>o</sup> da Fortal.<sup>a</sup> da Barra gr.<sup>da</sup> tomar o Sal, q se achar nas Embarcaçoens, q forem p.<sup>o</sup> as Villas do Sul, como abaixo se declara.**

Ordeno ao Comand.<sup>o</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Barra gr.<sup>da</sup> da Villa de Santos não deixe Sair do referido porto nenhuma das Embarcaçoens q forem p.<sup>o</sup> as V.<sup>as</sup> do Sul S. Sebastião, Ubatuba, Ilha grande, e Paraty, Sem Serem revistas, e ser tomado o Sal q nellas se achar sem Bilhete do Caixeiro do Contrato, e Fiel dos cruzados do mesmo Sal, o q' m.<sup>to</sup> lhe dou por recomendado ficando responsavel de qualq'uer omissão, pelo prejuizo, q' se segue ao mesmo Contrato, e a Real Fazenda.

S. Paulo a 17 de Abril de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

**Outra p.<sup>o</sup> o Comand.<sup>o</sup> da Fort.<sup>a</sup> da Bertioga.**

Ordeno ao Comand.<sup>o</sup> da Fortaleza da Bertioga da Villa de Santos não deixe Sair do referido porto nenhuma das Embarcaçoens q' forem p.<sup>o</sup> as Villas do Sul, S. Sebastião, Ubatuba, Ilha grande, e Paraty Sem Serem revistas, e Ser tomado o Sal q' nellas Se achar Sem Bilhete do Caixeiro do Contrato, e Fiel dos Cruzados do mesmo sal; e o mesmo Se praticará com todos os moradores da mesma Bertioga, q Levarem Sal p.<sup>o</sup> os Seus Sítios, Sem os referidos Bilhetes. S. Paulo a 17 de Abril de 1779.

**Para Se prenderem os Escravos fugidos da Fazenda de Araçariguama.**

Porq.<sup>to</sup> tem fugido da Fazenda de Araçariguama vinte escravos, e escravas, cujos nomes constão da relação junta, asi-



nada pelo Secretr.<sup>o</sup> do Governo desta Capitania, a exemplo dos quaes os hirão Seguindo toda a Eseravatura da referida Fazenda Senão se der providencia a esta dezerção: Pelo q ordeno ao Cap.<sup>m</sup> do Mato do Bairro de Apotrebú Antonio Portazio, faça a mais exacta diligencia p.<sup>a</sup> prender os referidos escravos, assim como todos os mais q forem fugindo, e de q' lhe fizer avizo o actual Administrador da mesma Fazenda: e no cazo de ser preciso ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> do Mato algum auxilio, qualquer Official de Justiça, Auxiliar ou Ordenança, aq.<sup>m</sup> elle recorrer, lhe prestará todo o q lhe for necessario, afim de cumprir bem, e inteiramente esta minha Ordem, q lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada, e de q me Será responsavel, dandome Logo parte pela Secretaria ou Salla, dos q' for prendendo, q' entregará ao Administrador da mesma Fazenda.

S. Paulo a 26 de Abril de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Outra do mesmo teor e data p.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> X.<sup>or</sup> Cap.<sup>m</sup>  
do Mato do Bairro de S. Antonio.**

Relação, q' acuz a Portr.<sup>a</sup> retró, dos Eseravos fugidos da Fazenda de Araçarig.<sup>ma</sup>.

Emerenciana mulata, de estatura ord.<sup>a</sup>, gorda boechehada, bons dentes, olhos gr.<sup>des</sup>, fusca, cabelo comprido”

Maria, irmã da d.<sup>a</sup>, estatura ord.<sup>a</sup> magra, olhos gr.<sup>des</sup> bons dentes, mulata fusca .....

Lauriano, irmão da d.<sup>a</sup>, alto, cabelo crespo, e comprido, bem feito, bem empernado, mulato fusco.

Maria da Madre, de estatura baixa, olhos gr.<sup>des</sup> desdentada; mulata fusca.

Bento, irmão da d.<sup>a</sup> ainda rapaz, mulato fusco zaimbro dos joelhos, bexigozo.

Cipriano, mulato fusco, bem bexigozo, encorpado, e de estatura ordinaria.

Claudio, irmão do dito, ainda rapagão, mulato fusco, beiços vermelhos, pescoço grosso, falla rouco.

Sebastião, ainda rapaz, mulato alvo, bons dentes e g.<sup>des</sup>, cabelo preto, e corredio.

João Gomes, rapazito, grosso, cabeçudo, e ruivo.

Félice, mulato meyo alvo, de estatr.<sup>a</sup> ord.<sup>a</sup>, os dedos minimos de ambos os pés são pegados.

Gabriel, ainda rapaz, bem negro, grosso de corpo, olhos grandes, bons dentes.

Paulo Carapina, mulato alvo, espigado de corpo, hua cicatriz no rosto, bons dentes, olhos pretos, cabelo curto, pernas finas.



Inacio Correa, mulato fusco, alto espigado, cabello crespo, e curto.

Suzana crioula, preta; velha m.<sup>to</sup> magra.

Placido ainda rapaz, mulato fusco, buxexudo, e ruivo.

Joana crioula preta, cabelo grenho, e curto, mulher de Inacio Correa.

Julia, irmã da d.<sup>a</sup> da mesma estatura, e sinaes.

João rapagão mulato claro, cabello corredio, e preto, olhos gr.<sup>des</sup> cara redonda, bons dentes.

Guilherme, mulato alvo alto, bons dentes, cabello preto.

Ambrozio mulato alto olhos pretos, e grandes.

// Jozé Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferreyra //

**P.<sup>a</sup> a Camera da Villa da Parnaiba aprontar mantim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> o Destacam.<sup>to</sup> de Cavalr.<sup>a</sup>, q' vay p.<sup>a</sup> o Descuberto de Apiahy.**

A Câmera da Villa de Parnaiba, Logo q' receber esta Ordem, fará aprontar Sem perda de tempo, nos pouzos do seo destrito; q' vão compreendidos na relação junta, o fornecim.<sup>to</sup> necessario p.<sup>a</sup> o Destacam.<sup>to</sup> de Cavalaria, composto de vinte praças, q' fica apartir p.<sup>a</sup> o Descuberto de Apiahy, bem entendido, q' cada húa das praças vence por dia hu prato de farinha, e húa Libra de carne, e nos dias de jejum meyo prato de feijão, e húa quarta de toucinho; e cada cavallo tem de ração dous pratos de milho por dia: e de todos os mantimentos, com q' assistir ao Sobre d.<sup>o</sup> Destacam.<sup>to</sup>, fará cobrar recibos do Comand.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> com elles requerer o seo pagam.<sup>to</sup> na Junta da Real Fazenda. S. Paulo a 4 de Mayo de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Forão outras do mesmo teor, e data p.<sup>a</sup> as Cameras das Villas Seguintes: —

P.<sup>a</sup> a Camr.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Faxina ..... //

P.<sup>a</sup> a da V.<sup>a</sup> de Itapitininga ..... //

P.<sup>a</sup> a da Villa de Sorocaba ..... //

P.<sup>a</sup> a da Villa de Apiahy ..... //

Relação, q' acuza a Ordem Supra, dos Pouzos q' se deve municiar o Destacam.<sup>to</sup> de Cavalr.<sup>a</sup> composto de vinte praças, q' marcha p.<sup>a</sup> o Descub.<sup>o</sup> de Apiahy, a saber: —

1.<sup>o</sup> // Ponte de Cutia ..... //

2.<sup>o</sup> // Barreyros ..... //

3.<sup>o</sup> // Pirajibú ..... //

4.<sup>o</sup> // Sorocaba pequena ..... //

5.<sup>o</sup> // Perú ..... //

6.<sup>o</sup> // Lambariy ..... //



7. <sup>o</sup> //	R. <sup>o</sup> de Itapetininga .....	//
8. <sup>o</sup> //	Pescaria .....	//
9. <sup>o</sup> //	Apiahy .....	//
10. <sup>o</sup> //	Ribeirão fundo .....	//
11. <sup>o</sup> //	Pouzo alto .....	//
12. <sup>o</sup> //	Campinas .....	//
13. <sup>o</sup> //	Arrayal queimado .....	//
14. <sup>o</sup> //	Lugar do descoberto .....	//

S. Paulo a 4 de Mayo de 1779 // Jozé Inacio  
Ribr.<sup>o</sup> Ferr.<sup>a</sup> //

Outra identica relação, e hua Portr.<sup>a</sup> do teor da q' fica reg.<sup>a</sup> neste L.<sup>o</sup> a fls 34. Levou o Ten.<sup>to</sup> de Cavalaria de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes, q' marchou com o Destacam.<sup>to</sup> de vinte homens p.<sup>a</sup> o Descoberto de Apiahy.

**P.<sup>a</sup> se fazerem Sacos de chamalote p.<sup>a</sup> cartas.**

O Almoz.<sup>o</sup> da R.<sup>l</sup> Faz.<sup>da</sup>, Logo q' receber esta, fará aprontar quatro Sacos de chamalote encarnado p.<sup>a</sup> se dirigirem cartas da Secretr.<sup>a</sup> do Governo; e assim mais Seis de marca mais pequena p.<sup>a</sup> o dito efeito. S. Paulo a 5 de Mayo de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>to</sup> Cor.<sup>el</sup> Paulino Ayres pagar ao Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba os Soldos, e pão de munição e fazer o mesmo ao Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Itapeting.<sup>a</sup>**

Parte desta Cid.<sup>e</sup> Theodoro Ferraz Leyte, Cabo de Esquadra de Cavalaria do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes, com quatro Soldados do mesmo Regimento p.<sup>a</sup> auxiliarem no Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba os Rendim.<sup>tos</sup> da Real Faz.<sup>da</sup>, e m.<sup>to</sup> especialm.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> evitarem os extravios, q' se cometem em grave prejuizo da mesma Real Fazenda, sem embargo das providencias, q se derão pela Ordem de dez de Outubro de 1775: E porq.<sup>to</sup> se faz necessario, q' o d.<sup>o</sup> Cabo Comand.<sup>o</sup> e os Soldados q' o acompanhão, seão pagos prontamente dos seus soldos, e do pão de munição p.<sup>a</sup> desempenharem as importantes obrigaçoens, de q vão incumbidos: Ordeno ao Ten.<sup>to</sup> Cor.<sup>el</sup> Paulino Ayres de Aguirra, Inspector e Recebedor do rendim.<sup>to</sup> do novo Imposto, q' com o dr.<sup>o</sup> do mesmo rendim.<sup>to</sup> Satisfaga ao d.<sup>o</sup> Destacam.<sup>to</sup> os soldos, e pão de munição, q vencerem desde o dia, em q lhe constar pela Guia do Comand.<sup>o</sup> do Seo Regim.<sup>to</sup> q vão socorridos desta Cidade, a saber: Ao Cabo a razão de cento e cincoenta r.<sup>s</sup> do dia; aos Soldados a cem r.<sup>s</sup>



e hũa quarta de fãrinha a cada hum de dez em dez dias: Eq.<sup>to</sup> ao mais forneçim.<sup>to</sup> governase-ha o d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> pela Ordem q se dirigio ao seo Antecessor na data de 15 de 8br.<sup>o</sup> de 1776 menos pelo q resp.<sup>ta</sup> porq.<sup>to</sup> se lha não deve assistir com ella: Ordeno outro sim ao d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> Coronel, q com o rendim.<sup>to</sup> do Sobre d.<sup>o</sup> novo Imposto Satisfaga ao Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Itapetininga comandado pelo Cabo Manoel de Tolledo Piza da mesma Sorte q' fica determinado a resp.<sup>to</sup> do Destacam.<sup>to</sup> desse Reg.<sup>o</sup> e com recibos asinados pelos Sobre ditos Comandantes lhe Serã Levada em conta a mencionada despeza. S. Paulo a 15 de Mayo de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cabo João Luiz Chrisostomo entregar a Comandancia do Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba ao Cabo Theodoro Ferraz Leyte.**

O Cabo João Luiz Chrisostomo, Com.<sup>o</sup> do Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba, Logo q' esta lhe for apresentada, entregará a Theodoro Ferraz Leyte, Cabo de Esquadra de Cavalr.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>es</sup> Reaes, q parte desta Cidade com quatro Soldados do mesmo Regim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> o Destacam.<sup>to</sup> desse Reg.<sup>o</sup> a Ordem original datada de dez de 8br.<sup>o</sup> de 1775, q se acha em seo poder p.<sup>a</sup> servir de norma inalteravel ao d.<sup>o</sup> novo Comand.<sup>o</sup>: instruindo-o ao mesmo tempo de todos os Passos, por onde as Tropas se podem extraviar, em prejuizo da Real Fazenda afim do mesmo Comand.<sup>o</sup> os mandar patulhar e evitar com a mayor vigilancia e cuidado, q' se defraude o rendim.<sup>to</sup> do novo Imposto, applicado ao pagamento da Tropa Aux.<sup>es</sup> desta Caiptania; e logo q o d.<sup>o</sup> João Luiz Chrisostomo entregar a Comandancia do Destacam.<sup>to</sup> se recolherá a esta Cid.<sup>e</sup> com os Soldados, q' ali se achão p.<sup>a</sup> se unirem ao Seo Regimento, trazendo Guia passada pelo Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Inspector do d.<sup>o</sup> Reg.<sup>o</sup> por onde conste até q dia forão pagos dos Seos Soldos o pão de munición. S. Paulo a 15 de Mayo de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se assistir com milho aos Cavallos do Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Itapetininga.**

O Cabo d'Esqr.<sup>do</sup> Manoel de Toledo Piza da Cavalr.<sup>a</sup> de Voluntarios Reaes parte desta Cidade com quatro Soldados do mesmo Regim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> auxiliarem no Reg.<sup>o</sup> de Itapetininga o rendimento das Entradas p.<sup>a</sup> as Minas de Parnapanema, e Apiaby; E porq.<sup>to</sup> se faz necessario, q' os cavallos do d.<sup>o</sup> Destacamento Seção Sustentados com milho nos pouzos da Sua marcha: Ordeno, q' toda, e qualquer pessoa, aq.<sup>to</sup> esta for



apresentada, assista com o milho precizo p.<sup>a</sup> o Sustento dos referidos Cavallos; sendo o d.<sup>o</sup> Comand.<sup>e</sup> obrigado a passar recibo das quantidades, q' receber, p.<sup>a</sup> com ellas requererem as mesmas pessoas o seo pagam.<sup>to</sup> na Junta da Real Fazenda: bem entendido, q' a ração de cada cavallo hé de dous pratos de milho por dia, aqual em nenhum cazo poderá Ser alterada pelo Sobre d.<sup>o</sup> Comd.<sup>e</sup>. S. Paulo a 15<sup>o</sup> de Mayo de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Outra do mesmo teor, e data Levou o cabo d'Esquadra Theodoro Ferraz Leyte, q foi auxiliar no Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba os Contratos Reaes e m.<sup>to</sup> especialm.<sup>to</sup> o rendim.<sup>to</sup> do novo Imposto, q' ali se paga dos animaes.

**P.<sup>a</sup> se prenderem sete Escravos fugidos de Antonio Fran.<sup>co</sup> Baruel.**

Qualq.<sup>r</sup> Official de Justiça, ou Ordenança, aq.<sup>ta</sup> esta for apresentada, faça toda a dilig.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> efeito deserem prezos Sete Escravos de Antonio Fran.<sup>co</sup> Baruel, dos quaes hé guia hum mulato por nome Jozé: bem advertindo, q' me Será responsavel todo aquelle q não der pronta execução e intr.<sup>o</sup> cumpri.<sup>to</sup> a esta Ordem, q lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada. S. Paulo a 30 de Mayo de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>e</sup> dar 30 Libras de polvora p.<sup>a</sup> as descargas no dia de Corpo de Deos.**

O Almojarife Antonio Jozé Cea entregue ao Quartel M.<sup>o</sup> do Regimento do Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte trinta Libras de polvora p.<sup>a</sup> as descargas, q o Regim.<sup>to</sup> hade fazer no dia de Corpo de Deos neste presente anno. S. Paulo a 31 de 1779 de Mayo // P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>e</sup> entregar armam.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> o Regim.<sup>to</sup> do Cor.<sup>el</sup>.

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>e</sup> entregar armam.<sup>to</sup> ao Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte.**

O Almoz.<sup>e</sup> Antonio Jozé Cea entregue ao Coronel Manoel Mexia Leyte os armam.<sup>tos</sup> q constarem reeebeo do Cabo de Esquadra Alexandre Gomes da Silva, no tempo, q Regim.<sup>to</sup> do referido Coronel marchou p.<sup>a</sup> o Sul, fazendose descarga ao d.<sup>o</sup> Almoz.<sup>e</sup> da q se lhe tiver feito dos Sobre ditos armamentos, por pertencerem aos q tinha tomado o sobre d.<sup>o</sup> Regimento. S. Paulo a 31 de Mayo de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> entregar ao Cor.<sup>o</sup> Manoel Mexia  
Leyte 518 pares de Sapatos, e outras tantas  
meyas.**

O Almoz.<sup>o</sup> Antonio Jozé Cea entregue ao Cor.<sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte quinhentos e dezoito pares de Sapatos, e igual numero de pares de meyas p.<sup>a</sup> Semestre do seo Regimento, de q' com recibo se fará descarga ao d.<sup>o</sup> Almoz.<sup>o</sup> fazendo se ao d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> do q' constar recebeo.

S. Paulo a 31 de Mayo de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de Parnaiba assistir com  
farinhas ao Destacam.<sup>to</sup> da Faz.<sup>da</sup> de Araçarig.<sup>mas</sup>.**

O Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> da Parnaiba assistirá ao Destacam.<sup>to</sup> de hum Cabo, e dous Soldados, q' nesta occasião faço expedir p.<sup>a</sup> a Faz.<sup>da</sup> de Araçariguama, q' foi denominados extintos Jezuitas, com huma quarta de farinha de dez em dez dias a cada hum delles, cujo mantimento deverá ter principio desde aquelle dia em q' fizerem constar por Guia do Seo Comand.<sup>e</sup>, q' vão municiaados desta Cidade; e com recibos do Cabo do dito Destacam.<sup>to</sup> requererá na Junta da Real Fazenda o pagam.<sup>to</sup> da assistencia, q' fizer na referida conformidade.

S. Paulo a 5 de Junho de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>o</sup> Paulino Ayres não mandar a  
dilig.<sup>as</sup> ao Comand.<sup>e</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba.**

Sendome constante, q' o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>o</sup> Paulino Ayres de Aguirra, Admin.<sup>or</sup>, e Recebedor do novo Imposto do Reg.<sup>to</sup> de Sorocaba, ordenará ao Cabo Theodoro Ferraz Leyte, Comand.<sup>e</sup> do mesmo Reg.<sup>o</sup>, q' com dous Soldados daquelle Destacamento fosse fazer apreensão nos animaes, com q' Antonio Jozé de Castro passou por alto naquelle Reg.<sup>o</sup> e prendendo-o conduzillo a minha presença; E porq.<sup>to</sup> a dita diligencia se podia fazer por dous Soldados do referido Destacamento, Sem q' o Comand.<sup>e</sup> dezemparece aquelle Passo: Ordeno ao d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>o</sup> q' em nenhum cazo mande o Comand.<sup>e</sup> do Reg.<sup>o</sup> as dilig.<sup>as</sup> do Real Serviço, porq.<sup>to</sup> na sua auzencia mais facil.<sup>to</sup> Se podem cometer os extravios, q' pertendo evitar, e de cujas ordens se acha encarregado o mencionado Comand.<sup>e</sup>; e sendo necessario fazerse algua dilig.<sup>a</sup> extraordin.<sup>a</sup> do Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> determinará tão Som.<sup>to</sup> ao Comand.<sup>e</sup> q' mande a ella aquelle, ou aquelles Soldados, q' forem necessarios: O q' o



mesmo Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> terá entendido, e fará executar prontam.<sup>te</sup> p.<sup>a</sup> o futuro: Outro Sim lhe Ordeno, assista oem dous pratos de milho por dia a cada hum dos cavallos daquelle Destacam.<sup>to</sup> e juntam.<sup>to</sup> com o Sal, q for necessario, cobrando recibos do Comand.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> lhe ser abonada a despeza com a mais, q' fizer, na conformid.<sup>e</sup> da minha Ordem de 15 de Mayo do Corr.<sup>to</sup> anno. S. Paulo a 7 de Junho de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para Se prender Antonio Jozé de Castro por  
passar por alto hua Tropa de animaes no Reg.<sup>o</sup>  
de Sorocaba.**

O Cap.<sup>m</sup> Mor de Parnaiba, Logo q receber esta Ordem fará prender e remeter p.<sup>a</sup> a Cadeya desta Cidade Antonio Jozé de Castro, irmão de Joaquim Dias de Castro, por me constar ter passado por alto no Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba húa Tropa de animaes, em prejuizo do rendim.<sup>to</sup> do novo Imposto applicado ao pagam.<sup>to</sup> dos Soldos dos Sarg.<sup>tos</sup> mores, e Ajudantes da Tropa Auxiliar, em cuja prizão Se deverá conservar até se averiguar o numero de animaes, q' dezenecaminhou, e Satisfazer a Real Faz.<sup>da</sup> a Sua importancia em tres dobro, pena, em q' incorreo, como Extraviador dos Reaes Direitos: o q o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> mor assim terá entendido, e fará executar. S. Paulo a 7 de Junho de 1779 //

Com a rubrica de S. Ex.//

**P.<sup>a</sup> o Comand.<sup>o</sup> do Destacam.<sup>to</sup> da Faz.<sup>da</sup> de Araçari-  
guama auxiliar ao Arrendatario da mesma no q  
respeita a conservação, e obed.<sup>a</sup> q lhe deve ter a  
Escravatura.**

O Comand.<sup>o</sup> do Destacam.<sup>to</sup> q nesta ocazião faço expedir p.<sup>a</sup> a Faz.<sup>da</sup> de Araçariguama, será obrigado a auxiliar ao Arrendatario da mesma Faz.<sup>da</sup> tão Som.<sup>to</sup> no q diz respeito á conservação da Escravatura della debaixo da obed.<sup>a</sup> q deve ter ao mesmo Arrendatario, e a evitar os disturbios, e dezordens, q possam succeder entre a d.<sup>a</sup> Escravatura, e os Administradores, ou Feytores da refer.<sup>a</sup> Fazenda o q o d.<sup>o</sup> Comand.<sup>o</sup> assim terá entendido. S. Paulo a 7 de Junho de 1779 //

Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se concluir o pleyto a João Montr.<sup>o</sup> Portella  
da Villa de Taubaté.**

O Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da Villa de Taubaté faça concluir o pleito entre as Partes João Montr.<sup>o</sup> Portella, e herdr.<sup>o</sup> do def.<sup>o</sup>

Gaspar Corr.<sup>a</sup> pois se acha nestes termos; e da sua Sentença dará Apelação, e Agravo as mesmas Partes no caso de inter-porem. S. Paulo a 8 de Junho de 1779 //

**P.<sup>a</sup> não se prender Antonio Jozé de Castro**

O Cap.<sup>to</sup> mor da Parnaiba Suspederá a Ordem q' lhe diri-gi na data de 7 do Corrente p.<sup>a</sup> prender a Antonio Jozé de Castro, porq.<sup>to</sup> já a Fazenda Real se acha embolçada do tres dobro dos Direitos dos animaes com q' Joaquim Dias de Cas-tro passou por alto no Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba. S. Paulo a 14 de Junho de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> entregar ao Cor.<sup>o</sup> Mexia 131 Esping.<sup>das</sup> e outras tantas bayonetas etc.**

O Almoz.<sup>o</sup> Antonio Jozé Cea entregue ao Cor.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Me-xia Leyte cento trinta e hua Espingardas com igual numero de bayonetas, e varetas de ferro, e patronas; cento quarenta e tres bandoleiras, e outros tantos boldries; cento quarenta e oito bainhas de bayonetas, e outros tantos guarda feixos, de q' cobrará recibo p.<sup>a</sup> sua descarga. S. Paulo a 18 de Junho de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se acabar a obra da rua da Palma da Villa de Ytú.**

Porq.<sup>to</sup> hé de grande utilid.<sup>o</sup> o Mandado, q' os Officiaes da Camera da Villa de Ytú puzerão aresp.<sup>to</sup> de acabar de compor os aterros, e precintas da rua da Palma, encarregada ao Almotacê Inacio Dias Ferraz: Ordeno, q' p.<sup>a</sup> a execução da dita obra concorrão todos os moradores da d.<sup>a</sup> rua, sejam da Ordenança, ou Auxiliares, Sem duvida alguma, pena de serem castigados, alem da imposição da referida Camera, com o q' me parecer pela sua rebeldia: p.<sup>a</sup> o q' Mando a todos os Officiaes de Auxiliares, e Ordenanças auxiliem ao Sobre d.<sup>o</sup> Almotacê no q' for a bem da referida obra, de q' me serão responsaveis. S. Paulo a 23 de Junho de 1779 // Com aru-brica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> da R.<sup>l</sup> Faz.<sup>da</sup> aprontar cubertores etc. p.<sup>a</sup> o hospital militar esta Cidade.**

O Almoz.<sup>o</sup> Thesour.<sup>o</sup> das Despezas miúdas Antonio Jozé Cea fará aprontar 24 lanços de algodão, e 24 cubertores p.<sup>a</sup> uzo dos enfermos do Hospital Militar desta Cidade; e huma



duzia de caixas tapadas p.<sup>a</sup> Serviços dos mesmos Enfermos; e toda a despeza, q' fizer na dita conformidade, lhe será Levada em conta, apresentando recibos das pessoas, aq.<sup>m</sup> pagar os generos e feitos necessarios p.<sup>a</sup> as referidas obras, e recibo do Enfermeiro do dito Hospital, por onde conste a sua effectiva entrega. S. Paulo a 28 de Junho de 1779 //

Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>e</sup> da Real Fazenda dar p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>e</sup> da Salla o q' consta das relaçoens infra escritas.**

O almoz.<sup>e</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> dará p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>e</sup> da Salla o q' consta da relação, e receyta juntas, assinadas pelo Oficial da mesma Antonio Jozé de Almeyda. S. Paulo a 2 de Julho de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**São precizos p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>e</sup> da Salla do Governo desta Capn.<sup>a</sup> de S. Paulo os generos Seg.<sup>tes</sup>**

Papel Ordinr. <sup>o</sup> duas resmas .....	// 2
Aniagem vinte varas .....	// 20
Encerado doze varas .....	// 12
Barbante p. <sup>a</sup> cozer as Paradas tres meadas .....	// 3
Os ingredientes p. <sup>a</sup> se fazerem tres medidas de tinta, q' constão da receyta junta .....	// 3

**Receyta p.<sup>a</sup> fazer tres medidas de tinta fina boa.**

De vinho branco quatro medidas e meya, e na falta deste agoa fraca .....	// 4 ½
De galhas pequenas, crespas, pezadas, e denegridas tres quartas .....	// 3 ¼
De Caparozza da mais verde tres quartas .....	// 3 ¼
De Goma arabica quatro e meya onças .....	// 4 ½
De assucar candi quatro e meya onças, e na falta deste do branco .....	// 4 ½
Maçans de Cyprestes dezoito .....	// 18
De Cascas de romã azeda dezoito oitavas .....	// 18
De pedra lume virgem em pó doze oytavas .....	// 12
De cravo de cabecinha hum vintem .....	// —

S. Paulo a 28 de Junho de 1779

// Antonio Jozé de Alm.<sup>da</sup> e Ajud.<sup>e</sup> Of.<sup>al</sup> da Sala //

**P.<sup>a</sup> o Indio Miguel de Proença ser Cap.<sup>m</sup> Mór da Aldeya de Baruary.**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> Mór da Aldeya de Baruary ao Indio Miguel de Proença, atendendo a Sua Capacid.<sup>e</sup>, e bons costu-



mes, com os quaes espero governe aquella Aldeya, tendo-a Sempre na mayor Tranquilidade e socego; evitando as absolutas dezordens, q' costumão praticar os respectivos Indios della, por serem vadios, e insultuosos: P.<sup>a</sup> aum.<sup>to</sup> tambem da mesma Aldeya applicará todo o seo cuidado na obra da Igreja, q me consta Logo cahirá com o estrago das aguas, por falta de zello e do trabalho q' nella deve haver: Todos os referidos Indios conheção e hajão ao Sobre d.<sup>o</sup> Miguel de Proença por Seo Cap.<sup>m</sup> Mór, e como tal lhe obedeção e eumprão suas ordens em tudo, oq' for pertencente ao Serviço de Sua Mag.<sup>a</sup> F: e a beneficio da mesma Aldeya. S. Paulo a 2 de Julho de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar o q' consta da relação infra**

O Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> dará ao Quartel M.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> do Coronel Manoel Mexia Leyte o q' consta da relação junta asinada pelo d.<sup>o</sup> Coronel, e cobrará recibo p.<sup>a</sup> se lhe levar em conta nas q' der de sua despeza. S. Paulo a 3 de Julho de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Relação**

Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> da Cid.<sup>de</sup> de S. P.<sup>to</sup>

Praças p.<sup>a</sup> q' se faz preciso polvora, 246, q' a tres cartuxos por praça, fazem 738 cartuxos q' a 40 pr. Libra, Somão 18  $\frac{1}{2}$  Libras, q' dão 740 cartuxos; e p.<sup>a</sup> papel p.<sup>a</sup> á encartuxar 18  $\frac{1}{2}$  Cadernos a 40 por Caderno. S. P.<sup>to</sup> a 3 de Julho de 1779 // Manoel Mexia Leyte, Coronel //

Passou se outra Portr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar o q' consta da relação Seguinte.

**Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reaes de S. Paulo em 3 de Julho de 1779.**

Relação de Libras de polvora, q' são precisas p.<sup>a</sup> 123 praças, nove Libras, e húa quarta, e pedern.<sup>as</sup> 91, e de papel 58 folhas e meya // Manoel Jozé da Nobrega Botelho, Sarg.<sup>o</sup> mor Comandante //

**P.<sup>a</sup> se recolher o Comd.<sup>o</sup> da Passagem do R.<sup>o</sup> Grande.**

O Comand.<sup>o</sup> do Destacam.<sup>to</sup> da Passagen do R.<sup>o</sup> grande Jozé Nunes da S.<sup>a</sup>, Logo q' esta receber, se recolherá com os

Soldados do Seo Comando p.<sup>a</sup> as suas respectivas habitacoes; por se fazer inteiram.<sup>to</sup> desnecessarias a sua assistencia naquella paragem: O q' o d.<sup>o</sup> Comand.<sup>e</sup> assim terá entendido, e observará prontam.<sup>to</sup>. S. Paulo a 8 de Julho de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> nos Reg.<sup>os</sup> se deixar passar a Ricardo Goldsmith**

Nas Fortalezas; ou Reg.<sup>os</sup> deixem passar Sem impedim.<sup>to</sup> algum Ricardo Goldsmith Cirurgião mor q foi do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup>.

S. Paulo a 10 de Julho de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Inacio Alz' de Toledo entregar o Comando do Reg.<sup>o</sup> de Curitiba, ao Cabo Antonio Pereira.**

O Sarg.<sup>to</sup> Inacio Alz' de Tolledo, Com.<sup>do</sup> do Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Curitiba, Logo q' esta lhe for apresentada, entregará ao Cabo Antonio Per.<sup>a</sup> q' parte desta Cidade com quatro Soldados p.<sup>a</sup> o Destacam.<sup>to</sup> do mesmo Reg.<sup>o</sup> todas as ordens, q' se acharem em seo poder, p.<sup>a</sup> Servir de norma inalteravel ao d.<sup>o</sup> novo Comand.<sup>o</sup>; instruindo-o ao mesmo tempo de todos os passos, por onde as Tropas se podem extraviar, em prejuizo da Real Fazenda, afim do mesmo Comand.<sup>o</sup> os mandar patrulhar, e evitar com a mayor vigilancia e cuidado, q' se defraudem os Rendim.<sup>tos</sup> Reaes: E logo q' o d.<sup>o</sup> Inacio Alz' de Tolledo entregar a Comandancia do Destacamento se recolherá a esta Cidade com os Soldados; q' ali se achão, p.<sup>a</sup> se unirem ao seo Regim.<sup>to</sup>.

S. Paulo a 13 de Julho de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

O Cabo Antonio Per.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Mexia q' foi comandar o Reg.<sup>o</sup> de Curitiba, Levou húa Portr.<sup>a</sup> com data de 13 de Julho de 1779, do teor de outra, q fica reg.<sup>a</sup> neste L.<sup>o</sup> a fls 81 passada ao Sarg.<sup>to</sup> Inacio Alz' de Tolledo do mesmo Regimento.

**P.<sup>a</sup> se deixar passar o Ten.<sup>to</sup> Cor.<sup>el</sup> Policarpo Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janeyro.**

Nos Reg.<sup>os</sup> se deixe passar o Ten.<sup>to</sup> Cor.<sup>el</sup> de Drag.<sup>o</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup> Policarpo Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup>, q' vay desta Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> com quatro escravos, e hum Mogo branco por Companhr.<sup>o</sup>.



S. Paulo a 24 de Julho de 1779. // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> pagar ao Cor.<sup>el</sup> M.<sup>el</sup> Mexia Leyte  
5018328 r.<sup>o</sup> de seo Soldos.**

O Almozarif Thesour.<sup>o</sup> das despezas miudas Antonio Jozé Cea pagará a Manoel Mexia Leyte, Cor.<sup>el</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> desta Capitania a Soma de quinhentos e hum mil, trezentos e vinte e oito r.<sup>o</sup> q' se lhe deve de seos Soldos vencidos até o fim de Fever.<sup>o</sup> do corr.<sup>to</sup> anno confr.<sup>o</sup> a conta, q' me apresentou o d.<sup>o</sup> Cor.<sup>el</sup> e com recibo do mesmo, em q' declare haver recebido a mencionada quantia, Será Levado em conta este pagam.<sup>to</sup> ao Sobred.<sup>o</sup> Almoz.<sup>o</sup>.

S. Paulo a 4 de Agosto de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Thezour.<sup>o</sup> G.<sup>el</sup> dar 2:7118694 r.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup>  
pagam.<sup>to</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> desta  
Capn.<sup>a</sup>**

O Thesour.<sup>o</sup> G.<sup>el</sup> Antonio Fernandes do Valle entregue ao Almoz.<sup>o</sup> Thesour.<sup>o</sup> das despezas miudas Antonio José Cea a quantia de 2:7118694 r.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> de parte dos Soldos, q' Se devem ao Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> desta Capitania do tempo, q' esteve destacado no Contin.<sup>to</sup> do R.<sup>o</sup> Gr.<sup>de</sup>. S. Paulo a 4 de Agosto de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passouse outra em 7 de Agosto do prez.<sup>to</sup> anno p.<sup>a</sup> o Thesour.<sup>o</sup> G.<sup>el</sup> dar a quantia de Sete contos Seis contos quarenta e Seis mil, duzentos, trinta e hum r.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> de parte dos Soldos q' se devem ao Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes desta Capn.<sup>a</sup> do tp.<sup>o</sup> q' esteve no R.<sup>o</sup> Grande.

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> pagar ao Ten.<sup>to</sup> Cor.<sup>el</sup> Henrique  
Jozé de Fig.<sup>do</sup> 4488200 r.<sup>o</sup> de seos Soldos.**

O Almoz.<sup>o</sup> Thesour.<sup>o</sup> das despezas miudas Antonio Jozé Cea pagará a Henrique Jozé de Fig.<sup>do</sup> Ten.<sup>to</sup> Cor.<sup>el</sup> Comand.<sup>o</sup> de Voluntarios Reaes desta Capitania a Soma de quatro centos quarenta e oito mil e duzentos r.<sup>o</sup> q' se lhe devem de seus Soldos vencidos até o fim de Dezembro de 1778 confr.<sup>o</sup> a conta q' me apresentou o d.<sup>o</sup> Ten.<sup>to</sup> Cor.<sup>el</sup> e com recibo do mesmo, em q' declare haver recebido a mencionada quantia, Será Levado em conta este pagam.<sup>to</sup> ao Sobre d.<sup>o</sup> Almoz.<sup>o</sup>. S. Paulo a 7 de Agosto de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> pagar ao Sarg.<sup>to</sup> Mor M.<sup>el</sup> Joze da Nobrega Botelho 367\$200 de seus Soldos.**

O Almoz.<sup>o</sup> Thezour.<sup>o</sup> das despezas miudas Antonio Joze Cea pagará a Manoel Jozé da Nobrega Botelho, Sarg.<sup>to</sup> mor de Infantrar.<sup>a</sup> de Voluntarios Reaes desta Companhia a Soma de trezentos Secenta e Sete mil e duzentos reis, q se lhe devem de seus Soldos vencidos até o fim de Dezembro de 1778, confr.<sup>o</sup> a conta, q' me apresentou o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Comandante, e com recibo do mesmo Sarg.<sup>to</sup> mor, em q' declare haver recebido a mencionada quantia, Será Levado em conta este pagam.<sup>to</sup> ao sobre d.<sup>o</sup> Almoz.<sup>o</sup>. S. Paulo a 7 de Agosto de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Passouse outra do mesmo teor, e data p.<sup>a</sup> se pagar ao Cap.<sup>to</sup> de Infantrar.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes Jozé de Pina 177\$300 r.<sup>s</sup>.

**P.<sup>a</sup> se dar baixa a tres Soldados de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes.**

Porq.<sup>to</sup> se achão incapazes do Real Serviço, por molestias incuraveis, Francisco Bonifacio, filho de Pais incognitos, natural da V.<sup>a</sup> de Ytú Sold.<sup>o</sup> da primr.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> de Infantrar.<sup>a</sup> de Voluntarios Reaes; Claudio da Silva filho de Inacio da Silva, natural de Parnagua, Soldado do mesmo Regimento, e Bartolomeo do Prado, filho de Salvador Correya, natural de Jacarehy, Sold.<sup>o</sup> da quarta Comp.<sup>a</sup> da Cavalaria segundo me foi constante em relação do Com.<sup>de</sup> do mesmo Regim.<sup>to</sup>. Pelo q' lhe Ordeno, em virtude desta, dê baixa aos referidos tres Soldados. S. Paulo a 20 de Agosto de 1779 //

Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real dar duas Libras, e hua quarta de polvora p.<sup>a</sup> descargas do enterro do Ten.<sup>te</sup> João Jozé da Costa.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real Antonio Jozé Cea dará ao Quartel Mestre do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes Vicente Jozé de Mello duas Libras, e hua quarta de polvora, e dous cadernos e folha e meya de papel p.<sup>a</sup> as descargas do enterro do Ten.<sup>te</sup> João Jozé da Costa do Sobre d.<sup>o</sup> Regimento. S. Paulo a 16 de Julho de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> Almox.<sup>e</sup> mandar fazer hua Barraca p.<sup>a</sup>  
se passarem as mostras das Tropas desta Cidade.**

O Almox.<sup>e</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real Antonio Jozé Cea mande fazer hua Barraca, p.<sup>a</sup> nella se passarem as mostras das Tropas desta Cid.<sup>e</sup> pagando todas as despezas, q' com ella se fizer, pelo dinhr.<sup>e</sup> de seo recebim.<sup>to</sup> o q' tudo se lhe Levará em conta nas que der de sua despeza. S. Paulo a 20 de Julho de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> hir p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> o R. P.<sup>e</sup> M.<sup>e</sup> Fr.  
Domingos Lopes de Olivr.<sup>a</sup>**

Desta Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> vai o R. P.<sup>e</sup> Fr. Domingos de Oliver.<sup>a</sup> da Religião Carmelitana, ao qual se não porá impedimento. S. Paulo a 3 de Setembro de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Joze Per.<sup>a</sup> de Azevedo ter praça de Soldado  
no Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reaes.**

O Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Com.<sup>de</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reaes Henrique Jozé de Figueiredo Sentará praça em hua das Comp.<sup>as</sup> da Infantr.<sup>a</sup> do d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> ao Sold.<sup>o</sup> Jozé Per.<sup>a</sup> de Azevedo, q' vem do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> por passagem, como consta da Guia incluza do Seu Coronel Gregorio de Moraes de Castro Pimentel, o qual Soldado ficará com Licença registada té Segunda Ordem minha. São Paulo a 11 de Setbr.<sup>e</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordri.<sup>o</sup> remeter a esta Secretr.<sup>a</sup> o Auto  
de ferim.<sup>to</sup> de 16 do Corr.<sup>to</sup> mez.**

O Juiz Ordri.<sup>o</sup> remeterá a esta Secretr.<sup>a</sup> o Auto de ferimento, q' se fez na noite de 16 do Corr.<sup>to</sup> Mez, e todo o processo, q' a este respeito se tiver feito. São Paulo a 20 de Setbr.<sup>e</sup> de 1779 // // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Com.<sup>de</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reaes dar  
baixa de Soldado a Jozé Per.<sup>a</sup> de Az.<sup>do</sup>**

Atendendo aos justos motivos, q' me representou o Soldado de Infantr.<sup>a</sup> de Voluntarios Reaes Jozé Per.<sup>a</sup> de Azevedo p.<sup>a</sup> não continuar no Real Serviço: Ordeno ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Comand.<sup>o</sup> do mesmo Regim.<sup>to</sup> lhe dê baixa, e passe a sua



demissão p.<sup>a</sup> q possa constar em toda a parte, onde lhe seja preciso a Legitimidade, com q' foi escuzo. S. Paulo a 1 de 8br.<sup>o</sup> de 1779 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> hir p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup> o M.<sup>o</sup> de Campo  
Fernando Leyte Guim.<sup>o</sup>**

Nas Fortalezas, ou Reg.<sup>o</sup> se deixe passar o M.<sup>o</sup> de Campo Fernando Leyte Guimar.<sup>o</sup> q vay p.<sup>a</sup> a Cidade do Rio de Janr.<sup>o</sup> Levando em sua comp.<sup>a</sup> hum Soldado Auxiliar por nome Luiz Coelho, hú Moço chamado Jozé Bueno Leyte e dous escravos Manoel Mina, e João de Nação Angolla. São Paulo a 4 de 8br.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar baixa a João Fran.<sup>o</sup> Chaves, Furriel  
de Infantr.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>o</sup> Reaes.**

Constandome os justos motivos, q' João Fran.<sup>o</sup> Chaves, Furriel do Corpo de Infantr.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>o</sup> Reaes desta Capitania, tem p.<sup>a</sup> não continuar o Real Serviço Ordeno ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>o</sup> Comand.<sup>o</sup> Henrique Jozé de Figueiredo lhe dê baixa, e lhe passe a Sua demissão p.<sup>a</sup> constar a todo o tempo, q foi escuzo.

S. Paulo a 5 de 8br.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rub.<sup>a</sup> de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> M.<sup>o</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Chaves poder tirar do Cubatão  
cargas de sal, e azeite.**

O Comand.<sup>o</sup> do Cubatão deixará carregar, por húa vez Som.<sup>te</sup> doze Cavallos do Conductor Manoel de Olivr.<sup>a</sup> Chaves de S. Amaro, p.<sup>a</sup> tirar nelles cargas de Felipe da Coneição de Sal, e azeite p.<sup>a</sup> esta Cidade. São Paulo a 5 de 8br.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Joaquim Borba conduzir cargas de Faz.<sup>da</sup>**

O Com.<sup>o</sup> do Cubatão deixará carregar de faz.<sup>da</sup> ao Conductor Joaquim Borba da Freg.<sup>a</sup> de S. Amaro dous caminhos com quatro cavalos Som.<sup>te</sup> ficando obrigado a hir buscar as farinhas p.<sup>a</sup> a Tropa, findas aquellas duas viagens. S. Paulo a 8 de Outubro de 1779 // Com a rub.<sup>a</sup> de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Manoel Vieyra dos Santos dentro em tres  
dias sair da V.<sup>a</sup> de Parnagua, e desta Cap.<sup>ania</sup> p.<sup>a</sup>  
não entrar mais nella.**

Não podendo por mais tempo Sofrer a petulancia, com q' Manoel Vieyra dos Santos tem perturbado a Villa de Par-



naguá com o seo orgulhozo genio, e pessima conduta, sem q' p.<sup>a</sup> emenda della visse, q' tinha Sabido da Villa de Santos, e lho não consentirem as Justiças da mesma pelos enredos, q' cauzavam embrulhando as Partes, Sendo ao mesmo tempo Procurador de ambas; pertendendo dominar aos Juizes Ordinar.<sup>es</sup>, e aconselhando-os, não confr.<sup>o</sup> o q' deveras, mas Segundo as suas paixoes particulares, e bem estranhas ao Serviço de S. Mag.<sup>a</sup> F: P.<sup>a</sup> obviar, q' continue nos mesmos absurdos na referida Villa de Parnaguá: Ordeno ao Ouvidor da mesma, ou quem seo cargo Servir, que, Logo q' esta lhe for apresentada, mande notificar ao Sobred.<sup>o</sup> Manoel Vieyra dos Santos, p.<sup>a</sup> q' vá a Sua prez.<sup>a</sup> e nella lhe fará assinar Termo de dentro em tres dias perentorios saya da referida Villa de Parnaguá, e desta Capitania, na pr.<sup>a</sup> Embarcação, q' estiver a sair do porto da mesma Villa p.<sup>a</sup> não entrar mais nella: bem entendido, que, no caso de qualquer repugnancia á execução desta minha Ordem, o referido Ouvidor o prenderá, e remeterá á custa dos bens do mesmo Manoel Vieyra dos Santos, á Cadeya desta Cidade: o q' tudo dou por m.<sup>to</sup> recomendado ao referido Ministro, como de mandar Certidão de estar executada a mesma Ordem, aqual se registrará nos Livros da Camera, onde tambem se fará o referido Termo, S. Paulo a 8 de Sbr.<sup>o</sup> de 1779 // com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o D.<sup>or</sup> Miguel Carlos Ayres de Carvalho Serhum dos Ministros da Junta de Justiça**

P.<sup>a</sup> continuarem as Juntas da Justiça Seg.<sup>da</sup> a carta Regia de 14 de Janr.<sup>o</sup> de 1775: Nomeyo p.<sup>a</sup> Ministro da referida Junta ao D.<sup>or</sup> Miguel Carlos Ayres de Carvalho p.<sup>a</sup> Servir na auzencia do D.<sup>or</sup> Antonio Caetano Alz' de Crasto com o D.<sup>or</sup> Procurador da Fazenda, e Coroa João de S. Payo Peyxoto, o D.<sup>or</sup> Antonio Mendes de Almeyda, e o D.<sup>or</sup> Luiz de Campos q' já o erão. São Paulo a 12 de Outubro de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se dar baixa de Aux.<sup>or</sup> a Joaquim da Luz, e tornar p.<sup>a</sup> a Ordenança.**

Constando-me o dollo, com q' Joaquim da Luz me requereo passar p.<sup>a</sup> a Companhia de Dragoens Auxiliares da Cutia, de q' hé Cap.<sup>am</sup> Bento dos Santos, ocultandome Ser Cabo de Esquadra da Ordenança da mesma Freguezia de q' hé Cap.<sup>am</sup> Bento Soares de Campos: Ordeno q' o referido Joaquim da Luz Seja restituído á sua antiga Comp.<sup>a</sup> a exercitar o seo Posto de Cabo d'Esquadra, e se lhe dê baixa de Auxi-

liar. São Paulo a 12 de 8br.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar baixa a Manoel Jozé Ribr.<sup>a</sup>, Sold.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Mexia.**

Atendendo aos justos motivos p.<sup>a</sup> não continuar o Real Serviço q' me representou Manoel Jozé Ribr.<sup>a</sup> Sold.<sup>o</sup> Granadr.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de q' he Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte: Mando se lhe dê baixa, e se lhe passe a sua escuza na fr.<sup>a</sup> do estillo. S. Paulo a 18 de 8br.<sup>o</sup> de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Aleyxo da Fonceca Maciel Dir.<sup>or</sup> da Aldeya de Baruerny recolher a esta todos os Indios dispersos.**

Ordeno a Aleyxo da Fonceca Maciel Director da Aldeya de Baruerny, faça recolher á mesma, não só todos os Indios, q. q' se achão dispersos, e Indias pelos campos pertencentes á mesma Aldeya, mas em toda a mais parte, q' lhe constar, se achão Indios da referida, p.<sup>a</sup> o q' todos os Capitaens do Destritos, em q' os mesmos se acharem, lhe darão todo o auxilio necessario, o q' lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendado. São Paulo a 19 de 8br.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Thesour.<sup>o</sup> G.<sup>al</sup> dar 300\$000 r.<sup>s</sup> ao Ten.<sup>te</sup> C.<sup>el</sup> Com.<sup>de</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reaes p.<sup>a</sup> os Capacetes da Cavalr.<sup>a</sup> do mesmo Regimento.**

O Thesour.<sup>o</sup> G.<sup>al</sup> Antonio Frz' do Valle entregue a Henrique Joze de Fig.<sup>do</sup> Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reaes, a quantia de trezentos mil r.<sup>s</sup> p.<sup>a</sup> a despeza dos Capacetes da Cavalaria do d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup>, de q' o tenho encarregado, e de q' deve dar conta; cuja quantia, com conhecim.<sup>to</sup> de recibo assinado pelo d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> C.<sup>el</sup> Com.<sup>de</sup> Será abonada ao mesmo Thesour.<sup>o</sup> Geral nas contas, q' der de seo recebim.<sup>to</sup> S. P.<sup>to</sup> a 21 de Outbr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex. //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> mor de Guarating.<sup>to</sup> Segurar húa divida de 232\$000 r.<sup>s</sup>, q' deve M.<sup>or</sup> Per.<sup>a</sup> Fialho ao Cap.<sup>m</sup> mor da Villa de Jacarchy.**

O Cap.<sup>m</sup> Mor da V.<sup>a</sup> de Guarating.<sup>to</sup> Manoel da Silva Reys, com abrevid.<sup>a</sup> possivel, faça Segurar adivida de du-



zentos trinta e dous mil r.<sup>s</sup> que Manoel Per.<sup>s</sup> Fialho deve ao Cap.<sup>m</sup> Mór de Jacarehy Lourenço Bieudo de Brito; não deixando Sair desse destr.<sup>o</sup> ao d.<sup>o</sup> Fialho sem q' faça a referida segurança, ou pague inteiram.<sup>to</sup> a divida:

S. Paulo a 6 de Novembro de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>o</sup> Pedro Roiz Machado prender os escravos fugidos do Conv.<sup>to</sup> do Carmo desta Cidade.**

Porq.<sup>to</sup> me consta, q' na Freg.<sup>a</sup> de Nazaré, e seos suburbios andão refugiados, e em Quilombo os escravos do Convento de N. Senhora do Carmo desta Cidade: Ordeno a Pedro Roiz' Machado prenda aos ditos escravos, e mos remeta a esta Cidade Seguros; p.<sup>o</sup> o q' mando a todo os Capn.<sup>s</sup> Mores, Officiaes de Auxiliares, Ordenanças, e Justiças lhe dem todo o auxilio, q' pelo d.<sup>o</sup> Pedro Roiz' Machado lhes for pedido, cuja dilig.<sup>a</sup> lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada. S. Paulo a 8 de Novr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>o</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar hua cazaca de Tambor**

O Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> Antonio Joze Cea entregará ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>ed</sup> Comand.<sup>o</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes Henrique Jozé de Figueyredo, huma Cazaca de Tambor, e pano, q' for bastante p.<sup>o</sup> hum calção.

S. P.<sup>to</sup> a 9 de Novbr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>o</sup> o d.<sup>o</sup> Almoz.<sup>o</sup> comprar 8 cadeados**

O Almoz.<sup>o</sup> da R.<sup>l</sup> Faz.<sup>da</sup> Antonio Joze Cea comprará oito cadeados p.<sup>o</sup> as correntes, em q' hão de vir p.<sup>o</sup> esta Cid.<sup>e</sup> os presos, q' se achão na Villa de Santos. S. Paulo a 8 de Novbr.<sup>o</sup> de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>o</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor de Jundiaby prender a huns mulatos Levantados.**

Sendo indispensavelm.<sup>to</sup> necessario evitar os disturbios, q' huns mulatos forros e outros carijs andão fazendo pela Villa de Jundiaby achando-se arranchados no Bairro do Cururũ, termo da mesma Villa, Levantados Sem obed.<sup>a</sup> as Justiças: Ordeno ao Sarg.<sup>to</sup> Mor da Ordenança da mesma Villa Domingus Dias Leme, q' sem perda de tempo faça as mais exactas

diligencias p.<sup>a</sup> prender a todos, p.<sup>a</sup> o q' Se valerá de todo o auxilio, q' lhe for preciso, p.<sup>a</sup> o q' mando aos Capu.<sup>m</sup> mores, e mais Officiaes de Justiça, Aux.<sup>m</sup> e Ordenanças a q.<sup>m</sup> esta for apresentada, lhe dem todo, o q' Sobre d.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> mor lhes pedir, e nos Seos respectivos destritos fação toda a dilig.<sup>a</sup> a este respeito, q' pelo mesmo lhe for encarregada, o q' dou a todos por m.<sup>to</sup> recomendado, e de q' cada hum me Será responsável. S. Paulo a 19 de Novbr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> na passagem do R.<sup>o</sup> não se levar paga aos Indios, q' vem das Lages.**

Recolhem se da Villa das Lages p.<sup>a</sup> a Villa nova de S. Jozé vinte e cinco Indios, e dezoito Indias pertencentes a esta mesma Villa: Nos Reg.<sup>m</sup> e Rios Se lhes dará pronta passagem Sem-paga alguma em atenção aos referidos terem estado no Serviço de S. Mag.<sup>a</sup> F: naquelle Contin.<sup>to</sup> das Lages. S. P.<sup>to</sup> a 24 de Novbr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar 4 alqr.<sup>a</sup> de Sal.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real Antonio Jozé Cea dará ao Quartel M.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>m</sup> R.<sup>a</sup> quatro alqr.<sup>a</sup> de Sal. S. Paulo a 26 de Nobr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Antonio Vaz Pinto Ribr.<sup>o</sup> remeter os Indios abaixo referidos.**

Porq.<sup>to</sup> me consta, q' em caza e Sitio de Antonio Vaz Pinto Ribr.<sup>o</sup> se acha hum Indio de estatura ord.<sup>a</sup> barba rui-va, e alguma couza alva, com nome mudado, Sendo o seo proprio Severo Antonio e na Comp.<sup>a</sup> delle húa mulher, com quem anda concubinado, mais trigueira, e mais alta, do q' o referido, na Comp.<sup>a</sup> dos q.<sup>a</sup> anda hum rapaz chamado Simplicio, e sua May Inacia Roiz, e Miguel Branco: Ordeno ao d.<sup>o</sup> Antonio Vaz Pinto Ribr.<sup>o</sup> q' Sem demora me remeta os referidos Indios, e Indias nesta Portr.<sup>a</sup> declarados Seguros, cuja dilig.<sup>a</sup> lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada, e de q' me Será responsavel. S. Paulo a 26 de Novbr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se dar baixa ao Cabo In.<sup>to</sup> Luiz da S.<sup>a</sup>**

Por motivos, q' me forão prez.<sup>lms</sup> p.<sup>a</sup> ser escuzo do Real Serviço Inacio Luiz da Silva, Cabo d'Esquadra da Comp.<sup>a</sup>



do Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de q' hé Coronel Manoel Mexia Leyte, mando se lhe dê baixa e se lhe passe a sua Dimissoria, p.<sup>a</sup> q' conste em toda ap.<sup>to</sup> vay escuzo. S. Paulo a 4 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1779.

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar a Antonio Soares 25 armas,  
4 caldr.<sup>as</sup> etc. p.<sup>a</sup> Levar p.<sup>a</sup> Ytú.**

O Almoz.<sup>o</sup> Antonio Jozé Cea entregue a Antonio Soares, Condutor da Villa de Ytu vinte, e cinco armas de fogo, quatro caldr.<sup>as</sup> e dez Sacos, de q' cobrará recibo do referido Antonio Soares, o q.<sup>l</sup> entregará tudo ao Cap.<sup>mo</sup> mor da d.<sup>a</sup> Villa Vicente da Costa Taques Goes e Ar.<sup>a</sup>, q' são p.<sup>a</sup> hua dilig.<sup>a</sup> do Serviço de S. Mag.<sup>o</sup>. S. Paulo a 9 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar 25 Libras de polvora p.<sup>a</sup> o dia  
de Annos da Rainha N. Senr.<sup>a</sup>**

O Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> Antonio Jozé Cea entregará ao Quartel M.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup>, de q' hé Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte vinte e cinco Libras de polvora, e vinte e cinco Cadernos de papel p.<sup>a</sup> cartuxos das Salvas, q' se hão de dar no dia de Annos da Rainha N. Senhora. S. Paulo a 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1779.

**P.<sup>a</sup> 17 Libras de polvora.**

O Almoz.<sup>o</sup> da R.<sup>l</sup> Faz.<sup>a</sup> Antonio Jozé Cea entregue ao Quartel M.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes dezeseite Libras de polvora, e oitenta e seis folhas de papel p.<sup>a</sup> os cartuxos das Salvas, q' se hão de dar no dia de annos da Rainha. N. Senhora. S. Paulo a 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> 24 Libras de polvora**

O Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> Antonio Jozé Cea entregará ao Alferes de Voluntr.<sup>os</sup> Raes Antonio de Sigr.<sup>a</sup> 24 Libras de polvora 42 Saquinhos p.<sup>a</sup> cartuxos, e 16 bota fogos, q' são p.<sup>a</sup> as descargas do dia dos annos da Rainha N. Senhora. S. Paulo a 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Para o Thezour.<sup>o</sup> Geral dar ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup>  
Henriq' Joze de Fig.<sup>do</sup> 298\$800 r.<sup>a</sup> de seus Soldos.**

O Thesour.<sup>o</sup> Geral Antonio Frz' do Valle entregue ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Com.<sup>do</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes Henrique



Joze de Fig.<sup>do</sup> a quantia de 298\$800 r.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> dos seus Soldos dos mezes de Outubro e Novembro do corr.<sup>to</sup> anno, q' se lhe devem, e dos mezes de Dezbr.<sup>o</sup> Janr.<sup>o</sup>, Fevr.<sup>o</sup>, e Março do anno proximo, cujo pagam.<sup>to</sup> de quatro mezes adiantados lhe mando fazer, em atençaõ a hir proximam.<sup>te</sup> à Capitania de Minas Ger.<sup>a</sup> a húa importante dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço de q' o tenho encarregado: E com conheim.<sup>to</sup> de recibo asinado pelo d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Com.<sup>do</sup> Será Levada em conta a mencionada quantia ao referido Thesoureiro G.<sup>al</sup>. S. Paulo a 16 de Novbr.<sup>o</sup> de 1779 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Henrique Jozé de Fig.<sup>do</sup>  
marchar p.<sup>a</sup> Minas Geraes a húa dilig.<sup>a</sup>**

Porq.<sup>to</sup> marcha Henrique Jozé de Fig.<sup>do</sup> Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Command.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reaes desta Capitania em dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço com cartas p.<sup>a</sup> o Ill.<sup>mo</sup> Sr. Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>o</sup> de Minas Geraes: Nos Reg.<sup>os</sup> se deixe passar com a escolta, e mais pessoas de Sua comitiva: E Ordeno a todos os Capn.<sup>es</sup> mores, Justiças e Aux.<sup>es</sup> lhe dem todo o auxilio, q' pelo d.<sup>o</sup> lhe for pedido; pena de Ser responsavel o q' assim o não executar. S. Paulo a 22 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1779 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Escrivão da Villa de Mogy das Cruzes  
passar Certidão, se no Cartorio daquella V.<sup>a</sup> ficou  
traslado da Devaça, q' Se tirou a respeito do  
caminho, q' prejudicava a Benta Cardoza de  
Camargo.**

O Escrivão de Mogy das Cruzes passe por Certidão nas costas desta Portaria, Se no cartorio da mesma Villa ficou traslado da Devaça, q' o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> Joze de Alm.<sup>da</sup> tirou a resp.<sup>to</sup> do caminho, q' mandei trancar, e prejudicava a Benta Cardoza de Camargo; como tambem os culpados, q' sahirão na referida Devaça, se passarão ao Rol dos mesmos, e porq' motivo tendo sido remetida a propria Devaça a Secretaria deste Governo, e me remeta adita Certidão em termo breve fechada. S. Paulo a 7 de Janr.<sup>o</sup> de 1780 //

// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte passar á Corte  
de Lx.<sup>a</sup> com dous annos de Licença.**

Foi S. Mag.<sup>a</sup> F: Servida, por Avizo da Secretr.<sup>a</sup> de Estado da Repartição da Marinha, e suas Conquistas de doze



de Agosto de mil Sete centos Setenta e nove, conceder a Manoel Mexia Leyte, Coronel de Infantaria desta Capitania de S. Paulo, dous annos de Licença, p.<sup>a</sup> q' possa hir á Corte tratar das suas dependencias; e p.<sup>a</sup> q' conste em toda a parte lھے passei aprezenle por mim assinada, q' se registará no seo assento. São Paulo a 8 de Janr.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cor.<sup>el</sup> Manoel Mexia Leyte passar p.<sup>a</sup> a  
Cid.<sup>o</sup> do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Nas Fortalezas, ou Reg.<sup>o</sup> se deixe passar a Manoel Mexia Leyte Cor.<sup>el</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de S. Paulo, q' vay p.<sup>a</sup> a Cidade do Rio de Janeiro, e Leva em Sua Comp.<sup>a</sup> a gente q' consta da relação rubricada por mim. S. Paulo a 11 de Janr.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> os Juizes Ordr.<sup>os</sup> da Villa de Sorocaba reme-  
terem p.<sup>a</sup> a Junta da Real Faz.<sup>a</sup> o rendim.<sup>to</sup> do  
Novo Imposto do Reg.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup>, q.<sup>do</sup> o respec-  
tivo Inspector lhes deprecar.**

Porq.<sup>to</sup> me foi prez.<sup>a</sup>, q' pedindo o Administrador, e Recebedor do Novo Imposto do Reg.<sup>o</sup> de Sorocaba ao Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da mesma Villa fizesse conduzir na forma do estillo, p.<sup>a</sup> o Cofre dos Rendim.<sup>tos</sup> Reaes desta Capitania o dinhr.<sup>o</sup> pertencente ao mesmo Rendim.<sup>to</sup>, cujas remessas devem ser feitas todos os quartéis na conformid.<sup>o</sup> das Ordens, q' se tem dirigido ao referido Admin.<sup>or</sup> o d.<sup>o</sup> Juiz não Só duvidará remeter aquelle dr.<sup>o</sup> mas tambem respondera com dezatenção Sem advertir na responsabilidade, q' tem a Camera de fazer as mencionadas remessas, e na prontidão, com q' todos, e m.<sup>to</sup> principalm.<sup>te</sup> as Justiças de S. Mag.<sup>o</sup> Se devem empregar no Seo Real Serviço.

E merecendo hum tão escandalozo procedim.<sup>to</sup> a mais Severa demanstração, com tudo esperando, q' o d.<sup>o</sup> Juiz Ordinr.<sup>o</sup> Se absterá p.<sup>a</sup> o futuro de obrar com Semelhante dezacordo: Hey por bem determinar q' q.<sup>do</sup> o Inspector do d.<sup>o</sup> Reg.<sup>o</sup> deprecar aos Juizes Ordinr.<sup>os</sup> dessa Villa, q' ora Servem, e q' Servirem nos futuros annos, fação remessa do produto do Sobre d.<sup>o</sup> rendim.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> a Thezouraria Geral da Junta da Real Fazenda os mesmos Juizes Sem o menor obstaculo, ou duvida farão remessa das referidas Somas com toda a Segurança p.<sup>a</sup> poderem aplicar prontam.<sup>te</sup> as despesas ordenadas por S. Mag.<sup>o</sup>. Esta será registada nos Livros dessa Camera p.<sup>a</sup> a todo o tp.<sup>a</sup>



constar esta minha resolução. S. Paulo a 12 de Janr.<sup>o</sup> de 1780 — Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> da Villa de Ytú remeter os Autos de Embargo nos bens de Dom.<sup>mo</sup> da Rocha e Abreo.**

Ordeno ao Juiz Ordr.<sup>o</sup> da Villa de Ytú, e ao Seo Escrivão remetão Logo, e Logo á Secretr.<sup>a</sup> deste Gov.<sup>o</sup> os Autos de Embargo, q' se fez nos bens de Domingos da Rocha de Abreo a requerim.<sup>to</sup> do P.<sup>o</sup> Inacio Fran.<sup>co</sup> de Moraes, cujos Autos se remeterão com Suspensão de todo o procedim.<sup>to</sup> nesta matr.<sup>a</sup>. S. Paulo a 17 de Janr.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se pagarem os Soldos do Ten.<sup>te</sup> Manoel Joaq.<sup>m</sup> Fortes.**

O Almoz.<sup>o</sup> e Thesour.<sup>o</sup> das despezas miudas Antonio Joze Cea pague ao Ten.<sup>te</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de Voluntarios Reaes Manoel Joaq.<sup>m</sup> Fortes o q' constar se lhe deve de seos Soldos vencidos na Campanha do Sul e o mez de Junho, e Julho de 1779, p.<sup>a</sup> o q' precederão os assentos no L.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> e clarezas necessarias. S. Paulo a 19 de Janr.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> passar o P.<sup>o</sup> Jozé da Silva.**

Nos Reg.<sup>os</sup> se deixe passar o P.<sup>o</sup> Jozé da S.<sup>a</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Rolim com a gente da sua Comitiva. S. Paulo a 19 de Fev.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar 4 alqr.<sup>s</sup> de Sal.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> Antonio Joze Cea entregará aq.<sup>m</sup> lhe apresentar esta quatro alqr.<sup>s</sup> de Sal, q' São p.<sup>a</sup> os Cavallos das quatro Comp.<sup>as</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes. S. Paulo a 19 de Fev.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Ser pago de Seos Soldos o Ten.<sup>te</sup> Manoel Serrão de Brito.**

O Almoz.<sup>o</sup> Thesour.<sup>o</sup> das despezas miudas Antonio Joze Cea pague ao Ten.<sup>te</sup> de Infantr.<sup>a</sup> Manoel Serrão de Brito do Regim.<sup>to</sup> de Manoel Mexia Leyte os Sete mezes de Soldos, q' venceo na Campanha do Sul, a saber; Agosto, Setbr.<sup>o</sup>, Outubro, e Novbr.<sup>o</sup> e Dezembro do anno de mil Sete centos Seten-



ta e oito e os mezes de Janr.<sup>o</sup> e Fever.<sup>o</sup> de Sete centos Setenta e nove, precedendo as clarezas necessarias.

S. Paulo a 21 d Fevereiro de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se assistirem os Cavallos da Cavalr.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes com dous pratos de milho.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> Antonio Joze Cea assistirá com dous pratos de milho em cada ração a tres cavallos da Cavalr.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes todos os dias, q' se demorarem nesta Cid.<sup>e</sup> emq.<sup>ta</sup> não marchão p.<sup>a</sup> o Destacam.<sup>to</sup> a q' estão destinados. S. Paulo a 24 de Fever.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender hú escravo da Faz.<sup>da</sup> de S. Anna q' vay com hums Ordin.<sup>dos</sup> p.<sup>a</sup> Minas Geraes.**

Qualq.<sup>r</sup> Official de Justiça Auxiliar, ou Ordenança, aq.<sup>ta</sup> esta for apresentada, faça substar hums Ordinandos de Minas Geraes, q' daqui partirão aponco tempo, e prender aquelle, ou outra qualq.<sup>r</sup> pessoa, comq.<sup>ta</sup> for agregado hum Escravo da Fazenda de S. Anna fazendo remeter a esta Cid.<sup>e</sup> o escravo, e pagar o referido Ordinando as despezas, q' Se fizerem na Condução do Escravo e proprio por q.<sup>ta</sup> se dirige esta Ordem. São Paulo a 24 de Fever.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Joze Montr.<sup>o</sup> informar se hé conveniente trancar a estrada, q' vay do porto dos Morretes p.<sup>a</sup> o Cubatão de Curitiba.**

Porq.<sup>ta</sup> Se me tem informado, q' a Estrada, q' do porto e Freg.<sup>a</sup> dos Morretes Segue p.<sup>a</sup> o do Cubatão, e Campos Geraes de Curitiba, Se faz desnecessaria p.<sup>a</sup> o giro do Comercio, visto haverem os dous portos intitulos do Pinto, e do Cubatão, por onde pode Subir, e descer todo o comercio, q' for a Villa de Parnagua com a de Curitiba, e Seos Campos Geraes, Sem incomodo dos Viandantes, Servindo a d.<sup>a</sup> estrada, não Só de prejuizo ao rendim.<sup>to</sup> das passagens novam.<sup>te</sup> estabelecidas, mas tambem aos Comerciantes da d.<sup>a</sup> Villa de Parnaguá por cauza das Loges de fazenda, q' na mesma Freg.<sup>a</sup> se tem aberto: Hey por bem ordenar ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Joze Montr.<sup>o</sup> q' fazendo as necessarias averiguaçoens sobre este particular, me informe, Se será, ou nam, conveniente ao aum.<sup>to</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> e aos interesses dos mora-

dores dessa Villa o vedarse a d.<sup>a</sup> Estrada, fasendose trancar, a fim de q' ninguem possa seguir por ella.

S. Paulo a 24 de Fever.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Joze Montr.<sup>o</sup> pôr Destacam.<sup>to</sup> de hum Inferior, e dous Sold.<sup>cos</sup> Aux.<sup>cos</sup> em cada hum dos portos de Cubatão e do Pinto p.<sup>a</sup> evitarem, q' nenhum particular transporte nas Suas canoas faz.<sup>das</sup> q' de Curitiba descerem p.<sup>a</sup> a Villa de Parnaçuã.**

Tendo a Junta da Real Fazenda expedido as Ordens necessarias a Camera dessa Villa p.<sup>a</sup> fazer administrar debaixo da sua inspeção as Passagens do Cubatão, e portó do Pinto, vio a mesma Junta com bast.<sup>o</sup> magoa, pela carta, q' a d.<sup>a</sup> Camera lhe dirigio na data de 5 do Corr.<sup>to</sup> mez não só a falta de execução das ditas Ordens mas tambem o interesse q' mostra, em q' se desvança aquelle util estabelecim.<sup>to</sup>, Sem atender, q' delle nenhum prejuizo se segue ao giro do Comercio, nem aos proprios Negociantes, q' transportão fazendas, e efeitos dessa d.<sup>a</sup> Villa p.<sup>a</sup> a de Curitiba, e seos Campos Geraes: E porq.<sup>to</sup> a Sobred.<sup>a</sup> Camera Sem embargo das novas, e apertadas Ordens q' presentem.<sup>to</sup> se lhe envião ao d.<sup>o</sup> respeito, poderá embarçar por cauza dos seos particulares interesses, o aum.<sup>to</sup> daquellas passagens, q' redundão em utilid.<sup>o</sup> do Real Erario de S. Mag.<sup>o</sup>: Hey por bem determinar ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Comand.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> Joze Montr.<sup>o</sup>, q' Logo q' receber esta, destaque p.<sup>a</sup> cada hum dos portos do Cubatão, e do Pinto hum Inferior, e dous Soldados Auxiliares de conhecida probidade, p.<sup>a</sup> evitarem com o zello, e actividade, q' se requerem no Real Serviço, q' nenhum particular transporte nas suas Canoas os passagr.<sup>os</sup> e as carregaçoes de fazendas, q' de Curitiba, e seos Campos Geraes descerem p.<sup>a</sup> essa Villa, procedendo a prizão contra toda, e qualquer pessoa, q' contravier até a Satisfacção da pena cincoenta mil reis, q' deve ser repartida em duas metades, húa p.<sup>a</sup> a Real Fazenda, e outra p.<sup>a</sup> o denunciante; Sendo ao mesmo tempo encarregados os Comand.<sup>os</sup> dos ditos Destacam.<sup>tos</sup> de alugarem as canoas as pessoas, q' dellas necessitarem pelos preços das suas lotaçoes, passando bilhetes ao Administrador, e Recebedor nomeado pela Camera, q' deve existir nessa d.<sup>a</sup> Villa p.<sup>a</sup> cobrar deq.<sup>to</sup> pertencer as respectivas quantias; e fazendo assento os mesmos Comand.<sup>os</sup> em hum caderno, q' p.<sup>a</sup> esse fim se lhes devem entregar, do dia, mez, e anno, em q' se alugarem as Canoas, declarando os nomes das pessoas, e os preços, porq' se alugarem, p.<sup>a</sup> depois se confe-



rirem os mesmos Cadernos com os da Recceyta do Sobre d.º Administrador: Deve outro sim o mesmo Sarg.º Mor nomear hum Inferior, e dous Soldados q' devem existir no Lugar dessa Villa, em q' se costumão fazer os embarques p.ª auxiliarem ao mencionado Admin.º nas cobranças dos direitos, e em tudo o mais q' for abem do d.º Contrato; sendo o Com.ºo igualm.ºo obrigado a fazer assento das canoas q' se alugarem, na forma acima declarada no caso porem de se não haver estabelecido até oprez.ºo Lugar certo p.ª os ditos embarques, e desembarques, o referido Sarg.ºo Mor o fará estabelecer p.ª se acatela-rem desta Sorte os extravios do d.º rendim.ºo e procedendo contra os q' contravierem com a pena estipulada de 50\$000 r.ª. Espero q' o d.º Sarg.ºo m.º com a prudencia, e zello com q' se costuma empregar no Real Serviço, não só instruirá os ditos Comandantes no modo, em q' devem desempenhar as importantes dilig.ºas de q' são encarregados, mas tambem saberá evitar todo o dollo, e malicia, com q' se pertenda frustrar o estabelecim.ºo e arrecadação daquellas passagens dando-me conta individual de tudo o q' acontecer ao dito respeito.

S. Paulo a 24 de Fevereiro de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.ª //

**P.ª o D.º Jozé Vaz de Carvalho, Admin.ºr do Contrato das entradas p.ª as minas desta Cap.ª fazer assistir aos Destacam.ºos dos Reg.ºos de Apiahi, e Iguape com Soldos, pão de munição etc.**

O D.º Jozé Vaz de Carvalho, Cayxa e Administrador do actual Contrato das Entradas p.ª as minas desta Capitania, passará as Ordens necessarias aos Fieis, e Reccebdores das mesmas Entradas nos Registos de Apiahy, e Iguape p.ª assistirem nos Destacam.ºos de hum Cabo, e dous Soldados de Infant.ª, q' faço agora expedir p.ª os mesmos Reg.ºos, com os Soldos, pão de munição, e mais fornecim.ºo q' vencerem desde o dia, q' constar por guia do seo Ten.ºo Cor.ºo Comand.º, vão Socorridos desta Cidade; a Saber: acada hum dos Cabos arazão de Setenta e seis reis por dia, e aos Soldados a secenta reis; huma quarta de farinha de dez em dez dias a cada hum das ditas praças, e prato e meyo de Sal, medida e meya de azeite, e huma quarta de fio por mez p.ª cada hum dos d.ºos Destacam.ºos; Toda a despeza, q' se fizer na d.ª conformidade lhe será Levada em conta nos pagam.ºos q' hé obrigado a fazer nesta thezouraria Geral pelo preço do d.º Contrato apresentando os necessarios docum.ºos por onde conste haverem se feito as referidas assistencias. O q' o d.º Cayxa, e Admin.ºr



assim terá entendido, e fará prontam.<sup>te</sup> executar. S. Paulo a 29 de Fevereiro de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cabo d'Esquadra João Roiz' marchar p.<sup>a</sup>  
o Destacam.<sup>to</sup> do Reg.<sup>o</sup> de Apiahy.**

O Cabo d'Esquadra João Roiz da Seg.<sup>da</sup> Comp.<sup>a</sup> de Volunt.<sup>es</sup> Reaes e dous Soldados do mesmo Regim.<sup>to</sup> partem desta Cidade, e vão destacados p.<sup>a</sup> o Reg.<sup>o</sup> de Apiahy, aos quaes darão todo o auxilio, e favor, de q' necessitarem. S. Paulo a 1 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se prenderem dous mulatos fugidos da Faz.<sup>da</sup>  
de S. Anna.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> mor de Sorocaba Joze de Alm.<sup>da</sup> Leme faça a mais exacta dilig.<sup>a</sup> afim de ser prezo e remetido a esta esta Cid.<sup>e</sup> dous mulatos escravos da Faz.<sup>da</sup> de S. Anna, pertencente a S. Mag.<sup>o</sup> F: q' se auzentarão no dia 27 de Fever.<sup>o</sup> preterito, e consta forão p.<sup>a</sup> as partes de Curitiba, mandando em seo Seguin.<sup>to</sup>, no cazo de terem passado adiante: Os referidos mulatos são irmaons, hum chamado Joaq.<sup>m</sup> de estatura ordin.<sup>a</sup> grosso, cheyo de cara, não m.<sup>to</sup> escuro, e terá de id.<sup>e</sup> vinte annos, pouco mais ou menos; o outro irmão por nome Bento hé de menos estatura, e mais rapaz.

São Paulo a 1 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> ser prezo hum mulato escravo da Faz.<sup>da</sup> de  
S. Anna, chamado Rafael.**

Ordeno ao Guarda m.<sup>r</sup> Rodrigo Pedrozo de Barros Leyte faça a mais exacta dilig.<sup>a</sup> afim de ser prezo e remetido a esta Cid.<sup>e</sup> hum mulato da Faz.<sup>da</sup> de S. Anna chamado Rafael, q' anda fugindo e consta vay a funcçens, q' fazem os escravos da faz.<sup>da</sup> de Araçariguama, cujo escravo hé magro. S. Paulo a 1 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> os abridores, e povoadores do novo caminho,  
q' vay de Guaratg.<sup>ta</sup> p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> não  
Serem demandados, nem executados por tempo  
de tres annos.**

Atendendo a activid.<sup>e</sup>, com q' se portarão os abridores, e povoadores do novo caminho, q' se abrio de Guaratinguetá



p.<sup>a</sup> o Rio de Janr.<sup>o</sup> a utilidade, q' cauza aos habitantes deste Continente, e a serem os ditos povoadores, e abridores hum instrumento, q' tanto concorrer p.<sup>a</sup> a utilidade publica: Ordeno, q' em atençaõ ao referido, e a terlhes já concedido por Portaria de 28 de Julho de 1776 o espaço de hum anno p.<sup>a</sup> não Serem demandados nem executados civilm.<sup>te</sup> dentro d'elle; Ordeno, digo q' esta concessão se estenda a mais tres annos, q' começarão a contarse da data desta.

S. Paulo a 7 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Fran.<sup>co</sup> Joze Montr.<sup>o</sup> fazer recolher os Destacam.<sup>tos</sup> postos nos portos das passagens de Parnagua.**

Porq.<sup>to</sup> no dia 10 do Corr.<sup>to</sup> se arrematou na Junta da Real Faz.<sup>da</sup> a Manoel Glz' Grim.<sup>o</sup> o rendim.<sup>to</sup> das Passag.<sup>as</sup> da Comarca de Parnaguá pelo trienio, q' se hade finalizar no ultimo de Dezbr.<sup>o</sup> de 1782, e em virtude do Alvará, q' se passou, deve o d.<sup>o</sup> Contratador tomar posse daquellas Passagens, e fazer administrallas, e arrecadar o seo rendimento á Sua propria custa; Sendo desta sorte desnecessario os Destacam.<sup>tos</sup> de Aux.<sup>ios</sup> que mandei por em cada hum dos postos, durante o tp.<sup>o</sup> da administração feita por parte da Real Faz.<sup>da</sup>:

Ordeno ao Sarg.<sup>to</sup> Mór Comand.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> Jozé Montr.<sup>o</sup> q' Logo q' o referido Arrematante tomar entrega das mencionadas Passagens, faça recolher á Suas cazas os Cabos, e Soldados dos ditos Destacam.<sup>tos</sup> ficando na intelligencia, de q' deve favorecer ao mesmo Arremat.<sup>o</sup> em tudo, o q' for concernente ao Seo Contrato, dando-lhe toda a ajuda e favor Licito, p.<sup>a</sup> q' se observem exactam.<sup>te</sup> as condiçoens da d.<sup>a</sup> arrematação. S. Paulo a 14 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Indio Luiz Dias Ser Cap.<sup>m</sup> mor da Villa nova de S. Jozé.**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> mor dos Indios da V.<sup>a</sup> nova de S. Jozé ao Indio Luiz Dias, atendendo a ser proposto pela Camera, e Povo da mesma, com o qual Posto se portará, Como espero, com m.<sup>ta</sup> prudencia, e zello evitando todas as dezordens, prejudiciaes ao Socego, em q' Sempre os deve conservar e o Cap.<sup>m</sup> Mor, q' acabou dê contas ao referido Luiz Dias de tudo, o q' pertencer ao aum.<sup>to</sup> da Sobre d.<sup>a</sup> Villa. S. Paulo a 16 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>de</sup> da Villa de Santos Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto informar, se há no Collegio da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup> cazas capazes, p.<sup>a</sup> nellas Se recolherem as farinhas, q' ali chegão p.<sup>a</sup> as Tropas.**

Sendome prez.<sup>to</sup> q na Villa de Santos se achão alugadas humas cazas por 25\$600r.<sup>a</sup> por anno, p.<sup>a</sup> nellas se recolherem as farinhas da Real Faz.<sup>da</sup> ao mesmo tempo q existem devolutas as cazas do Collegio da mesma Villa, onde se pode guardar o d.<sup>o</sup> genero, e pouparse a referida despeza: Ordeno ao Sarg.<sup>to</sup> mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, q Logo q receber esta, me informe Se com efeito há Suficiencia nas ditas cazas p.<sup>a</sup> se recolherem as farinhas necessárias p.<sup>a</sup> o fornecim.<sup>to</sup> das Tropas desta Capitania, p.<sup>a</sup> avista da Sua informação mandar providencias ao d.<sup>o</sup> resp.<sup>to</sup> como parecer justo. S. Paulo a 16 de Março de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Sarg.<sup>to</sup> mor Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Com.<sup>de</sup> da V.<sup>a</sup> de Santos, mandar recolher as farinhas de S. Mag.<sup>de</sup> nas Cazas do Collegio daquella V.<sup>a</sup>**

O Sarg.<sup>to</sup> Mor Com.<sup>de</sup> da Praga de Santos Fran.<sup>co</sup> Ar.<sup>a</sup> Barreto, Logo q receber esta, mandará recolher nas Cazas do Collegio, q foi dos Extinctos Jezuitas, as farinhas pertenc.<sup>es</sup> á Real Fazenda, afim de se evitar a despeza anual de 25\$600 r.<sup>a</sup>: E porq.<sup>to</sup> me consta, q o Capellão do mesmo Collegio está morando nas ditas Cazas, Sem q haja obrigação de se lhe dar aposentadoria, com tudo se o d.<sup>o</sup> Capellão se quizer acomodar nas q' ficarem devolutas, depois de recolhidas as ditas farinhas, o poderá fazer, emq.<sup>to</sup> não houver necessid.<sup>e</sup> dellas p.<sup>a</sup> tudo, o q for utilidade da Real Fazenda. O q o mesmo Sarg.<sup>to</sup> mor Com.<sup>de</sup> assim o terá entendido e fará prontam.<sup>to</sup> executar. S. Paulo a 8 de Abril de 1789 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>e</sup> aprontar 4 Sacos de Chamalote encarnado.**

O Almoz.<sup>e</sup> da R.<sup>l</sup> Faz.<sup>a</sup> Antonio Jozé Cea apronte quatro Sacos de chamalote encarnado, e duas peças de fita estreita da mesma côr p.<sup>a</sup> nelles remeterem Cartas p.<sup>a</sup> a Secretr.<sup>a</sup> de Estado. S. Paulo a 10 de Abril de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 26 de Abril de 1780 Se passou húa Portr.<sup>a</sup> ao Cap.<sup>m</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes Joaq.<sup>m</sup> Jose de Macedo Leyte p.<sup>a</sup> hir p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Jaur.<sup>o</sup> na mesma fr.<sup>a</sup> e teor de outra, q'

se passou ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Henrique Jozé de Fig.<sup>do</sup> q' fica reg.<sup>do</sup> neste L.<sup>o</sup> a fls 94 //

**P.<sup>a</sup> os Indios Boazr.<sup>os</sup> hirem p.<sup>a</sup> Ytú**

O Director ou Cap.<sup>ta</sup> mor da Aldeya de Itapeirica dará ao portador desta os dous Indios Boazeiros, p.<sup>a</sup> a Villa de Ytú. S. Paulo a 26 de Abril de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Secretr.<sup>o</sup> deste Gov.<sup>o</sup> passar por Certidão a Ordem Regia de 31 de Março de 1729.**

O D.<sup>o</sup> Jozé Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferr.<sup>a</sup> q' serve de Secretr.<sup>o</sup> do Governo desta Capitania, passe por Certidão ao pé desta a Ordem Regia de trinta e hum de Março de mil sete centos e vinte nove porq' S. Mag.<sup>a</sup> foi Servido haver por bem, q' o Ouvidor de S. Paulo tenha nos cazos, de q' trata a mesma jurisdicção, q' tem o do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>. S. Paulo a 2 de Mayo de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> mandar fazer hum Saquinho de chamalote encarnado.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real Antonio Joze Cea mande fazer hum Saquinho de chamalote encarnado com Letras douradas, e com suas fitas necess.<sup>as</sup> p.<sup>a</sup> fechalho, no qual Se hão de dirigi-  
gir cartas p.<sup>a</sup> o Sr. Gen.<sup>al</sup> de Minas Ger.<sup>s</sup> D. Rodrigo Jozé de Menezes. S. Paulo a 2 de Mayo de 1780 // Com a rub.<sup>a</sup> de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar polvora p.<sup>a</sup> o Regim.<sup>to</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> de Voluntarios Reaes.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real Antonio Joze Cea dará p.<sup>a</sup> o Regim.<sup>to</sup> da Cavalr.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>os</sup> Reaes a polvora, q const<sup>a</sup> da relação incluza. S. P.<sup>lo</sup> a 22 de Mayo de 1780 // Com a rub.<sup>a</sup> de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Joze Felipe hir p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Nos Reg.<sup>os</sup> se deixe passar a Jozé Felipe de Ar.<sup>o</sup>, q parte desta Cidade p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> levando consigo dous Escravos.



S. Paulo a 26 de Junho de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Fr: Martinho e S. Tereza passar p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Nas Fortalezas, ou Reg.<sup>as</sup> se deixe passar o M. R. P.<sup>a</sup> M.<sup>o</sup> Fr: Martinho de S. Tereza, Religiozo de S. Francisco, q' vay desta Cid.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>, Levando em sua Comp.<sup>a</sup> a hum Religiozo, Seo Secretr.<sup>o</sup>, a hum Moço branco por nome Sebastião Matos, e hum escravo por nome Mraz. S. Paulo a 14 de Julho de 1780 // Martin Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> o Guardião do Conv.<sup>to</sup> de S. Fran.<sup>co</sup> desta Cid.<sup>a</sup> hir p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Nas Fortalezas, ou Reg.<sup>as</sup> se deixe passar o R. P.<sup>a</sup> M.<sup>o</sup> Fr: Fran.<sup>co</sup> da Conc.<sup>am</sup> Ribr.<sup>o</sup> Guardião do Conv.<sup>to</sup> de S. Francisco desta Cid.<sup>a</sup> de donde vay p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> com hum escravo por nome Caetano. S. P.<sup>to</sup> a 14 de Julho de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar 4 Sacos de chamalote encarnado p.<sup>a</sup> o exped.<sup>o</sup> da Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup>**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real Antonio Joze Cea mandará fazer quatro Sacos de chamalote encarnado p.<sup>a</sup> o exp.<sup>o</sup> da Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup>.

S. Paulo a 14 de Julho de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar auxilio ao Cap.<sup>m</sup> Dom.<sup>mo</sup> Leme do Prado p. prender a Clemente Pinto, q lhe furtou hua f.<sup>a</sup>**

Constandome, q Clemente Pinto, filho de Vicente Pinto Guedes associado com dous Sold.<sup>os</sup> da Orden.<sup>a</sup> da Comp.<sup>a</sup> do Cap.<sup>m</sup> Joze Leme da S.<sup>a</sup> cometerão o atentado, e abominavel crime de tirar violentam.<sup>te</sup>, armados com armas de fogo, de Caza do Cap.<sup>m</sup> Domingos Leme do Prado a hua Sua filha: Ordeno a todas as Justiças da Villa da Atibaya, e ao Cap.<sup>m</sup> de Aux.<sup>es</sup> Antonio Glz' da Cunha, dem todo o auxilio, e ajuda ao Sobred.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> Domingos Leme do Prado p.<sup>a</sup> haver de prender ao d.<sup>o</sup> Clemente Pinto, e seos Socios, e mos remeterem seguros a esta Cidade, cuja dilig.<sup>a</sup> dou a todos, e a cada hum por m.<sup>to</sup> recomendada. S. Paulo a 31 de Julho de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Teyxr.<sup>a</sup> Coelho fazer retroceder os mor.<sup>es</sup> da V.<sup>a</sup> das Lages, q' apparecerem sem Licença na Freg.<sup>a</sup> de S. Antonio da Lapa.**

Ordeno ao Cap.<sup>m</sup> Fran.<sup>co</sup> Teyxr.<sup>a</sup> Coelho, e a todos os mais Officiaes de Orden.<sup>a</sup> e Aux.<sup>es</sup> aq.<sup>m</sup> esta for apresentada, q' com a mayor circunspecção averiguem, e examinem a todo o morador da Villa das Lages, e seo termo, q' apparecerem em S.<sup>to</sup> Antonio da Lapa, se trazem Licença minha p.<sup>a</sup> sahirem daquelle destrito, e não a apresentando, os fação retroceder p.<sup>a</sup> as suas antigas habitagoens, ou mos remetão prezos a esta Cid.<sup>e</sup> a custa dos mesmos moradores daquelle destrito, cuja Ordem lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada, e de q' me será responsavel todo aquelle, q' se verificar, se lhe apresentou. S. Paulo a 19 de Agosto de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Inacio Ant.<sup>o</sup> Ribr.<sup>o</sup> hir p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Nos Reg.<sup>es</sup> se deixe passar a Inacio Antonio Ribr.<sup>o</sup>, que Servio de Contador Geral, e Deputado da Junta da Real Faz.<sup>da</sup> desta Capitania, e vay p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> Levando em sua Comp.<sup>a</sup> Manoel de Freitas, e dous escravos, hum chamado Carlos, e outro Joaq.<sup>m</sup>.

S. Paulo a 23 de 7br.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Alfer.<sup>o</sup> Joze Gomes de Gouveya fazer acabar o caminho q' vay da Villa de Paraitinga p.<sup>a</sup> a de Ubatuba.**

Constando-me q' sem embargo das reiteradas Ordens, q' tenho dirigido as Cameras das Villas de Paraitinga, e Ubatuba, p.<sup>a</sup> franquearem aos Viandantes o caminho, q' hade hua outra, e facilitar o comereio tão util, e necessario, a este Continente, q' froxos nas suas obrigaçoens não tem observado com aquella exactidão, q' pede tão importante obra, as minhas Ordens; e sendo indispensavel fazerse: Ordeno a Joze Gomes de Gouveya e Silva, Alferes de Cavabr.<sup>o</sup> Aux.<sup>es</sup> que sem perda de tempo faça acabar o Sobred.<sup>o</sup> caminho obrigando as referidas Cameras, a q' cumprão a sua obrigação na parte q' lhes pertencer e os moradores das mesmas duas Villas á Satisfacção, concorrendo todos a tão util obra; pena do q' a ella faltar, o poder prender, e remeter-mo, p.<sup>a</sup> ser castigado Seg.<sup>do</sup> o, merecim.<sup>to</sup> da sua rebeldia, cuja diligencia lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada e de q' me Será responsavel. S. Paulo a 9 de 8br.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> hir p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> o Ten.<sup>te</sup> Inacio Gomes  
Cardozo.**

Nos Reg.<sup>os</sup> ou Fortalezas se deixe passar o Ten.<sup>te</sup> Inacio Gomes Cardozo, q vay desta Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> e Leva em sua Comp.<sup>a</sup> hum Indio de Viamão por nome Cristovão. S. Paulo a 10 de 8br.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> 2 Sacos de chamalote encarnado.**

O Almoz.<sup>e</sup> Antonio Joze Cea entregará ao Secretr.<sup>o</sup> do Gov.<sup>o</sup> Joze Inacio Ribr.<sup>o</sup> Ferr.<sup>a</sup> dous Sacos de chamalote encarnado p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>e</sup> da Secretr.<sup>a</sup> S. Paulo a 14 de 8br.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>e</sup> da Salla do Gov.<sup>o</sup> papel,  
tinta e pennas etc.**

O Almoz.<sup>e</sup> da Real Faz.<sup>da</sup> Antonio Jozé Cea aprontará p.<sup>a</sup> o exped.<sup>e</sup> da Salla do Gov.<sup>o</sup> os generos, q constão das relaçoes juntas, asinadas pelo Oficial da mesma Antonio Jozé de Alm.<sup>da</sup> os quaes lhe serão Levados em conta. S. Paulo a 15 de 8br.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se darem ao Ten.<sup>te</sup> Domingos Manoel Ferr.<sup>a</sup>  
seis mezes de Soldos vencidos.**

O Almoz.<sup>e</sup> e Tezour.<sup>o</sup> das Despezas miudas pague a Dom.<sup>ma</sup> M.<sup>ca</sup> Ferr.<sup>a</sup> Ten.<sup>te</sup> de Infantr.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de q hé Coronel Manoel Mexia Leyte por conta dos Soldos, q se lhe estão devendo, Seis mezes a saber desde o primr.<sup>o</sup> de Março té fim de Agosto do ano prez.<sup>te</sup> precedendo as verbas necessarias no L.<sup>o</sup> M.<sup>e</sup> e mais partes, a q tocar. S. Paulo a 3 de Novbr.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Indio Leandro Jozé dos Santos ser Cap.<sup>m</sup>  
mor da Aldeya dos Pinhr.<sup>os</sup>**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> mor da Aldeya dos Pinhr.<sup>os</sup> ao Indio Leandro Jozé dos Santos, atendendo á Sua capacid.<sup>e</sup> e bons costume, com q espero governe aquella Aldeya, tendo-a Sempre na mayor tranquillid.<sup>e</sup> e Socego. Todos os Seos respectivos Indios conheção, e hajão ao Sobred.<sup>e</sup> Jozé dos Santos por Seo Cap.<sup>m</sup> mor, e como tal lhe obedeção, e cumprão suas Ordens em tudo, o q for pertencente ao Serviço de S. Mag.<sup>e</sup> F: e a beneficio da mesma Aldeya.

S. Paulo a 4 de Novbr.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar ao Ten.<sup>te</sup> Inacio Corr.<sup>a</sup> de Mor.<sup>a</sup> meya  
Libra de polvora, e 2 de chumbo.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Real Faz.<sup>a</sup> Antonio Jozé Cea dê ao Ten.<sup>te</sup> Inacio Corr.<sup>a</sup> de Mor.<sup>a</sup> meya Libra de polvora e duas de chumbo p.<sup>a</sup> hir fazer a averiguação do Cam.<sup>o</sup> do Cubatão p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>e</sup> S. Paulo a 20 de 9br.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> pagar aos Indios, q conduzirão p.<sup>a</sup>  
esta Cid.<sup>e</sup> ao Ten.<sup>te</sup> João Per.<sup>a</sup> Duarte.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> R.<sup>l</sup> Antonio Jozé Cea pague aos Indios, e aluguer do cavallo, q constão dos dous recibos juntos, por transportarem p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>e</sup> o Ten.<sup>te</sup> João Per.<sup>a</sup> Duarte, q veyo do Rio de Janr.<sup>o</sup> em dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço. S. Paulo a 1 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Ten.<sup>te</sup> João Per.<sup>a</sup> Duarte hir p.<sup>a</sup> o Rio de  
Janeyro.**

Nas Fortal.<sup>as</sup>, ou Reg.<sup>oes</sup> se deixe passar o Ten.<sup>te</sup> João Per.<sup>a</sup> Duarte q vay desta Cid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> com o Sarg.<sup>te</sup> João Mariano, o Sold.<sup>o</sup> Jozé dos Santos, e hum escravo por nome Adão: Bem advertindo, q, ao d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> se dará todo o auxilio, e favor, q' for necessario por ter vindo em dilig.<sup>a</sup> do Real Serviço. S. Paulo a 6 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar polvora etc. p.<sup>a</sup> descargas no  
dia dos Annos da Rainha N. Snr.<sup>a</sup>**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real Antonio Jozé Cea dará ao Quartel M.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Voluntr.<sup>oes</sup> Reaes vinte e sete Libras, e tres quartas de polvora p.<sup>a</sup> cento e oitenta e cinco praças aq.<sup>tas</sup> dará igual numero de pedern.<sup>as</sup>; como tambem vinte e sete cadernos, e quatro folhas de papel p.<sup>a</sup> cartuxos p.<sup>a</sup> as descargas no dia dos felices Anos da Rainha N. Senr.<sup>a</sup>. S. P.<sup>to</sup> a 13 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar polvora p.<sup>a</sup> as descargas no dia  
dos annos da Rainha N. Senr.<sup>a</sup>**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real Antonio Jozé Cea dará ao Quartel M.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Infantaria desta Cid.<sup>e</sup> eatorze Libras



de polvora e catorze cadernos de papel p.<sup>a</sup> cartuxos p.<sup>a</sup> noventa e tres praças q' hão de dar as descargas no dia dos felices Anos da Rainha N. Snr.<sup>a</sup> S. Paulo a 13 de Dez.<sup>o</sup> de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Indio Thomé Alz' Ser Cap.<sup>m</sup> mor da Aldeya de Taquaquessetuba.**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Cap.<sup>m</sup> mor da Aldeya de N. Senr.<sup>a</sup> da Ajuda de Taquaquessetuba ao Indio Thomé Alz', atendendo a Sua Capacidad.<sup>o</sup>, e bons costumes, com q' espero governe a d.<sup>a</sup> Aldeya, conservando-a Sempre em Socego, e obediencia; fazendo evitar todas, e quaesquer dezordens, e insultos, prejudiciaes ao Bem Comum. Todos os Seos respectivos Indios conheção, e hajão ao Sobre d.<sup>o</sup> Thomé Alz' por seo Cap.<sup>m</sup> mor, e como tal o obedeção, e cumprão Suas Ordens em tudo, o q' for pertencente ao Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> F: e ao beneficio, e aum.<sup>to</sup> da mesma Aldeya.

S. Paulo a 30 de Dezembro de 1780 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

No mesmo dia, e do mesmo teor passou-se outra p.<sup>a</sup> o Indio Amaro de Faria Ser Sarg.<sup>to</sup> mor da refer.<sup>a</sup> Aldeya.

A 4 de Janr.<sup>o</sup> de 1781 passou-se outra identica Portr.<sup>a</sup> ao Indio Pascoal do Prado p.<sup>a</sup> ser Cap.<sup>m</sup> mor da Aldeya de S. Miguel.

**P.<sup>a</sup> o Contratador dos Subsídios da V.<sup>a</sup> de Cananeya entregar as peças de algodão pertencentes ao Sarg.<sup>to</sup> mor Antonio Jozé Carvalho.**

Porq.<sup>to</sup> constandome, q' o Contratador dos Subsídios da Villa de Cananeya fez apreensão em húas peças de algodão, pertencentes ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Antonio Jozé Carvalho da V.<sup>a</sup> de Santos, q' mandava p.<sup>a</sup> o Sul em a Embareação, de q' hé M.<sup>o</sup> João Lopes de Alcobia, e em outras do mesmo M.<sup>o</sup> e em tres arrobas de fumo, Sem haver motivo p.<sup>a</sup> o fazer, pelas não ter desembarcado: Ordeno ao d.<sup>o</sup> Contratador, q' Sem demora, Sendo lhe esta Portr.<sup>a</sup> apresentada por parte do d.<sup>o</sup> João Lopes de Alcobia, ou do Sarg.<sup>to</sup> Mor Antonio Joze Carvalho, entregue Logo sem demora ao Proeurador de qualq.<sup>r</sup> dos dous tudo, o de q' fez apreensão, sendome responsavel de qualquer falta de execução. S. Paulo a 18 de Janr.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> Se dar p.<sup>a</sup> o expd.<sup>e</sup> da Salla do Gov.<sup>o</sup> o q'  
consta da relação Seg.<sup>ta</sup>**

O Almozarife da Faz.<sup>a</sup> Real Antonio Jozé Cea, dará p.<sup>a</sup> o Exp.<sup>o</sup> da Salla do Governo o q' consta da relação junta, assinada pelo Official da mesma Antonio Jozé de Almeйда. S. Paulo a 10 de Fever.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Relação q' acuz a Portr.<sup>a</sup> Supra**

Papel de Olanda húa resma .....	// 1
D. <sup>o</sup> Ordin. <sup>a</sup> húa resma .....	// 1
Pennas p. <sup>a</sup> escrever dous quarteiroens .....	// 2
Linagem p. <sup>a</sup> as Paradas vinte varas .....	// 20
Fio, ou barb. <sup>to</sup> p. <sup>a</sup> se cozerem as d. <sup>as</sup> duas meadas .....	// 2
Agulhas Seis .....	// 6
Húa Sovella torta p. <sup>a</sup> as mesmas .....	// 1

S. Paulo a 10 de Fever.<sup>o</sup> de 1781 // Antonio Jozé de Alm.<sup>da</sup> Ajud.<sup>o</sup> Of.<sup>al</sup> da Salla //

**P.<sup>a</sup> se dar ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> Paulino Ayres de  
Aguirra todo o adjutorio, q' pedir p.<sup>a</sup> húa  
diligencia do Real Serviço**

Porq.<sup>ta</sup> tenho encarregado ao Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> de Cavall.<sup>a</sup> Ligr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup> húa dilig.<sup>a</sup> do Serviço: Ordeno a todas as Just.<sup>ças</sup>, Tropas Aux.<sup>as</sup>, e Ordenanças da V.<sup>a</sup> de Sorocaba dem todo o adjutorio, q' pelo d.<sup>o</sup> Ten.<sup>te</sup> Cor.<sup>el</sup> lhes for pedido p.<sup>a</sup> execução da d.<sup>a</sup> Ordem: bem entendido, q' qualq.<sup>r</sup>, em q' houver falta, me será responsavel. S. Paulo a 1 de Fever.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Serem conduzidos fardos do Alfer.<sup>s</sup> Jozé  
Pinto Gomes.**

Quaesquer Condutores, q' não Seção aquelles, aq.<sup>m</sup> tocar a condução das farinhas de S. Mag.<sup>o</sup> aq.<sup>m</sup> esta for apresentada, poderão trazer do Cubatão p.<sup>a</sup> esta Cidade os fardos do Alfer.<sup>s</sup> Jozé Pinto Gomes, preferindo estes a outros quaesquer, q' hajão de conduzir. S. Paulo a 3 de Março de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 28 de Março de 1781 se passou Portr.<sup>a</sup> do teor de outra reg.<sup>a</sup> a fls. 117 p.<sup>a</sup> o Indio Vitorino Glz' Ser Cap.<sup>m</sup> mor da Aldeya de M Boy.

**P.<sup>a</sup> o Almoz.<sup>o</sup> dar ferram.<sup>tas</sup> p.<sup>a</sup> o concerto do  
Cam.<sup>o</sup> do Cubatão de Santos.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real Antonio Cea dará as ferramen-  
tas q' constão da relação junta asinada pelo Eser.<sup>mm</sup> do Al-  
moxarifado Manoel Joze Corr.<sup>a</sup> da Cunha, q' hãde Servir  
p.<sup>a</sup> o trabalho do Caminho do Cubatão de Santos, e entregar  
ao Cap.<sup>m</sup> Jozé Antonio da Silva, q' passará recibo p.<sup>a</sup> des-  
carga do d.<sup>o</sup> Almoz.<sup>o</sup> S. Paulo a 2 de Mayo de 1781. // Com  
a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> dous Sacos de chamalote encarnado.**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real Antonio Jozé Cea mande fazer  
dous Sacos de chamalote encarnado p.<sup>a</sup> as cartas da Secretr.<sup>a</sup>  
de Estado, e dará húa peça de fita preta Larga p.<sup>a</sup> os fechar.  
S. Paulo a 8 de Mayo de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Joaq.<sup>m</sup> X.<sup>er</sup> de Mor.<sup>a</sup> Sarm.<sup>to</sup> q' vay  
a Cid.<sup>o</sup> do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>, ter todo o auxilio q' lhe  
for preciso.**

Porq.<sup>to</sup> hé importantissimo ao Real Serviço, q' desta Ci-  
dade parta p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> X.<sup>er</sup> de Moraes Sar-  
mento, Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup> do Regim.<sup>to</sup> de q' hé Coronel Ma-  
noel Mexia Leyte, Levando em Sua Comp.<sup>a</sup> ao Cabo Joze  
Joaq.<sup>m</sup> da S.<sup>a</sup> Borges do mesmo Regim.<sup>to</sup>: Ordeno a todos os  
Comand.<sup>tes</sup> das Praças, e Fortalezas desta Capitania lhe dem  
todo o auxilio, q' lhe for preciso por mar p.<sup>a</sup> o d.<sup>o</sup> tranzito;  
como juntam.<sup>te</sup> a todos os Capitaens Mores Auxiliares, Juizes  
Ordinr.<sup>es</sup>, e Justiças observem o mesmo com o d.<sup>o</sup> Capitão na  
retirada, q' hade fazer daquella Cidade, aonde vay dirigido,  
p.<sup>a</sup> esta, aonde Se hade recolher, no cazo de lhe ser preciso  
tranzitar pelos caminhos de terra. S. Paulo a 14 de Mayo  
de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se pagar ao d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> 98\$500 r.<sup>s</sup> de Seos  
Soldos vencidos.**

O Thezour.<sup>o</sup> Almoz.<sup>o</sup> das Despezas miudas Antonio Jozé  
Cea pague a Joaq.<sup>m</sup> X.<sup>er</sup> de Moraes Sarm.<sup>to</sup> Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>a</sup>  
do Regim.<sup>to</sup> de q' hé Cor.<sup>te</sup> Manoel Mexia Leyte noventa e oito  
mil e quinhentos r.<sup>s</sup> por conta dos Seos Soldos, q' tem vencido  
nesta Capitania, e q' se lhe estão devendo; cobrando recibo  
do d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> p.<sup>a</sup> sua descarga, e pondose primeiram.<sup>te</sup> no



L.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> verba deste pagam.<sup>to</sup> S. Paulo a 14 de Mayo de 1781  
// Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio Fran.<sup>co</sup> de Sá dar 73\$920 r.<sup>s</sup>  
p.<sup>a</sup> pagam.<sup>to</sup> dos trabalhadores do Cam.<sup>o</sup> de  
Santos.**

O Cap.<sup>m</sup> Antonio Fran.<sup>co</sup> de Sá Thezour.<sup>o</sup> dos dr.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> a  
factura do Caminho de Santos, pagará a quantia de Setenta  
e tres mil, nove centos e vinte reis, q' constão do Mapa, e re-  
cibos juntos, importancias dos mantim.<sup>tos</sup> q' tem hido p.<sup>a</sup> os  
trabalhadores do mesmo caminho, e mais generos menciona-  
dos no d.<sup>o</sup> Mapa, asinado pelo Eser.<sup>om</sup> do Almojarifado M.<sup>o</sup>  
Jozé Corr.<sup>a</sup> da Cunha, cuja quantia se lhe Levará em conta  
nas q' der do d.<sup>o</sup> dr.<sup>o</sup> S. Paulo a 19 de Mayo de 1781 // Com  
a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Almox.<sup>o</sup> dar papel p.<sup>a</sup> a Salla do Gov.<sup>o</sup>**

O Almox.<sup>o</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real Antonio Jozé Cea dará p.<sup>a</sup> o  
Exped.<sup>o</sup> da Salla do Gov.<sup>o</sup> o q' consta da relação junta, asi-  
nada pelo Of.<sup>al</sup> da mesma Antonio Jozé de Alm.<sup>da</sup>. S. Paulo  
a 25 de Mayo de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

Relação

Papel de Olanda hua resma ..... // 1  
D.<sup>o</sup> ordin.<sup>o</sup> duas resmas ..... // 2  
S. Paulo a 25 de Mayo de 1781 // Antonio Jozé de  
Alm.<sup>da</sup> Ajud.<sup>o</sup> Of.<sup>al</sup> da Salla //

**P.<sup>a</sup> se consertarem os cam.<sup>os</sup> de Apiahy**

Porq.<sup>to</sup> se faz indispensavel q' os caminhos p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de  
Apiahy e suas Minas se completem, confr.<sup>o</sup> o q' por reiteradas  
vezes tenho recomendado aos Officiaes da Camera da d.<sup>a</sup> Villa:  
Ordeno á mesma q' apresentando as Orden.<sup>s</sup>, q' a este respeito  
lhes tenho dirigido ao Cor.<sup>al</sup> da Cav.<sup>la</sup> Auxiliar Joaquim  
Manoel da S.<sup>a</sup> e Castro; este examine, se os ditos cam.<sup>os</sup> estão  
conformes ás minhas determinaçoes e não o estando, os faça  
Logo Sem perda de tempo consertar por conta da mesma Ca-  
mera de forma q' sejão suaves, e sem perigo aos viandantes,  
q' frequentão o Comercio; p.<sup>a</sup> o q' Ordeno aos sobre ditos  
Officiaes da Camera concorrão com tudo, o q' p.<sup>a</sup> esta obra  
for preciso; pena de me serem responsaveis. S. Paulo a 8 de  
Junho de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>o</sup> se dar hum Indio ao P.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Fr. Joze de Siqr.<sup>o</sup>**

O Cap.<sup>m</sup> Mor da Aldeya de S. Miguel deixará hir com o P.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Fr. Joze de Siqr.<sup>o</sup>, Relig.<sup>o</sup> Francisco, p.<sup>o</sup> o Servir na Sua residencia das Campinas o Indio Jozé; ajustando com o refer.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> o q hade ganhar no tempo, q o Servir. S. Paulo a 19 de Junho de 1781 //

**P.<sup>o</sup> se deixar passar a M.<sup>cl</sup> Pacheco M.<sup>o</sup> da Sumaca N. Senr.<sup>o</sup> May dos Homens.**

Nas Fortalezas se deixe passar com a gente da sua marção M.<sup>cl</sup> Pacheco, M.<sup>o</sup> da Sumaca N. Senr.<sup>o</sup> May dos Homens, S. Antonio e Almas, q se acha carregando farinhas no porto da Cananeya, e vay p.<sup>o</sup> a Cid.<sup>o</sup> da Bahia bem entendido, q' não será obrigado a hir a Santos, Só Sim em sua derrota. S. Paulo a 23 de Junho de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

**P.<sup>o</sup> Joze Felipe passar ao R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>**

Nas Fortalezas, ou Reg.<sup>o</sup> se deixe passar a Jozé Felipe de Ar.<sup>o</sup> com dous escravos, q volta p.<sup>o</sup> a Cid.<sup>o</sup> do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>. S. P.<sup>o</sup> a 23 de Junho de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

**P.<sup>o</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio Fran.<sup>co</sup> de Sá pagar 233\$930 r.<sup>o</sup> dos mantim.<sup>tos</sup> p.<sup>o</sup> os trabalhaores do Cam.<sup>o</sup> de Santos.**

O Cap.<sup>m</sup> Antonio Fran.<sup>co</sup> de Sá Thezour.<sup>o</sup> dos dr.<sup>os</sup> p.<sup>o</sup> a factura do caminho de Santos, pagará a quantia de duzentos trinta e tres mil novecentos e trinta r.<sup>o</sup> q constão dos dous Mapas juntos; importancia dos mantim.<sup>tos</sup>, q tem hido p.<sup>o</sup> os trabalhadores do mesmo caminho e mais generos mencionados nos d.<sup>os</sup> Mapas, asinados pelo escr.<sup>m</sup> do Almojarifado Manoel Jozé Corr.<sup>o</sup> da Cunha, cuja quantia se lhe Levará em conta das q' der do d.<sup>o</sup> dr.<sup>o</sup> S. Paulo a 25 de Junho de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>o</sup> //

Aos 27 de Junho de 1781 se passarão duas Portr.<sup>as</sup> do teor de outra, q' fica reg.<sup>da</sup> no L.<sup>o</sup> L.<sup>o</sup> dellas a fls 117-V Húa p.<sup>o</sup> o Indio Pedro da Fonceca Ser Cap.<sup>m</sup> mor da Aldeya dos Pinhr.<sup>os</sup> Outra p.<sup>o</sup> Januario de Siqr.<sup>o</sup> Ser Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>o</sup> da mesma Aldeya.

Aos 28 do referido mez, e ano se passou outra Portr.<sup>o</sup> do mesmo teor p.<sup>o</sup> Pedro Domingues Ser Cap.<sup>m</sup> mor da Aldeya de Baruary.

A 3 de Julho do predito ano se passou outra Portr.<sup>a</sup> do teor das referidas Supra p.<sup>a</sup> Nicacio de Lara Ser Cap.<sup>m</sup> mor da Aldeya de S. João da Praya de Peruybe.

**P.<sup>a</sup> se entregar hum Rapaz por nome M.<sup>el</sup> Fran.<sup>co</sup>  
ao M.<sup>o</sup> de Campo Joze de Goes e Siqr.<sup>a</sup>**

No Sitio de Antonio Paes de Alm.<sup>da</sup> Se acha hum Rapaz por nome Manoel Fran.<sup>co</sup>, q' se criou em caza do R. P.<sup>o</sup> Jeze Txr.<sup>a</sup> de Alm.<sup>da</sup> q por Portaria minha, á dous anos mandei entregar ao M.<sup>o</sup> de Campo Jozé de Goes e Siqr.<sup>a</sup> por lhe pertencer e constandome, q agora lho não querem entregar: Ordeno ao Sarg.<sup>to</sup> Mor da Orden.<sup>a</sup> da V.<sup>a</sup> de Sorocaba Fran.<sup>co</sup> Ribr.<sup>o</sup> de Moraes Pedrozo, q' Logo q esta lhe for apresentada, faça entregar o Sobre d.<sup>o</sup> Rapaz á ordem do referido M.<sup>o</sup> de Campo, Sem atender a nenhúa escuza, Seja qualquer q' for; pena de q' duvidandose lhe a execuão desta Ordem, prenda, e me remeta o agressor della: o q' lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendado.

S. Paulo a 5 de Julho de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> passar p.<sup>a</sup> Minas Geraes o Bacharel Joaq.<sup>m</sup>  
Jozé Varella.**

Nos Reg.<sup>os</sup> se deixe passar o B.<sup>el</sup> Joaq.<sup>m</sup> Jozé Varella, como tambem Jozé Mariano da Candeir.<sup>a</sup>, e In.<sup>co</sup> Pires, pardo forro, q vão desta Cid.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> a Cap.<sup>m</sup> de Minas Ger.<sup>a</sup> S. Paulo a 19 de Julho de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> passar p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> o D.<sup>r</sup> Jozé Vaz de  
Carvalho.**

Nos Reg.<sup>os</sup> ou Fortalezas se deixe passar o Dr. Jozé Vaz de Carvalho q vay desta Cidade p.<sup>a</sup> a do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> com quatro Escravos; tres mulatos, chamados Camillo, Claro, e Jozé, e hum Preto tambem chamado Joze. S. Paulo a 28 de Julho de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> João Alz' da Cunha não Servir de Alcaide na  
V.<sup>a</sup> das Lages por ser Aux.<sup>or</sup>**

Porq.<sup>to</sup> me foi prez.<sup>to</sup> q os Officiaes da Camera da Villa das Lages tem obrigado a Servir de Alcaide á João Alz' da Cunha, Sendo Auxiliar, contra os privilegios, q. S. Mag.<sup>o</sup> F: tem concedido a esta Tropa: Ordeno aos mesmos Officiaes da Sobre d.<sup>o</sup> Camera, Se abstenhão de Semelhantes procedi-



mentos; e q' sem demora provão o Officio de Alcaide em Su-geito, q' não seja privilegiado; e q' de nenhuma forma ocupem ao d.<sup>o</sup> João Alz' da Cunha, emq.<sup>to</sup> se ocupar na administração da Faz.<sup>a</sup> de Antonio de Souza Per.<sup>a</sup> o q' lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendado. S. Paulo a 3 de Agosto de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 9 de Agosto de 1781 se passou hua Portr.<sup>a</sup> do teor de outra q' fica rg.<sup>da</sup> a fls 120; p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio Fran.<sup>co</sup> de Sá pagar 404\$125 r.<sup>s</sup> dos mantim.<sup>tos</sup> q' forão p.<sup>a</sup> os trabalha-dores do Concerto do Caminho de Santos.

**P.<sup>a</sup> dous Sacos de chamalote encarnado**

O Almox.<sup>r</sup> da Faz.<sup>da</sup> Real Antonio Jozé Cea mande fa-zer dous Sacos de chamalote encarnado p.<sup>a</sup> o Exp.<sup>o</sup> da Se-cretr.<sup>a</sup> do Governo.

S. Paulo a 11 de Agosto de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> passar p.<sup>a</sup> o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> o M.<sup>o</sup> de Campo  
Fernando Leyte Guimar.<sup>s</sup>**

Nas Fortalezas se deixe passar o M.<sup>o</sup> de Campo de In-fantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup> Fernando Leyte Guimar.<sup>s</sup> q' vay em sua Lancha p.<sup>a</sup>, o R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup>; Levando em sua Comp.<sup>a</sup> a Luiz Coelho, Sold.<sup>o</sup> Aux.<sup>ar</sup> da mesma Villa, e a tres escravos, Manoel Mina, João e Bernardo. S. Paulo a 5 de Sbro de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 5 de Sbr.<sup>o</sup> de 1781 se passou húa Portr.<sup>a</sup> do teor de outra q' fica reg.<sup>da</sup> a fls 120, p.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> Antonio Francisco de Sá pagar 869\$980 r.<sup>s</sup> dos mantim.<sup>tos</sup> q' forão p.<sup>a</sup> os traba-lhadores do concerto do cam.<sup>o</sup> de Santos.

**P.<sup>a</sup> o Thezour.<sup>o</sup> G.<sup>al</sup> entregar ao Almox.<sup>r</sup> oito contos  
de reis p.<sup>o</sup> pagam.<sup>to</sup> de p.<sup>to</sup> dos Soldos dos dous  
Regim.<sup>tos</sup> de Mexia, e de Volunt.<sup>os</sup>**

O Thezour.<sup>o</sup> Geral Antonio Fern.<sup>do</sup> do Valle entregue ao Thezour.<sup>o</sup> Almox.<sup>r</sup> das Despezas miudas Antonio Jozé Cea a quantia de oito contos de reis q' da Junta do R.<sup>o</sup> de Janr.<sup>o</sup> forão remetidos p.<sup>a</sup> esta Capitania, por conta das consigna-çoens q' á mesma são obrigados a pagar; e tem a sua apli-cação nas Fortificaçoens, e Tropas deste Contin.<sup>o</sup>; p.<sup>a</sup> estes serem applicados a satisfação de parte dos Soldos, q' aos Ofi-ciaes dos dous Regimentos de Volunt.<sup>os</sup> Reaes, e de Mexia se estão a dever. S.-Paulo a 19 de Sbr.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>o</sup> o Almoz.<sup>o</sup> pagar aos Officiaes dos dous Regim.<sup>tos</sup> as quantias de dr.<sup>o</sup> q forão indicadas**

O Almoz.<sup>o</sup> Thezour.<sup>o</sup> das Despezas miudas Antonio Jozé Cea pague aos Officiaes dos dous Regim.<sup>tos</sup> desta Cap.<sup>nia</sup> ao de Volunt.<sup>os</sup> Reaes e de Mexia, as quantias, q' na relação incluzã vão apontadas; passando cada hum delles recibo com as clarezas necessarias debaixo das suas respectivas adicoens; e apresentando-lhe primeiram.<sup>te</sup> o Quartel M.<sup>o</sup> de cada hum dos respectivos Regim.<sup>tos</sup> Certidoens, assinadas pelos Chefes do d.<sup>o</sup> Regim.<sup>to</sup> pelas quaes conste haverem se posto no L.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> as necessarias verbas, p.<sup>o</sup> q' este pagamento Se não venha a duplicar; igualm.<sup>te</sup> pagará ao Cap.<sup>m</sup> Thomaz Frz' Novaes p.<sup>o</sup> seo bastante Procurador, a quantia de 1:797\$940 r.<sup>o</sup> q' a Real Faz.<sup>a</sup> lhe hé devedora, cuja quantia se lhe mandou já pagar por desp.<sup>o</sup> da Junta da Real Faz.<sup>a</sup> a Saber ;por hum de 9 de Junho de 1780, a quantia de 1:222\$458; e por outro desp.<sup>o</sup> de 30 de Mayo do d.<sup>o</sup> ano a importancia de 568\$482, vindo ambas as parellas a fazer a Soma Sobred.<sup>a</sup> q' por não haver dr.<sup>o</sup> no Cofre da Thezouraria Geral p.<sup>o</sup> se lhe pagar, se não tem dado cumpri.<sup>to</sup> aos mesmos despachos, os quaes, mando, por esta Portaria se cumprão, Satisfazendo-se-lhe a import.<sup>a</sup> acima referida a seo bastante Procurador; e este passará recibo na mesma Procuração, q' se juntará aos mesmos documentos, p.<sup>o</sup> a todo o tempo constar haver-se feito este pagamento.

S. Paulo a 20 de Outubro de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>o</sup> o Almoz.<sup>o</sup> pagar ao Cor.<sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte a quantia de 159\$280 r.<sup>o</sup> de seos Saldos vencidos desde o dia do embarq.**

O Thezour.<sup>o</sup> Almoz.<sup>o</sup> das Despezas miudas Antonio Jozé Cea pague ao Coronel Mancel Mexia Leyte 159\$280 r.<sup>o</sup> Saldos, q tem vencido desde o dia do Embarque a té o fim de Setembro do Corr.<sup>to</sup> ano, confr.<sup>o</sup> lhe foi determinado por Decreto de S. Mag.<sup>o</sup> de 20 de Fever.<sup>o</sup> do curr.<sup>to</sup> ano; procedendo pr.<sup>o</sup> as verbas necessarias no L.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup>.

S. Paulo a 20 de 8br.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>o</sup> o D.<sup>o</sup> Luiz de Campos ser Auditor do novo Concelho de Guerra, feito ao Trombeta Caetano Joze Gonçalves.**

Porq.<sup>to</sup> se faz preciso castigar a Caetano Jozé Gonçalves, Trombeta da Cavalr.<sup>a</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reaes, de q hé Capitão

Joaquim Jozé de Macedo, pelo assassínio cometido nos Campos de S. Bernardo contra a pessoa de Antonio Lobo de Saldanha, Moço Fidalgo da Caza de Sua Mag.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup> de Infantr.<sup>3</sup>, e Ajudante das Ordens do Governo de que já se procedeo hum incurial, e nullo Concelho de Guerra Sem nelle ter atençaõ as providentes Leys de S. Mag.<sup>o</sup> F: q devião servir de Norte aos vogaes, e que por isso me foi preciso mandar proceder a novo Conselho, em q com mais acordo se observe o q' pelas Leys está determinado: E atendendo outro sim, q' p.<sup>a</sup> a mesma observancia das Leys se faz indispensavel hum Auditor, q' alem de inteligente, e douto, seja de húa inteireza explorada na observancia do Direito, e Reaes Determinaçoens, e q como Fiscal das Leys inste pela execuçaõ regular, e devida do novo Concelho de Guerra: Dou por Suspeito ao Auditor da Gente de Guerra, e nomeyo p.<sup>a</sup> exereer a Sua occupação ao D.<sup>o</sup> Luiz de Campos, por confiar da Sua probidade, inteireza, e Litteratura, diriga o Concelho de Guerra, confr.<sup>o</sup> as Reaes Ordens de S. Mag.<sup>o</sup> F: q Deos g.<sup>o</sup>, Novo Regulam.<sup>to</sup> da Cavallaria, e Alvará de 14 de Setembro de mil Sete centos secenta e cinco. S. Paulo a 27 de Setembro de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se proceder a novo Conselho de Guerra pelo  
execrando atentado de Caetano Jozé Glz Trombeta  
da Cavalr.<sup>a</sup> de Voluntr.<sup>o</sup> Reaes.**

Porq.<sup>to</sup> me foi remetido o Processo Criminal do Concelho de Guerra, q a vinte e dous do mez de Setembro do Corr.<sup>to</sup> ano Se procedeo contra o Reo Caetano Jozé Gonçalves, Trombeta da Comp.<sup>a</sup> do Capitão Joaquim Jozé de Macedo, formado, e Sentenciado por diferente manr.<sup>a</sup>, do q se determina em m.<sup>to</sup> Paragrafos do Cap.<sup>o</sup> 11 do Novo Regulamento da Cavalr.<sup>a</sup>, contra o genuino Sentido, e Literal disposiçaõ do Artigo Alvará de 15 de Julho de 1763; contra a disposiçaõ do Alvará de 25 de Agosto de 1764, que exclue toda e qualquer da Guerra 8 do mesmo Regulam.<sup>to</sup>; contra a determinação do diminuiçaõ, ou interpretaçaõ, q' a inorancia, ou a malicia pertenda achar nos diferentes Capitulos, e Paragrafos do referido Regulam.<sup>to</sup> e com manifesta transgreçaõ de outro providentissimo Alvará de 4 de Setembro de 1765, em q S. Mag.<sup>o</sup> p.<sup>a</sup> obviar os frequentes abuzos, e irregularidades, q se hião introduzindo contra a Sançaõ, e determinação das Suas anteriores Leys em diferentes Conselhos de Guerra das Suas Tropas, foi Servido preserever, e fixar certas, e inalteraveis regras, das quaes se não devião apartar os Vogaes do Conselho, e menos o Auditor, q como Fiscal das Leys, devia pro-



pugnar pela sua observancia, de sorte, q' hum tão defeituozo Processo se faz indigno de ser apresentado a S. Mag.<sup>a</sup> pelas Suas irregularidades, e nullidades da Sentença Sobre elle proferida, como forão por exemplo, além de outras: húa a de ser feito o Corpo de delito, Sem se declararem nelle todas as circumstancias do ferimento, visto q' por elle devião ser perguntadas as testemunhas, porq' a qualidade dos delitos os podem fazer tão diversos, como são os mesmos delinquentes; no q se fez manifesta transgressão ao § 3.<sup>o</sup> da referida Ley de 4 de Setbr.<sup>o</sup> de 1765: outra a q não tendo os Vogaes arbitrio algum Livre, p.<sup>a</sup> se alterarem, e modificarem o Artigo, ou Artigo de Guerra q houverem sido transgredidos, como Se determina na referida Ley de 15 de Julho de 1763; Sendo-lhes Somente incumbido o exame das provas, ou p.<sup>a</sup> absolverem, não achando provados os delitos, ou p.<sup>a</sup> julgarem as penas determinadas pelas Leys de S. Mag.<sup>a</sup> antes pelo contrario, com infração da Ley, votou cada hum pela sua fantazia mostrando nisto húa total, mas indisciplpavel ignorancia do Artigo de Guerra 24: Outra a de se não observar no Conselho de Guerra a referida Ley de 15 de Julho de 1763 e o § 6.<sup>o</sup> de outra de 4 de Setbr.<sup>o</sup> de 1765, em q S. Mag.<sup>a</sup> manda q o Conselho de Guerra não possa uzar na Sentença de outras palavras, q não sejam as mesmas identicas do Sobred.<sup>o</sup> Artigos transgredidos; q na condenação das mesmas Sentenças devem fazer copiar Literalm.<sup>te</sup> assim como se achão escritas no Novo Regulam.<sup>to</sup>: Outra a de condenarem o Reo, confr.<sup>o</sup> o Artigo de Guerra 8.<sup>o</sup> do Novo Regulamento/ q' deve ser o da Cavalaria / e com tudo condenarem-no a Carrinho perpetuo; Supondo talvez cada hum dos Vogaes com erro, q no dito Artigo se contem a alternativa de ficar a seo arbitrio, e eleição, ou a pena do Carrinho perpetuo, ou de morte natural; o q hé totalm.<sup>te</sup> oposto averdadr.<sup>a</sup> intellig.<sup>a</sup> do d.<sup>o</sup> Artigo; e q já em outro tempo deo cauza ao Sr. Marechal General o Conde Reynante de Schonbourg Lipe acrescentallo com palavras mais claras, e dicizivas, como vem no Novo Regulam.<sup>to</sup> da Cavalm.<sup>a</sup> e se vê da Sua Carta de 13 de Julho de 1764, escrita ao Brigadr.<sup>o</sup> Antonio Carlos Furtado de Mendonça: Outra a de se não atender no referido Conselho de Guerra as circumstancias do delito como são o Ser o ferimento feito por hum Mulato Trombeta com faca de ponta a hum Capitão Ajudante do Governo, Moço Fidalgo da Caza de S. Mag.<sup>a</sup> com animo de o matar a traição, e de proposito, e finalm.<sup>te</sup> á minha vista, com motim em ocazião, q' eu húa ver a obra do novo caminho; crime este q' mesmo pelas Leys Civis hé de Leza Mag.<sup>a</sup> de Segunda Cabeça: e a outra enfim, o não ter o auditor atendido estas circumstancias p.<sup>a</sup> as ponderar aos Vogaes, como



hé de seo Officio; o não ter observado o q se acha escrito no § 10.º do Cap.º 11 do Novo Regulamento da Cavalaria pelo qual, como Fiscal delles, devia advertir-lhes as Suas obrigaçoens; apontar-lhes as Leys de S. Mag.º e dar-me parte, com Suspensão do Concelho de Guerra, no cazo q algum delles recuzasse cumprir com o seu dever, p.ª Eu o castigar, como se determina no d.º § 10.

E porq' semelhante Processo tão informe como este hé, não pode chegar á Presença de S. Mag.º Sem grande indecencia; e pela cumprida jurisdição, q, p.ª estes, e semelhantes cazos S. Mag.º foi Servida conceder-me na Sua Carta Regia de 14 de Janr.º de 1775, não posso deixar de declarar nullo o d.º Concelho de Guerra, como feito contra todas as Leys Militares, dando providencia Seguinte.

O Ten.º Cor.º João Alvares Ferreyra, q nomeyo p.ª Prezidente, fará convocar novo Concelho de Guerra, em q inteirram.º se observem, e cumprão as Leys de S. Mag.º fazendose nelle ponderar todas as circumstancias do Cazo, na conformidade das mesmas Leys; inquirindose mais testemunhas, se necessario for; principalm.º p.ª se vir no verdadr.º conhecimento do animo do delinquente, ou p.ª a sua defeza, visto q a Ley dos Concelhos de Guerra não determina certo numero dellas: Outro Sim; serão expulsos deste novo Concelho todos os Vogaes, q cahirão no erro de votarem contra as Leys do Regulamento, e Extravagantes, os quaes por isso mesmo os excluo, como inhabeis, e aquem não passo mais do q estranhar-lhes o seo procedimento, por me compadecer da Sua ignorancia; nomeandose outros novos Vogaes de ambos os Regimentos de Infantaria; e Corpo da Cavalaria, a quem o Auditor fará cumprir com as suas obrigaçoens na forma da Ley como lhe hé determinado. S. Paulo a 27 de Setembro de 1781 // Com arubrica de S. Ex.ª //

**P.ª o Ten.º Cor.º Henrique Joze de Fig.º Ser notado nas Listas das Mostras, e com vencimento de Soldo.**

Porq.º o Ten.º Cor.º Henrique Jozé de Figr.º se tem no R.º de Janr.º empregado em dilig.ª do Serviço de S. Mag.º e nellas se portou com aquella honra zello, e verd.º como lhe encarreguei, e Eu confiava do d.º Official: Ordeno ao Sarg.º Mor Manoel Jozé da Nobrega Botelho, q se acha com actual Comando do Regim.º o note das Listas da Mostra, como tal e com vencim.º de Seo Soldo; e porá declaração no L.º M.º correndo-lhe a Licença, q tem de S. Mag.º do dia 1.º de



7br.<sup>o</sup> em diante. S. Paulo a 3 de 8br.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Escrivão da Camera desta Cid.<sup>e</sup> passar por Certidão os nomes dos Of.<sup>es</sup> q servirão na mesma no ano de 1780.**

O Escrivão da Camr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> João da Silva Machado passe por Certidão ao pé desta Portr.<sup>a</sup> os nomes dos Officiaes q servirão na Sobred.<sup>a</sup> Camr.<sup>a</sup> no ano preterito de 1780; declarando nellas es Lugares, q' cada hum occupava; como tambem, se o Sello da mesma Camera se conservou no Arquivo, ou na mão de algũ dos d.<sup>os</sup> Officiaes de modo q faça fé. S. Paulo a 12 de 9br.<sup>o</sup> de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> quatro Sacos de chamalote encarnado**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>o</sup> Real Antonio Jozé Cea mande fazer quatro Sacos de chamalote encarnado p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>o</sup> da Secretar.<sup>a</sup> do Governo.

S. Paulo a 14 de 9br.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> húa peça de fita encarnada**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>o</sup> Real Antonio Jozé Cea dará húa peça de fita Larga encarnada p.<sup>a</sup> Serrar os Sacos do Exped.<sup>o</sup> da Secretr.<sup>a</sup> do Governo. S. Paulo a 23 de 9br.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar todo o auxilio ao Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>r</sup> M.<sup>el</sup> Joaq.<sup>m</sup> da S.<sup>a</sup> e Castro, q vay a Sorocaba comprar cav.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> o Serv.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>o</sup>**

Porq.<sup>to</sup> o Sarg.<sup>to</sup> Mor Manoel Joaq.<sup>m</sup> da S.<sup>a</sup> a Castro vay comprar cavallos p.<sup>a</sup> o Serviço de S. Mag.<sup>o</sup> F: Ordeno ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Comand.<sup>o</sup> da V.<sup>a</sup> de Sorocaba lhe dê todo o auxilio, por elle pedido, tanto p.<sup>a</sup> embarçar a venda dos cavallos, q elle asinalar, como dando-lhe os q lhe forem precizos p.<sup>a</sup> o sseo transporte respectivo á Sobred.<sup>a</sup> dilig.<sup>a</sup> q lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada e de q me será responsavel. S. Paulo a 3 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //



**P.<sup>a</sup> se proceder a sequestro na Boyada, q' conduz  
Jozé Ferr.<sup>a</sup> Pex.<sup>to</sup>**

Ordeno as Justiças, e Of.<sup>es</sup> della, Militares, Auxiliares, ou Ordenanças, aq.<sup>ue</sup> esta for apresentada, q em seo cumprim.<sup>to</sup>, e sem perda de tempo solicitem com a mayor exaeração aonde se acha húa Boyada, q conduz, ou faz conduzir debaixo da Sua administração Jozé Ferr.<sup>a</sup> Peixoto do Contin.<sup>to</sup> de Viamão; ou de Sima da Serra p.<sup>a</sup> esta Capitania, e nella procedão a Sequestro, e apreensão com a necessr.<sup>a</sup> Segur.<sup>a</sup> e em todos os Seos pertences, e por inventario Será entregue á pessoa Suficiente, q por depozito asinado della se encarregue p.<sup>a</sup> o costeyo, e tratam.<sup>to</sup> da mesma, até se me dar parte p.<sup>a</sup> determinar o q me parecer justo; p.<sup>a</sup> cuja dilig.<sup>a</sup> os respectivos Comand.<sup>es</sup> ou Officiaes mayores darão em seos districtos o necessr.<sup>a</sup> auxilio p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>o</sup> da d.<sup>a</sup> delig.<sup>a</sup> ficando todos responsaveis aqualquer incid.<sup>o</sup> q da omissão venha a rezultar; e assim o tenham entendido alias. S. Paulo a 5 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se prender hum homem rebuçado q' anda de  
noite pelas ruas desta Cid.<sup>e</sup>**

Sendo indispensavel.<sup>to</sup> necessario reconhecer-se hum homem rebuçado, q se tem visto de noite, acompanhado de hum, ou dous Negros, pelas ruas desta Capital com armas prohibidas, e na figura de fazer algum insulto: Ordeno ao Sarg.<sup>to</sup> Mor Manoel Caetano de Zuniga, q' com a mayor exaeração e vigilancia, q' confio do zello em q se emprega em tudo, o q lhe he encarregado, pertencente ao Real Serviço, prenda no d.<sup>o</sup> homem rebuçado, e aos q o acompanhão e no cazo de elle se elle se porem rezistencia, lhe maude atirar pelas pernas, p.<sup>a</sup> evitar algum dano, q haja de fazer o mesmo homem ao Sobred.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor, ou os q o acompanharem na ocazião de se executar a referida dilig.<sup>a</sup> q lhe dou por m.<sup>to</sup> recomendada. S. Paulo a 9 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Com a mesma data se expedio outra p.<sup>a</sup> o Ten.<sup>to</sup> Jozé Ribr.<sup>o</sup> Machado coadjuvar a Sobred.<sup>o</sup> dilig.<sup>a</sup>.

**P.<sup>a</sup> se porem invernadas Livres p.<sup>a</sup> as Boyadas de  
q está encarregado o Cap.<sup>to</sup> Manoel Alz' de Castro.**

Os Capn.<sup>es</sup> mores dos destritos, onde houver comodid.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> invernarem as Boyadas, de q está encarregado o Cap.<sup>to</sup> M.<sup>to</sup> Alz' de Castro lhes porá Livres, e dezempedidos campos

Suficientes p.<sup>a</sup> as d.<sup>as</sup> invernadas, preferindo a outras quaesquer, q' ali estiverem, ou chegarem; por cuja falta me serão responsaveis os d.<sup>os</sup> Capn.<sup>s</sup> Mores. S. Paulo a 12 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781 // Martin Lopes Lobo de Saldanha //

**P.<sup>a</sup> se pagarem os mantim.<sup>tos</sup> e jornaes os trabalhadores do cam.<sup>o</sup> de S.<sup>to</sup>**

O Cap.<sup>m</sup> Antonio Francisco de Sá, Thesour.<sup>o</sup> dos dinhr.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> a factura do caminho de Santos, pagará a quantia de hum conto, doze mil cento e cincoenta, e cinco r.<sup>s</sup> importancias dos mantim.<sup>tos</sup> e jornaes, q constão dos dous Mapas juntos q Se estão devendo aos trabalhadores do mesmo caminho asinados pelo Escrivão do Almojarifado Manoel Jozé Corr.<sup>a</sup> da Cunha, cuja quantia se lhe Levará em conta nas q' der do d.<sup>o</sup> dr.<sup>o</sup> S. Paulo a 13 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> Se dar polvora e papel.**

O Almox.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real Antonio Jozé Cea dará ao Quartel M.<sup>o</sup> do Regim.<sup>to</sup> de Volunt.<sup>os</sup> Reaes e polvora e papel q consta da relação junta. S. Paulo a 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Relação q acuza a Portr.<sup>a</sup> Supra do Regim.<sup>to</sup> de Vol.<sup>os</sup> Reaes de S. Paulo.**

Relação da polvora, e papel q' se prexiza p.<sup>a</sup> a descarga do dia de Anos da Rainha N. Senr.<sup>a</sup> 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781.

P.<sup>a</sup> 70 praças a 6 cartuxos cada húa dez Libras e meya de polvora. Papel p.<sup>a</sup> os d.<sup>os</sup> cartuxos 52 folhas e meya, a 8 cartuxos cada folha // Manoel Jozé da Nobrega Botelho, Sarg.<sup>to</sup> Mor Comand.<sup>o</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar polvora, e papel**

O Almox.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real Antonio Jozé Cea dará ao Quartel M.<sup>o</sup> do Regimento do Cor.<sup>o</sup> M.<sup>o</sup> Mexia Leyte a polvora, e papel q consta da relação junta. S. Paulo a 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**Regim.<sup>to</sup> de Infantr.<sup>a</sup> de S. Paulo.**

Relação da polvora, e papel precizo p.<sup>a</sup> as 6 descargas de dia de anos.



Praças de Sold. <sup>as</sup> q' hão de pegar em armas .....	186
A 6 tiros por praça .....	1116
Q' a 40 tiros por Libra, fazem Libras .....	28
Papel, folhas .....	140
A 8 tiros por folhas — são cadernos .....	28

S. Paulo a 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781 // M.<sup>o</sup> Mexia Leyte,  
Coronel //

**P.<sup>a</sup> o Exped.<sup>o</sup> da Salla do Gov.<sup>o</sup>**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real Antonio Jozé Cea dará p.<sup>a</sup> o Exped.<sup>o</sup> da Salla do Governo o q' consta das relaçoens juntas, asinadas pelo Of.<sup>al</sup> da mesma Antonio Frz' da S.<sup>a</sup> S. Paulo a 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Alfer.<sup>o</sup> Belchoir da Rocha Penteado Ser  
Director da Aldeya de Baruary.**

Nomeyo p.<sup>a</sup> Director da Aldeya de Baruary ao Alferes Belchior da Rocha Penteado, q' Servirá a d.<sup>a</sup> Ocupação, emq.<sup>to</sup> Eu não mandar o contrario; portandose nella com prudencia, cuid.<sup>o</sup> e zello/ como espero/ p.<sup>a</sup> Socego dos Indios, e aum.<sup>to</sup> da mesma Aldey.

S. Paulo a 15 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1781 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> o Guarda m.<sup>r</sup> Modesto Antonio Coelho Neto  
cuidar do enterro do Sarg.<sup>to</sup> m.<sup>r</sup> Joaq.<sup>m</sup> M.<sup>cl</sup> de  
Macedo e Vaz.<sup>em</sup>**

Porq.<sup>to</sup> me consta ter falecido da vida prez.<sup>to</sup> repentinam.<sup>to</sup> Joaq.<sup>m</sup> M.<sup>cl</sup> de Macedo Vasconcellos, Sarg.<sup>to</sup> Mor de hum dos Tersos Aux.<sup>es</sup> de Infantr.<sup>a</sup> desta Cap.<sup>uia</sup> Sem ter q.<sup>to</sup> cuide em dar-lhe Sepultura, por não ter familia algúa: Ordeno ao Guarda mor Modesto Antonio Coelho Neto cuide em o enterro do d.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> Mor, Satisfazendo as despezas delle, p.<sup>a</sup> ser embolgado pelos poucos bens, q' se lhe acharão, e por Inventario militar lhe mandei entregar, e p.<sup>to</sup> do q' restar desta despeza Se Satisfazer a Real Faz.<sup>a</sup> o q' o mesmo Sarg.<sup>to</sup> mor se acha devedor. S. Paulo a 7 de Janr.<sup>o</sup> de 1782 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

**P.<sup>a</sup> se dar polvora p.<sup>a</sup> as descargas do enterro do  
Sarg.<sup>to</sup> Mor Joaq.<sup>m</sup> M.<sup>cl</sup> de Macedo Vas.<sup>em</sup>**

O Almoz.<sup>o</sup> da Faz.<sup>a</sup> Real João Batista Pimentel dará a polvora, e papel, q' consta da relação junta asinada pelo Co-



ronel de Infantr.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte, q' hé p.<sup>a</sup>  
as descargas do enterro do Sarg.<sup>to</sup> mor de Infantr.<sup>a</sup> Aux.<sup>ar</sup>  
Joaquim Manoel de Macedo Vas.<sup>cos</sup> S. Paulo a 8 de Janr.<sup>o</sup>  
de 1782 // Com a rubrica de S. Ex.<sup>a</sup> //

A 15 de Janr.<sup>o</sup> Se passou húa Portr.<sup>a</sup> do teor de outra,  
q' fica Lançada neste L.<sup>o</sup> a fls 117-V p.<sup>a</sup> Fran.<sup>co</sup> Dias Barboza  
Ser Sarg.<sup>to</sup> Mor da Aldeya de Taquaquessetuba.

Ao 1. de Fever.<sup>o</sup> de Fever.<sup>o</sup> Se passarão duas do mesmo  
teor p.<sup>a</sup> Jozé Batista Ser Cap.<sup>m</sup> Mor e Jozé de Lima Sarg.<sup>to</sup>  
mor da Villa de S. Jozé.

Tem este livro sento noventa e sete folhas rubricadas com  
o meu Sobrenome Alexandre de Gusmão. Lisboa 13 de Janr.<sup>o</sup>  
de 1753.



## INDICE DO Volume n.º 84

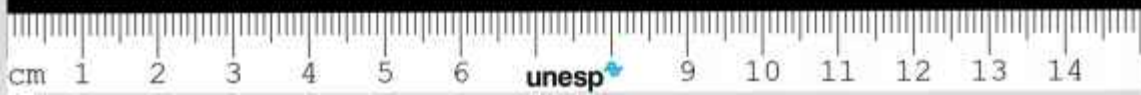
	pág.
P.º o Thesour.º da Real Faz.ª dar dez L.ª em branco p.º o expd.º da Secrtr.ª .....	9
Bando p.º dentro em tres mezes se recolherem a esta Capitania todos os desertores della e p.º serem perdoados, se no d.º tempo se apresentarem .....	9
P.º o Sarg.º Mór Manoel Angelo Figr.º ser Recebedor dos emolum.º q' pagão as embarcaçoens q' sahem pelas barras da Praça de Santos pertencentes a S. Ex.º ...	10
P.º o Com.º da Fort.ª da Barra gr.ª nam consentir sahír por ella embarcaçam alguma sem apresentar recibo do Sarg.º Manoel Angelo Figr.º de q' tem pago os emolumentos devidos .....	10
P.º o Com.º da Praça de Santos poder despachar as embarcaçoens q' navegação para a V.ª de S. Sebastião .....	11
Para o Com.º da Fortaleza da Bertioga deixar passar sem paga de emolumentos as canoas, q' transportam mantim.º p.º os Religiosos do Carmo da V.ª de Santos ..	11
P.º o Almoxarife dar dez L.ª em branco p.º a Secretaria	11
P.º se fazer pagam.º de sete dias a Tropa da Infantr.ª paga .....	11
P.º o Escrivão da Junta passar húa Certidão do q.º se tem gasto dos Dizimos da Faz.ª Real e q.º de Congruas se está devendo aos Eclesiasticos .....	12
P.º o mesmo Escrivão por Certidão passar q.º importou a entrada dos Reaes Quintos q' se forão fundir ao R.º de Janr.º .....	12
P.º o Juiz Ordin.º desta Cid.ª mandar por cuzas prontas p.º os Artifices da Tropa .....	12
P.º se fazer pagam.º de cinco dias a Tropa paga de Infantr.ª .....	12
P.º Fernando de Souza Pouzada ser Director da nova V.ª de S. Jozé .....	13
P.º se fazer Inventario dos Livros e papeis q' se mudarem da Junta velha p.º a nova .....	13
P.º o Thesoureiro da Real Faz.ª dar matr.º p.º as Tarimbæ .....	13
P.º se dar ajuda e favor ao Sold.º Felipe Montr.º da Tropa de Dragoens da Capitania de Goyazes .....	13
P.º se remeter húa Parada p.º a Capital da Cid.ª do R.º de Janr.º — Do Secrtr.º .....	14
P.º o Alferes Jozé Joaq.º Mariano da S.ª Cezar hir recolher os mantim.ºs das Fazendas de S. Felipe Esperança, e Papuanduba .....	14
P.º se remeter húa Parada p.º a Capital do R.º de Janr.º — Do Secrtr.º .....	15
P.º se fazer pagam.º de dez dias aos Voluntarios Reaes ..	15
P.º o Almox.º da Faz.ª Real dar a ferram.ºs abaixo declarada p.º concerto do cam.º estabelecido p.º as Paradas .....	16
P.º o Com.º do Reg.º de Itapetininga não deixar passar pessoa alguma desta Capitania sem ser Legitimada pelo Ouvidor desta Comarca etc. ....	16

	pág.
P. <sup>a</sup> não se prenderem os criminosos e devedores q' foram povoar o cam. <sup>o</sup> da Parahyba nova .....	17
P. <sup>a</sup> se Soltar da Cadeya a Antonio Leyte de Siqr. <sup>a</sup> .....	17
P. <sup>a</sup> se dar ajuda e favor ao Ten. <sup>te</sup> Jozé Joaq. <sup>o</sup> Mariano da S. <sup>a</sup> Cezar q' vay em diligencia .....	17
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>o</sup> Mór Pedro da Sylva mandar dar baixa nos Soldados abaixo declarados .....	17
P. <sup>a</sup> se pagar ao Cap. <sup>o</sup> Jozé Pedro Galvão 50\$000 r. <sup>s</sup> á conta de seus soldos vencidos no tempo q' foi Alferes ...	18
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>o</sup> Mór das Ordenanças da Parahyba ter izenção p. <sup>a</sup> seus filhos .....	18
Portaria p. <sup>a</sup> o Then. <sup>te</sup> Antonio Luiz do Valle Servir no Posto de Cap. <sup>o</sup> de Infantr. <sup>a</sup> do Regim. <sup>o</sup> de Infantaria paga .....	18
P. <sup>a</sup> o Then. <sup>te</sup> Jozé Joaquim Mariano da S. <sup>a</sup> Cezar .....	19
P. <sup>a</sup> o Alferes Jozé Joaquim da Costa Noronha .....	19
P. <sup>a</sup> Ser Cap. <sup>o</sup> o Alferes Jozé Pedro Galvão .....	19
P. <sup>a</sup> o Then. <sup>te</sup> Jozé da Sylva Barboza .....	20
P. <sup>a</sup> o Alferes Jozé de Sá Camera .....	20
Para se dar baixa a Affonso Botelho do Posto de Coronel	21
Para se dar baixa a Antonio Lopes de Azevedo do Posto de Sarg. <sup>o</sup> Mór da Infantaria paga da Praça de Santos	22
P. <sup>a</sup> nas Fortalezas passar o Ill. <sup>mo</sup> D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mouram Gen. <sup>al</sup> q' foi desta Capitania q' se recolhe p. <sup>a</sup> a Corte com as pessoas abaixo declaradas	22
P. <sup>a</sup> se expedir huma Parada p. <sup>a</sup> o Com. <sup>o</sup> da Praça de Santos Manoel Borges da Costa .....	23
Parada p. <sup>a</sup> o Fiel do Reg. <sup>o</sup> do Rio Pardo .....	24
P. <sup>a</sup> se sentar praça do Coronh. <sup>o</sup> da Tropa paga a Martinho do Amaral Grugel .....	25
P. <sup>a</sup> o Juiz Ordin. <sup>o</sup> desta Cidade Soltar os escravos de Antonia Coutinha e do Then. <sup>te</sup> Antonio Correa S. Thiago Nomeçam á Fran. <sup>ca</sup> Antonio Alfeyram do Posto de Ajud. <sup>o</sup> das ordens do Governo desta Capitania de S. Paulo ..	25
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>o</sup> mor de Jundiaby dar auxilio e favor ao Cap. <sup>o</sup> Raymundo da Sylva Prado p. <sup>a</sup> hua dilig. <sup>a</sup> q' S. Ex. <sup>a</sup> lhe tem encarregado .....	26
Para o Alferes Fran. <sup>co</sup> Matheus Christianes reclutar todos os desertores desta Capitania e da do R. <sup>o</sup> de Jant. <sup>o</sup> e não querendo elles, ou fugindo p. <sup>a</sup> prender Pays mulheres etc. ....	26
P. <sup>a</sup> o d. <sup>o</sup> Alferes Fran. <sup>co</sup> Matheus ter auxilio e favor dos Cap. <sup>o</sup> mores e Cap. <sup>o</sup> Aux. <sup>o</sup> p. <sup>a</sup> hua dilig. <sup>a</sup> do Serviço	26
P. <sup>a</sup> se fazer passagem da Infantaria p. <sup>a</sup> o Regim. <sup>o</sup> de Voluntarios aos Soldados abaixo declarados .....	27
P. <sup>a</sup> se dar auxilio ao Porta Bandr. <sup>a</sup> Inacio de Souza Lima q' marcha em dilig. <sup>a</sup> no Serviço .....	27
P. <sup>a</sup> se sentar praça de Armr. <sup>o</sup> a M. <sup>o</sup> Vaz Teyxr <sup>a</sup> .....	27
P. <sup>a</sup> as Justicas nam impedirem os criminosos q' forem alistados p. <sup>a</sup> Soldados pelo Alferes Fran. <sup>co</sup> Matheus Christianes .....	28
P. <sup>a</sup> serem reformados e agregados a Fortaleza da Barra grande de Santos os cinco Soldados q' constão da relaçam infra escrita vencendo meyo Solido .....	28
P. <sup>a</sup> se dar baixa aos Cabos e Soldados abaixo nomeados por velhos e achacozos e poriso incapazes do Real Serviço .....	29

	pág.
P. <sup>a</sup> o Juiz Ordr. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> de Mogy das Cruzes fazer pagar Sumariam. <sup>o</sup> e q' se dever a Antonio Leyte de Seqr. <sup>o</sup> . . . .	30
P. <sup>a</sup> o Alferes Francisco Mathens Christianes exercer as Tropas Aux. <sup>o</sup> . . . . .	30
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>o</sup> Martinho Alz. <sup>o</sup> de Figr. <sup>o</sup> Leme fazer aprontar e remeter Madr. <sup>o</sup> . . . . .	30
P. <sup>a</sup> se prender a Jozé Leme da Sylva, e ao Indio Joam da Sylva . . . . .	30
P. <sup>a</sup> Thome de Almeyda da Faxina hir reclutar gente p. <sup>a</sup> Soldados . . . . .	31
P. <sup>a</sup> serem escusos tres Rapazes do Parnahyba por pequenos . . . . .	31
P. <sup>a</sup> o D. <sup>o</sup> Ouvidor da Comarca de Parnagua dar todas as provid. <sup>o</sup> p. <sup>a</sup> se evitarem os extravios do ouro aly estahido . . . . .	31
P. <sup>a</sup> o d. <sup>o</sup> D. <sup>o</sup> Ouy. <sup>o</sup> remeter todos os dilig. <sup>o</sup> pronuncia-dos p. <sup>a</sup> esta Cid. <sup>a</sup> para serem sentenciados pela Junta de Justica fazendo o mesmo todos os Juizes ordr. <sup>o</sup> daquela Comarca . . . . .	32
P. <sup>a</sup> o mesmo D. <sup>o</sup> Ouy. <sup>o</sup> fazer observar a Ley da Policia naquella Com. <sup>o</sup> de Parnaguá e em todo o seu Des-tricto . . . . .	33
P. <sup>a</sup> o Com. <sup>o</sup> da Fortaleza de Parnaguá não vexar mais aos moradores da Ilha do Mel, e deixar Livres aos Indios abaixo declarados . . . . .	33
P. <sup>a</sup> se dar auxilio ao Cap. <sup>o</sup> Policarpo q' marcha em dilig. <sup>o</sup> ao Serviço . . . . .	34
P. <sup>a</sup> se dar auxilio a Jozé Montr. <sup>o</sup> de Matos na dilig. <sup>o</sup> de reclutar gente p. <sup>a</sup> hua Comp. <sup>a</sup> de Infantr. <sup>a</sup> de Volun-tarios Renes . . . . .	34
P. <sup>a</sup> o Director da Aldeya de M. Boy ajuntar o gado della p. <sup>a</sup> se marcar . . . . .	34
P. <sup>a</sup> Manoel Francisco de Tolledo reclutar gente p. <sup>a</sup> Volun-tarios Renes nas V. <sup>o</sup> de Guaratinguetá e Pindamonhan-gaba p. <sup>a</sup> o q' se lhe dará todo o auxilio q' elle pedir . . . . .	34
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>o</sup> M. <sup>o</sup> Borges da Costa ser reformado no seu Posto vencendo meyo Soldo . . . . .	34
P. <sup>a</sup> serem reformados os Officiaes abaixo nomeados . . . . .	35
P. <sup>a</sup> se dar auxilio ao Cap. <sup>o</sup> Jozé Leme na dilig. <sup>o</sup> de reclutar gente p. <sup>a</sup> as Tropas . . . . .	35
P. <sup>a</sup> ser Capellão de Voluntarios Renes o P. <sup>a</sup> Inacio de Ar. <sup>o</sup> Teyxr. <sup>o</sup> . . . . .	36
P. <sup>a</sup> Joáo Baptista Brandão ser Cyrurgião Mór de Volunta-rios Renes . . . . .	36
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>o</sup> Mór de Parnahyba reduzir gente p. <sup>a</sup> as Tropas Voluntarias no q' respeita as suas Ordenanças . . . . .	37
P. <sup>a</sup> se depor do Posto de Cap. <sup>o</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de Ubatuba a Antonio Earbosa Per. <sup>o</sup> por ter o mal de morféa . . . . .	37
Bando pelo qual se prohibe o andarem as mulheres rebu-cadas com chapéos sobre as baetas, trazendo a cara descuberto . . . . .	38
Para se dar passagem á Parada abaixo declarada . . . . .	39
P. <sup>a</sup> Jozé Machado Lima reclutar gente p. <sup>a</sup> Soldados Vo-luntarios . . . . .	39
P. <sup>a</sup> se dar passagem ao Porta Bandr. <sup>a</sup> Joam de Deos Bor-ges . . . . .	39
P. <sup>a</sup> se darem ao d. <sup>o</sup> tres cavallos . . . . .	40



	pág.
Lista dos q' se acham na Paragem chamada Paraybuna sem obedecerem a Igreja, nem aqualquer Serviço de S. Mag. <sup>a</sup> e com despozição p. <sup>a</sup> Milicia .....	40
Do Bayro da Cachoeira .....	40
Para se dar baixa nos Soldados de Infant. <sup>a</sup> paga abaixo declarados .....	40
P. <sup>a</sup> se deixar passar no Cap. <sup>m</sup> Fortes, q' ray p. <sup>a</sup> o R. <sup>m</sup> ....	41
P. <sup>a</sup> se prenderem nos Mulatos Jozé Pires, e Manoel Roiz'	41
P. <sup>a</sup> o Alferes Marzagão entregar o Comandam. <sup>to</sup> da Fort. <sup>a</sup> de Parnaguá ao Ten. <sup>te</sup> reformado Joaq. <sup>m</sup> Coelho da Luz .....	41
P. <sup>a</sup> se nam atravessarem os mantim. <sup>tos</sup> .....	41
P. <sup>a</sup> se deixar passar a David Antunes .....	42
P. <sup>a</sup> se prender no Indio Antonio Batoque .....	42
P. <sup>a</sup> se dar baixa aos Soldados abaixo declarados .....	42
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Andre Dias comprar e remeter farinha de Ararytagnaba .....	43
P. <sup>a</sup> ninguém se hir arrancheir na Fazenda do Cap. <sup>m</sup> Pedro Ferr. <sup>a</sup> dos Santos, no Tr. <sup>a</sup> da V. <sup>a</sup> de Uhatuba .....	43
P. <sup>a</sup> se prender o Preto Gaspar Peres e seu f. <sup>o</sup> criminosos ..	43
P. <sup>a</sup> se prender a Caetano Peres de Gusmão, seus dois filhos e Sobrinho .....	44
P. <sup>a</sup> se deixar passar os abaixo nomeados .....	44
P. <sup>a</sup> os quatro nomeados Capitaens de cavallos do Regim. <sup>to</sup> de Voluntarios Reaes nam vonecerem Soldo conq. <sup>to</sup> não apresentarem suas na Comp. <sup>ta</sup> .....	44
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Jozé Galvão de Moura e Lacerda ser Com. <sup>de</sup> da Fortaleza da Barra gr. <sup>ta</sup> de Santos .....	45
P. <sup>a</sup> o Cabo Fran. <sup>co</sup> X. <sup>to</sup> da S. <sup>a</sup> ser Comand. <sup>te</sup> da Fortaleza da V. <sup>a</sup> de S. Seb. <sup>m</sup> .....	45
P. <sup>a</sup> se passarem da Infant. <sup>a</sup> p. <sup>a</sup> o Regim. <sup>to</sup> de Voluntarios Reaes os abaixo declarados .....	45
P. <sup>a</sup> virem Recrutas da Villa de Parnahyba .....	46
Bando p. <sup>a</sup> se nam dar Sera nos enterros a pessoa alguma só sim aos Ecclesiasticos Officiantes .....	46
P. <sup>a</sup> se dar baixa nos Soldados do Regim. <sup>to</sup> de Infantar. <sup>a</sup> paga por incapazes do Serviço .....	47
P. <sup>a</sup> se não entender com Antonio Mendes da Cunha, por dar hã filho p. <sup>a</sup> Soldado .....	47
P. <sup>a</sup> o Thesour. <sup>o</sup> menor da Real Faz. <sup>ca</sup> satisfazer a Manoel da S. <sup>a</sup> Ribe. <sup>ra</sup> 1840 r. <sup>o</sup> de sust. <sup>o</sup> da recluta q' veyo ...	47
P. <sup>a</sup> o Juiz da V. <sup>a</sup> da Faxina devassar de Thimoteo da S. <sup>a</sup> Moraes na rebelliam q' causou em frustar a delig. <sup>a</sup> das Reclutas encarregadas a Thomé de Almeyda .....	49
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>te</sup> João de Castro passar-se da Infant. <sup>a</sup> p. <sup>a</sup> Volunt. <sup>o</sup> Reaes da Cav. <sup>lra</sup> .....	49
P. <sup>a</sup> o Then. <sup>te</sup> Domingos Manoel passar-se do Regim. <sup>to</sup> de Cav. <sup>lra</sup> de Voluntarios Reaes p. <sup>a</sup> a Infantaria paga ..	49
P. <sup>a</sup> o Thesour. <sup>o</sup> da Real Faz. <sup>ca</sup> pagar ao Sargento Mór Pedro da Sylva 81\$600 r. <sup>o</sup> .....	50
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Paulino Ayres prender e remeter a Fran. <sup>co</sup> X. <sup>to</sup> da S. <sup>a</sup> Lopes etc. ....	50
P. <sup>a</sup> o Serg. <sup>to</sup> Mór da Parnahyba Levar tres Serradores da Aldeya de Barueri .....	50
P. <sup>a</sup> se dar baixa nos Soldados da Infant. <sup>a</sup> paga Abaixo ..	50
P. <sup>a</sup> o Thesour. <sup>o</sup> da Real Faz. <sup>ca</sup> entregar ao Quartel Mestre da Infant. <sup>a</sup> paga a q. <sup>ta</sup> de 47\$79 r. <sup>o</sup> p. <sup>a</sup> pagam. <sup>to</sup> de 113 pares de botins .....	51
P. <sup>a</sup> se dar baixa nos Soldados abaixo nomeados .....	51



	pág.
P. <sup>a</sup> se nam entender com o Cabo M. <sup>o</sup> de Aquino .....	51
P. <sup>a</sup> se assaltar o Quilombo q' está no Tr. <sup>o</sup> da Parnalyba ..	51
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>o</sup> Coronel Com. <sup>o</sup> de Voluntr. <sup>os</sup> Reaes passar p. <sup>a</sup> a Seg. <sup>o</sup> Recruta os Soldados Seg. <sup>os</sup> .....	52
P. <sup>a</sup> o Escrivão da Junta da Real Fazenda passar quatro Certidoens das quantias que se acharam no Cofre de- pois do balanço q' nelle se fez .....	52
Para se sentar praça de Capellão do Regim. <sup>o</sup> de Mexia no P. <sup>o</sup> Ignacio de Ar. <sup>o</sup> Tx. <sup>o</sup> dando-se baixa ad p. <sup>a</sup> M. <sup>o</sup> Leandro Corean q' b era .....	53
P. <sup>a</sup> o d. <sup>o</sup> P. <sup>o</sup> Capellão passar do Regim. <sup>o</sup> de Voluntarios p. <sup>a</sup> o de Mexia .....	53
P. <sup>a</sup> o Inspector do Reg. <sup>o</sup> de Sorocaba Salvador de Oliv. <sup>o</sup> Leme aprontar mantim. <sup>os</sup> p. <sup>a</sup> as 4 Comp. <sup>as</sup> de Volun- tarios Reaes q' hamde marchar .....	53
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>o</sup> Mór Theotonio Jozé Zuzarte hir aprontar mantim. <sup>os</sup> p. <sup>a</sup> as Comp. <sup>as</sup> q' ham de marchar .....	54
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>o</sup> Antonio Roiz Fortes Cap. <sup>o</sup> de Infantrar. <sup>o</sup> de Voluntarios Reaes marchar p. <sup>a</sup> o Sul .....	54
Tranzitos e Pouzos q' acuzo a Portaria Supra pelos quoes hamde seguir as suas marchas as Companhias de Vo- luntarios Reaes de pé .....	55
Portaria q' acuzo a q' fica a fls 32.V .....	57
Para o Sarg. <sup>o</sup> Mór Manoel Jozé da Nobrega Continuar a vencer o Soldo respectivo no Seu Posto .....	57
Para o Thesour. <sup>o</sup> menor da Real Fazenda entregar ao Co- ronel Manoel Mexia Leyte 74\$250 r. <sup>a</sup> como abaixo se declara .....	58
Para se expedir hua Parada como abaixo se declara .....	58
Parada .....	58
Para o Doutor Medico Joaquim Jozé Freyre observar o que nesta se declara .....	58
Para Antonio de Aquino Pereyra e Seu Companheiro pas- sarem nos Reg. <sup>os</sup> como nesta se declara .....	58
Para o Soldado João Soares se passar p. <sup>a</sup> a Comp. <sup>a</sup> do Cap. <sup>o</sup> Jozé Pinto como abaixo se declara .....	59
Para o Soldado Fran. <sup>o</sup> Rodrigues Tavares se passar p. <sup>a</sup> o Regim. <sup>o</sup> do Coronel Mexia como abaixo se declara ..	59
Para o Cap. <sup>o</sup> Pollicarpo Joaquim de Oliveira observar o que nesta abaixo se declara .....	59
Para o Coronel Manoel Mexia Leite dar baixa aos Solda- dos doentes como abaixo se declara .....	60
Para o Sarg. <sup>o</sup> Mór Comand. <sup>o</sup> Jozé Pedro Fr. <sup>o</sup> Leme ob- servar o q' nesta Se lhe manda .....	60
Para o Cap. <sup>o</sup> Pollicarpo observar o que abaixo se lhe de- termina .....	60
Para nos Reg. <sup>os</sup> e Portos se deixar passar francam. <sup>os</sup> aos abaixo declarados .....	60
Para o Tenente da Cavallaria Auxillar Manoel Fran. <sup>o</sup> de Tolledo observar o que abaixo se lhe determina .....	61
Bellação dos Dezertores de Goratinguetá que acuzo a Por- taria supra .....	61
Para o Sarg. <sup>o</sup> mór Comand. <sup>o</sup> da Cavallaria de Voluntarios Reaes dar baixa a Joaq. <sup>o</sup> Roiz e Jozé Glz' Soldados da Comp. <sup>a</sup> de Joaq. <sup>o</sup> José Pinto .....	62

	pág.
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór Theotonio Jozé Zuzarte marchar Logo ao Pouzo de Carapeçuba e aby fazer apromptar em mão Segura mantimentos como nos mais pouzos p. <sup>a</sup> as Comp. <sup>as</sup> que vam marchando .....	62
Para o Administrador da Passagem dar passagem de graça aos Indias q' vão, vieram, e vierem, e restituir os bens dos d. <sup>os</sup> Indios aprehehdidos; e vir aprezença com esta Portaria e com recibo de ter entregue os ditos transtes aprehehdidos Sem demora .....	62
Para irem escuzos Antonio filho de Diogo Lopes Joaq. <sup>m</sup> filho de Vallerio Ant. <sup>o</sup> por pequenos e os de mais etc.	63
Para Se dar baixa nos Soldados impossibilitados por achiques e doenças .....	63
Para se dar baixa a Joaq. <sup>m</sup> Pires da Silva filho de Manoel Pires da Silva natural da Come. <sup>sm</sup> dos Guarulhos ...	63
Para se descontarem 12\$000 r. <sup>s</sup> p. <sup>a</sup> mex nos Soldos dos Cap. <sup>tes</sup> da Cavallaria de Voluntarios Reaes p. <sup>a</sup> pagam. <sup>to</sup> das Clavinas q' comprarão a El Rey e mais 4\$000 r. <sup>s</sup> aos dous q' receberão Cutanas .....	63
Para o Cap. <sup>te</sup> Joaq. <sup>m</sup> Jozé Pinto de Moraes Leme da Cavallaria de Voluntarios Reaes marchar p. <sup>a</sup> o Sul .....	64
Tranzitos e Pouzos, que deve Seguir, e tomar dentro desta Capitania de Sam Paulo, Cada Companhia de Cavallaria de Voluntarios Reaes athé o Termo das Villas das Lagoas, e de Lá por diante Seguir as marchas pelos Pouzos que achar estabelecidos pelo Governo de Vião, ou como Melhor Se poder arrumar avançando as mayores distancias que poder vencer athé o Exercito do Sul .....	67
Portaria q' acuzo a que fica a fls 40 .....	68
Para o Tenente da Cavallaria Auxilliãr de Guaratinguetã Manoel Fran. <sup>co</sup> de Tolledo marchar com 20 Soldados a Villa de Ubatuba aprender os criminosos daquella Villa pagando-se deliq. <sup>to</sup> a custa dos mesmos prezos ..	69
Para o Cap. <sup>te</sup> Jozé Glx. <sup>o</sup> Coelho prender ao Dezertor Joaquim Jozé de Faria .....	70
Para se dar baixa ao Furriel Jozé Coelho .....	70
Para se dar baixa ao Soldado Jozé Fran. <sup>co</sup> de Aguiar por incapaz do Serviço .....	70
Portaria p. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór Theotonio Jozé Zuzarte Sem perda de tempo Convocando os auxiliares necessarios junto com os Capitães de Mattos prenderem os Calhauholas .....	70
Para o Eserivam Deputados da Junta da Real Fazenda passe p. <sup>a</sup> quatro certidoens do mesmo theor a entrada de dr. <sup>o</sup> q' fez no Cofre da mesma Manoel Jozé Gomes	70
Para todos Officiaes Aux. <sup>as</sup> e orden. <sup>as</sup> aprontem Logo os seus Sold. <sup>os</sup> a ordem do Cap. <sup>te</sup> Antonio da Silva Ortis p. <sup>a</sup> deliq. <sup>to</sup> import. <sup>to</sup> .....	71
Para o Capitam Jozé Correia Leme Marzagam a fazer hum atalho do Rio de Bocayna a Sahir a Santa Anna e nas mais paragens .....	72
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>te</sup> Mór Jozé Gomes de Gouvêa passar no Porto de Araritaguaba, e fazer apromptar as duas Canoas com todos os viveros e mais necessr. <sup>os</sup> que Se lhe incumbem com as Cartas q' se hãm expedir juntas. <sup>as</sup> .....	72
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>te</sup> Mór de Jundiahy e no Sarg. <sup>to</sup> mór desta mandarem fazer o Cam. <sup>o</sup> daq. <sup>ta</sup> V. <sup>a</sup> a estrada geral de Goyaz .....	72

	pág.
Para os Ministros Deputados da Junta mandem apromtar o que Consta da Rellaçam junta .....	73
Para os os Ministros Deputados da Junta da Real Fazenda mandarem pagar aos abaixo nomendos que vierão do Igathomy como tambem receber os Soldos dos refferidos na Rellaçam junta .....	73
Para os Ministros Deputados da Junta da Real Fazenda mandarem apromptar pelo Thesour. <sup>o</sup> menor o q Consta da rellação junta .....	74
Bando para todos os moradores desta Cidade e seu termo e pessoas que tiverem Caxorros os prendam com pena de Se matarem andando fora e Seos Srs. Serem Castigados etc. ....	74
Para o Sarg. <sup>to</sup> Mór Theotonio Jozé Zuzarte que sem perda de tempo passe providentes ordens a todos os Comand. <sup>tes</sup> da Cavallaria regularem cada hua de Suas Comp. <sup>tas</sup> com o numero de 50 praças .....	75
Para o sargento Mór Manoel Caetano Zuniga sem perda de tempo passar providentes ordens a todos os Comand. <sup>tes</sup> das Comp. <sup>tas</sup> de Sua repartiçam p. <sup>a</sup> dentro de 30 dias regularem as Suas Comp. <sup>tas</sup> com o numero de secenta praças inclusivos .....	75
Para o Sargento Mór da Cavallaria desta Cidade Ignacio Jozé Xerem passar com todas as pessoas de sua Comp. <sup>ta</sup> Sem impedimento .....	76
Para servir de Comandante da Praça de Santos e Cap. <sup>to</sup> Francisco Aranha Barretto .....	76
Para o Tenente Manoel Francisco de Tolledo declarar de baixo de Juramento os dias que gastou e quantos auxiliares o acompanharam na diligencia de Ubatuba ..	76
Bando para todos os moradores desta Cidade na noite de 18 do Corrente mez illuminarem suas janellas .....	77
Para nas Fortalezas se deixar passar no Cap. <sup>to</sup> Fernando Leite Guimaraens com a sua Lanxa e mais gente della .....	77
Outra p. <sup>a</sup> o mesmo Cap. <sup>to</sup> que agora marcha no Rio de Jaur. <sup>o</sup> a comprar naquella Cid. <sup>de</sup> preparos p. <sup>a</sup> as bandeiras das fortalezas e mais apretechos p. <sup>a</sup> ellas .....	78
Para se expedir hua Parada p. <sup>a</sup> a Ilha de Santa Cathr. <sup>a</sup> ..	78
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>to</sup> Octavio Gregorio Nebias ser Comand. <sup>te</sup> da Fortaleza do Crasto na Barra de Santos .....	78
Para o Thesour. <sup>o</sup> das despesas menores dar duas Alabancas P. <sup>a</sup> o Almozarife encarregado do pagam. <sup>to</sup> das Tropas Satisfazer parte dos Soldos q deixarão alguns Officiaes, e Soldados p. <sup>a</sup> Sustentação de Suas Familias nesta Capitania durante a Sua auzencia no Cont. <sup>to</sup> do R. <sup>o</sup> grande de S. Pedro do Sul p. <sup>a</sup> onde marcharam .....	79
P. <sup>a</sup> ser izento do Destacam. <sup>to</sup> das g. <sup>tas</sup> o Ten. <sup>te</sup> Fern. <sup>do</sup> de Alm. <sup>do</sup> Lara .....	79
P. <sup>a</sup> os Comand. <sup>tes</sup> das Fortalezas de Santos nam consentirem a pessoa alguma fazer azeite em prejuizo do Contrato das Baleyas .....	83
P. <sup>a</sup> se nam penhorar o Tambor do Cap. <sup>to</sup> André Correya de Lacerda .....	83
P. <sup>a</sup> se continuar a abertura do novo Caminho da Parahyba nova desta Capitania p. <sup>a</sup> a do R. <sup>o</sup> de Janeyro .....	83
P. <sup>a</sup> se dar auxilio no Cap. <sup>to</sup> Fran. <sup>co</sup> Lourenço Sintra p. <sup>a</sup> hua diligencia .....	84



	pág.
P. <sup>a</sup> os Cap. <sup>es</sup> do Mato prenderem a hum escravo do Cap. <sup>m</sup> Manoel de Olivr. <sup>a</sup> Garcia .....	84
P. <sup>a</sup> voltarem os prezos q vem de Taubatê .....	85
P. <sup>a</sup> o Alferes Domingos Alz. <sup>a</sup> Branco passar do Regim. <sup>to</sup> de Voluntarios Reaes p. <sup>a</sup> e de Infant. <sup>a</sup> de q hê Coronel Manoel Mexia Leyte .....	85
P. <sup>a</sup> o Alferes Bento Pedrozo da Costa ser Dir. <sup>to</sup> da Aldeya de M. Boy .....	85
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Mór de Guaratinguetá Manoel da Sylva Reys mandar abrir o caminho novo da Pied. <sup>a</sup> a S. João Marcos desta Capit. <sup>a</sup> p. <sup>a</sup> a do R. <sup>o</sup> .....	85
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Inacio Marcondes dar baixa a Jozé Per. <sup>a</sup> ....	86
P. <sup>a</sup> se nam entender com o Sold. <sup>o</sup> Ant. <sup>o</sup> Cabral .....	86
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Mór de Guaratinguetá continuar em mandar abrir o Caminho da Freg. <sup>a</sup> da Piedade a S. Joam Marcos p. <sup>a</sup> se tranzitar desta Capitania p. <sup>a</sup> a Capital do R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> .....	87
P. <sup>a</sup> se fundirem em barra na Real Caza da Fundição os dinhr. <sup>os</sup> e penhores q se derreteram no incendio da Caza do Cap. <sup>m</sup> Antonio Jozé Carvalho da V. <sup>a</sup> de Santos .....	89
P. <sup>a</sup> se pagar ao Cap. <sup>m</sup> Jozé Correa Leme Marzagam 17\$280 r. <sup>s</sup> de ferram. <sup>ta</sup> q comprou p. <sup>a</sup> o cam. <sup>o</sup> da Paraiiba nova .....	89
Para se dar auxilio ao Cap. <sup>m</sup> Joam Coelho Duarte p. <sup>a</sup> hua dilig. <sup>a</sup> .....	89
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> do Bairro de Caguassú prender e remeter a Mulata Clara .....	90
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Paulino Ayres de Aguirre restituir á Comp. <sup>a</sup> da Cavale. <sup>a</sup> do Cap. <sup>m</sup> Francisco Manoel Fiuza os tres Soldados primr. <sup>os</sup> da Lista junta infra escripta .....	90
Lista dos Soldados Aux. <sup>es</sup> q acuz a Portaria Supra .....	91
P. <sup>a</sup> se prender a Jozé de Olivr. <sup>a</sup> Pardo, fortificado nas Campinas Estrada de Apiaby .....	91
P. <sup>a</sup> se aprontar Cavallo p. <sup>a</sup> o Soldado Joam Fran. <sup>co</sup> Guim. <sup>a</sup> q volta em dilig. <sup>a</sup> p. <sup>a</sup> o Reg. <sup>o</sup> de Curitiba .....	92
P. <sup>a</sup> se não puxar p. <sup>a</sup> as Paradas a Antonio Jozé Barboza ..	92
P. <sup>a</sup> o Pratico da plantação dos fumos poder trazer pistolas andando de huns Lugar. <sup>s</sup> p. <sup>a</sup> outros .....	92
P. <sup>a</sup> se deixarem cazar Baltezar Pinhr. <sup>o</sup> e Ventura Indios da Aldeya da Escada .....	93
P. <sup>a</sup> se não impedir a Guilherme da Sylv. <sup>a</sup> q vay em dilig. <sup>a</sup> desta Cid. <sup>a</sup> até os portos de Santos .....	93
P. <sup>a</sup> Joam Marques da Sylva poder tranzitar por esta Capitania .....	93
P. <sup>a</sup> se tirarem os ferros a Vicente da Costa Taq. <sup>a</sup> .....	93
P. <sup>a</sup> se dar ao Sold. <sup>o</sup> Dragão Felis de Souza todo o preço na volta q' faz desta Capitania p. <sup>a</sup> a de Minas Ger. <sup>a</sup> .....	93
Para o D. <sup>to</sup> Ouvidor Suspender do Officio de Escr. <sup>to</sup> da V. <sup>a</sup> de S. Seb. <sup>o</sup> a Jozé Coutinho da S. <sup>a</sup> Proença p. <sup>a</sup> nelle se prover a Francisco de Olivr. <sup>a</sup> Quintana .....	94
Para o D. <sup>to</sup> Ouv. <sup>to</sup> Suspender do Officio de Escrivão da Villa de Pindamonhangaba no Cap. <sup>m</sup> Domingos Vieyra da Sylva; p. <sup>a</sup> nelle se prover a Mathias Per. <sup>a</sup> de Souza .....	94
P. <sup>a</sup> se prender na V. <sup>a</sup> de Goratg. <sup>ta</sup> a Manoel Antonio Barata e Suspender-se de Escrivão dos Orfans da mesma Villa a Bernardo Pereyra da Sylva .....	95



	pág.
P. <sup>a</sup> se venderem mantim. <sup>tas</sup> ao Comd. <sup>e</sup> do Reg. <sup>e</sup> da Campanha .....	96
P. <sup>a</sup> se dar passagem a Indía Benta Dias .....	96
P. <sup>a</sup> o D. <sup>o</sup> Ouvidor desta Comarca fazer perguntas judiciaes aos Prezos abaixo referidos .....	96
P. <sup>a</sup> o Juiz Ord. <sup>e</sup> da V. <sup>a</sup> de Goratg. <sup>ta</sup> remeter prezo em ferros ao Aux. <sup>te</sup> de pé Jozé Roiz p. <sup>a</sup> Soldado da Tropa paga .....	97
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Romualdo Jozé de Pinho prender a todos, os q andarem com armas prohibidas dentro da Freg. <sup>a</sup> de Araritaguaba .....	98
P. <sup>a</sup> se dar ao Sarg. <sup>to</sup> Mór Antonio Fran. <sup>co</sup> de Andr. <sup>e</sup> doze Indios trabalhadores da Aldeya de Carapicuyba .....	98
P. <sup>a</sup> se dar acomodaçam á Boyada que leva o Capataz Rodrigo de Camg. <sup>o</sup> Chassim .....	98
P. <sup>a</sup> se nam fazer apreçensam na Tropa de Antonio Guedes da Sylva q passa pelo Reg. <sup>e</sup> de Curitiba .....	99
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór Manoel Cactano Zusiga prender a dous Dezertores .....	99
Bando q foi publicado em a V. <sup>a</sup> de Santos p. <sup>a</sup> Serem enforcados na frente das Tropas todos os Militares q dezemparearem os Seus postos estando de guarnição a ella .....	100
P. <sup>a</sup> João da Costa Sylva hir ajuntar g. <sup>to</sup> p. <sup>a</sup> se formar hua Comp. <sup>a</sup> de Aventure. <sup>os</sup> .....	100
P. <sup>a</sup> se estabelecerem Pouzos de Paradas, com 4 homens em cada hum, desde Sorocaba até as Lages .....	101
P. <sup>a</sup> os Aux. <sup>tes</sup> Orden. <sup>os</sup> etc. darem auxillio ao Ajud. <sup>e</sup> Antonio Gomes Machado p. <sup>a</sup> prender os morad. <sup>os</sup> dos detritos da Atibaya q fugirão p. <sup>a</sup> os matos por se escaparem do Real Serviço .....	102
P. <sup>a</sup> se dar auxillio ao Cap. <sup>m</sup> Jozé Ant. <sup>e</sup> da S. <sup>a</sup> p. <sup>a</sup> hua dilig. <sup>a</sup> .....	102
P. <sup>a</sup> as Camaras Justicas etc. darem todo o Socorro e favor q lhes pedir João Ferreyra da Sylva condutor de dinhr. <sup>o</sup> de S. Mag. <sup>e</sup> desta Capitania p. <sup>a</sup> o Contn. <sup>e</sup> do Sul .....	102
P. <sup>a</sup> o Dir. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> de S. Jozé mandar p. <sup>a</sup> esta Cid. <sup>e</sup> 50 Indios .....	103
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>te</sup> Cor. <sup>o</sup> Policarpo Joaq. <sup>o</sup> de Olivr. <sup>a</sup> Soltar ao Sold. <sup>o</sup> Aux. <sup>te</sup> Jozé Lopes de Olivr. <sup>a</sup> .....	103
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>te</sup> Jozé Joaq. <sup>o</sup> Mariano da Sylva Cezar e o Guarda Mór Manoel Cardozo de Alreu hirem aprontar mantim. <sup>tas</sup> p. <sup>a</sup> as Tropas q hão de Sair desta Capitania p. <sup>a</sup> o Exercito do Sul .....	103
P. <sup>a</sup> a Camara desta Cidade mandar concertar o cam. <sup>o</sup> do morro Jundiaby do destr. <sup>o</sup> de Juquery .....	108
P. <sup>a</sup> se prender a Marcellino Nunes .....	108
P. <sup>a</sup> se prenderem dous Mulatos ferros .....	108
Para se prender hum preto do Ex. <sup>mo</sup> S. Bispo .....	108
Para o Sargento Mór Manoel Antonio de Cary. <sup>e</sup> fazer vir aprezença de S. Ex. <sup>o</sup> o Juiz Ordinario João de Souza Thiago de S. Luiz de Paratinga .....	109
Para estarem no Reg. <sup>e</sup> de Curitiba mais dous Cavalos prontos para a expedição das Paradas .....	109
Para o Alferes Jozé de Mello <sup>o</sup> Se recolher p. <sup>a</sup> a Capitania de Minas Geraes com a gente incapas do Serviço que leva .....	109

	pág.
Para exercer a occupação de Auditor da gente da Guerra o D. <sup>o</sup> Jozé Vas de Carvalho .....	110
Para se concertar a preença da Secretaria .....	111
Para os Comandantes das Condutas das Geraes fazerem alto no Registo da Mantiqueira .....	111
Para se recolherem os Comandantes das Condutas de Minas Geraes das Suas respectivas Comarcas com toda as Suas condutas .....	111
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór Reg. <sup>o</sup> das Lages Antonio Correya Pinto auxiliar com a gente de Minas a Laguna .....	113
Para o Alf. <sup>o</sup> Manoel Teixeira Pinto marchar a Sua respectiva comarca e integrar nela Setenta e oito praças ao III <sup>m</sup> e Ex. <sup>o</sup> Sr. General de Minas Geraes .....	114
Para os Comandantes da gente de Minas Geraes que fizerão alto no Registo da Mantiqueira Se recolherem com os Seos respectivos Destacamentos a d. <sup>a</sup> Capital ..	114
Para poder passar com Sua gente o Sargento Mór Francisco Sanches Brandão nos Registos que tem no Cam. <sup>o</sup> das Geraes .....	115
Para o Almojarife dar polvora .....	115
Para Thimoteo da Silva poder hir a Paraty com huns maços de cartas a entregar na d. <sup>a</sup> V. <sup>a</sup> ao Cap. <sup>m</sup> Manoel Frz. <sup>o</sup> Campos da Gama .....	116
Para o Administrador da Fazenda de Pitangui Logo que receber esta Ordem escolher dos escravos que se achão debaixo da Sua Administração o mais Capaz p. <sup>a</sup> conduçoens de far. <sup>a</sup> de Parnaguá p. <sup>a</sup> Coretiba .....	116
Para o Cap. <sup>m</sup> M. <sup>o</sup> Roiz de Carvalho aprontar e remeter as cavalgadas de seo districto para conduçoens de far. <sup>a</sup> do pico da Serra a esta Cidade Cutia .....	117
Para o Almojarife da Real Fazenda .....	117
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór de Mogy das Cruzes ajuntar todos Indios para escarocarem Algodão .....	117
Para o Alferes Estevão Ortiz de Alm. <sup>o</sup> voltar a Cap. <sup>m</sup> de Minas Geraes com a gente de seo Comando .....	118
Para o Tenente Comandante do Registo do R. <sup>o</sup> Grande João Bonifacio de Mendonça e Gouveya poder hir a Minas de Goyas .....	118
Para o Alfr. <sup>o</sup> Joaquim Luis Ferr. <sup>o</sup> voltar a Cap. <sup>m</sup> das Geraes com a gente do seo Comando .....	118
Para o Alfr. <sup>o</sup> Luis Ferr. <sup>o</sup> voltar a Cap. <sup>m</sup> das Geraes com a gente do seo Comando .....	119
Para o Tenete Jozé Joaquim Mariano da Sylva Cesar entregar a Ignacio Bieudo de Brito os seus cavalloes e bestas .....	119
Para o Sargento Caetano Jozé de S. Francisco voltar a Cap. <sup>m</sup> de Minas a entregar a gente de recruta que vay debaixo do seo Comando .....	119
Para o Almojarife da Real Fazenda dar polvora para o moniciam. <sup>o</sup> da Tropa para as discargas que se declara .....	120
Para Antonio Luiz Fernandes passar para o Continente de Viamão R. <sup>o</sup> gr. <sup>o</sup> com os Camaradas e escravos abaixo declarados .....	121
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór da Aldeya de S. Miguel aprontar quinze Indios para Carregarem Algodão .....	122



	pág.
Para o Cap. <sup>m</sup> Felisberto Roiz Bueno se recolher a Cap. <sup>nia</sup> de Minas Geraes com 148 Praças que leva debaixo do seo Comando .....	122
Para poder hir sem impedim. <sup>to</sup> p. <sup>o</sup> Sorocaba Pedro Lathelize .....	123
Para o Almojarife da Real Fazenda dar papel e obreyras p. <sup>o</sup> a Sala .....	123
Para darem auxilio ao Cap. <sup>m</sup> André Dias p. <sup>o</sup> melhor cumprir com a deligencia a q' vai incumbido .....	123
Para aprontarem Cavalgadas p. <sup>o</sup> o Cabo de Esquadra Jozé Caetano da S. <sup>a</sup> que vai encarregado de hua delig. <sup>o</sup> do Real Serviço .....	124
Para darem auxilio ao Thenente Jozé Pereyra da Sylva para bem cumprir hua deligencia de q' se neha encarregado .....	124
Para se deixar passar pelas Fortalezas o M. <sup>o</sup> de Campo Fernandes Leyte Guim. <sup>o</sup> q' vai no R. <sup>o</sup> de Janeiro ...	124
Para se deixar passar pelas Fortalezas a Lancha em que vai o M. <sup>o</sup> de Campo Fernandes Leite Guim. <sup>o</sup> com a g. <sup>o</sup> da Sua marcação .....	125
Para Antonio da Graça e Miguel Fran. <sup>o</sup> hir p. <sup>o</sup> Guaratuba e se deixar passar nos Reg. <sup>tos</sup> e passagens como abaixo se declara .....	125
Para o Sargento Ignacio Alvares hir ser Commandante do Reg. <sup>to</sup> de Curitiba .....	125
Para o Ouvidor de Parnaguá que se neha nesta Cid. <sup>e</sup> de vassar Sobre a invazão do Ygatemy .....	126
Para se dar auxilio ao Sarg. <sup>to</sup> Ignacio Alz' na marcha que faz, como se declara .....	127
Para se dar passagem e auxilio ao Cap. <sup>m</sup> Manoel Antonio de Araujo que vai conduzindo o Quinto de El Rey desta Fundição p. <sup>o</sup> a enxa da moeda do R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> .....	128
Para se dar auxilio ao Guarda mor Antonio Alvares dos Reys que vai encarregado pela Provedoria dos Auzentes desta Cid. <sup>e</sup> na conducta do dr. <sup>o</sup> abaixo declarado ..	128
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór de Mogy das Cruzes pronder a hum mulato do P. <sup>o</sup> Prior que foi do Carmo como se declara .....	128
Para se dar passagem auxilio e mantim. <sup>to</sup> a gente de Minas que abaixo se declara .....	128
Para não se por impedimento na passagem de João Pereira de Carvalho como abaixo se declara na Portaria .....	128
Para se deixar passar pelos Reg. <sup>tos</sup> os Soldados de Minas Geraes abaixo declarados .....	128
Para o Almojarife dar para o expediente da Sala o que se vê abaixo no Rol .....	130
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór de Sorocaba fazer trabalhar os Agregados do Mosteiro de São Bento como abaixo se declara .....	131
Para se não tirar nova devassa de Jancirinha na V. <sup>a</sup> da Atibaya como abaixo se declara .....	132
Para darem auxilio no Alferes Manoel de Souza Passos p. <sup>o</sup> bem executar a deligencia de q' vai encarregado .....	133
Para o Cap. <sup>m</sup> Mór Regente da V. <sup>a</sup> das Lages fazer pagar hua divida que deve Jacinto de Araujo Nobrega ao Cap. <sup>m</sup> Manoel Frz' da Gama .....	133
Para Ser Director dos Pinhr. <sup>os</sup> Ignacio Corr. <sup>o</sup> de Moraes por impedimento do Cap. <sup>m</sup> Fran. <sup>o</sup> Per. <sup>o</sup> Mendes .....	134

	pág.
Para o Director ou Juiz ordinar. <sup>o</sup> da V. <sup>a</sup> nova de S. Jozé dar 8 Indios ao Tenente Antonio da Cunha Lobo como abaixo se vê .....	134
Para se deixar passar nos Reg. <sup>tos</sup> ao P. <sup>o</sup> Fr: Jozé de Santa Anna como abaixo se declara .....	134
Para se deixar passar pelas Fortalezas o P. <sup>o</sup> Provincial dos Bentos e os mais como abaixo se declara .....	134
Para o Cap. <sup>to</sup> Mór da V. <sup>a</sup> de Parnaíba nomear Seis paizanos p. <sup>o</sup> com estes Se completar a Comp. <sup>a</sup> do Theu. <sup>o</sup> Coronel de Dragocns Auxiliares como abaixo se declara .....	135
Para se deixar passar nos Reg. <sup>tos</sup> ao P. <sup>o</sup> Fr. Custodio de S. Clara de S. Fran. <sup>co</sup> desta Cid. <sup>e</sup> com dous Camaradas como abaixo se declara .....	135
Para o Indio Pedro de Brito da Aldeya de S. Miguel fazer a telha p. <sup>o</sup> o Convento de S. Fran. <sup>co</sup> desta Cid. <sup>e</sup> como abaixo se declara .....	135
Para se dar baixa ao Soldado José Ribr. <sup>o</sup> Frazão .....	136
Para se deixar passar nos Reg. <sup>tos</sup> o P. <sup>o</sup> abaixo declarado com os Camaradas que abaixo se declara .....	136
Para Antonio Mendes hir p. <sup>o</sup> Ubatuba e se deixar passar e não se prender como abaixo se declara .....	136
Para se dar p. <sup>o</sup> o expediente da Sala o que se vê de hum Rol que vai junto com esta .....	136
Para se dar passagem aos Sold. <sup>os</sup> na Portaria declarados que Vierão em diligencia do Servisso e voltão p. <sup>o</sup> o Reg. <sup>to</sup> de Curitiba de onde Vierão como abaixo se declara .....	137
Para se deixar passar nos Reg. <sup>tos</sup> e Fortalezas a Joaq. <sup>o</sup> Jozé Monteiro Soldado que foi de S. Catharina e hoje morador na V. <sup>a</sup> das Lages como abaixo se declara ..	137
Para se dar gratuita passagem a Antonio Ferr. <sup>o</sup> Lx. <sup>o</sup> por ter vindo de Parnaguá em dilig. <sup>a</sup> do Servigo como abaixo se declara .....	137
Para se dar auxilio a dous Soldados de Minas que Vierão em diligencia incumbidos pelo Seu Gen. <sup>al</sup> o Ill. <sup>mo</sup> e Ex. <sup>mo</sup> Sar. <sup>l</sup> D. Antonio de Noronha .....	138
Para o M. <sup>o</sup> de Campo do Terço Auxiliar de Infantaria da Marinha de Santos Fernando Leyte Guim. <sup>es</sup> passar revista ao todo o Seu Terço .....	138
Para o M. <sup>o</sup> de Campo Fernando Leyte cumprir huma diligencia na V. <sup>a</sup> de Ubatuba como abaixo se declara ..	138
Para os filhos de Jozé Roiz darem ao Cap. <sup>to</sup> Fran. <sup>co</sup> Per. <sup>o</sup> Mendes pagando com o Seu dr. <sup>o</sup> as madeiras que aquelles vem conduzindo como se declara .....	140
Para os Cap. <sup>tos</sup> Martinho Alz. <sup>o</sup> e Igu. <sup>o</sup> Vieyra apromptar a Madeira q precisa o Cap. <sup>to</sup> Franc. <sup>co</sup> Pereira Mendes como abaixo se declara .....	140
Para se deixar passar o Sarg. <sup>to</sup> Mór André de Barros Hego	140
Para o Cap. <sup>to</sup> Mór de Guaratinguetá fazer as picadas ou atalhos que necessita o novo Caminho daquela V. <sup>a</sup> p. <sup>o</sup> o Rio de Janr. <sup>o</sup> para melhoram. <sup>to</sup> do mesmo .....	140
Portaria por onde concede S. Ex. <sup>o</sup> facultade a hum Theu. <sup>o</sup> do Regimento de Mexia fazer passagem com o The-nente Jozé Manoel Pereira como abaixo se declara ...	141
Para darem Auxilio em Iguape ao Cap. <sup>to</sup> Manoel Per. <sup>o</sup> de Faria em qualquer occasião que ele a pedir como abaixo bem se declara .....	141



	pág.
Para se deixar passar pelos Reg. <sup>os</sup> ou Fortal. <sup>os</sup> ao P. <sup>o</sup> Manoel Mendes com a sua gente q' vai p. <sup>o</sup> o R. <sup>o</sup> de Jaur. <sup>o</sup> como se declara abaixo .....	142
Para se deixar passar nos Reg. <sup>os</sup> ao P. <sup>o</sup> Fr: Ignacio Dias do Amaral Grugel com os seus Camaradas .....	142
Para se levar prezo a Manoel Antunes X. <sup>o</sup> eazo não queira acompanhar p. <sup>o</sup> a V. <sup>o</sup> das Lages ao P. <sup>o</sup> Frey Ignacio como se declara .....	142
Para Felipe Pires de Avila dar Sustento ao preto Calafate que leva em sua Comp. <sup>a</sup> p. <sup>o</sup> o Reg. <sup>o</sup> do R. <sup>o</sup> Grande Caminho de Goyaz, como abaixo se declara .....	142
P. <sup>o</sup> se deixarem passar no Reg. <sup>o</sup> de Curitiba as egons do Cap. <sup>o</sup> Manoel Antonio de Ar. <sup>o</sup> .....	142
P. <sup>o</sup> Jozé Alz. <sup>o</sup> da S. <sup>o</sup> ir p. <sup>o</sup> Paraguá .....	143
P. <sup>o</sup> passar o Eseravo do D. <sup>o</sup> Ouv. <sup>o</sup> de Parag. <sup>o</sup> .....	143
P. <sup>o</sup> a Camara de Paraytinga destapar o caminho velho q' vay p. <sup>o</sup> Paraty .....	143
P. <sup>o</sup> o Escr. <sup>o</sup> desta Cid. <sup>e</sup> João Baptista de Moraes tirar em publica forma nomes das test. <sup>as</sup> da Justificação q' fez o P. <sup>o</sup> Jozé Joaq. <sup>o</sup> Montr. <sup>o</sup> de Mattos e Moraes ..	144
P. <sup>o</sup> se deixar passar o Furriel Joaq. <sup>o</sup> Roiz. <sup>o</sup> de Olivr. <sup>o</sup> ...	144
P. <sup>o</sup> ser solto Gençalo Jozé Leal .....	144
P. <sup>o</sup> o Almox. <sup>o</sup> aprontar 6 Saços de chamalote .....	144
P. <sup>o</sup> deixar passar o Prov. <sup>o</sup> dos Franciscanos .....	145
P. <sup>o</sup> se dar bayxa de Aux. <sup>o</sup> a Jozé Corr. <sup>o</sup> Leyte .....	145
P. <sup>o</sup> passar Luis Carvalho .....	145
P. <sup>o</sup> se deixar passar o P. <sup>o</sup> Jozé Soares .....	145
P. <sup>o</sup> se dar auxilio ao Cabo de Esquadra Jozé Caetano q' leva p. <sup>o</sup> Minas Geraes ao P. <sup>o</sup> Jozé Soares debaixo de prisão .....	145
P. <sup>o</sup> se deyxar passar hua mulatinha .....	146
P. <sup>o</sup> passar Fran. <sup>o</sup> Jozé da Rocha .....	146
P. <sup>o</sup> se fazer pagam. <sup>o</sup> de hum mez de Soldos as Comp. <sup>as</sup> de Volunt. <sup>as</sup> incluindo-se os Sold. <sup>os</sup> de Cavall. <sup>o</sup> com soldos de Infantr. <sup>o</sup> por fazerem o Serviço de pé .....	146
P. <sup>o</sup> se dar todo o auxilio q' pedir o Sarg. <sup>o</sup> mór Joaq. <sup>o</sup> M. <sup>o</sup> de Macedo e V. <sup>o</sup> na marcha q' faz p. <sup>o</sup> Minas Geraes .....	146
P. <sup>o</sup> o Almox. <sup>o</sup> comprar meyas p. <sup>o</sup> a Tropa .....	147
P. <sup>o</sup> o Almox. <sup>o</sup> mandar fazer tarimbas p. <sup>o</sup> as Tropas .....	147
Para passar João Bern. <sup>o</sup> da Silva .....	147
P. <sup>o</sup> se dar todo o auxilio q' Dem. <sup>o</sup> Luiz Cabral pedir p. <sup>o</sup> hua deligencia .....	147
P. <sup>o</sup> se pagarem quatro mezes de Soldo adiantado ao Ten. <sup>o</sup> Cor. <sup>o</sup> Henrique Jozé de Fig. <sup>o</sup> q' vay p. <sup>o</sup> o R. <sup>o</sup> de Janeyro .....	147
P. <sup>o</sup> Almox. <sup>o</sup> mandar fazer dous Saquinhos de Chamalote ..	148
P. <sup>o</sup> o Escrivão da Junta da R. <sup>o</sup> Faz. <sup>o</sup> passar por Cert. <sup>o</sup> se nas arremataçoens, q' se fizerão de todos os Officios desta Comp. <sup>a</sup> se remeteu algum á pessoa q' se não mostrasse habilitada p. <sup>o</sup> a sua serventia etc. ....	148
P. <sup>o</sup> se deixar passar p. <sup>o</sup> o R. <sup>o</sup> de Jaur. <sup>o</sup> o Ten. <sup>o</sup> Cor. <sup>o</sup> Henrique Jozé de Fig. <sup>o</sup> .....	148
Bando p. <sup>o</sup> o Ten. <sup>o</sup> Cor. <sup>o</sup> Poliecarpo Joaq. <sup>o</sup> de Oliver. <sup>o</sup> no tempo de oito dias retirar as suas Egons dos postos, onde existem: e não perturbar os mor. <sup>o</sup> nem a Justiça .....	149
P. <sup>o</sup> papel p. <sup>o</sup> o Exped. <sup>o</sup> da Salla do Gov. <sup>o</sup> .....	150



	pág.
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>mo</sup> Fran. <sup>co</sup> M. <sup>te</sup> Fiuza mandar dous Sold. <sup>os</sup> da Sua Comp. <sup>a</sup> ao Reg. <sup>o</sup> de Itapetininga receber o ouro do Fiel do mesmo Reg. <sup>o</sup> e ovirem entregar nesta Cid. <sup>a</sup> ao Thezour. <sup>o</sup> Geral .....	150
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>mo</sup> Miguel Ribr. <sup>o</sup> dar baixa de Aux. <sup>os</sup> a Miguel Roiz de Olivr. <sup>a</sup> e a Antonio Roiz' da Curitiba .....	150
P. <sup>a</sup> passar p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Jaur. <sup>a</sup> Matias Jozé Ferr. <sup>a</sup> Abreu ...	151
P. <sup>a</sup> o Comand. <sup>o</sup> da Fortalz. <sup>a</sup> da Barra gr. <sup>a</sup> tomar o Sal q se achar nas Embarcaçoens q forem p. <sup>a</sup> as Villas do Sul como abaixo se declara .....	151
Outra p. <sup>a</sup> o Comand. <sup>o</sup> da Fort. <sup>a</sup> da Bertioga .....	151
Para se prenderem os Escravos fugidos da Fazenda de Araçariguama .....	151
P. <sup>a</sup> a Camera da Villa da Parnaíba aprontar mantim. <sup>tas</sup> p. <sup>a</sup> o Destacam. <sup>to</sup> de Cavalr. <sup>o</sup> q vay p. <sup>a</sup> o Descuberto de Apiahy .....	153
P. <sup>a</sup> se fazerem Sacos de chamalotes p. <sup>a</sup> cartas .....	154
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>te</sup> Cor. <sup>o</sup> Paulino Ayres pagar ao Destacam. <sup>to</sup> do Reg. <sup>o</sup> de Sorocaba os Soldos e pão de munição e fazer o mesmo ao Destacam. <sup>to</sup> do Reg. <sup>o</sup> de Itapeting. <sup>a</sup> .....	154
P. <sup>a</sup> o Cabo João Luiz Christostomo entregar a Comandancia do Destacam. <sup>to</sup> do Reg. <sup>o</sup> de Sorocaba ao Cabo Theodoro Ferraz Leyte .....	155
P. <sup>a</sup> se assistir com milho aos Cavallos do Destacam. <sup>to</sup> do Reg. <sup>o</sup> de Itapetininga .....	155
P. <sup>a</sup> se prenderem sete escravos fugidos de Antonio Fran. <sup>co</sup> Baruel .....	156
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>o</sup> dar 30 Libras de Polvora p. <sup>a</sup> as descargas no dia do Corpo de Deos .....	156
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>o</sup> entregar armam. <sup>tas</sup> ao Cor. <sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte .....	156
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>o</sup> entregar ao Cor. <sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte 518 pares de sapatos e outras tantas meyas .....	157
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>mo</sup> mor da V. <sup>a</sup> de Parnaíba assistir com farinhas ao Destacam. <sup>to</sup> da Faz. <sup>a</sup> de Araçarig. <sup>os</sup> .....	157
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>te</sup> Cor. <sup>o</sup> Paulino Ayres não mandar a dilig. <sup>a</sup> o Comand. <sup>o</sup> do Reg. <sup>o</sup> de Sorocaba .....	157
Para se prender Antonio Jozé de Castro por passar por alto hua Tropa de animaes no Reg. <sup>o</sup> de Sorocaba ...	158
P. <sup>a</sup> o Comandante do Destacm. <sup>to</sup> da Faz. <sup>a</sup> de Araçariguama auxiliar no Arrendatario da mesma no q respeita a conservação e obed. <sup>a</sup> q lhe deve ter a Escravatura ...	158
P. <sup>a</sup> se concluir o pleyto a João Montr. <sup>o</sup> Portella da Villa de Taubaté .....	158
P. <sup>a</sup> não se prender Antonio Jozé de Castro .....	159
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>o</sup> entregar ao Cor. <sup>o</sup> Mexia 131 Esping. <sup>as</sup> e outras tantas bayonetas etc. ....	159
P. <sup>a</sup> se acabar a obra da rua da Palma da Villa de Ytá ...	159
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>o</sup> da R. <sup>a</sup> Faz. <sup>a</sup> aprontar cubretores etc. p. <sup>a</sup> o hospital militar desta Cidade .....	159
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>o</sup> da Real Fazenda dar p. <sup>a</sup> o Exped. <sup>o</sup> da Salla o q consta das relaçoens infra escritas .....	160
P. <sup>a</sup> o Indio Miguel de Proença ser Cap. <sup>mo</sup> Mór da Aldeya de Baruary .....	160
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>o</sup> dar o q consta da relação infra .....	161
P. <sup>a</sup> se recolher o Comd. <sup>o</sup> da Passagem do R. <sup>o</sup> Grande ....	161
P. <sup>a</sup> nos Reg. <sup>os</sup> se deixar passar a Ricardo Goldsmith ....	162
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>te</sup> Ignacio Alz' de Toledo entregar o Comando do Reg. <sup>o</sup> de Curitiba ao Cabo Antonio Pereira .....	162

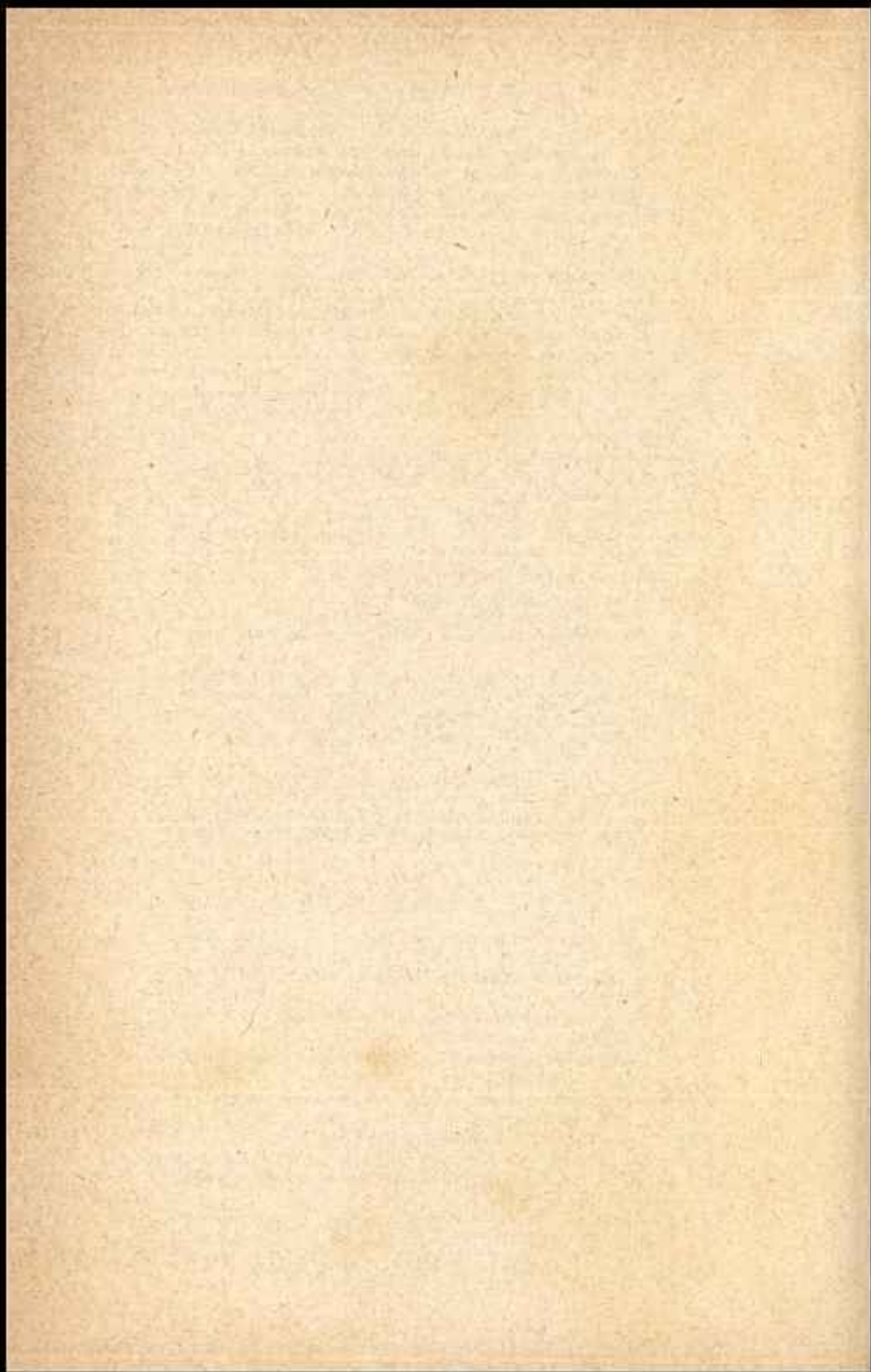
	pág.
P. <sup>a</sup> se deixar passar o Then. <sup>1.º</sup> Cor. <sup>2.º</sup> Policarpo Joaq. <sup>m</sup> de Olivr. <sup>a</sup> p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Janeyro .....	162
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>o</sup> pagar ao Cor. <sup>2.º</sup> M. <sup>2.º</sup> Mexia Leyte 501\$320 r. <sup>o</sup> de seo Soldos .....	163
P. <sup>a</sup> o Thezour. <sup>o</sup> G. <sup>2.º</sup> dar 2:711\$694 r. <sup>o</sup> p. <sup>a</sup> pagam. <sup>o</sup> do Regim. <sup>1.º</sup> de Infantr. <sup>a</sup> desta Capn. <sup>a</sup> .....	163
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>o</sup> pagar ao Ten. <sup>1.º</sup> Cor. <sup>2.º</sup> Henrique Jozé de Fig. <sup>2.º</sup> 448\$200 r. <sup>o</sup> de Seos Soldos .....	163
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>o</sup> pagar ao Sarg. <sup>1.º</sup> Mór M. <sup>2.º</sup> Jozé da Nobrega Botelho 367\$200 de seus Soldos .....	164
P. <sup>a</sup> se dar baixa a tres Soldados de Volunt. <sup>o</sup> Reaes .....	164
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>o</sup> da Faz. <sup>2.º</sup> Real dar duas Libras e hua quarta de polvora p. <sup>a</sup> descargas do enterro do Ten. <sup>o</sup> João Jozé da Costa .....	164
P. <sup>a</sup> o d. <sup>o</sup> Almoz. <sup>o</sup> mandar fazer hua Barraca p. <sup>a</sup> se passarem as mostras das Tropas desta Cidade .....	165
P. <sup>a</sup> hir p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Jaur. <sup>o</sup> o R. P. <sup>o</sup> M. <sup>o</sup> Fr: Domingos Lopes de Oliveira .....	165
P. <sup>a</sup> Jozé Per. <sup>a</sup> de Azevedo ter praça de Soldado no Regim. <sup>1.º</sup> de Infantaria de Volunt. <sup>o</sup> Reaes .....	165
P. <sup>a</sup> o Juiz Ordr. <sup>o</sup> remeter a esta Secretr. <sup>a</sup> o Auto de ferim. <sup>1.º</sup> de 16 do Corr. <sup>1.º</sup> mez .....	165
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>1.º</sup> Cor. <sup>2.º</sup> Com. <sup>2.º</sup> de Volunt. <sup>o</sup> Reaes dar baixa do Soldado a Jozé Per. <sup>a</sup> de Az. <sup>2.º</sup> .....	165
P. <sup>a</sup> hir p. <sup>a</sup> o Rio de Jaur. <sup>o</sup> o M. <sup>o</sup> de Campo Fernando Leyte Guim. <sup>2.º</sup> .....	166
P. <sup>a</sup> se dar baixa a João Fran. <sup>2.º</sup> Chaves Furriel de Infantr. <sup>a</sup> de Volunt. <sup>o</sup> Reaes .....	166
P. <sup>a</sup> M. <sup>2.º</sup> de Olivr. <sup>a</sup> Chaves poder tirar do Cubatão cargas de sal e azeite .....	166
P. <sup>a</sup> Joaquim Borba conduzir cargas de Faz. <sup>2.º</sup> .....	166
P. <sup>a</sup> Manoel Vieyra dos Santos dentro em tres dias sair da V. <sup>a</sup> de Parnaguá e desta Cap. <sup>1.º</sup> p. <sup>a</sup> não entrar mais nella .....	166
P. <sup>a</sup> o D. <sup>o</sup> Miguel Carlos Ayres de Carvalho Ser hum dos Ministros da Junta de Justiça .....	167
P. <sup>a</sup> se dar baixa de Aux. <sup>2.º</sup> a Joaquim da Luz e tornar p. <sup>a</sup> a Ordenança .....	167
P. <sup>a</sup> se dar baixa a Manoel Jozé Ribr. <sup>o</sup> Sold. <sup>o</sup> do Regim. <sup>1.º</sup> de Mexia .....	168
P. <sup>a</sup> Aleyxo da Fonecca Maciel Dir. <sup>o</sup> da Aldeya de Baruerny recolher a esta todos os Indios dispersos .....	168
P. <sup>a</sup> o Thezour. <sup>o</sup> G. <sup>2.º</sup> dar 300\$000 r. <sup>o</sup> ao Ten. <sup>1.º</sup> C. <sup>2.º</sup> Com. <sup>2.º</sup> de Volunt. <sup>o</sup> Reaes p. <sup>a</sup> os Capaetes da Cavair. <sup>2.º</sup> do mesmo Regimento .....	168
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>1.º</sup> Mór de Guarating. <sup>1.º</sup> Segurar hua divida de 232\$000 r. <sup>o</sup> q deve M. <sup>2.º</sup> Per. <sup>a</sup> Fialho ao Cap. <sup>1.º</sup> Mór da Villa de Jacareby .....	168
P. <sup>a</sup> Pedro Roiz Machado prender os escravos fugidos do Conv. <sup>1.º</sup> do Carmo desta Cidade .....	169
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>o</sup> dar hua cazaca de Tambor .....	169
P. <sup>a</sup> o d. <sup>o</sup> Almoz. <sup>o</sup> comprar 8 cadeados .....	169
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>1.º</sup> Mór de Jundiahy prender a huns mulatos Levantados .....	169
P. <sup>a</sup> na passagem do R. <sup>o</sup> nam se levar paga aos Indios q vem das Lages .....	170
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>o</sup> dar 4 alqr. <sup>o</sup> de Sal .....	170
P. <sup>a</sup> Antonio Vaz Pinto Ribr. <sup>o</sup> remeter os Indios abaixo referidos .....	170

	pág.
P. <sup>a</sup> se dar Baixa ao Cabo Inácio Luiz da S. <sup>a</sup> .....	170
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>a</sup> dar a Antonio Soares 25 armas 4 caldr. <sup>as</sup> etc. p. <sup>a</sup> Levar p. <sup>a</sup> Ytú .....	171
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>a</sup> dar 25 Libras de polvora p. <sup>a</sup> o dia de Anos da Rainha N. Senr. <sup>a</sup> .....	171
Para o Thezour. <sup>a</sup> Geral dar ao Ten. <sup>te</sup> Cor. <sup>te</sup> Henriq Jozé de Fig. <sup>do</sup> 298\$800 r. <sup>s</sup> de seus Soldos .....	171
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>te</sup> Cor. <sup>te</sup> Henrique Jozé de Fig. <sup>do</sup> marchar p. <sup>a</sup> Minas Ger. <sup>a</sup> a hua dilig. <sup>a</sup> .....	172
P. <sup>a</sup> o Eserivão da Villa de Mogy das Cruzes passar Cer- tidão se no Cartorio daquella V. <sup>a</sup> ficou traslado da Devaga q se tirou a respeito do caminho q prejudicava a Benta Cardoza de Cumargo .....	172
P. <sup>a</sup> o Cor. <sup>te</sup> Manoel Mexia Leyte passar á Corte de Lx. <sup>a</sup> com dous annos de Licença .....	172
P. <sup>a</sup> o Cor. <sup>te</sup> Manoel Mexia Leyte passar p. <sup>a</sup> a Cid. <sup>a</sup> do R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> .....	173
P. <sup>a</sup> os Juizes Ordr. <sup>es</sup> da Villa de Sorocaba remeterem p. <sup>a</sup> a Junta da Real Faz. <sup>a</sup> o rendim. <sup>to</sup> do Novo Imposto do Reg. <sup>o</sup> da d. <sup>a</sup> V. <sup>a</sup> q. <sup>do</sup> o respectivo Inspector lhes deprecar .....	173
Para o Juiz Ordinario da Villa de Ytú remeter os autos de Embargo nos bens de Dom. <sup>no</sup> da Rocha de Abreu .....	174
Para se pagarem os Soldos do Ten. <sup>te</sup> Manoel Joaquim Fortes .....	174
P. <sup>a</sup> passar o P. <sup>a</sup> Jozé da Silva .....	174
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>a</sup> dar 4 alqr. <sup>s</sup> de Sal .....	174
P. <sup>a</sup> ser pago de seus soldos o Ten. <sup>te</sup> Manoel Serrão de Brito .....	174
P. <sup>a</sup> se assistirem os Cavallos da Cavair. <sup>a</sup> de Voluntr. <sup>es</sup> Reses com dous pratos de milho .....	175
P. <sup>a</sup> se prender hũ escravo da Faz. <sup>a</sup> de S. Anna q' vay com huus Ordin. <sup>as</sup> p. <sup>a</sup> Minas Geraes .....	175
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór Fran. <sup>co</sup> Jozé Montr. <sup>o</sup> informar se hé conveniente trancar a estrada q' vay do porto dos Morretes p. <sup>a</sup> o Cubatão de Curitiba .....	175
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór Fran. <sup>co</sup> Jozé Montr. <sup>o</sup> por Destacam. <sup>to</sup> de hua Inferior e dous Sold. <sup>os</sup> Aux. <sup>os</sup> em cada hum dos portos de Cubatão e do Pinto p. <sup>a</sup> evitarem q ne- hum particular transporte nas Suas canoas Faz. <sup>a</sup> q de Curitiba descerem p. <sup>a</sup> a Villa de Parnaguá .....	176
P. <sup>a</sup> o D. <sup>e</sup> Jozé Vaz de Carvalho admin. <sup>to</sup> do Contrato das entradas p. <sup>a</sup> as minas desta Cap. <sup>a</sup> fazer assistir aos Destacam. <sup>tos</sup> dos Reg. <sup>os</sup> de Apiaby e Iguape com Sol- dos pão de munição etc. ....	177
P. <sup>a</sup> o Cabo d'Esquadra João Roiz marchar p. <sup>a</sup> o Destac- am. <sup>to</sup> do Reg. <sup>o</sup> de Apiaby .....	178
P. <sup>a</sup> se prenderem dous mulatos fugidos da Faz. <sup>a</sup> de S. Anna .....	178
P. <sup>a</sup> ser prezo hum mulato escravo da Faz. <sup>a</sup> de S. Anna chamado Rafael .....	178
P. <sup>a</sup> os abridores e povoadores do novo caminho q vay de Guaratg. <sup>o</sup> p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> não Serem demandados nem executados por tempo de tres annas .....	178
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór Fran. <sup>co</sup> Jozé Montr. <sup>o</sup> fazer recolher os Destacam. <sup>tos</sup> postos nos portos das passagens de Par- naguá .....	179

	pág.
P. <sup>a</sup> o Indio Luiz Dias ser Cap. <sup>m</sup> Mór da Villa nova de S. Jozé .....	179
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór Com. <sup>de</sup> da Villa de Santos Fran. <sup>co</sup> Ar. <sup>s</sup> Barreto informar se há no Collegio da d. <sup>a</sup> V. <sup>a</sup> cazas capazes, p. <sup>a</sup> nella se recolherem as farinhas q ali chegão p. <sup>a</sup> as Tropas .....	180
P. <sup>a</sup> o Sarg. <sup>to</sup> Mór Fran. <sup>co</sup> Ar. <sup>s</sup> Barreto Com. <sup>de</sup> da V. <sup>a</sup> de Santos mandar recolher as farinhas de S. Mag. <sup>de</sup> nas Cazas do Collegio daquella Villa .....	180
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>or</sup> aprontar 4 Sacos de Chamalote encarnado ..	180
P. <sup>a</sup> os Indios Boazr. <sup>es</sup> hirem p. <sup>a</sup> Ytú .....	181
P. <sup>a</sup> o Secretr. <sup>o</sup> deste Gov. <sup>o</sup> passar por Certidão a ordem Regia de 31 de Março de 1729 .....	181
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>or</sup> mandar fazer hum Saquinho de chamalote encarnado .....	181
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>or</sup> dar polvora p. <sup>a</sup> o Regim. <sup>to</sup> de Cavair. <sup>s</sup> de Voluntarios Reaes .....	181
P. <sup>a</sup> Jozé Felipe hir p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> .....	181
P. <sup>a</sup> Fr: Martinho de S. Tereza passar p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup>	181
P. <sup>a</sup> o Guardiãõ do Conv. <sup>to</sup> de S. Fran. <sup>co</sup> desta Cid. <sup>de</sup> hir p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> .....	182
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>or</sup> dar 4 Sacos de chamalote encarnado p. <sup>a</sup> o exped. <sup>to</sup> da Secretaria do Gov. <sup>o</sup> .....	182
P. <sup>a</sup> se dar auxilio ao Cap. <sup>m</sup> Dom. <sup>o</sup> Leme do Prado p. <sup>a</sup> prender a Clemente Pinto q lhe furton hua f. <sup>a</sup> .....	182
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Fran. <sup>co</sup> Teyxr. <sup>s</sup> Coelho fazer retroceder os mor. <sup>es</sup> da V. <sup>a</sup> das Lages q apparecerem sem Licença na Freg. <sup>a</sup> de S. Antonio da Lapa .....	183
P. <sup>a</sup> Inacio Aut. <sup>or</sup> Ribr. <sup>s</sup> hir p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> .....	183
P. <sup>a</sup> o Alfêres Jozé Gomes de Gouveya fazer acabar o caminho q vay da Villa de Paraitinga p. <sup>a</sup> a de Ubatuba	183
P. <sup>a</sup> hir p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> o Ten. <sup>te</sup> Inacio Gomes Cardozo	184
P. <sup>a</sup> se dar p. <sup>a</sup> o Exped. <sup>to</sup> da Salla do Gov. <sup>o</sup> papel tinta e penas etc. ....	184
P. <sup>a</sup> se darem ao Ten. <sup>te</sup> Domingos Manoel Ferr. <sup>s</sup> seis mezes de Soldos vencidos .....	184
P. <sup>a</sup> o Indio Leandro Jozé dos Santos ser Cap. <sup>m</sup> mor da Aldeya dos Pinhr. <sup>es</sup> .....	184
P. <sup>a</sup> se dar ao Ten. <sup>te</sup> Inacio Corr. <sup>s</sup> de Mor. <sup>s</sup> meya Libra de polvora e 2 de chumbo .....	185
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>or</sup> pagar aos Indios q conduzirão p. <sup>a</sup> esta Cid. <sup>de</sup> ao Ten. <sup>te</sup> João Per. <sup>s</sup> Duarte .....	185
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>te</sup> João Per. <sup>s</sup> Duarte hir p. <sup>a</sup> o Rio de Janeyro ..	185
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>or</sup> dar polvora etc. p. <sup>a</sup> descargas no dia dos annos da Rainha N. Snr. <sup>a</sup> .....	185
P. <sup>a</sup> o Indio Thomé Alz. <sup>s</sup> Ser Cap. <sup>m</sup> Mór da Aldeya de Taquassetuba .....	186
P. <sup>a</sup> o Contratador dos Subsídios da V. <sup>a</sup> de Cananeya entregar as peças de algodão pertencentes ao Sarg. <sup>to</sup> Mór Antonio Jozé Carvalho .....	186
P. <sup>a</sup> se dar ao Ten. <sup>te</sup> Cor. <sup>s</sup> Paulino Ayres de Aguirra todo o adjutorio q pedir p. <sup>a</sup> hua diligencia do Real Serviço	187
P. <sup>a</sup> serem conduzidos fardos do Alfêres Jozé Pinto Gomes	187
P. <sup>a</sup> o Almox. <sup>or</sup> dar ferram. <sup>tas</sup> p. <sup>a</sup> o conserto do Cam. <sup>o</sup> do Cubatão de Santos .....	188
P. <sup>a</sup> dous Sacos de chamalote encarnados .....	188
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Joaq. <sup>m</sup> X. <sup>o</sup> de Mor. <sup>s</sup> Sarm. <sup>to</sup> q vay a Cid. <sup>de</sup> do R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> ter todo o auxilio q lhe for preciso .....	188



	pág.
P. <sup>a</sup> se pagar ao d. <sup>o</sup> Cap. <sup>m</sup> 98\$500 r. <sup>a</sup> de Seos Soldos vencidos .....	188
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Antonio Fran. <sup>co</sup> de Sá dar 73\$920 r. <sup>a</sup> p. <sup>a</sup> pagam. <sup>co</sup> dos trabalhadores do Cam. <sup>o</sup> de Santos .....	189
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>o</sup> dar papel p. <sup>a</sup> a Salla do Gov. <sup>o</sup> .....	189
P. <sup>a</sup> se consertarem os cam. <sup>os</sup> do Apiáhy .....	189
P. <sup>a</sup> se dar hum Indio ao p. <sup>o</sup> M. <sup>o</sup> Fr: Jozé de Sigr. <sup>o</sup> .....	190
P. <sup>a</sup> se deixar passar a M. <sup>o</sup> Pacheco M. <sup>o</sup> da Summa N. Sur. <sup>o</sup> May dos Homens .....	190
P. <sup>a</sup> Jozé Felipe passar ao R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> .....	190
P. <sup>a</sup> o Cap. <sup>m</sup> Antonio Fran. <sup>co</sup> de Sá pagar 233\$930 r. <sup>a</sup> dos mantim. <sup>tos</sup> p. <sup>a</sup> os trabalhadores do Cam. <sup>o</sup> de Santos ..	190
P. <sup>a</sup> se entregar hum Rapaz por nome M. <sup>o</sup> Fran. <sup>co</sup> ao M. <sup>o</sup> de Campo Jozé de Goes e Sigr. <sup>o</sup> .....	191
P. <sup>a</sup> passar p. <sup>a</sup> Minas Ger. <sup>o</sup> o Bacharel Joaq. <sup>m</sup> Jozé Varella	191
P. <sup>a</sup> passar p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> o Dr. Jozé Vaz de Carvalho	191
P. <sup>a</sup> João Alz' da Cunha não Servir de Aleayde na V. <sup>a</sup> das Lages por ser Aux. <sup>o</sup> .....	191
P. <sup>a</sup> dous Sacos de Chamalote encarnado .....	192
P. <sup>a</sup> passar p. <sup>a</sup> o R. <sup>o</sup> de Janr. <sup>o</sup> o M. <sup>o</sup> de Campo Fernando Leyte Guimaraens .....	192
P. <sup>a</sup> o Thesour. <sup>o</sup> G. <sup>o</sup> entregar ao Almoz. <sup>o</sup> oito contos de reis p. <sup>a</sup> pagam. <sup>to</sup> de p. <sup>o</sup> dos Soldos dos dous Regim. <sup>tos</sup> de Mixia e de Voluntarios .....	192
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>o</sup> pagar aos Officiaes dos dous Regim. <sup>tos</sup> as quantias de dr. <sup>o</sup> q forão indicadas .....	193
P. <sup>a</sup> o Almoz. <sup>o</sup> pagar ao Cor. <sup>o</sup> Manoel Mexia Leyte a quantia de 159\$280 r. <sup>a</sup> de seos Soldos vencidos desde o dia do embarq .....	193
P. <sup>a</sup> o D. <sup>o</sup> Luiz de Campos Ser Auditor do novo Conselho de Guerra feito ao Trombeta Caetano Jozé Gonçalves	193
P. <sup>a</sup> se proceder a novo Conselho de Guerra pelo exercendo ntentado de Caetano Jozé Glz' Trombeta da Cavall. <sup>o</sup> de Voluntarios Reaes .....	194
P. <sup>a</sup> o Ten. <sup>o</sup> Cor. <sup>o</sup> Henrique Jozé de Fig. <sup>o</sup> Ser notado nas Listas das Mostras e com vencimento de Soldo .....	196
P. <sup>a</sup> o Escrivão da Camera desta Cid. <sup>o</sup> passar por Certidão os nomes dos Of. <sup>o</sup> q servirão na mesma no ano de 1780 .....	197
P. <sup>a</sup> se dar todo o auxillio ao Sarg. <sup>o</sup> m. <sup>o</sup> M. <sup>o</sup> Joaq. <sup>m</sup> da S. <sup>o</sup> e Castro q vay a Sorocaba comprar cav. <sup>o</sup> p. <sup>a</sup> o Serv. <sup>o</sup> de S. Mag. <sup>o</sup> .....	197
P. <sup>a</sup> se proceder a sequestro na Boyada q conduz Jozé Ferr. <sup>o</sup> Pex. <sup>o</sup> .....	198
P. <sup>a</sup> se prender hum homem rebuçado q anda de noite pelas ruas desta Cid. <sup>o</sup> .....	198
P. <sup>a</sup> se porem invernaadas Livres p. <sup>a</sup> as Boyadas de q está encarregado o Cap. <sup>m</sup> Manoel Alz' de Castro .....	198
P. <sup>a</sup> se pagarem os mantim. <sup>tos</sup> e jornaes dos trabalhadores do cam. <sup>o</sup> de Santos .....	199
P. <sup>a</sup> se dar polvora e papel .....	199
P. <sup>a</sup> se dar polvora e papel .....	199
Regim. <sup>to</sup> de Infantr. <sup>o</sup> de S. Paulo .....	199
P. <sup>a</sup> o Exped. <sup>o</sup> da Salla do Gov. <sup>o</sup> .....	200
P. <sup>a</sup> o Alfer. <sup>o</sup> Belchior da Rocha Pentecado ser director da Aldeya de Baruerý .....	200
P. <sup>a</sup> o Guarda m. <sup>o</sup> Modesto Antonio Coelho Neto cuidar no enterro do Sarg. <sup>o</sup> m. <sup>o</sup> Joaq. <sup>m</sup> M. <sup>o</sup> de Macedo e Vaz. <sup>o</sup> ..	200
P. <sup>a</sup> se dar polvora p. <sup>a</sup> as descargas do enterro do Sarg. <sup>o</sup> Mor Joaq. <sup>m</sup> M. <sup>o</sup> de Macedo Vaz. <sup>o</sup> .....	200



IMPRIMU:  
INDÚSTRIA GRÁFICA SIQUEIRA S. A.  
- RUA AUGUSTA, 235 - SÃO PAULO



